JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Ribeirão Cascalheira 4
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 43
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 57
Prefeitura Municipal de Água Boa 57
Prefeitura Municipal de Alto Garças 60
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 61
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 62
Prefeitura Municipal de Apiacás 63
Prefeitura Municipal de Araputanga 64
Prefeitura Municipal de Arenápolis 65
Prefeitura Municipal de Aripuanã 65
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 67
Prefeitura Municipal de Brasnorte 71
Prefeitura Municipal de Cáceres 71
Prefeitura Municipal de Campinápolis 83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 83
Prefeitura Municipal de Campo Verde 85
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 90
Prefeitura Municipal de Canarana 94
Prefeitura Municipal de Carlinda 96
Prefeitura Municipal de Cláudia 98
Prefeitura Municipal de Cocalinho 99
Prefeitura Municipal de Colíder 100
Prefeitura Municipal de Colniza 117
Prefeitura Municipal de Comodoro 167
Prefeitura Municipal de Confresa 177
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 181
Prefeitura Municipal de Cuiabá 182
Prefeitura Municipal de Curvelândia 183
Prefeitura Municipal de Diamantino 183
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 187
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 212
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 215
Prefeitura Municipal de General Carneiro 216
Prefeitura Municipal de Indiavaí 217
Prefeitura Municipal de Itanhangá 217
Prefeitura Municipal de Itiquira 235
Prefeitura Municipal de Jaciara 237
Prefeitura Municipal de Jauru 238
Prefeitura Municipal de Juara 239
Prefeitura Municipal de Juína 244

Prefeitura Municipal de Juruena 244
Prefeitura Municipal de Juscimeira 245
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 246
Prefeitura Municipal de Luciara 257
Prefeitura Municipal de Marcelândia 257
Prefeitura Municipal de Matupá 260
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 269
Prefeitura Municipal de Nobres 270
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 272
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 277
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 279
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 280
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 280
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 281
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 282
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 283
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 285
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 286
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 289
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 290
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 290
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 291
Prefeitura Municipal de Paranatinga 342
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 344
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 356
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 358
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 360
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 360
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 362
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 362
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 363
Prefeitura Municipal de Poxoréu 365
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 366
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 369
Prefeitura Municipal de Rondolândia 371
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 373
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 373
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 377
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 378
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 380
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 384
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 387
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 388
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 392
Prefeitura Municipal de São José do Povo 393
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 397
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 399
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 401
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 402
Prefeitura Municipal de Tabaporã 404
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 412
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 414
Prefeitura Municipal de Torixoréu 415
Prefeitura Municipal de União do Sul 416
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 417
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 433
Prefeitura Municipal de Vila Rica 435

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 119/2021

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1758, de 19 de maio de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à abertura de sindicância para apurar os fatos expostos no Memorando n.º 10/2021/OUVIDORIA, sob o Protocolo nº 1341 de 22 de abril de 2021, a fim de apurar o eventual desaparecimento do Projeto de Lei que deu origem a Lei nº 2.476/2015 e do Projeto de Lei Complementar que deu origem a Lei Complementar nº 106/2015, ambas relacionadas à criação da autarquia.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de maio de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, em conformidade com os Artigos 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo **CONVOCA** os senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **28 de maio de 2020 (Sexta-feira) ás 09h00,** no Plenário desta Casa Legislativa, para apreciação e deliberação do seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 022/2021

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães – PREVISERV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e altera a redação da Lei Municipal nº 1.606 de 30 de dezembro de 2014 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e, dá outras providências."

Chapada dos Guimarães, 20 de maio de 2021.

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATO PRESIDENCIA 021/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA 021/2021

O senhor BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas legais,

RESOLVE

Art. 1º – **RESTABELECER** o atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo a partir do dia **24 de maio de 2021 (segunda-feira).**

Art. 2º - **DETERMINAR** queos servidores do Poder Legislativo, cumpram expediente conforme abaixo:

- Periodo Matutino : 07h00 as 12h00

- Período Vespertino : 12h00 as 18h00.

Art. 3º - O serviço de vigilância não se enquadra na presente determinação.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2021.

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE

ATA DE POSSE DO 1º SUPLENTE AO CARGO DE VEREADOR, realizada no dia **13 DE ABRIL DE 2021**, as 15:00 horas no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, onde compareceu o Senhor **JOAIR LARA DE SIQUEIRA**, 1º Suplente do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**, para tomar posse ao cargo de Vereador a partir desta data, assumindo em definitivo a vaga do Vereador **ARILTO FERNANDES DE OLIVEIR,** falecido no dia 09 de abril de 2021, tudo de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município. Em ato contínuo e perante os Vereadores presentes, convidados e demais autoridades, o senhor Presidente solicitou ao senhor **JOAIR LARA DE SIQUEIRA** – 1º Suplente que fizesse a entrega do diploma e da declaração de bens. Feito isso, o Senhor Presidente, convocou-o a prestar o seguinte juramento: **PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E PELO BEM ESTAR DO POVO**. Após o juramento, o senhor Presidente declarou-o empossado ao cargo de Vereador nesta Casa Legislativa. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente, autorizou a mim, Rosa Cezarea da Silva Lisboa, 1ª Secretária da Mesa Diretora a lavrar a ata de posse contendo a assinatura do vereador empossado, demais vereadores e autoridades presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães , 13 de abril de 2021.

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

1º Suplente (Empossado)

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISODE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 20 de Maio de 2021**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira, situado à Avenida Pastor Joaquim Alves de Sousa, nº. 202 Bairro, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação definidos no Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 20 de Maio de 2021**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **www.camararibeiraocascalheira.mt.gov.br** e Sala de Licitações da Câmara de vereadores de Ribeirão cascalheira, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3489-1739

Ribeirão cascalheira - MT, 06 de maio de 2021.

Simone Gonçalves de Paula e Silva

Pregoeira

Publicado no Mural Oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
EM 07/maio/2021
_____ Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2021

PORTARIA Nº. 024/2021

DE 17 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA MEDICA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA.ADRIANA DE ABREU PREUSS."

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **LICENÇA MÉDICA** em favor da servidora **ADRIANA DE ABREU PREUSS**, efetiva no cargo de ASSESSORA JURIDICA, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, com a totalidade da remuneração de contribuição, dando continuidade a partir de 14/04/2021 e término em 10/10/2021, conforme processo do Administrativo de Licença Médica desta Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data do dia 14/04/2021, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de maio de 2.021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 17.05.2021

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 82, DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 82, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 81, QUE DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA O SERVIDOR ADRIANO SERBATE.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, Grupo ocupacional Gestor Legislativo cargo efetivo, **de ANALISTA DE SISTEMAS classe B-10**, para **Classe B-11**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezenove dias do mês de maio de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 6/2021

Processo Licitatório Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL 6/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO

Acolho integralmente, como razão de decidir, os fundamentos e as conclusões expostas pelo Sr. Pregoeiro referente aos recursos apresentados pelas empresas SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA e MOTTA PRESTADORA DE SERVIÇOS, no Processo Licitatório Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 6/2021.

Diante disso, CONHEÇO do recurso formulado pela empresa recorrente SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA por esta ter atendido a todos os requisitos de admissibilidade e, CONHEÇO PARCIALMENTE do recurso apresentado pela Empresa MOTTA PRESTADORA DE SERVIÇOS, excetuando da análise do mérito alegações que não foram motivadas e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo assim, a decisão recorrida.

Dê-se ciência da presente aos interessados.

Tangará da Serra, 20 de maio de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Câmara Municipal de Tangará da Serra

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 41, de 03 de março de 2.021, **torna público** à sociedade e aos demais interessados que, devido à **revisão** da decisãodo pregoeiro datada do dia 04 de maio de 2021 com base no Parecer Contábil nº 02/2021, datado do dia 18 de maio de 2021, exarado pelo Departamento Contábil da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT e a conseqüente desclassificação da Empresa Santana Comércio de Fogos e Eventos Eireli – ME, inscrita no CNPJ: 27.917.903/0001-98, **CONVOCA** para nova sessão pública o licitante remanescente, na ordem de classificação: **MOTTA PRESTADORA DE SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ: 33.502.502/0001-70**; Para apresentação de envelope contendo documentação relativa à habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial nº 06/2021.

A sessão pública em que será recebido o envelope contendo os documentos de habilitação da convocada será realizada no **dia 02 de junho de 2021 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Tangará da Serra – MT, 20 de maio de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

REVISÃO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

Considerando o Parecer Contábil nº 02/2021, datado do dia 18 de maio de 2021, exarado pelo Departamento Contábil da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, **revejo a decisão** datada do dia 04 de maio de 2021, que declarou vencedora do certame a Empresa SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ: 27.917.903/0001-98. Declaro que a empresa supracitada foi **inabilitada** por não atender as exigência de qualificação econômico-financeira.

Tangará da Serra- MT, 20 de maio de 2021.

Publique-se no site: http://www.tangaradaserra.mt.leg.br para conhecimento dos demais interessados.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RGF_1º QUADRIMESTRE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	988.349,80	1.040.989,75	978.970,60	1.010.519,76	1.033.787,56	990.143,24	999.204,06	2.282.959,15	838.511,02	968.678,15	1.058.112,68	1.003.439,74	13.193.665,51	0,00
Pessoal Ativo	988.349,80	1.040.989,75	978.970,60	1.010.519,76	1.033.787,56	990.143,24	999.204,06	2.282.959,15	838.511,02	968.678,15	1.058.112,68	1.003.439,74	13.193.665,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	830.583,59	874.015,58	820.574,26	851.652,41	874.795,27	830.036,37	840.978,33	2.019.197,71	717.883,38	813.502,63	898.502,07	838.462,80	11.210.184,40	0,00
Obrigações Patronais	157.766,21	166.974,17	158.396,34	158.867,35	158.992,29	160.106,87	158.225,73	263.761,44	120.627,64	155.175,52	159.610,61	164.976,94	1.983.481,11	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	5.009,69	3.133,45	0,00	4.637,55	0,00	2.619,17	5.183,84	611.531,04	85.716,35	9.399,98	67.920,08	9.462,75	804.613,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.009,69	3.133,45	0,00	4.637,55	0,00	2.619,17	5.183,84	611.531,04	85.716,35	9.399,98	67.920,08	9.462,75	804.613,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	983.340,11	1.037.856,30	978.970,60	1.005.882,21	1.033.787,56	987.524,07	994.020,22	1.671.428,11	752.794,67	959.278,17	990.192,60	993.976,99	12.389.051,61	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	793.390.399,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	793.390.399,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.389.051,61	1,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.603.423,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.223.252,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.843.081,56	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FABIO JOSE TARDIN	CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	WELLITON PINTO DE SOUZA
415.346.381-72	346.919.791-15	047.557.041-38
PRESIDENTE	CONTADORA	DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 221/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WILLIAN MARQUES DE ASSIS, CPF: 008. 636.671-80, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 14/05/2021.

Gabinete da Presidência, 19 de Maio de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 049/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir do assessoramento da Comissão Educação, Esporte e Lazer, o servidor Joermes Gonçalo da Silva, a partir de 01/05/2021;

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2021.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 222/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor VALDECI MARQUES BRITO, CPF: 651. 077.721-53, do cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 20 de Maio de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **57 § 1 da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO..... .....:	Segundo termo aditivo ao contrato N°. 004/2019
CONTRATO .. ..:	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI- CPF/MF sob o n.°14.728.004/0001-03
OBJETO ....:	O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Criação, Manutenção, Hospedagem, locação de sistema Administrador, Suporte Técnico do Site www.cidesarp.com.brcom Garantia de Banco de dados doConsórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, ficando vinculado o presente instrumento de contrato.
VALOR GLOBAL .....:	R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) reais
DOTAÇÃO..... .....:	Manutenção e Encargos com a Cides **01.001.04.122.0001.339039000000-10**
BASE LEGAL .....:	Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA .....:	20 de Maio de 2021.
VIGÊNCIA ....:	360 (trezentos e sessenta) dias a partir do vencimento do Contrato 004/2019

NORTELÂNDIA-MT, EM 20 DE MAIO DE 2021.

ANA GABRIELA PORTELA MARTINS

Secretaria Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021/CIDESAT

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar a Tomada de Preços Nº 01/2021 objetivando a seleção de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia na manutenção da ponde de madeira sobre o Rio Rio Branco na MT-339 localizado no Município de Lambari D'Oeste em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016. A realizar-se na sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos-MT no dia **07/06/2021** com Início da sessão de abertura dos envelopes às **13:30h**(horário local)**.**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de maio de 2021.

Ricardo Santos Dela Cruz, Presidente da CPL

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 003/2021 ODONTOLOGICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

PREGÃO ELETRONICO 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021 – REGISTRO DE PREÇO 003/2021.

VIGENCIA: 12/05/2022

CONTRATADA **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIREL**, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton N°. 615, Centro - GAIBI-SC.

VALOR: **R$ 302.610,58** (trezentos e dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos),

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA - TIPO MOLT DE 10 CM - UNIDADE	100	UND	6B	R$224,00	R$22.400,00
76	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COR BRANCA FORMATO ESFÉRICA.TIPO SHOFU - UNIDADE	840	UND	MK LIFE	R$11,08	R$9.307,20
81	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	1.412	UND	MICRODONT	R$2,10	R$2.965,20
82	BROCA DIAMANTADA CHAMA, GRANA FINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº3118F - UNIDADE	1.452	UND	MICRODONT	R$2,10	R$3.049,20
83	BROCA DIAMANTADA CHAMA, ULTRAFINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº1031 - UNIDADE	1.020	UND	MICRODONT	R$2,10	R$2.142,00
84	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	1.484	UND	MICRODONT	R$2,10	R$3.116,40
94	BROCA DIAMANTADA Nº 1094 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	940	UND	MICRODONT	R$2,10	R$1.974,00
96	BROCA DIAMANTADA Nº 1190F ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	980	UND	MICRODONT	R$2,10	R$2.058,00
97	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FF ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	1.040	UND	MICRODONT	R$2,10	R$2.184,00
98	BROCA DIAMANTADA Nº 2137 SELANTE ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	950	UND	MICRODONT	R$2,10	R$1.995,00
99	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	992	UND	MICRODONT	R$2,10	R$2.083,20
100	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	1.380	UND	MICRODONT	R$2,10	R$2.898,00

101	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	980	UND	MICRODONT	R$2,10	R$2.058,00
102	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F - UNIDADE	1.380	UND	MICRODONT	R$2,00	R$2.760,00
103	BROCA DIAMANTADA Nº 3168FF - UNIDADE	1.320	UND	MICRODONT	R$2,90	R$3.828,00
104	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	1.320	UND	MICRODONT	R$2,10	R$2.772,00
105	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF - UNIDADE	1.380	UND	MICRODONT	R$2,10	R$2.898,00
106	BROCA DIAMANTADA Nº 3203 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	956	UND	MICRODONT	R$1,48	R$1.414,88
107	BROCA DIAMANTADA Nº 4138 G ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	932	UND	MICRODONT	R$2,10	R$1.957,20
108	BROCA DIAMANTADA, ACABAMENTO OCLUSAL, GRANA FINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 2137F.	1.340	UND	MICRODONT	R$6,00	R$8.040,00
110	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO OGIVAL, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº3215 - UNIDADE	640	UND	MICRODONT	R$2,20	R$1.408,00
111	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 4102 - UNIDADE	520	UND	MICRODONT	R$1,60	R$832,00
112	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº1092 - UNIDADE	480	UND	MICRODONT	R$4,15	R$1.992,00
113	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº1093 - UNIDADE	500	UND	MICRODONT	R$1,60	R$800,00
114	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº1095 - UNIDADE	500	UND	MICRODONT	R$4,15	R$2.075,00
115	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº3097 - UNIDADE	480	UND	MICRODONT	R$4,86	R$2.332,80
116	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ULTRAFINA, ALTA ROTAÇÃO,EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1093FF - UNIDADE	1.280,00	UND	MICRODONT	R$4,15	R$5.312,00
117	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANO, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO,EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1343 - UNIDADE	600	UND	MICRODONT	R$4,15	R$2.490,00
118	BROCA DIAMANTADA, CONE INVERTIDA HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO,EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1312 - UNIDADE	640	UND	MICRODONT	R$4,15	R$2.656,00
119	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA DUPLA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1045 - UNIDADE	480	UND	MICRODONT	R$2,64	R$1.267,20
120	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA DUPLA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1046 - UNIDADE	480	UND	MICRODONT	R$3,10	R$1.488,00
121	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1033 - UNIDADE	480	UND	MICRODONT	R$2,59	R$1.243,20
129	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 2200 - UNIDADE	420	UND	MICRODONT	R$2,45	R$1.029,00

133	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA FINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 3195F - UNIDADE	760	UND	MICRODONT	R$2,00	R$1.520,00
134	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA ULTRAFINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1112F - UNIDADE	700	UND	MICRODONT	R$1,70	R$1.190,00
135	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA ULTRAFINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 3195FF - UNIDADE	940	UND	MICRODONT	R$2,45	R$2.303,00
136	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO PLANO, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 2067 - UNIDADE	80	UND	MICRODONT	R$3,93	R$314,40
137	BROCA DIAMANTADA, ESF?RICA, ALTA ROTAÇÃO,EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1016 HL - UNIDADE	200	UND	MICRODONT	R$2,50	R$500,00
138	BROCA DIAMANTADA, ESFÊRICA, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1302 - UNIDADE	1.300	UND	MICRODONT	R$4,15	R$5.395,00
139	BROCA DIAMANTADA, ESFRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1011 HL - UNIDADE	1.300	UND	MICRODONT	R$2,58	R$3.354,00
140	BROCA DIAMANTADA, ESFRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1012 HL - UNIDADE	1.312	UND	MICRODONT	R$4,35	R$5.707,20
141	BROCA DIAMANTADA, ESFRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1013 HL - UNIDADE	1.372	UND	MICRODONT	R$4,35	R$5.968,20
142	BROCA DIAMANTADA, ESFRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1014 HL - UNIDADE	1.360	UND	MICRODONT	R$3,99	R$5.426,40
143	BROCA DIAMANTADA, ESFRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1015 HL - UNIDADE	1.340	UND	MICRODONT	R$1,50	R$2.010,00
149	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA EM SILICONE PARA ACABAMENTO GROSSO EM RESINA ACRÍLICA. - UNIDADE	540	UND	AMERICAN BURS	R$9,00	R$4.860,00
172	CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, C - UNIDADE	3.700	UND	ICE FRESH	R$5,00	R$18.500,00
192	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS.	433	UND	IODONTOSUL	R$9,00	R$3.897,00
194	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS - UNIDADE	25.400	UND	MEDFIO	R$1,22	R$30.988,00
195	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS - UNIDADE	23.500	UND	MEDFIO	R$1,09	R$25.615,00
198	ESPELHO BUCAL CLINICO PLANO Nº 03, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL E ESPELHO, USO AUTOCLAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZ - UNIDADE	600	CAIXA	PHARMAINOX	R$3,30	R$1.980,00

199	ESPELHO BUCAL CLINICO PLANO Nº 04, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL E ESPELHO, USO AUTOCLAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZ - UNIDADE	200	UND	PHARMAINOX	R$3,40	R$680,00
207	FIO DENTAL ROLO COM 500 METROS, COM CERA - UNIDADE	646	CAIXA	MEDFIO	R$9,90	R$6.395,40
215	FLUOR TOPICO GEL, ACIDULADO FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23% ÍONS DE FLÚOR, FRASCO 200ML EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDAD - UNIDADE	320	UND	IODONTOSUL	R$4,35	R$1.392,00
216	FLUOR TOPICO GEL, NEUTRO, TIXOTRÓPICO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 200ML EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 0 - UNIDADE	3.490	UND	IODONTOSUL	R$4,35	R$15.181,50
243	MASCARA FACIAL CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO MÁSCARA FACIAL CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM FORMATO ANAT?MICO, CLIPE NASAL DE METAL E DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS QUE PROPORCIONE PERFEITA COLOCAÇÃO, TRIPLAS CAMADAS FILTRANTES DE FIBRAS SINTÉTICAS, COM FILTRO EFB MAIOR QUE 97 DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA PARA PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRA, COM CAMADA EXTERNA REPELENTE A LÍQUIDOS E A FLUÍDOS CORPÓREOS, FEITA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, INODORO, ATÓXICO, MACIO, DE RESISTÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, LIVRE DE PARTÍCULAS, FIAPOS, EMENDAS OU MANCHAS. TECIDO NÃO TNT. EM POLIPROPILENO EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	128	CAIXA	SS PLUS	R$50,00	R$6.400,00
257	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN FRASCO 20 ML PARA EMDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL, COM BAIXAS REAÇÕES TEXTURAIS, EFEITO ANTIBACTERIANO E ANTIINFECCIOSA LOCAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA AN - UNIDADE	400	CAIXA	BIODINAMICA	R$15,00	R$6.000,00
276	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FILME TERMOPLÁSTICO, TRANSPARENTE, E FLEXÍVEL, COM VISEIRA, AJUSTE EM ELÁSTICO E APOIO EM ESPUMA PARA RETENÇÃO DE SUOR. - UNIDADE	920	ROLO	MICRODONT	R$10,00	R$9.200,00

282	RESINA COMPOSTA A1 MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES NA COR A1, COMPOSTA À BASE DE MICROPARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO-BRILHO E, EM COMBINAÇÃO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTI - UNIDADE	100	UND	BIODINAMICA	R$10,84	R$1.084,00
283	RESINA COMPOSTA A2 MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES NA COR A2, COMPOSTA À BASE DE MICROPARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO-BRILHO E, EM COMBINAÇÃO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTI - UNIDADE	100	UND	BIODINAMICA	R$10,84	R$1.084,00
284	RESINA COMPOSTA A2 UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCANIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA D - UNIDADE	80	UND	3M	R$38,00	R$3.040,00
286	RESINA COMPOSTA A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES POSTERIORES, CLASSES I E II; NA COR A3, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCANIA/SÍLICA COM 83 EM PESO E 61 EM VOLUME COM PARTÍCULAS NO TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICROMETRO E MATRIZ ORGÂNICA DE BI - UNIDADE	100	UND	3M	R$38,00	R$3.800,00
311	SOLUÇAO HEMOSTATICA TOPICA GEL. HEMOSTATICO GENGIVAL DESTINADO PARA ESTANCAR O SANGRAMENTO GENGIVAL, EMBALAGEM COM 7 SERINGAS DE 0,85 GRAMAS CADA 15 PONTAS APLICADORAS - UNIDADE	440	UND	BIODINAMICA	R$50,00	R$22.000,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

PREGÃO ELETRONICO 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021 – REGISTRO DE PREÇO 003/2021.

VIGENCIA: 12/05/2022

CONTRATADA empresa **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, com sede na RUA DAS FLORES N°549, Sala, Centro Iporã do Oeste-SC, CEP: 89.899-000.

VALOR: **R$ 1.103.338,08** (um milhão e sento e três mil e trezentos e trinta e oito reais e oito centavos),

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
16	AMÁLGAMA DE PRATA EM CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO, CONTENDO AG 40, SN 31,3, CU 28,7 E HG 47,9 DE PRESA REGULAR, PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, RESIST?NCIA À COMPRESSÃO 1 H 225 MPA 32,625 PSI E 24 H 510 MPA 73,950 PSI, RESIST?NCIA À TRAÇÃO DIAMETRO. FRASCO COM 50 CAPSULAS - FRASCO	112	FRASCO	SDI	R$80,00	R$8.960,00
17	AMALGAMA SDI UMA PORÇÃO. PRESA NORMAL - CAIXA COM 50 UND	3.840,00	CAIXA	SDI	R$80,00	R$307.200,00
19	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRADO DE LIDOCAÍANA 2% COM EPINEFRINA 1:1000 .TUBETES DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES. TODOS OS ANESTESCO EM FRASCOS DE VIDRO - CAIXA	1.000,00	CAIXA	DFL	R$79,48	R$79.480,00
21	ANESTESICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA - CAIXA DE 50 TUBETE DE PLASTICO	1.080,00	CAIXA	DLA	R$78,89	R$85.201,20
23	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM	600	CAIXA	DLA	R$105,80	R$63.480,00

	EPINEFRINA 1/100.000. CX COM 50 TUBETES DE PLASTICO.					
24	ANESTESICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 2% COM ADRENALINA -TUBETE DE PLASTICO - CAIXA	1.300,00	CAIXA	DLA	R$105,80	R$137.540,00
26	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA HCI 3 SEM VASO CONSTRITOR.CX C/ 50 TUBETES DE VIDRO.	820	CAIXA	DFL	R$119,54	R$98.022,80
27	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3 COM FELIPRESSINA 0,03\% UI/ML CX COM 50 TUBETES DE VIDRO.	200	CAIXA	DFL	R$91,12	R$18.224,00
38	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 3 - UNIDADE	480	UND	KAVO	R$6,08	R$2.918,40
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 5 - UNIDADE	480	UND	KAVO	R$6,04	R$2.899,20
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 6 - UNIDADE	480	UND	KAVO	R$6,98	R$3.350,40
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 03 - UNIDADE	320	UND	KAVO	R$5,24	R$1.676,80
43	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 04 - UNIDADE	320	UND	KAVO	R$5,24	R$1.676,80
44	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 05 - UNIDADE	320	UND	KAVO	R$5,24	R$1.676,80
45	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 06 - UNIDADE	320	UND	KAVO	R$5,24	R$1.676,80
46	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 07 - UNIDADE	320	UND	KAVO	R$5,24	R$1.676,80
47	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 08 - UNIDADE	320	UND	KAVO	R$4,80	R$1.536,00
71	BROCA CIRÚRGICA 701 H - UNIDADE	752	UND	KAVO	R$9,79	R$7.362,08
72	BROCA CIRÚRGICA 702HL - UNIDADE	642	UND	KAVO	R$9,10	R$5.842,20
73	BROCA CIRÚRGICA 703HL 25 MM - UNIDADE	632	UND	KAVO	R$7,00	R$4.424,00
144	BROCA ENDO Z - UNIDADE	660	UND	KAVO	R$14,94	R$9.860,40
175	CUNHA REFLEXIVA INTERDENTAIS PACOTE COM 20 UNIDADES - CAIXA	480	CAIXA	TDV	R$31,39	R$15.067,20

183	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/60 DISCOS MANDRIL KIT - CAIXA	255	CAIXA	TDV	R$148,00	R$37.740,00
223	HEMOSTATICO HEMOSPON ESPOJA ESTERELIZADA POR IRRADIAçAO E SEM CONTRA INDICAçAO. INDICADA PARA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTATICO.	486	UND	MAQUIRA	R$46,70	R$22.696,20
252	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, PRETO E VERMELHO, COM 0.02 MILÍMETROS DE ESPESSURA CADA EMBALAGEM CONTENDO 280 UNIDADES DE CARBONO - CAIXA	1.000,00	PACOTE	ANGELUS	R$150,00	R$150.000,00
270	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE RESINA E ÓXIDO DE ALUMINIO, COM ADAPTAÇÃO PARA TODAS AS SUPERFICIES DENTÁRIAS SEM A NECESSIDADE DA TROCA CONSTANTE DE INSTRUMENTOS, DESTINADA AO ACABAMENTO FINAL DA RESTAURAÇÃO. CAIXA COM 7UND SORTIDAS 2 DISCOS, 2 TAçAS E 3 CHAMAS DE VELA. - CAIXA	420	UND	TDV	R$50,50	R$21.210,00
308	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, BIS C/ 2 G. MATIZADO, COMPOSTO DE BIS-GMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, ESTER TETRACRÍLICO ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SÓDIO.	796	UND	ANGELUS	R$15,00	R$11.940,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

PREGÃO ELETRONICO 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021 – REGISTRO DE PREÇO 003/2021.

VIGENCIA: 12/05/2022.

CONTRATADA **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Ere, n°34, sala 303, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052.

VALOR: **R$ 263.379,77** (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e nova reais e setenta e sete centavos),

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
6	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO, PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO SÓ, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, APRESENTAR BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR - UNIDADE	882	UND	DENTSPLY	R$24,99	R$22.041,18
9	AGULHA GENGIVAL 27 G CURTA PARA USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	1.911,00	CAIXA	DFL	R$41,00	R$78.351,00
22	ANESTESICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA -TUBETE DE VIDRO - CAIXA	767	CAIXA	SS WHITE	R$72,62	R$55.699,54
154	CATALIZADOR PARA SILICONE POR CONDENSAÇÃO C/60ML.	80	UND	ZHERMACK	R$82,50	R$6.600,00
158	CIMENTO CIRURGICO KIT C/90 GR DE BASE E 90G DE ACELERADOR - UNIDADE	410	UND	MAQUIRA	R$84,45	R$34.624,50
161	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO FOTO - UNIDADE	700	UND	MAQUIRA	R$24,30	R$17.010,00
163	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, CONJUNTO COMPLETO - TUBO DE 13 GR, CATALIZADOR DE 11 GKIT COM 2 FRASCOS	1.000,00	KIT	DENTSPLY	R$16,80	R$16.800,00

167	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA, PARA CAPEAMENTO PULPAR, RADIOPACA, CONSISTÊNCIA FIRME, RÍGIDA, ALTA RESISTÊNCIA A DISSOLUÇÃO DO ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA. CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE 13 G, COMPOSTA DE ESTER. CAIXA C/ 2 UNIDADES	702	CAIXA	DENTSPLY	R$16,95	R$11.898,90
210	FIO ODONTOLOGICO DE SEDA 4.0 C/24 ENVELOPES - UNIDADE	220	UND	TECHNEW	R$43,00	R$9.460,00
229	KIT MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COMPOSTO DE PÓ + LÍQUIDO, A SEREM MANIPULADOS NO MOMENTO DA RESTAURAÇÃO. BULA COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, D - UNIDADE	555	UND	BIODINAMICA	R$19,63	R$10.894,65

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC CUIABÁ, 20 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021

PREGÃO ELETRONICO 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021 – REGISTRO DE PREÇO 003/2021.

VIGENCIA: 12/05/2022

CONTRATADA empresa J**M REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.198.234/0001-09, com sede na Rua Benedito Curvo, lote 06, Quadra 41, Bairro Jardim Paula I, N° : SN, Várzea Grande, CEP: 78.140-700.

VALOR: **R$ 79.117,14** (setenta e nova mil e sento e dezessete reais e quatorze centavos),

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total
4	ÁCIDO FOSFÓRICO 37, GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO 37 DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA COM CORANTE AZUL-CLARO, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, SERINGA 3 G. PACOTE COM 3 UNIDADES. - pacote c/ 03 UNIDADES	1.520,00	PACOTE	IODONTOSUL	R$4,40	R$6.688,00
14	ALGODÃO ROLETE DENTAL Nº1 C/ 100 UND, PRODUZIDO COM FIBRAS 100 NATURAIS E SELECIONADAS; FORMATO CILÍNDRICO E CONSIST?NCIA MACIA. PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA, PACOTE COM 100 UNIDADES - PACOTE	5.290,00	PACOTE	sugprime	R$3,63	R$19.202,70
168	COMPRESSA DE GAZE DE HIDRÓFILA 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 10 CM X 10 CM FECHADA PACOTE COM 500 UNIDADES, ESTÉRIL,DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DOS FIOS, 100 ALGODÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT 3843. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 500 UNIDADES - PACOTE	20	PACOTE	CREMER	R$3,08	R$61,60
174	CUNHA DE MADEIRA INTER DENTAIS ANATOMICAS, UNIFORMES, SEM REBARBAS OU ARESTAS, SORTIDAS COLORIDAS, SEPARADAS PCT COM 20 UN REF: TDV,SSPLUS,QUER - PACOTE	523	PACOTE	IODONTOSUL	R$9,68	R$5.062,64
193	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA-ÂNGULO, RETA, BRANCA MACIA. INDICADA PARA PROFILAXIA.	20.644,00	UND	IODONTOSUL	R$1,65	R$34.062,60
242	MANDRIL PARA DISCOS DE LIXA COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO VERSA PLUS - UNIDADE	400	UND	FAVA	R$5,74	R$2.296,00
249	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO. OS ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO SÃO RESISTENTES. PARA TANTO, SUA ESTRUTURA É CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, QUE CONSEGUE ALIAR A FIRMEZA NECESSÁRIA COM A LEVEZA IMPRESCINDÍVEL DE UM EQUIPAMENTO COMO ESSE. AINDA, SUAS LENTES TRANSPARENTES CONTAM COM UM TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES E RISCOS, ASPECTO FUNDAMENTAL PARA A MANUTENÇÃO DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS: - ARMAÇÃO, VISOR E HASTES CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO; - LENTES TRANSPARENTES COM TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES E RISCOS; - COMPRIMENTO: 15 CM; - ALTURA: 7 CM; - LARGURA: 6 CM; - PESO: 10 G; - UNIDADE	800	UND	SSPLUS	R$7,92	R$6.336,00
260	PASTA PROFILATICA COMPOSTA DE AGUA ESPESSANTE, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA PROMES, AROMA ARTIFICIAL E FLUORETO DE SÓDIO 2%. BISNAGA 90GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE,	1.229,00	UND	IODONTOSUL	R$4,40	R$5.407,60

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTR - UNIDADE					

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC CUIABÁ, 20 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

PREGÃO ELETRONICO 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021 – REGISTRO DE PREÇO 003/2021.

VIGENCIA: 12/05/2022

CONTRATADA empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, com sede na Av. Niemeyer, quadra 158, lote 03, sala I, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia- Goiás, CEP: 74.943-700.

VALOR: **R$ 1.518.187,00** (um milhão e quinhentos e dezoito mil e sento e oitenta e sete reais),

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit.	V. Total	
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM BORRACHA SILICONE, DIMENSÕES ADULTO: 40X30X20MM AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE	250	UND	IODONTOSUL	R$5,40	R$1.350,00	
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM BORRACHA SILICONE, DIMENSÕES INFANTIL: 30X25X18MM AUTOCLAVAVEL - UNIDADE	250	UND	IODONTOSUL	R$4,50	R$1.125,00	

7	ADESIVO DENTINARIO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM EXCELENTE ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA, PRIMER E ADESIVO EM UM SO FRASCO. CONTENDO 5,0 OU 6,0 ML; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; COM 10 EM PESO DE CARGA NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COLOIDAL COM TAMANHO DE 5 NANMETROS. FRASCO COM TAMPA QUE PREVINA VAZAMENTO - UNIDADE	1.180,00	UND	FGM	R$55,00	R$64.900,00	
8	AGUA DESTILADA GALAO 5 LT AGUA PARA AUTOCLAVE - GALÃO 5,00 L	25	GALÃO	REYMER	R$12,00	R$300,00	
10	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA PARA USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	1.146,00	CAIXA	PROCARE	R$42,00	R$48.132,00	
12	ALCOOL ETILICO A 70 - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1L, - FRASCO 1000,00 ML	100	UND	ITAJA	R$6,50	R$650,00	
13	ALGINATO PARA IMPRESSÕES ODONTOLÓGICAS COM PRESA RÁPIDA , COLORAÇÃO ROSA DURANTE A ESPATULAÇÃO E RETORNA A COR BRANCA INDICANDO O MOMENTO IDEAL PARA REMOÇÃO DA BOCA NA SUA TOTAL GELEIFICAÇÃO, BOA CONSISTÊNCIA EXCELENTE ELASTICIDADE E ÓTIMA COMPATIBILIDADE - UNIDADE	822	UND	MAQUIRA	R$15,20	R$12.494,40	
15	ALGODÃO ROLETE DENTAL N.2 CONFECCIONADO EM FIBRAS 100 ALGODÃO, EM FORMATO CILINDRICO COMPACTADO, COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, LEVEMENTE GOMADO, MACIO, COM RÍGIDO CONTROLE DE HIGIENE, AUTOCLAVÁVEL, PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 32 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGU?S: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. - PACOTE	5.650,00	PACOTE	CREMER	R$4,50	R$25.425,00	
28	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICO NA MUCOSA ORAL , COM 200 MG DE BENZOCAÍNA POR GRAMA,FRASCO COM 12 GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGU?S: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA SABOR DE TUTI FRUT - UNIDADE	1.375,00	UND	DFL	R$6,00	R$8.250,00	
29	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	2.000,00	PACOTE	FGM	R$10,50	R$21.000,00	
30	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL PARA USO CIRURGICO IMPERMEÁVEL COLORIDO, PACOTE COM 10 UNIDADES	2.000,00	PACOTE	VM	R$36,00	R$72.000,00	

31	BABADOR DESCARTÁVEL CX C/100 UNIDADES	1.534,00	CAIXA	BIODINAMICA	R$14,00	R$21.476,00	
32	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, 0,05MM X 5MM COM 50CM DE COMPRIMENTO, QUE NAO DEFORME QUANDO INSERIDA NAS ÁREAS RETENTIVAS INTERPROXIMAIS.	790	UND	IODONTOSUL	R$1,48	R$1.169,20	
33	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, 0,05MM X 7MM COM 50CM DE COMPRIMENTO, QUE NAO DEFORME QUANDO INSERIDA NAS ÁREAS RETENTIVAS INTERPROXIMAIS.	670	UND	IODONTOSUL	R$1,50	R$1.005,00	
34	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRAFINA SABOR MORANGO PARA JATO DE PROFILAXIA FRASCO DE 250G.	715	UND	ASFER	R$10,40	R$7.436,00	
52	BROCA CARBIDE, CONICA DENTEADA , LONGA, 701, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA - UNIDADE	480	UND	MAILLEFER	R$6,75	R$3.240,00	
61	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA Nº 1 - UNIDADE	480	UND	MAILLEFER	R$5,25	R$2.520,00	
62	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA Nº 1/2 - UNIDADE	480	UND	MAILLEFER	R$5,25	R$2.520,00	
63	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA Nº 1/4 - UNIDADE	480	UND	MAILLEFER	R$5,25	R$2.520,00	
64	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA Nº 2 - UNIDADE	480	UND	MAILLEFER	R$5,25	R$2.520,00	
65	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA Nº 3 - UNIDADE	480	UND	MAILLEFER	R$5,25	R$2.520,00	
66	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA Nº 4 - UNIDADE	480	UND	MAILLEFER	R$5,25	R$2.520,00	
67	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA Nº 5 - UNIDADE	480	UND	MAILLEFER	R$5,25	R$2.520,00	
68	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA Nº 6 - UNIDADE	480	UND	MAILLEFER	R$5,25	R$2.520,00	
69	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE CURTA, BAIXA ROTAÇÃO EM BLÍSTER ESTERELIZADA Nº 2 - UNIDADE	80	UND	MAILLEFER	R$4,50	R$360,00	
70	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE CURTA, BAIXA ROTAÇÃO EM BLÍSTER ESTERELIZADA Nº 3 - UNIDADE	80	UND	MAILLEFER	R$5,25	R$420,00	
80	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO RETA DE CORTE CRUZADO SUPERGROSSO PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA E METAL. FORMATO CHAMA - UNIDADE	400	UND	DHPRO	R$60,00	R$24.000,00	
85	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	1.524,00	UND	MICRODONT	R$3,30	R$5.029,20	
86	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	1.484,00	UND	MICRODONT	R$3,30	R$4.897,20	
87	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 ESTERILIZÁVEL. - UNIDADE	1.464,00	UND	MICRODONT	R$3,30	R$4.831,20	

88	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	1.346,00	UND	MICRODONT	R$3,30	R$4.441,80	
90	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	940	UND	MICRODONT	R$3,30	R$3.102,00	
91	BROCA DIAMANTADA Nº 1035 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	940	UND	MICRODONT	R$3,30	R$3.102,00	
146	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA 700 - UNIDADE	200	UND	MAILLEFER	R$6,75	R$1.350,00	
147	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA 703 - UNIDADE	200	UND	MAILLEFER	R$6,75	R$1.350,00	
152	CARIOSTATICO NA CONCENTRAÇÃO 12 COM 10 ML OU 30 COM 5 ML. AGENTE TERAPUTICO CAPAZ DE PARALISAR AS CÁRIES, CAUSANDO REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE - UNIDADE	410	UND	IODONTOSUL	R$21,90	R$8.979,00	
156	CERA ODONTOLÓGICA 9 ROSA CX C/18 LÂMINAS - CAIXA	88	CAIXA	TECHNEW	R$17,00	R$1.496,00	
159	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML - UNIDADE	680	UND	MAQUIRA	R$15,00	R$10.200,00	
162	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO PA - UNIDADE	553	UND	MAQUIRA	R$7,50	R$4.147,50	
166	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA EM AÇO INOXIDÁVEL. - UNIDADE	1.120,00	UND	TECNODENT	R$5,00	R$5.600,00	
169	CORANTE EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA C/60 PASTILHAS - CAIXA	440	CAIXA	IODONTOSUL	R$8,00	R$3.520,00	
170	CORANTE EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA (SOLUÇÃO VERMELHO) FRASCO DE 10ML - UNIDADE	400	FRASCO	IODONTOSUL	R$7,00	R$2.800,00	
171	CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDI - UNIDADE	15.900,00	UND	ICE FRESH	R$2,00	R$31.800,00	
176	CURATIVO ALVEOLAR FRASCO 10 GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. - FRASCO	900	UND	BIODINAMICA	R$24,00	R$21.600,00	
177	DESINFETANTE GERME RIO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AM?NIO, FRASCO 1000,00 ML	674	UND	RIOQUIMICA	R$21,00	R$14.154,00	
181	DISCO DE ACABAMENTO NA COR VERDE PARA ACABAMENTO FINO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM ADAPTAÇÃO EM SILICONE AUSENTE DE PARTE METÁLICA PARA MANDRIL DENTADO AUTOCLAVÁVEL A CADA 60 DISCOS CONTER 1 MANDRIL DENTADO.	505	CAIXA	TDV	R$195,60	R$98.778,00	
182	DISCO DE ACABAMENTO NA COR VERMELHO PARA ACABAMENTO SUPERFINO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM ADAPTAÇÃO EM SILICONE AUSENTE DE PARTE METÁLICA PARA MANDRIL	505	CAIXA	TDV	R$195,60	R$98.778,00	

	DENTADO AUTOCLAVÁVEL A CADA 60 DISCOS CONTER 1 MANDRIL DENTADO.						
185	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DENTAL COM BASE DE SILICONE DE GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM MANDRIL 50 DISCO POR KIT - UNIDADE	265	CAIXA	FGM	R$85,00	R$22.525,00	
186	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE PARA PEÇA DE MÃO RETA DE CORTE GROSSO PARA RESINA ACRÍLICA E FOTOPOLIMERIZÁVEL, METAL E CERÂMICAS.	890	UND	MICRODONT	R$22,50	R$20.025,00	
187	DISCO DIAMANTADO PICOTADO PARA TROQUEL PARA PEÇA DE MÃO RETA DE CORTE FINO PARA RESINA ACRÍLICA E METAL.	880	UND	MICRODONT	R$22,50	R$19.800,00	
188	DISCO FLEXIVEL DIAMANTADO C/ MANDRIL KIT.	400	UND	MICRODONT	R$22,50	R$9.000,00	
190	DISCO RÍGIDO DE CARBORUDUM PARA PEÇA DE MÃO RETA DE CORTE GROSSO PARA CORTE DE METAL.	560	UND	DENTORIUM	R$1,95	R$1.092,00	
191	ESCALA DE CORES DENTES ARTIFICIAIS.	24	UND	DENTSPLY	R$48,00	R$1.152,00	
196	ESCOVA PARA POLIMENTO EM RESINA ACRÍLICA PARA PEÇA DE MÃO RETA TIPO BISON - UNIDADE	400	UND	PREVEN	R$4,05	R$1.620,00	
200	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 05, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL E ESPELHO, USO AUTOCLAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. - UNIDADE	2.160,00	UND	IODONTOSUL	R$2,70	R$5.832,00	
212	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO DENTAL FRASCO 475ML - UNIDADE	2.095,00	UND	DPC BRASIL	R$11,00	R$23.045,00	
217	FORMOCRESOL 10ML - UNIDADE	429	UND	MAQUIRA	R$6,90	R$2.960,10	
219	GESSO ESPECIAL TIPO III PACOTE DE 1 KG - UNIDADE	246	UND	ASFER	R$9,00	R$2.214,00	
220	GESSO ESPECIAL TIPO IV PACOTE DE 1 KG - UNIDADE	80	UND	ASFER	R$27,00	R$2.160,00	
222	GORRO / TOUCA DESCARTÁVEL,SANFONADO, DE FÁCIL MANUSEIO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ELASTICO, MATERIAL ANTIALÉRGICO, COMPOSTO DE PROPILRNO DE 20G/ML, MICROPERFURADO COM BORDA COM 2 ELÁSTICOS, FORRO DUPLO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE C/100.	4.944,00	PACOTE	ANAPOLIS	R$22,00	R$108.768,00	
224	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B, SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO 10,00 ML	1.000,00	FRASCO	FARMOQUIMICA	R$15,00	R$15.000,00	

225	IODOFÓRMIO P.A 1 FRASCO COM 10GR EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXAR - UNIDADE	20	FRASCO	K-DENT	R$25,00	R$500,00	
226	ISOLANTE P/RESINA ACRÍLICA FR 500ML MENOR QUANTIDADE UTILIZAÇÃO MUITO POUCA PARA UM LITRO - UNIDADE	160	FRASCO	LYSANDA	R$18,00	R$2.880,00	
227	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, ESTOJO RIGIDO RETANGULAR, COM: ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, ESCOVA COMPACTA, CABECA ARRENDONDADA, ANATOMICA. CREME DENTAL COM 1.100 A 1.500PPM DE FLUOR, 50 GRAMAS. FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA MINERAL, AROMA, 25MT. ESTOJO RíGIDO RETANGULAR. CONTA COM SISTEMA TAMPA ABRE FECHA. FECHO PLáSTICO. PRODUZIDO EM RESINA PLASTICA BRANCA. - UNIDADE	12.700,00	UND	HILLO	R$4,90	R$62.230,00	
234	LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE 4 MM PACOTE COM 12 UNIDADES.	820	CAIXA	BIODINAMICA	R$5,00	R$4.100,00	
235	LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE 6 MM PACOTE COM 12 UNIDADES.	810	CAIXA	BIODINAMICA	R$7,00	R$5.670,00	
236	LIXA P/AMALGAMA 04MM.	410	UND	BIODINAMICA	R$7,50	R$3.075,00	
237	LIXA P/AMALGAMA 06MM.	410	UND	BIODINAMICA	R$9,00	R$3.690,00	
240	MACROMODELO DENTAL COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO D - UNIDADE	48	UND	D-EXPRESS	R$299,90	R$14.395,20	
241	MANDRIL COM PARAFUSO DE DISCOS E POLIDORES PARA PEÇA DE MÃO RETA - UNIDADE	400	UND	MICRODONT	R$6,75	R$2.700,00	
247	MOLDEIRA PARA APLICAÇAO DE FLUOR COM 100 UNIDADES - CAIXA	80	CAIXA	AAF DO BRASIL	R$75,00	R$6.000,00	
248	MOLDEIRAS PLÁSTICAS AUTOLÁVAVEIS SUPERIOR E INFERIOR KIT C/8 ADULTO - CAIXA	480	CAIXA	MAQUIRA	R$75,00	R$36.000,00	
251	OXIDO DE ZINCO PÓ FINÍSSIMO BRANCO OU BRANCO AMARELADO, LEVE, INODORO, INSÍPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS ÁSPERAS. POTE DE POLIETILENO COM 50G - PÓ. - UNIDADE	680	UND	LYSANDA	R$5,00	R$3.400,00	
259	PASTA ODONTO PARA IMPRESSÕES ZINCO ENÓLICA ODONTOLÓGICA. KIT CONTENDO UMA PASTA BASE 60 G E UMA PASTA ACELERADORA 60 G - UNIDADE	480	UND	LYSANDA	R$49,00	R$23.520,00	
264	PEDRA POMES GRANULAÇÃO MÉDIA FRASCO 100GR - UNIDADE	384	FRASCO	AAF DO BRASIL	R$5,25	R$2.016,00	

265	PEDRA POMES, GRANULAÇAO EXTRAFINA, FRS 100 GR EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTRE - UNIDADE	620	CAIXA	AAF DO BRASIL	R$3,90	R$2.418,00	
269	PLACA DE VIDRO 100 X 150 X 10 MM - UNIDADE	280	UND	PREVEN	R$13,70	R$3.836,00	
271	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO E COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO DABI ATLANTI PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO E COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO GNATUS,SCHUTZ - UNIDADE	54	UND	DABI	R$127,50	R$6.885,00	
274	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO - UNIDADE	420	UND	MAQUIRA	R$60,00	R$25.200,00	
275	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO - UNIDADE	420	CAIXA	MAQUIRA	R$60,00	R$25.200,00	
277	RESINA COMPOSTA A3,5 FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA,COMPOSTO POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO, COM CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS ENTRE 58 E 67,8 DO VOLUME E CONTENDO PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E/OU TEGDMA, BIS C/ 4 G - UNIDADE	80	CAIXA	BIODINAMICA	R$10,00	R$800,00	
278	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA PO FR DE 440G - UNIDADE	400	UND	TRIUNFO	R$75,00	R$30.000,00	
280	RESINA COMPOSTA A2 FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, COMPOSTO POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO, COM CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS ENTRE 58 E 67,8 DO VOLUME E CONTENDO PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E/OU TEGDMA, BIS C/ 4 G - UNIDADE	200	ROLO	BIODINAMICA	R$10,50	R$2.100,00	
285	RESINA COMPOSTA A3 FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, COMPOSTO POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO, COM CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS ENTRE 58 E 67,8 DO VOLUME E CONTENDO PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E/OU TEGDMA, BIS C/ 4 G - UNIDADE	120	UND	BIODINAMICA	R$9,50	R$1.140,00	
288	RESINA COMPOSTA A3.5 FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. - UNIDADE	20	UND	KULZER	R$48,00	R$960,00	
290	RESINA COMPOSTA B1 UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR B1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRC?NIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA D - UNIDADE	100	UND	KULZER	R$55,50	R$5.550,00	

291	RESINA COMPOSTA B2 UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR B2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRC?NIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA D - UNIDADE	100	UND	KULZER	R$55,50	R$5.550,00	
292	RESINA COMPOSTA C2 FOTOPOLIMEIRZAVEL MICROHIBRIDA ,PREENCHIMENTO 2,5MM,COMPOSIÇÃO TEGDMA,BISGMA,CERAMICA SILANIZADA TRATADA .2-BENZOTRIAZOL-4-METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA .. COR C2. - UNIDADE	610	UND	3M	R$48,00	R$29.280,00	
294	RESINA COMPOSTA FLUIDA A3 NATURAL FLOW A3, COMPOSTO HÍBRIDO FOTO ATIVADO, DE BAIXA VISCOSIDADE, BISNAGA COM 1,2 G, ALTOBRILHO, FACILIDADE NO MANUSEIO, ESTABILIDADE DA COR, DURABILIDADE E VERSATILIDADE. EMBALAGEM COM BISNAGA E CINCO PONTAS APLICADORAS. QUALIDADE IGUAL OU SUP - UNIDADE	87	UND	MAQUIRA	R$14,00	R$1.218,00	
295	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL PARAMETRO. SIMILAR CHARISMA OU DE MELHOR QUALIDADE. - UNIDADE	86	UND	MAQUIRA	R$14,00	R$1.204,00	
296	RESINA COMPOSTA FLUIDA A3,5 FOTOPOLIMEIRZAVEL MICROHIBRIDA ,PREENCHIMENTO 2,5MM,COMPOSIÇÃO TEGDMA,BISGMA,CERAMICA SILANIZADA TRATADA .2-BENZOTRIAZOL-4-METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA . - UNIDADE	1.300,00	CAIXA	MAQUIRA	R$21,00	R$27.300,00	
297	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL PARAMETRO. SIMILAR CHARISMA OU DE MELHOR QUALIDADE. - UNIDADE	80	UND	MAQUIRA	R$21,00	R$1.680,00	
298	RESINA COMPOSTA FUIDA A2 FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ,PREENCHIMENTO 2,5MM COMPOSIÇÃO BISGMA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILICO UDMA,CERAMICA SINALIZADA TRATADA,SILICA TRATADA DE SILANO. COR A2. - UNIDADE	20	UND	MAQUIRA	R$15,00	R$300,00	
299	RESINA COMPOSTA FUIDA A3 FLOW FOTOPOLIMEIRZAVEL MICROHIBRIDA ,PREENCHIMENTO 2,5MM,COMPOSIÇÃO TEGDMA,BISGMA,CERAMICA SILANIZADA TRATADA .2-BENZOTRIAZOL-4-METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA . COR A3. - UNIDADE	1.509,00	UND	MAQUIRA	R$21,00	R$31.689,00	
301	RESINA COMPOSTA OA2 FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HIBRIDA , PREENCHIMENTO 2,5MM, COMPOSIÇÃO TEGDMA, BISGMA, CERMICA SILANIZADA TRATADA .2-BENZOTRIAZOLIL-4METIFENOL, CARGA ZIRCONICA E SILICA - UNIDADE	1.579,00	UND	KULZER	R$55,50	R$87.634,50	
307	SABONETE, LÍQUIDO, TOCOFEROL ACETATO, NIACINAMIDA, PANTENOL, COM ASSOCIAÇÕES - FRASCO 250,00 ML	2.535,00	UND	REYMER	R$15,00	R$38.025,00	

310	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL RADICULAT 1 SOLUÇÃO DE MILTON - UNIDADE	800	UND	ASFER	R$9,75	R$7.800,00	
313	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - UNIDADE	2.212,00	UND	PREVEN	R$1,40	R$3.096,80	
314	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE - UNIDADE	905	UND	MAQUIRA	R$5,25	R$4.751,25	
315	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE - UNIDADE	905	UND	CRISTOFOLI	R$1,13	R$1.022,65	
316	TIRA ABRASIVAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA. TAMANHO 4MM X 170MM. ENVELOPE COM 150 UNIDADES.	654	PACOTE	AAF DO BRASIL	R$8,50	R$5.559,00	
317	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE 100 FIBRAS NATURAIS, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23, LARGURA 21, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES. PACOTE 1000 FOLHAS - UNIDADE	5.760,00	UND	MULTIPEL	R$15,00	R$86.400,00	
318	TRICRESOL FORMALINA, FRS 10 ML SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA E DESINFETANTE À BASE DE FORMALDEÍDO E ORTO- RESOL. - UNIDADE	480	UND	BIODINAMICA	R$6,00	R$2.880,00	
319	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5 VIDRO COM 10ML - UNIDADE	500	UND	FGM	R$16,98	R$8.490,00	

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE MAIO DE 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 004/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 004/2020, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS 14 (QUATORZE) MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** de acordo com o que determina o Decreto Federal nº 10.024/2019**,** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o valor registrado das empresas:

01. NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrito no - 26.574.769/0001-07, foi declarada vencedora dos itens: 1, 13, 14, no valor global de R$ 242.647,50 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). 02. NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001-40, foi declarada vencedora dos itens: 2, 8, e 10, no valor de R$ 428.900,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos reais). 03. DL DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 31.556.536/0001-11, foi declarada vencedora do item: 3, no valor global de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete reais).

04. DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.823.751/0001-67, foi declarada vencedora dos itens: 5, 6, 7, 9, 11, e 12, no valor global de R$ 552.811,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e onze reais).

05. JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99, foi declarada vencedora dos itens15, 16, 17, 18 e 19, no valor global de R$ 157.964,98 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Informo que a integra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, na sede do Consorcio, no endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 20 de maio de 2021.

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Errata do Aviso de Licitação publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, na data de 20 de maio de 2021 – edição nº 3.732.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Lê-se: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:30 h as 13:00 hs, na sede do consórcio - Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2021

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 05/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 05/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA LUDE UCHIYAMA RIBEIRO – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INDENTIFICACAO DAS PARTES

CREDENCIANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT** doravante denominada **CONTRATANTE.**

CREDENCIADA:

LUDE UCHIYAMA RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MT, sob o n.º 36.965.792/0001-86, com endereço na Avenida Brasil n.º 2174, Sala 330, Edifício Alliance, Centro, Sorriso/MT, telefone (65) 99660-6671, e-mail: servicosmedicossc@gmail.com neste ato representado por Lude Uchiyama Ribeiro, portador da Cédula de Identidade n.º 15038025 SSP/MT, e pelo CPF: 026.257.291-55, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 2346, Centro, Sorriso/MT, denominado simplesmente **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de Consultas de Especialista que deverão ser prestados nas instalações do município (eventualmente) e/ou no estabelecimento do credenciado, tendo em vista o processo de CREDENCIAMENTO n.º 01/2021, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A empresa CREDENCIADA acima identificada deverá prestar os serviços de atendimento de Consultas Especialistas, de acordo com a tabela abaixo:

CONSULTAS ESPECIALIDADES

Lote	Consultas Especialidades	V. Consulta	Juara	Porto dos Gaúchos	Novo Horizonte do Norte	Tabaporã	Total de Consultas	Valor Total
06	Psiquiatria	R$ 265,00	150	200	100	-	225	R$ 59.625,00

3.2. Os atendimentos serão estipulados mediante encaminhamento da Secretaria Executiva do CISVA, conforme demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. **PARA OS CREDENCIADO CONTRATADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (diagnóstico, prognóstico, consultas, atendimento);**

Consultas Médicas de Especialistas:

4.1.1. A empresa credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico, realização de consultas e atendimento por médicos da especialidade indicada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Executiva do CISVA;

4.1.2. Os serviços serão prestados em clínica da empresa contratada e, eventualmente, em local a ser indicado pela Secretaria Executiva do CISVA;

4.1.3. O município somente arcará com o pagamento de atendimentos realizados a pacientes encaminhados pela Secretaria Executiva do CISVA;

4.1.4. Designar e informar à Secretaria Executiva do CISVA o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

4.1.5. Encaminhar à Secretaria Executiva do CISVA cópia dos relatórios médicos, atestados, pedidos de exames e receitas médicas, realizados para controle e arquivamento;

4.1.6. Manter em seu quadro de funcionários, médico responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.1.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

4.1.10. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

4.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação de prestação de serviços;

4.1.12. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação-, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

4.1.13. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

4.1.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

4.1.15. Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

4.1.16. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado;

4.1.17. Observar o estrito atendimento aos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.2. **PARA OS CREDENCIADOS A PRESTAR EXAMES COMPLEMENTARES:**

4.2.1. Disponibilizar os equipamentos, que façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;

4.2.2. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

4.2.3. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por contra da contratada;

4.3.4. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste Consórcio, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro dos municípios que fazem parte deste Consórcio, bem como dos profissionais médicos do CISVA;

4.2.5. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligencia, imperícia ou imprudência;

4.2.6. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boas técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

4.2.7. O proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;

4.2.8. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram em seu credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

4.2.11. Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração de prazo de execução;

4.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

4.2.13. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação-, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

4.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

4.2.15. Apresentar quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

4.2.16. Observar o estrito atendimento aos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.2.17. Realizar os exames e emitir o resultado a partir da data de liberação da Secretaria Executiva do CISVA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.2. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados;

5.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e pelo Contratado), para atendimento dos pacientes mediante autorização e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

5.4. Nenhuma remuneração será devida ao contratado, a qualquer titulo ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor estimado global de R$ 59.625,00 (cinqüenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por consulta/exame, conforme valores estabelecidos no Lote 06 (Consultas Especializadas), que podem variar conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratados, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Caso os valores fiquem abaixo do preço de mercado, poderão, a critério do CREDENCIANTE, ser revistos a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado mensalmente, tendo em contra o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, junto à Secretaria Executiva do CISVA. Após analise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, até o ultimo dia do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada por servidor legalmente designado.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação ou aprovação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua formalização estendendo-se até 20 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.

9.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independentemente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA DECIMA – DA MANUTENCAO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente a sua habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente do disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de oficio, a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em caso de irregularidade na execução dos serviços a aplicação das sanções definidas em edital.

11.3. O CISVA poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUCAO DO CONTRATO

12.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas as regras pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/93

12.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da assessoria jurídica.

12.3. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligencia e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

13.2. A Secretaria Executiva do CISVA poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que dela serão informados.

13.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, mediante comunicado oficial:

1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do atendimento/exame, por sua inexecução parcial;

2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida ampla defesa;

3) Suspensão do contrato de prestação de serviços;

4) Suspensão de participação em licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, por prazo não superior a dois anos;

5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDICOES GERAIS

15.1. A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, os de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

15.2. Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a Secretaria Executiva do CISVA.

15.3. Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIAMENTE, sendo que, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.

15.4. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por forca de lei são considerados públicos.

15.5. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

15.6. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FISCALIZACAO

16.1. O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo, a cargo da Secretaria Executiva do CISVA, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta do Recurso Financeiro:

01.001.10.122.0001.2001.339039 - 0009

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Juara/MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juara/MT, em 20 de maio 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente - CISVA

CONTRATANTE

LUDE UCHIYAMA RIBEIRO – ME

CNPJ: 36.965.792/0001-86

CONTRATADA

Testemunha:

GILCILAYNE IRENE LAURO

Secretária Executiva do CISVA

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021 - CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos torna público aos interessados, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da habilitação do Edital em epigrafe "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES" julgou, de conformidade com a Ata de Julgamento:

Habilitadas:

LUDE UCHIYAMA RIBEIRO – ME;

POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA e

DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Rua Venezuela, 75-N – Centro – Juara/MT, bem como os demais documentos relativos ao processo.

Juara/MT, em 20 de maio de 2021.

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro

Gilcilayne Irene Lauro

Membro

Ana Rigel Santos Silva

Membro

LICITAÇÃOP
INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 07/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 07/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INDENTIFICACAO DAS PARTES

CREDENCIANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT** doravante denominada **CONTRATANTE.**

CREDENCIADA:

DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o n.º 14.677.583/0001-02, com endereço na Avenida Brasil n.º 2174, Centro, Sorriso/MT, telefone (66) 3544-0210, e-mail: disdiagnostico@gmail.com; ramonalvescarvalho@gmail.com neste ato representado por Ramon Alves Carvalho, portador da Cédula de Identidade n.º 1047417-7 SSP/MG, e pelo CPF: 043.505.976-97, denominado simplesmente **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de Consultas de Especialista que deverão ser prestados nas instalações do município (eventualmente) e/ou no estabelecimento do credenciado, tendo em vista o processo de CREDENCIAMENTO n.º 01/2021, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A empresa CREDENCIADA acima identificada deverá prestar os serviços de atendimento de Consultas Especialistas e Exames Complementares, de acordo com a tabela abaixo:

CONSULTAS ESPECIALIDADES

Lote	Consultas Especialidades	V. Consulta	Juara	Porto dos Gaúchos	Novo Horizonte do Norte	Tabaporã	Total de Consultas	Valor Total
01	Cardiologista	R$ 115,00	250	200	200	120	770	R$ 88.550,00
03	Neurologia	R$ 165,00	400	200	200	156	478	R$ 78.870,00
04	Oftalmologista	R$ 95,00	500	200	200	-	900	R$ 85.500,00
05	Otorrinolaringologista	R$ 100,00	300	150	150	96	696	R$ 69.600,00
06	Psiquiatria	R$ 265,00	150	200	100	-	225	R$ 119.250,00
08	Bucomaxilofacial	R$ 100,00	-	10	-	-	10	R$ 1.000,00
09	Dermatologia	R$ 100,00	-	50	70	-	120	R$ 12.000,00
10	Endocrinologia	R$ 100,00	-	80	50	-	130	R$ 13.000,00
Valor Global: R$ 300.350,00								

EXAMES / PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DIVERSOS

Lote	Exames Especializados	V. Unitário	Juara	Porto dos Gaúchos	Novo Horizonte do Norte	Tabaporã	Total de Consultas	Valor Total
02	Ecocardiograma	R$ 160,00	150	-	100	60	310	R$ 49.600,00
03	Ecocardiograma Infantil	R$ 295,00	40	-	-	-	40	R$ 11.800,00
04	Eletroencefalograma	R$ 135,00	300	-	-	156	228	R$ 30.780,00
07	Holter 24Hs	R$ 155,00	100	-	-	-	100	R$ 15.500,00
08	Mamografia	R$ 106,00	250	100	250	36	636	R$ 67.416,00
09	Teste Ergometrico	R$ 120,00	100	20	50	-	170	R$ 20.400,00
10	USG com Doppler MMII	R$ 340,00	80	-	-	-	80	R$ 27.200,00
Valor Global: R$ 222.696,00								

3.2. Os atendimentos serão estipulados mediante encaminhamento da Secretaria Executiva do CISVA, conforme demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. **PARA OS CREDENCIADO CONTRATADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (diagnóstico, prognóstico, consultas, atendimento);**

Consultas Médicas de Especialistas:

4.1.1. A empresa credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico, realização de consultas e atendimento por médicos da especialidade indicada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Executiva do CISVA;

4.1.2. Os serviços serão prestados em clínica da empresa contratada e, eventualmente, em local a ser indicado pela Secretaria Executiva do CISVA;

4.1.3. O município somente arcará com o pagamento de atendimentos realizados a pacientes encaminhados pela Secretaria Executiva do CISVA;

4.1.4. Designar e informar à Secretaria Executiva do CISVA o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

4.1.5. Encaminhar à Secretaria Executiva do CISVA cópia dos relatórios médicos, atestados, pedidos de exames e receitas médicas, realizados para controle e arquivamento;

4.1.6. Manter em seu quadro de funcionários, médico responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.1.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

4.1.10. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

4.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação de prestação de serviços;

4.1.12. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação-, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

4.1.13. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

4.1.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

4.1.15. Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

4.1.16. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado;

4.1.17. Observar o estrito atendimento aos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.2. **PARA OS CREDENCIADOS A PRESTAR EXAMES COMPLEMENTARES:**

4.2.1. Disponibilizar os equipamentos, que façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;

4.2.2. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

4.2.3. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por contra da contratada;

4.3.4. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste Consórcio, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro dos municípios que fazem parte deste Consórcio, bem como dos profissionais médicos do CISVA;

4.2.5. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligencia, imperícia ou imprudência;

4.2.6. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boas técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

4.2.7. O proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;

4.2.8. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram em seu credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

4.2.11. Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração de prazo de execução;

4.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

4.2.13. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação-, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

4.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

4.2.15. Apresentar quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

4.2.16. Observar o estrito atendimento aos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.2.17. Realizar os exames e emitir o resultado a partir da data de liberação da Secretaria Executiva do CISVA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.2. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados;

5.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e pelo Contratado), para atendimento dos pacientes mediante autorização e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

5.4. Nenhuma remuneração será devida ao contratado, a qualquer titulo ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor estimado global de R$ 523.046,00 (quinhentos e vinte e três mi e quarenta e seis reais), por consulta/exame, conforme valores estabelecidos no lotes acima identificados (Consultas Especializadas/ Exames Complementares), que podem variar conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratados, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Caso os valores fiquem abaixo do preço de mercado, poderão, a critério do CREDENCIANTE, ser revistos a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado mensalmente, tendo em contra o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, junto à Secretaria Executiva do CISVA. Após analise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, até o ultimo dia do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada por servidor legalmente designado.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação ou aprovação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua formalização estendendo-se até 20 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.

9.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independentemente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA DECIMA – DA MANUTENCAO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente a sua habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente do disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de oficio, a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em caso de irregularidade na execução dos serviços a aplicação das sanções definidas em edital.

11.3. O CISVA poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUCAO DO CONTRATO

12.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas as regras pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/93

12.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da assessoria jurídica.

12.3. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligencia e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

13.2. A Secretaria Executiva do CISVA poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que dela serão informados.

13.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, mediante comunicado oficial:

1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do atendimento/exame, por sua inexecução parcial;

2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida ampla defesa;

3) Suspensão do contrato de prestação de serviços;

4) Suspensão de participação em licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, por prazo não superior a dois anos;

5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDICOES GERAIS

15.1. A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, os de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

15.2. Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a Secretaria Executiva do CISVA.

15.3. Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIAMENTE, sendo que, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.

15.4. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por forca de lei são considerados públicos.

15.5. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

15.6. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FISCALIZACAO

16.1. O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo, a cargo da Secretaria Executiva do CISVA, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta do Recurso Financeiro:

01.001.10.122.0001.2001.339039 - 0009

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Juara/MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juara/MT, em 20 de maio 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente - CISVA

CONTRATANTE

DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

CNPJ: 14.677.583/0001-02

CONTRATADA

Testemunha:

GILCILAYNE IRENE LAURO

Secretária Executiva do CISVA

LICITAÇÃOP
TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 02/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINO

Aos 14 dias do mês de MAIO de 2021, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente legalmente eleito o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, n.º 75-S – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, Processo Licitatório de **Dispensa n.º 01/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por mais 12 (doze) meses, sem acréscimos de valores, tendo seu vencimento previsto para **15 de maio de 2022**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, sem acréscimos e justificativa em anexo,por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Informática para Área Pública definido de acordo com a Lei 4.320-64, e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme necessidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, bem como a Prestação de Serviços de Geração e Envio da DIRF e da RAIS, SEFIP, e outros serviços como geração de folha de pagamentos e guias de recolhimento de encargos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 1**5** de maio de 2020 e vigorará até 15 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelosserviços aditados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em doze parcelas mensais iguais e sucessivas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,os valores serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 010

EXERCICIO 2021 = R$ 35.000,00

EXERCICIO 2022 = R$ 25.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 14 de maio de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente CISVA

CONTRATANTE

L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 00.871.509/0001-00

CONTRATADA

LICITAÇÃOP
INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 06/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 06/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INDENTIFICACAO DAS PARTES

CREDENCIANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT** doravante denominada **CONTRATANTE.**

CREDENCIADA:

POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o n.º 40.187.825/0001-81, com endereço na Avenida Republica Argentina n.º 3323, Bairro Portão, Curitiba/PR, telefone (41) 99972-9712, e-mail: jlmaida@hotmail.com neste ato representado por José Luís Maida Júnior, portador da Cédula de Identidade n.º 1.672..504-8 SSP/PR, e pelo CPF: 491.507.079-49, denominado simplesmente **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de Consultas de Especialista que deverão ser prestados nas instalações do município (eventualmente) e/ou no estabelecimento do credenciado, tendo em vista o processo de CREDENCIAMENTO n.º 01/2021, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A empresa CREDENCIADA acima identificada deverá prestar os serviços de atendimento de Consultas Especialistas e Exames Complementares, de acordo com a tabela abaixo:

CONSULTAS ESPECIALIDADES

Lote	Consultas Especialidades	V. Consulta	Juara	Porto dos Gaúchos	Novo Horizonte do Norte	Tabaporã	Total de Consultas	Valor Total
02	Neuropediatria	R$ 320,00	60	50	50	-	160	R$ 51.200,00
03	Neurologia	R$ 165,00	400	200	200	156	478	R$ 78.870,00
Valor Global: R$ 13.070,00								

EXAMES / PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DIVERSOS

Lote	Exames Especializados	V. Unitário	Juara	Porto dos Gaúchos	Novo Horizonte do Norte	Tabaporã	Total de Consultas	Valor Total
04	Eletroencefalograma	R$ 135,00	300	-	-	156	228	R$ 30.780,00
Valor Global: R$ 30.780,00								

3.2. Os atendimentos serão estipulados mediante encaminhamento da Secretaria Executiva do CISVA, conforme demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. **PARA OS CREDENCIADO CONTRATADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (diagnóstico, prognóstico, consultas, atendimento);**

Consultas Médicas de Especialistas:

4.1.1. A empresa credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico, realização de consultas e atendimento por médicos da especialidade indicada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Executiva do CISVA;

4.1.2. Os serviços serão prestados em clínica da empresa contratada e, eventualmente, em local a ser indicado pela Secretaria Executiva do CISVA;

4.1.3. O município somente arcará com o pagamento de atendimentos realizados a pacientes encaminhados pela Secretaria Executiva do CISVA;

4.1.4. Designar e informar à Secretaria Executiva do CISVA o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

4.1.5. Encaminhar à Secretaria Executiva do CISVA cópia dos relatórios médicos, atestados, pedidos de exames e receitas médicas, realizados para controle e arquivamento;

4.1.6. Manter em seu quadro de funcionários, médico responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.1.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

4.1.10. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

4.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação de prestação de serviços;

4.1.12. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação-, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

4.1.13. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

4.1.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

4.1.15. Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

4.1.16. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado;

4.1.17. Observar o estrito atendimento aos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.2. **PARA OS CREDENCIADOS A PRESTAR EXAMES COMPLEMENTARES:**

4.2.1. Disponibilizar os equipamentos, que façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;

4.2.2. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

4.2.3. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por contra da contratada;

4.3.4. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste Consórcio, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro dos municípios que fazem parte deste Consórcio, bem como dos profissionais médicos do CISVA;

4.2.5. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligencia, imperícia ou imprudência;

4.2.6. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boas técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

4.2.7. O proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;

4.2.8. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram em seu credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

4.2.11. Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração de prazo de execução;

4.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

4.2.13. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação-, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

4.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

4.2.15. Apresentar quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

4.2.16. Observar o estrito atendimento aos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.2.17. Realizar os exames e emitir o resultado a partir da data de liberação da Secretaria Executiva do CISVA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.2. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados;

5.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e pelo Contratado), para atendimento dos pacientes mediante autorização e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

5.4. Nenhuma remuneração será devida ao contratado, a qualquer titulo ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor estimado global de R$ 160.850,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais), por consulta/exame, conforme valores estabelecidos nos lotes acima idcentificados (Consultas Especializadas/ Exames Complementares), que podem variar conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratados, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Caso os valores fiquem abaixo do preço de mercado, poderão, a critério do CREDENCIANTE, ser revistos a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado mensalmente, tendo em contra o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, junto à Secretaria Executiva do CISVA. Após analise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, até o ultimo dia do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada por servidor legalmente designado.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação ou aprovação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua formalização estendendo-se até 20 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.

9.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independentemente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA DECIMA – DA MANUTENCAO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente a sua habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente do disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de oficio, a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em caso de irregularidade na execução dos serviços a aplicação das sanções definidas em edital.

11.3. O CISVA poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUCAO DO CONTRATO

12.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas as regras pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/93

12.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da assessoria jurídica.

12.3. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligencia e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

13.2. A Secretaria Executiva do CISVA poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que dela serão informados.

13.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, mediante comunicado oficial:

1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do atendimento/exame, por sua inexecução parcial;

2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida ampla defesa;

3) Suspensão do contrato de prestação de serviços;

4) Suspensão de participação em licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, por prazo não superior a dois anos;

5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDICOES GERAIS

15.1. A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, os de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

15.2. Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a Secretaria Executiva do CISVA.

15.3. Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIAMENTE, sendo que, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.

15.4. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por forca de lei são considerados públicos.

15.5. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

15.6. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FISCALIZACAO

16.1. O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo, a cargo da Secretaria Executiva do CISVA, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta do Recurso Financeiro:

01.001.10.122.0001.2001.339039 - 0009

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Juara/MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juara/MT, em 20 de maio 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente - CISVA

CONTRATANTE

POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA

CNPJ: 40.187.825/0001-81

CONTRATADA

Testemunha:

GILCILAYNE IRENE LAURO

Secretária Executiva do CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 095 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 095/2021**, referente à contratação empresa **RINALDI & COGO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, com sua sede à Rua Almirante Barroso, n° 2337, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 85.900-020, na cidade de Toledo/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 19/01/2021 do Diário Oficial De Conta (TCE), página 15; a publicação do 19/01/2021 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 37; quanto ao **EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 017/2020**.

ONDE SE LER: *"EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 017/2020".*

LEIA-SE: *"EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 017/2020".*

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de maio de 2021.

FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES

Coordenadora de Recursos Humanos

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo do - CISVP

PORTARIA Nº 101 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 101/2021**, referente à contratação empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12. 889.035/0001-02 e Inscrição Estadual n° 43.206.779.424, com sua sede à Rua Doutor Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, CEP: 99.706-250 na cidade de Erechim/RS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 102 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 102/2021**, referente à contratação empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 33.688.692/0001-61 e Inscrição Estadual n° 10.762.248-3, com sua sede à Rua Alameda 21 de Abril, s/n, Quadra 49 Lote 08, Galpão 02, Bairro Expansul, CEP: 74.986.750 na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 103 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 103/2021**, referente à contratação empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual n° 13. 127.278-0, com sua sede à Avenida Oito De Abril, n° 1610, Bairro Jardim Independência, CEP: 78.031-000, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 104 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 104/2021**, referente à contratação empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 19.391.064/0001-99 e Inscrição Estadual n° 135248132, com sua sede à Avenida Gabriel Muller, n° 127, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 105 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 105/2021**, referente à contratação empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92 Inscrição Estadual n° 13188906-0, com sua sede à Rua Professor João Felix, n° 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.008-435, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 106 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 106/2021**, referente à contratação empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual n°10.701.507-2, com sua sede à Alameda 21 de Abril, s/n, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.986-750, com sua sede à Rua Professor João Felix, n° 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.008-435, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 107 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2021**, referente à contratação empresa **M. L. GOIS FERREIRA - ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.371.526/0001-49, com sede na Rua Cristal, nº 180, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 na cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2021 DO 78° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 108 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 108/2021**, referente à contratação empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.960.961/0001-95, com sua sede à Rua Vitor Campos Cavagnoli, n° 519, Bairro Setor B, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 094 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 094/2021**, referente à contratação empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual n° 13. 127.278-0, com sua sede à Avenida Oito De Abril, n° 1610, Bairro Jardim Independência, CEP: 78.031-000, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 092 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021**, referente à contratação empresa **PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.642.746/0001-97, com sede na Avenida Brasil, nº 47, Bairro Centro, CEP: 78.860-000, na cidade de Nova Brasilândia/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 DO 42º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 109 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2021**, referente à contratação empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.000.320/0001-47, com sede na Chácara São José, s/ nº, Bairro Nova Esperança, CEP: 78.530-000 cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021 DO 73° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 110 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 110/2021**, referente à contratação empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 35.042.079/0001-06 e Inscrição Estadual n° 90.828.522-01, com sua sede à Rua Ipê, n° 72 (sala fundos), Bairro Centro, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 111 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 111/2021**, referente à contratação empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO –HOSPITALAR LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.994.852.0001.93, com sua sede à Rua Genésio Roberto Baggio, n° 1304 Sala 01, Bairro Centro, CEP: 78. 890-000, na cidade de Sorriso, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 079 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2021**, referente à contratação empresa **J. E. M. PADILHA – ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.724.599/0001-62, com sede na Rua Av. Guarantã, n°1202, bairro, Setor Industrial, 78520-000, Município de Guarantã do Norte, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2021 DO TERMO 67° DE RATIFICAÇAO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006°/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 080 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2021**, referente à contratação empresa **M. A. DAS S. DE SOUZA - ME**, I.E n° :13.373.703-9 CNPJ 08.781.187/0001-10 Endereço: Rua das Amendoeiras, sala 01 n°722 Bairro: Centro cidade de Guarantã do Norte /MT Cep:78520-000, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020 da ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 081 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA - ATO NORMATIVO Nº 356/2020 - COORDENADORA DE ENFERMAGEM** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 081/2021**, referente à contratação empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.745.645/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13.369.596-4, com sua sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, n° 403, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 112 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2021**, referente à contratação empresa **VIDA E SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.980.711/0001-75, com sede na Av. Transbasiliana, s/nº,Qd.23,Lt.85/87 A, Bairro Centro, CEP 76400-000, Uruaçu, Estado de Goiás, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2021 DO 77º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020 - EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 DA CHAMADA PÚBLICA 006/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 113 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2021**, referente à contratação empresa **VIDA E SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.980.711/0001-75, com sede na Av. Transbasiliana, s/nº,Qd.23,Lt.85/87 A, Bairro Centro, CEP 76400-000, Uruaçu, Estado de Goiás, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021 DO 76º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 - EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 DA CHAMADA PÚBLICA 004/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 086 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021**, referente à contratação empresa **ORTOPEDIA ARTIFAO EIRELI - ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.395.025/0001-56, com sede na Rua Cambará, nº 761, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021 DOS 74° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 088 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2021**, referente à contratação empresa **SANCHES & SANCHES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 34.920.425/0001-30, com sede a Avenida Pintassilgo, n.º 1294, Casa 10, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP: 87.075-110, na cidade de Maringá/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 DO 54º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 089 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021**, referente à contratação empresa **CLINICA MEDICA E REMOCAO TERRESTRE DE SAUDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.969.397/0001-76, com sede na Rua Teotônio Vilela, nº 237, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que

tem como objeto, **"PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020 DO 54º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 090 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2021**, referente à contratação empresa **CLINICA MEDICA E REMOCAO TERRESTRE DE SAUDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.969.397/0001-76, com sede na Rua Teotônio Vilela, nº 237, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 DO 42º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 091 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **ACIOMAR MARQUES CARVALHO – ATO NORMATIVO Nº 211/2017 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021**, referente à contratação empresa **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180** inscrita no CNPJ nº **023.416.206/0001-00**, com sede na **Rua das Mangueiras**, n° 134- Sala 01, Bairro Don Benjamin, CEP 78.505-000, na cidade de Terra Nova do Norte- MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PROCESSO DE COMPRA DIRETO Nº 089/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DICULGAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DO SITE CISRVP".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 079/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 079/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAMONIA PERRA PIRES RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 30/06/2021.

VALOR: R$ 2.749,99

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

PORTARIA Nº 119 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 118/2021**, referente à contratação empresa **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 78.688.660/0001-02 Inscrição Estadual n° 41202828950, com sua sede na Santa Catarina, n° 769, Sala 01, Bairro Centro CEP. 85.701-040 Cascavel/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 114 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2021**, referente à contratação empresa **NEURO CENTER CLINICA MEDICA EIRELI – ME** razão social **NEURO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º **32.621.556/0001-91**, com sede a Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, n.º 879, Sala 01 Bairro Cidade Nova, na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 DO 7º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 115 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2021**, referente à contratação empresa **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR SS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.187. 825/0001-81, com sede na Avenida República Argentina, nº 3323, Bairro Portão, CEP: 80.610-260 cidade de Curitiba/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DO 40º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 117 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 116/2021**, referente à contratação empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38 Inscrição Estadual n° 10.603.975-0, com sua sede na Rua C-159, n° 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Bairro Jardim América CEP. 74.255-140 Goiânia/GO, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 118 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 117/2021**, referente à contratação empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n° 22.228.679/0001.03, com sua sede à Rua Av. das Mangueiras Sala 01, n° 0 Qd. 051, Lt 016, Bairro: Vila Alzira, CEP: 74.913.360 na cidade de Aparecida de Goiânia, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 099 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 099/2021**, referente à contratação empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual n°10.701.507-2, com sua sede à Alameda 21 de Abril, s/n, Bairro: Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.986-750, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 097 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 097/2021**, referente à contratação empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 19.391.064/0001-99 e Inscrição Estadual n° 135248132, com sua sede à Avenida Gabriel Muller, n° 127, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, CEP: 78.320-000, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 096 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 096/2021**, referente à contratação empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13491428-7, com sua sede à Avenida Jatobá, n° 1295, Bairro Centro, na cidade de Guarantã Do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATO NORMATIVO Nº 416 DE 14 DE MAIO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 416 DE 14 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 417 DE 17 DE MAIO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 417 DE 17 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **JULIANA ALVES DOS SANTOS,** para exercer o cargo ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 098 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 098/2021, referente à contratação empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04 e Inscrição Estadual nº 106759701, com sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Bairro Jardim Luz, CEP 74.915-025, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 100 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 100/2021**, referente à contratação empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.960.961/0001-95, com sua sede à Rua Vitor Campos Cavagnoli, n° 519, Bairro Setor B, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA Nº 015/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Marli Aparecida Gabriel da Silveira".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora **Sra. Marli Aparecida Gabriel da Silveira**, portadora do RG. n.º 796099 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 789.947.561-91 e da Cédula Eleitoral de n. º 44785618/80, Zona "023", Seção "0259"**,** servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível "02", Classe "E", contando com um total de 9.892 dias trabalhados, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 01 (um) mês e 07 (sete) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com matricula n. º 248, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2021.08.00000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 19 de maio de 2021.

Jaquelini Bender Carvalho Diretora Executiva HOMOLOGO:

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Adesão ao Projeto Cidade Empreendedora e Sustentável no Munícipio de Água Boa-MT, através do SEBRAE.
Favorecido	**SEBRAE –** Serviços de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso, CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001-52.
Prazo	15 meses.
Valor Global	R$ 214.815,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e quinze reais).
Fundamento Legal	Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 018/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 018/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 028/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade o pagamento do **1º TRIMESTRE 2021**, relativo ao **CUSTEIO MENSAL DE 04 LEITOS U.T.I.** para atendimento de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Agua Boa/MT, conforme portaria GM/MS Nº 624, de 06 de Abril de 2021.

RECURSOS: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através dos Governos Estadual e Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Portaria GM/MS Nº 624, de 06 de Abril de 2021, relativa a Custeio Mensal de Leitos UTI.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: ***Fiscal, Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 19 de Maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 029/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade o pagamento referente ao mês de **ABRIL/2021**, relativo ao **CUSTEIO MENSAL DE 10 LEITOS U.T.I.** para atendimento de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Agua Boa/MT, conforme portaria GM/MS Nº 897, de 05 de Maio de 2021.

RECURSOS: R$ 480.000,00 (Quatrocentos oitenta mil reais),e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através dos Governos Estadual e Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Portaria GM/MS Nº 897 de 05 de Maio de 2021, relativa a Custeio Mensal de Leitos UTI.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: ***Fiscal, Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 19 de Maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, a Recomendação do Ministério Público Federal nº 03/2003; e a Portaria Municipal nº 01/2004, Notificamos a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 17/12/2020, no valor de **R$ 858.593,03** (Oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e tres reais e três centavos), na conta vinculada ao Termo de Convênio nº. **666/2013 (SICONV Nº 796734/2013)**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2013; e tendo como concedente a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA** e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de: "**IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO SUSTENTÁVEL VISANDO MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL E URBANA ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS CONTEMPLANDO A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO À POPULAÇÃO URBANA". (IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS).**

DATA:

Água Boa/MT, 19 de Maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3635, 20 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO AGUA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA-MT".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a relevância da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, que regula as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a estrutura, composição e funcionamento do Comitê do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos, que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários;

D E C R E T A:

Seção I

Das disposições gerais

Art. 1º - Dispõe sobre o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa - MT (ÁGUA-PREVI).

Seção II

Da composição do Comitê de Investimentos

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, sendo:

I. Membro do Conselho Curador ou do Conselho Fiscal; II. Representante dos servidores efetivos; III. Gestor de Recursos (Diretor Executivo);

§ 1º - A designação dos membros do Comitê de Investimentos será formalizada por portaria ou decreto do Prefeito Municipal;

§ 2º - Pelo menos 02 (dois) membros do Comitê de Investimentos deverão ser aprovados em exame de certificação de que trata o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, no prazo de 90 (noventa) dias contados da designação pelo Prefeito Municipal;

§ 3º - Os membros do Comitê de Investimentos serão designados sob o compromisso de comparecerem às reuniões sempre que convocados;

§ 4º - A presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI;

§ 5º - O Comitê deliberará por maioria absoluta de seus membros;

§ 6º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por centos) dos seus membros.

Seção III

Das Competências do Comitê de Investimentos

Art. 3º - O Comitê de Investimentos, órgão deliberativo do ÁGUA-PREVI, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e a Política de Investimentos, tem por competência:

I. definir as diretrizes de aplicações e resgates dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); II. homologar o credenciamento de instituições habilitadas a receber investimentos do RPPS, nos termos da legislação vigente; III. avaliar semestralmente o desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras, e adotar as medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória; IV. encaminhar, anualmente, a proposta de política de investimentos para o ano civil subsequente ao Diretor-Geral; V. pautar, anualmente, reunião na qual representante da Unidade de Investimentos do ÁGUA-PREVI apresentará os resultados dos investimentos referente ao mês imediatamente anterior ao da apresentação; VI. propor, quando necessário e justificadamente, a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação; VII. fazer guarda dos documentos relacionados à política de investimentos e, em especial, aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas para o exercício profissional de administração de carteira, bem como os documentos de credenciamento e demais documentos relacionados.

Subseção I

Das competências do Presidente do Comitê de Investimentos

Art. 4º - Compete ao presidente do Comitê de Investimentos:

I. demandar, às áreas competentes, a elaboração de cenários econômicos, políticos, financeiros, atuariais, jurídicos e outros que visem a subsidiar a análise e decisão do Comitê de Investimentos; II. semestralmente, apresentar em reunião, os resultados dos investimentos, realizados pela Unidade de Investimentos; III. determinar a disponibilização, semestralmente, dos resultados dos investimentos no endereço eletrônico do ÁGUA-PREVI.

Seção V

Das reuniões do Comitê de Investimento

Art. 5º - O Comitê de Investimentos, reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

§ 1º - Serão lavradas atas das reuniões que, após assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas;

§ 2º - O extrato das atas das reuniões do Comitê de Investimentos será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da reunião, no site do ÁGUA-PREVI.

Art. 6° - A política de investimentos, observados os fundamentos legais, conjunturais e econômicos indicados neste Decreto, observará:

I. o modelo de gestão a ser adotado, em conformidade com o § 1º do art. 15 da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, e alterações posteriores; II. a alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidos no art. 2º da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, e alterações posteriores, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial, bem como ao referencial de rentabilidade de mercado; III. aos objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, e alterações posteriores, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial, bem como ao referencial de rentabilidade de mercado; IV. aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas, nos termos da legislação em vigor; V. aos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; VI. a avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazos, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para investimentos.

Art. 7° - Os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas para o exercício profissional de administração de carteira, a serem selecionadas, obedecerão à legislação em vigor.

Art. 8° - Na hipótese de gestão da aplicação dos recursos financeiros por entidade contratada, nos termos dos incs. II e III do § 1º do art. 15 da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, e alterações posteriores, a instituição administradora deverá apresentar ao Comitê de Investimentos as informações estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal n° 2391, de 12 de novembro de 2012.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 20 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 105/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato n°. 105/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020

LICITAÇÃO: TP 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

VALOR A SER ACRESCIDO: R$ 3.864,46 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavo)

DATA: 20/05/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 027/2021.

OBJETO: - Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro para manutenção.

REALIZAÇÃO: 07/06/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

INICIO DO CERTAME: 14h00min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de maio de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N. º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa (MT), torna público, a todos interessados em participar do referido leilão, a RETIFICAÇÃO DO AVISO **Leilão Público nº 001/2021**.

Onde se Lê: Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.

Edital completo está disponível no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão.

Leia se: Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberjrleiloes.com.br.

Edital completo está disponível no site do leiloeiro: www.kleiberjrleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão.

Água Boa/MT, 20/05/2021.

Elizoneth de Oliveira Abreu

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Exonera, o Servidor TAYLON CAVALCANTE MORAES do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Agrícola Dr. Tancredo De Almeida Neves pasta da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, TAYLON CAVALCANTE MORAES, inscrito no RG nº 1879688-5 –SSP/MT e no CPF: 024.590.751-38 do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Agrícola “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 31 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N° 218, DE 20 DE MAIO DE 2021.

ONDE SE LE:

“Exonera FABIO ROSA DE MIRANDA, do exercício da Função de Gerente de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a contar de 31 de Maio de 2021, FABIO ROSA DE MIRANDA, portador do Registro Geral n° 1027410-3 SSJ/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 800.940.901-49, da Função Comissionada de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, portaria 038 de 04 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEIA-SE e RETIFICA:

“Exonera FABIO ROSA DE MIRANDA, do exercício do CARGO de Gerente de Almoxarifado E FARMACIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

Art. 1º - Exonerar, a contar de 31 de Maio de 2021, FABIO ROSA DE MIRANDA, portador do Registro Geral n° 1027410-3 SSJ/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 800.940.901-49, do CARGO Comissionado de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, portaria 038 de 04 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 218/2021

PORTARIA 218/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR a Sra. **VANILCE LEITE DE QUEIROZ** portadora do **RG Nº 1347316-6 SSP/MT e do CPF Nº 993.790.151-00**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ- COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TIPO MAQUINÁRIOS (10,00 (DEZ) CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDES, 12M3 OU MAIOR, TRUCADO, CABINE SIMPLES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTÍVEL) PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA do procedimento de Adesão Pregão nº 021/2021

VALOR TOTAL: R$ 182.100,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Cem Reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, vencimento em 20/05/2022.

CONTRATADO: **K.G.N SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI,** CNPJ: 33.148.737/0001-05.

CONTRATANTE: ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – PREFEITO MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI/MT, 20 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 219/2021

PORTARIA 219/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR a Sra. **DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ** portadora do **RG Nº 2776586-4 SSP/MT e do CPF Nº 008.016.341-64**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ- TÉCNICO DE SISTEMAS, POSTO DE SAÚDE CAPÃO VERDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
PORTARIA 222/2021 - DESIGNAR FISCAL DO CONTRATO 131/2021

PORTARIA 222/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GEDEONE BRANDÃO MODESTO, CPF n. 468.413.001.06**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.** ***131/2021 cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT.***

Art. 2º - ***Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 20 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
PORTARIA 223/2021 - DESIGNAR FISCAL DO CONTRATO 132/2021

PORTARIA 223/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GEDEONE BRANDÃO MODESTO, CPF n. 468.413.001.06**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.** ***132/2021 cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT.***

Art. 2º - ***Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 20 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 217/2021

PORTARIA 217/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Art. 1º. – EXONERARa Srª **LAURA CAMILA DOS SANTOS PINTO,** portadora do **RG Nº 15225470 SSP/MT e do CPF Nº 005.034.861-24**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ-TÉCNICO DE SISTEMAS ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – NOMEARa Srª **LAURA CAMILA DOS SANTOS PINTO,** portadora do **RG Nº 15225470 SSP/MT e do CPF Nº 005.034.861-24**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
PORTARIA 224/2021 - DESIGNAR FISCAL DO CONTRATO 133/2021

PORTARIA 224/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GEDEONE BRANDÃO MODESTO, CPF n. 468.413.001.06**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.** ***133/2021 cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT.***

Art. 2º - ***Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 20 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
PORTARIA 225/2021 - DESIGNAR FISCAL DO CONTRATO 134/2021

PORTARIA 225/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GEDEONE BRANDÃO MODESTO, CPF n. 468.413.001.06**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.** ***134/2021 cujo OBJETO é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TIPO MAQUINÁRIOS (10,00 (DEZ) CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDES, 12M3 OU MAIOR, TRUCADO, CABINE SIMPLES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTÍVEL) PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA do procedimento de Adesão Pregão nº 021/2021.***

Art. 2º - ***Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 20 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 220/2021

PORTARIA 220/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –EXONERA a pedido a Sra. **MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE** portadora do **RG Nº 1564179-1 SSP/MT e do CPF Nº 593.901. 901.34**, do cargo em comissão de**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA,,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garófolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidar a toda população para acompanhar a transmissão da Audiência Pública cuja pauta será, a **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.**

A audiência será transmitida no dia 28/05/2021 (sexta-feira) às 10h00min (horário de Brasília/DF), através da rede social **(FACEBOOK)** da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT**.**

Será realizada por transmissão Ao Vivo devido ao Decreto Municipal nº. 130/2021, que veda a aglomeração de pessoas como uma das diretrizes para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).

O acesso à transmissão ao vivo se dará através dos seguintes links:

*** Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari - MT, 20 de Maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021,** cujo certame se deu início às 08h49min, do dia 20/05/2021, sagrou-se vencedores os preponentes: **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12. 579.490/0001-01** com o valor de R$: 194.00,00 (Cento e noventa e quatro mil)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 20 de maio de 2021.

Alto Taquari – MT, 20 de maio 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

LEI 1202/2021

Lei nº 1202/2021

INSTITUI A COMENDA "PERSONALIDADES NEGRAS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI (MT).

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou que ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito das comemorações do aniversário do município de Alto Taquari, a entrega da comenda, **"PERSONALIDADES NEGRAS".**

Art. 2º - A comenda, **"PERSONALIDADES NEGRAS"**, de que trata esta Lei, tem por objetivo homenagear pessoas que fazem parte da história de nosso município ou que desenvolvam atividades de resgate dos valores culturais e históricos da raça negra, que militam em favor dos direitos adquiridos e da manutenção da memória dos antepassados. Homenageia também os afrodescendentes e os "não negros", que assim se declararem, que tem participação ativa na cultura e costumes afros, seja no âmbito musical, religioso, social ou educacional.

Art. 3º - A comenda **"PERSONALIDADES NEGRAS**, será celebrada na semana do dia 13 de maio de cada ano, "Dia do ANIVERSARIO DA CIDADE DE ALTO TAQUARI", por ocasião de ser a mesma data da LIBERTAÇÃO DOS ESCRAVOS NO BRASIL.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2021 - RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica aos interessados que para a fase de HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2021** cujo objeto é a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NAS CALÇADAS E MURETAS, BEM COMO PINTURA DE TODAS AS GRADES, NA ESCOLA MUNICIPAL ELZINHA LIZARDO NUNES.**Habilitaram-se as seguintes empresas: **M.A FONTES VANO EPP**, CNPJ:03.836.007/0002-17; **CASACENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI,** CNPJ: 13.035.103/ 0001-39 e **ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA**, CNPJ: 30.864.956/0001-00 e estarão aptas a avançar para a fase de proposta. Abre-se o prazo, contados a partir desta publicação, de 05(cinco) dias úteis, para manifestação de recurso face ao julgamento da fase de habilitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 20 de Maio de 2021 - **Rudimar José Lang** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. **Júlio Cesar dos Santos** convida a população em geral para assistir a Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 1º quadrimestre do exercício de 2021, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º bimestre de 2021, ainda, participar da discussão inicial sobre o Plano Plurianual PPA: 2022 a 2025 Programas, Planos de Ação e Metas e temporalidade.

Sua participação é muito importante, conheça onde foram investidos os recursos financeiros até o 1º quadrimestre de 2021, e ainda, contribua para a formação dos Planos de Ação e Programas de Governo para o período 2022 a 2025.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

Data: 26 de maio de 2021

A partir das 19:00 hs

Esse evento além de presencial será gravado e posteriormente postado no site www.apiacas.mt.gov.br "Banner Audiência Pública". E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@apiacas.mt.gov.br

Nesse tempo de Pandemia, se cuide, use máscara, álcool 70% e mantenha os cuidados pessoais e o distanciamento social.

Apiacás MT, 20 de maio de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2021 da servidora Sra. **ROSANGELA APARECIDA BETIN,** portadora da cédula de identidade nº 0799893-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 009.070. 051-10,ocupantedo cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/05/2021 à 16/09/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **ROSANGELA APARECIDA BETIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **20/05/2021 à 16/09/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 015-2021-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PORTARIA N.º015/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor servidora Sra. Sueli Maria de Oliveira".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Sueli Maria de Oliveira**, portadora do RG n.º 11865745 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 371.006.106-72 e Título de Eleitor n.º 12150291805, Zona "041", Seção "0022", efetiva no cargo de Bioquímica, Nível "05", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º 144, contando com um total de 11.031 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2021-05-0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2021, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 17 de Maio de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2021, ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 030/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA INTELECTUAL SEM EXCLUSIVIDADE, NEM VÍNCULO EMPREGATÍCIOS, DE CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETÁRIOS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, PROPOSITURA DE MEDIDAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL E DA UNIÃO, LOCALIZADOS EM CUIABÁ/MT, E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ALÉM DA EMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS JURÍDICOS, APOIO TÉCNICO E DE CORRESPONDENTE À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, COM EVENTUAL PRESENÇA DE PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE PRÉVIO AVISO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 030/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 090/2021 - NESTOR FIDELIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ Nº 11.441.597/0001-26.

Art. 2° - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pelo Gabinete do Prefeito, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Reginaldo Luiz Schiavinato - Responsável pelo objeto requisitado pelo Gabinete do Prefeito.

Fiscal Suplente: Célio Márcio Figueiró Torres - Responsável pelo objeto requisitado pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02, 14 DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 02, 14 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse de recursos do Fundo Estadual Assistência Social – FEAS - destinado à execução dos Serviços da Proteção Básica, Gestão do Suas e Benefícios Eventuais referentes ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social de Arenápolis-MT, em reunião plenária e ordinária realizada no dia 14 de Abril de 2021 mediante Ata nº. 04 no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.142 de 2013, no artigo 02 no item VIII, e pelo Artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS.

Considerando:

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS a Política Nacional de Assistência Social/2004;

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS 2012, que tem como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

Resolução CIB Resolução 02/2016, Resolução nº01/2015 nº02/2016, Resolução Nº01/2017, Resolução nº06 de 22 de março 2018;

Decreto nº 99 de 21 de Maio de 2015

Instrução Normativa setas nº 002 de julho de 2015;

Orientação para o preenchimento do FEAS;

Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006;

Resolução CNAS nº39 de dezembro de 2010;

Portaria Conjunta SETASC/COEGEMAS-MT nº001/2020;

Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010;

Guia de Orientação Técnica para utilização de Recurso do cofinanciamento Estadual FEAS –MT 2020;

RESOLVE:

Artigo – 1º Aprova nos termos da Ata nº. 04 CMAS da Reunião plenária e ordinária realizada em 14/04/2021, a prestação de contas da execução de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados aos serviços da Prestação Social Básica Serviços, Serviços Assistenciais Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS referente ao exercícios de 2020, tendo uma receita de R$ 67.587,96 e uma despesa de R$ 48.631,02 e um saldo reprogramado para o ano de 2021 de R$ 22.396,62;

Artigo – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, 14 de Abril de 2021.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 359/2020 ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO Nº. 93/2020/CAMPO NOVO DOS PARECIS-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 359/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 93/2020 - Registro de preço realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT,** paraaquisição de material permanente escolar destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT. ***Originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 8/2021*.** No qual tem como fornecedor a empresa: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 22.579.608/0001-55,** totalizando este processo no valor de **R$ 296.858,10** (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, COM SISTEMA INTEGRADO E INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021; VALOR GLOBAL: R$ 413.200,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E DUZENTOS REAIS); VIGENCIA: 20/05/2021 A 19/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.180/2021.

SÚMULA:

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Aripuanã, de Segunda a Quinta-feira.

§**1º** - Nos dias de Sexta-Feira será realizado horário ininterrupto, das 07h00min às 13h00min.

§**2º -** As reuniões de trabalho deverão ser agendadas preferencialmente às sextas feiras no período vespertino, devendo os servidores estar à disposição sempre que convocados.

Art. 2º - As disposições do art. 1°, §1º, deste Decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura e Departamento de Agua.

§**1º** - O funcionamento e horário de atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§**2º** - As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na da data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 15/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/05/2021,** sagrou-se vencedora a empresa **MT GEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 09.602.880/0001-40 totalizando **R$ 413.200,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO e a Empresa **DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO - MEI,** inscrita no **CNPJ 23.234.855/0001-82**, para os fins que se especifica.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,** Brasileira, Solteira, Geografa, portadora da Cédula de Identidade – 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº 1.510 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO - MEI,** inscrita no **CNPJ 23.234.855/0001-82**, com sede na Av. Madri (LOT. RODOVIARIA PARQUE), Nº 151, Bairro Despraiado – Cuiabá-MT, CEP 78.048-076, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu administrador Senhor Douglas Renato Nogueira Ribeiro, nacionalidade brasileira, engenheiro, solteiro, CPF nº 003.938.981-21, RG nº 16742257 SJSP/MT, com domicílio acima descrito, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2021**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETOS DO CONTRATO

1- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO TIPO MICROREVESTIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, LICENÇA AMBIENTAL DA OBRA, ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PONTE ATÉ 18MTs E PROJETO DE ESTRADA VICINAL ESTADA DO CAPÃO NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme especificações e quantidades descritas no **Termo de Dispensa.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

01.1 – O contrato nº. 001/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com base na Clausula Quarta do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 23 de Maio de 2021 e término em 22 de Junho de 2021.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 001/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Santo Antônio do Leveger, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual,

Barão de Melgaço - MT, de 20 de maio de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO – ME

CNPJ 23.234.855/0001-82

Douglas Renato Nogueira Ribeiro – Proprietário

CPF nº 003.938.981-21

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: **RG:** **CPF:**	**Nome:** **RG:** **CPF:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPTO DE CONTABILIDADE

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, **Srº DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.021.

A Audiência será realizada no dia 28 de Maio (Sexta-Feira), a partir das 9:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Ângelo Masson, nº 1000 – Centro – Fones: (65) 3361-1921/33611922

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços na manutenção e sonoplastia do sistema de som utilizado nas sessões e eventos realizados pelo Poder Legislativo, que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Barra do Bugres e do outro lado a empresa MANUEL PEDRO DA SILVA - 06556870170.

O Poder Legislativo do Município de Barra do Bugres, Estado de **Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Belo Horizonte, 70, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C. N.P.J./MF sob o nº 03.953.742/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF n.º 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MANUEL PEDRO DA SILVA - 06556870170**, CNPJ nº 41.599.943/0001-60, com sede na Av. Emanuel Pinheiro, 1558, Bairro Jardim dos Pássaros, CEP: 78.390-000 Barra do Bugres/MT, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. **Emanuel Pedro da Silva**, portador do RG nº 2495109-9/MT e do CPF nº 065.568. 701-70, residente e domiciliado na Av. Emanuel Pinheiro, 1558, Bairro Jardim dos Pássaros, CEP: 78.390-000 Barra do Bugres/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços na manutenção e sonoplastia do sistema de som utilizado nas sessões e eventos realizados pelo Legislativo Municipal, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços na manutenção e sonoplastia do sistema de som utilizado nas sessões e eventos realizados pelo Legislativo Municipal.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 – A finalidade da contratação é prestação de serviços na manutenção e sonoplastia do sistema de som utilizado nas sessões e eventos realizados pelo Legislativo Municipal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato será até a data de 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global pela prestação dos serviços é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), valor bruto, a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 – O pagamento dos serviços será feito mensalmente no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mediante a apresentação da competente Nota Fiscal que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 _ dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pelo fornecimento do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

7.1.2 - fiscalizar a execução do contrato;

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – fornecer o material em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato; 7.2.2 - manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

7.2.3 – aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barra do Bugres, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2031. 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres - MT.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Bugres - MT, 22 de abril de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO BUGRES-MT

_____

Eurípio da Costa Arantes

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

EMANUEL PEDRO DA SILVA - 06556870170.

_____

Emanuel Pedro da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 1105370-4 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 002..472.251-00, residente e domiciliado na Avenida José Antonio de Faria, nº 444, Bairro Centro, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.021, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico **http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/RGF/.**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 18 de Maio de 2.021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Ângelo Masson, nº 1000 – Centro – Fones: (65) 3361-1921/33611922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO ADESÃO N. 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato Adesão N. 007/2021

Adesão ao registro de preços n.12/2020, ATA 003/2020 oriunda do pregão presencial n. 10/2020, oriunda do Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, que tem por objeto aquisição de material de filmes imagens a laser para serem utilizados nos aparelhos de Raio X. No valor total de R$ 47.186,16 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). Com validade de 12 meses, fundamentada no Decreto n.º 7. 892/2013. 18 de maio de 2021. Autorização: EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 446 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 14.406, de 12 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria de Administração Escolar da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **21/05/2021 (Sexta-feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 20 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 21/05/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA MUNICIPAL VITORIA REGIA

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
08:00H	1	5º	VINICIUS NEVES DA SILVA	21450685047	10/10/1992

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARERCIDA – NUCLEO SAPIQUA

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA

Horário	Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
08:00H	1	2º	MARCELO SANTANA DA COSTA	21461761115	10/03/1999

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO – NÚCLEO SADIA

PROFESSOR(A) DE LETRAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.

08:00H	**1**	**2º**	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	**21127482249**	**25/06/1986**

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO – NÚCLEO PAIOL

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
08:00H	**1**	**1º**	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	**21437183927**	**07/03/1995**

ESCOLAS URBANAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Horário	Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
08:00H	**1**	**1º**	JANAINA DA SILVA RAMOS	**21439580602**	**27/05/1991**
	2	**2º**	MARCELA DE ALMEIDA SIVA RIBEIRO	**2133683448**	**28/05/1987**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 122.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **WENDER CURVELHO DAS FLORES,** portador(a) doRG nº 1473790-6 SSP/MT e do CPF n°69843104153, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (30HS/AULA) e residente ao endereço DA ABOLIÇÃO,4, Bairro: RODEIO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 219.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO**

DE DESLIGAMENTO, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ZILMA SILVA RAMOS,** portador(a) doRG nº 19399006 SSP/MT e do CPF n°02483096174, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DOS CRENTES,102, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 447 DE 19 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 101 de 05 de março de 2020, que instituiu a Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 15192, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** para o biênio 2020/2022.

CÁCERES MAMA AMOR QUE SALVA

Titular: Eva Batista dos Santos Silva em substituição a Senhora Mirna Marisley Monges Alves

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Municipal Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1ª QUADRIMESTRAL EXERCÍCIO 2021

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar da *Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2021*, em formato de *live*, através da mídia de comunicação *on-line*, pelo YOUTUBE, canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres, de acordo com os dados a seguir:

Link para acesso: https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQmL7j...Data: 27 de maio de 2021;Horário: 9h;

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, ocorrida no período de janeiro a abril de 2021, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Justifica-se a realização em novo formato (LIVE), em obediência às orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e às normativas federal, estadual e municipal, que visam ao distanciamento social, como medida de prevenção contra a propagação de Covid-19, classificada como pandemia, ainda em curso no Brasil.

Esclarecemos que a referida audiência contará com a presença física apenas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento do Poder Legislativo de Cáceres, composta por três membros, e mais quatro membros do Poder Executivo, limitando a 7 (sete) o total de participantes de forma presencial, respeitando-se todas as normas de proteção (distanciamento, uso de máscara, de álcool em gel, higienização das mãos, do local e dos equipamentos a serem manuseados).

Contamos com a audiência de todos, de suma importância a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

21 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2504/2020	Nalzira Gonçalves	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8226/2020	Joselito Gonçalves de Alcântara	Antonio Carlos Leite

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

59ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 21 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/wib-ykax-ain

24 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17849/2020	Maria Madalena Souza Pinto	Victor Luiz Martins de Almeida
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

60ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 24 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/wnh-mejn-wky

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 18 de maio de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 449 DE 19 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 15051, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora**MARIA LÚCIA GONÇALVES BORGES, para responder pelo cargo de** Direção da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 401 DE 30 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o vencimento do mandato dos conselheiros será em 01 de maio de 2021, conforme o Decreto nº 281 de 13 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13207, de 30 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1° - Prorrogar por mais 30(trinta) dias os efeitos do Decreto 281 de 13 de maio de 2019 que nomeou o Conselho Municipal de Saneamento Básico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 403 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.411, de 22 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **FABRICIO MARTINS CASTRILLON**,para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de abril de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 14406, de 12 de maio de 2021,

R E S O L V E:

ART. 1º Revogar a Portaria 054 de 22 de fevereiro de 2019, que designou o servidor **RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO** – Assistente Administrativo, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Madre Maria Estevão da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 12 de maio de 2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 258.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO 1305292-6 895.904.491-15** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 895.904.491-15 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO,** portador(a) doRG nº 15969550 SSP/MT e do CPF n°01459222199, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DOS DANTAS,22, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 450 DE 19 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13762 de 05 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Comunicação, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI *Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347 DE 19 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 143 de 12 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 9806, de 24 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA ANGELA CARDOZO DE OLIVEIRA–** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 1º de maio de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

COVID-19: CONTRATO 104/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 104/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LETICIA CRISTINO FRANSCISCO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Sem Denominação, S/Nº, Vitoria Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° MG-23. 599.019 PM/MG e CPF n° 430.562.978-00, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LETICIA CRISTINO FRANSCISCO** no cargo de Médica Plantonista em caráter emergencial de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **25 de Abril de 2021 e término em 04 de Junho de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2021.

_____

LETICIA CRISTINO FRANSCISCO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 - SELETIVO 002/2021/ SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021 AO EDITAL Nº 002/2021 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO-EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO divulgação do resultado da interposição dos recursos, conforme ANEXO I deste Edital.

II - TORNAR PÚBLICO relação definitiva das inscrições deferidas após recurso, conforme ANEXO II deste Edital.

Cáceres-MT, 20 de maio de 2021.

Elis Fernanda de Melo e Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO: *TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC	SITUAÇÃO
1	CARMELITA LUCIA DE ARRUDA	17/10/1982	INDEFERIDO
2	CLAUDIA DE LIMA SILVA	20/05/1982	INDEFERIDO
3	CRISTINA SURUBIM CEBALHO	18/05/1996	INDEFERIDO
4	DAIANY FERNANDES PAEZANO	28/09/1994	INDEFERIDO
5	KARINY DE CARVALHO LEITE	18/07/1989	INDEFERIDO
6	LUCINÉIA SILVA BATISTA	06/10/1982	INDEFERIDO

CARGO: *MÉDICO (A) – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC	SITUAÇÃO
1	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	27/09/1971	INDEFERIDO
2	ARTHUR SOARES PEIXOTO	13/08/1993	DEFERIDO
3	IAGO CUNHA MATOS	21/10/1991	INDEFERIDO
4	MAHER MAHMUD KARIM	07/09/1995	INDEFERIDO
5	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996	INDEFERIDO

ANEXO II

CARGO: *TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS*

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO
1	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	23/05/1979
2	ALESSANDRA RODRIGUES ZANATA	19/08/1987
3	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988
4	AMABIA NUNES DE MIRANDA	22/11/1989
5	ANA CLAUDIA MEDINA DA SILVA	07/10/1989
6	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	10/05/1981
7	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	25/01/1998
8	ARIANE COSTA DA SILVA	07/08/1995
9	CEILA MARIA MENDES	06/04/1976
10	CELIA MARIA DE SOUZA	15/09/1979
11	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	21/09/1973
12	CLAUDIA MARIA URTADO	26/01/1972
13	CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA	22/09/1983
14	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	30/04/1996
15	CLEUZA TRINDADE	04/07/1978
16	CRISTINA ZANATA	27/06/1986
17	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	09/12/1984
18	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	28/11/1980
19	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	17/01/1984
20	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	14/04/1969
21	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	02/12/1979
22	EDILENE FERREIRA MACHADO	12/03/1987
23	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983
24	EDNA ALVES BELO	05/10/1983
25	ELVIA ROSALIA CESPEDES LARA	04/03/1987
26	FABIANE DE FÁTIMA SILVA GARCIA	11/05/1980
27	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	02/08/1982
28	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992
29	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	12/05/1999
30	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	15/09/1983
31	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	10/12/1981
32	IKFILIS DE OLIVEIRA ALVES	04/03/1998
33	JANDIRA DA SILVA SANTOS	18/11/1982
34	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993
35	JORGINA CONCEICAO PARABA OLIVEIRA	20/03/1978
36	JOVANIA APARECIDA SERAPIÃO	03/10/1976
37	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	16/07/1/979
38	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	28/04/1988
39	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	23/11/1992
40	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	18/02/1989
41	LUANA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/08/1990
42	LUANA LEITE CENA	19/05/1992
43	LUCIANA PANTALEÃO AUGUSTO	17/06/1987
44	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	22/01/1976
45	LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975
46	LUIZA GONÇALVES VELOSO	20/09/1982
47	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982
48	MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985
49	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PANCIERI VENDRAMINI	09/02/1980
50	MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	06/03/1966
51	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	05/11/1969
52	MARIA ROSIMERY ISIDORIO SOUZA	18/10/1973
53	MARIA VANUSA MARIANO	23/09/1974
54	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	27/06/1974
55	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	07/06/1986
56	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988
57	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	05/10/1978
58	PATRICIA PEREIRA RAMOS	20/05/1983
59	QUEILAMAR ROMILDA FAQUINE	04/01/1972
60	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	08/03/1989
61	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980
62	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	07/10/1976
63	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981
64	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981
65	RUBECELIS DA SILVA ALMEIDA	25/07/1975
66	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	04/06/1981
67	SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO	29/10/1968
68	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/03/1980
69	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	01/09/1989
70	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	29/08/1981
71	SIRLEI CATARINA RONDON	29/11/1971
72	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980
73	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	07/06/1968
74	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	13/04/1968
75	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	19/12/1973
76	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979
77	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974
78	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983
79	YAMILE BARBERI RAMOS	21/08/1982
80	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975

CARGO: *MÉDICO (A) – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC
1	ANDERSON GONÇALVES	01/03/1979
2	ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL	13/05/1976
3	ARTHUR SOARES PEIXOTO	13/08/1993
4	CARMEN CECILIA FORNACIARI ANTUNES	31/03/1985

5	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992
6	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992
7	EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR	06/05/1994
8	FABIO OURIVES	09/01/1978
9	GILENO DOS SANTOS CERQUEIRA JUNIOR	03/01/1985
10	JÉSSICA FERREIRA SOUZA	25/08/1992
11	KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI	02/10/1989
12	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	13/09/1981
13	RAYSSA GABRIELE VIEIRA RIBEIRO	29/02/1996
14	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	31/07/1992
15	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 255.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SIRLEI ANTUNES MAGALHAES,** portador(a) doRG nº 1715578-9 SSP/MT e do CPF n°01979685118, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA D QD. F LT. 19,142, Bairro: BANDEIRANTE, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 80.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de SAUDE , senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161 , SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA,** portador(a) doRG nº 27247260 SSP/MT e do CPF n°04332019164, vinculado ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM(S/G.T) e residente ao endereço DOS SORRISOS,185, Bairro: JUNCO, com efeitos desde 17/03/2021.

Cáceres, 17 de março de 2021

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de SAUDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 43.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS,** portador(a) doRG nº 18358390 SSP/MT e do CPF n°01729412106, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AV SETE DE SETEMBRO,S/Nº, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL , senhor(a) **FABIOLA CAMPOS LUCAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 25700570 , SSP/MT e do CPF n° 452.509.601-20 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JANE RODRIGUES DA CRUZ MARQUES,** portador(a) doRG nº 715703 SSP/MT e do CPF n°62176862104, vinculado ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR e residente ao endereço GASPAR DUTRA,220, Bairro: CIDADE NOVA, com efeitos desde 01/04/2021.

Cáceres, 01 de abril de 2021

_____

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário(a) Municipal de Assistencia Social

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 331.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SOLANGE CANDELARIA BARBOSA,** portador(a) doRG nº 1054647-2 SSP/MT e do CPF n°84703652153, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AVENIDA DO SANGRADOURO,234, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 70.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SOLANGE MARIA DE FRANCA,** portador(a) doRG nº 871.589 SSP/MT e do CPF n°58180850153, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA SANTA RITA,S/N, Bairro: MARAJOARA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

ATO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 003/2020

A**TO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 003/2020 – PROT. 17.774 DE 19/12/2019 – PORTARIA Nº 142 DE 21/02/2020**

Interessada: Secretaria Municipal de Administração de Cáceres – MT.

Objeto: A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito à publicação do extrato de sindicância administrativa N° 003/2020. Motivo: Equívoco quanto ao objeto da denúncia. Data de Circulação: Publicação realizada no dia 26/05/2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XV, nº 3486 – pág. 66.

Prefeitura de Cáceres, 20 de maio de 2021.

Eliete da Silva

Presidente da CPSA – Portaria nº 331/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 428 DE 11 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 13014, de 29 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **LUIZ FERNANDO BETAGLIA DA SILVA**,para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos da **Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso,**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagidos a data de 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 89.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VANDA APARECIDA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 976063 SSP/MT e do CPF n°65159454187, vinculado ao cargo de PROF LIC PE-

DAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DO MAMBECA,55, Bairro: MARACANANZINHO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 9. 026 de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**BENEDITO DA SILVA FRANCISCO,** lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 17 de maio 2021 a 17 de agosto de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **21/05/2021 (Sexta-feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 20 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 21/05/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

GUARDAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	10	LEONARDO NUNES MORINGA	450456	18/05/2000
	2	11	DAVANILTO PAGUNG DE MEI	447655	30/08/1990
	3	12	NILSO9N DIVINO RODRIGUES LEITE	450842	30/03/1984
	4	13	JOAO BATISTA DE SOUZA DIAS	447566	15/11/1978
	5	14	JOSE RENATO SANTANA	448923	13/08/1979
	6	15	ADÃO MARLON DE CARVALHO	449861	06/10/1978
	7	16	ALISSON RICHARDN MORAES DA SILVA	451051	19/11/1994
	8	17	CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA	449119	07/03/1989
	9	18	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	447266	27/11/1988
	10	19	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	448916	09/09/1992
	11	20	FLAVIO MARCELO VANINI DA SILVA	450651	05/03/1967
	12	21	ALTAIR JOSE DA SILVA	450990	16/05/1974
	13	22	ANTONIO RODRIGUES	449213	22/04/1965
	14	23	JOSE JOEL DA SILVA SOARES	451221	16/11/1986
	15	24	HELEN FLAVIO RAMOS DA SILVA	450183	12/03/1976

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – NUCLEO PAIOL

GUARDAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	1º	FRANK ANACLETO CHAVES	450050	06/09/1975
	2	2º	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	449083	30/03/19

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – NUCLEO SAPIQUA

GUARDAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	1º	ALOISIO ALEXANDR BENEVIDES	447377	04/04/1961

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA – NUCLEO LIMÃO

GUARDAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	2º	FLAVIO CATARINO DE JESUS	448246	25/11/1977

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

GUARDAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	1º	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	449220	10/01/1989

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL CLARINOPOLIS – NUCLEO SOTECO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	1º	ANA PAULA DE LAZARI	449498	04/12/1989

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA – NUCLEO LIMÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	1º	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	447159	04/09/1990

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	1º	SAMARA DO CARMO SARAIVA	450071	17/09/1997

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA MUNICIPAL DOM MAXIMO

PROFESSOR(A) LETRAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	15	MARIA DE FATIMA LOPES YUNES	449699	14/10/1969

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO BENEVIDES LINDOTE

PROFESSOR(A) MATEMATICA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	7º	GLEISE XAVIER ROCHA	450852	24/03/1979

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA MUNICIPAL NOVO ORIENTE

PROFESSOR(A) HISTORIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	8º	JULIANA DA LUZ LIMA	448772	28/10/1991

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL CLARINOPOLIS – NUCLEO SOTECO

PROFESSOR(A) DE LETRAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	2º	VALDO MENACHO	449501	24/03/1975

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - NUCLEO UNIÃO

PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	2º	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	449182	22/011991

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 267.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 895.904.491-15 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VALDECILA DELUQUE AGUILAR,** portador(a) doRG nº 15525848 SSP/MT e do CPF n°02681193176, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA C,19, Bairro: VILA REAL, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 36.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de MUNICIPAL DE SAUDE, senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161, SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALEX HILL CUYABANO,** portador(a) doRG nº 23842148 SSP/MT e do CPF n°04558213131, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço SEPOTUBA,581, Bairro: CAVALHADA I, com efeitos desde 19/04/2021.

Cáceres, 19 de abril de 2021

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 32.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161 , SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GLAUBYA PINHEIRO SOARES,** portador(a) doRG nº 633.876 SSP/MT e do CPF n°78082838191, vinculado ao cargo de MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS e residente ao endereço DAS TRAIRAS,16, Bairro: JD. SAO LUIZ, com efeitos desde 01/04/2021.

Cáceres, 01 de Abril de 2021

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 327.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SUELLEN CARVALHO MARTINS,** portador(a) doRG nº 1649039-8 SSP/MT e do CPF n°00629285110, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA DOS GOMES NETO,Q01, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 26/03/2021.

Cáceres, 06 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 31.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 686161 , SSP/MT e do CPF n° 460.413.111-20, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **REGINA AVILA MIRANDA,** portador(a) doRG nº 2066828-7 SSP/MT e do CPF n°03225261165, vinculado ao cargo de MEDICO(A) PLANTONISTA e residente ao endereço AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO,963, Bairro: JUNCO, com efeitos desde 07/04/2021.

Cáceres, 07 de abril de 2021

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 227.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-15 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SELMA SILVA FRUTUOSO,** portador(a) doRG nº 18622860 SSP/MT e do CPF n°01968957154, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DOS CAMPOS,94, Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 337.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO , senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1305292-6 , SSP/MT e do CPF n° 895.904.491-1, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **STEPHANIE FERNANDA MATEUS,** portador(a) doRG nº 23521562 SSP/MT e do CPF n°05427670157, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço 18,11, Bairro: RES. DOM MAXIMO, com efeitos desde 15/03/2021.

Cáceres, 15 de março de 2021

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3621 DE 20 DE MAIO DE 2021

"*Nomeia Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências.* "

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Cartilha Orientativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativas à contratação temporária;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº1154/2016;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 1.072/2014;

Considerando a necessidade da realização de novo Processo Seletivo Simplificado-PSS;

Considerando a Vacância Temporária de alguns Cargos Públicos, inclusive na área indígena do município de Campinápolis;

Considerando a lei Municipal nº 1.295 de 26 de janeiro de 2021;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

DECRETA

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **JOSÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS** - Presidente;

II – **janete aparecida franco de miranda** – Membro;

III – **marcelo emídio da cruz** - Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, em todas as suas fases.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou práticas), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e agilidade ao Processo.

Art. 4º- Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado neste Decreto que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 20 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 122, DE 20 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.164/2020 e 2.173/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional por Transposição no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
002	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	
27.812.0019. 10072	**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**	
4490000000	Aplicações diretas	
0100000000	recursos ordinários - exercício (cento e trinta mil reais)	R$ 130. 000,00
	Total Suplementação:	R$ 130. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
002	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	
27.812.0019. 20036	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
4490000000	Aplicações diretas	
0100000000	recursos ordinários - exercício (cento e trinta mil reais)	R$ 130. 000,00
	Total Redução:	R$ 130. 000,00

Art. 3º- As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 –LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 045/2021

PORTARIA Nº 045, DE 11 DE MARÇO DE 2021 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. Edilce Carneiro de Oliveira dos Santos.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1. 170/2007 e da Lei Municipal nº 2084/2019, cumulado pelo Decreto Executivo nº 015/2021. Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra.* Edilce Carneiro de Oliveira dos Santos, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 556, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0588261-3 – SEJSP/MT, inscrita no CPF sob nº 459. 647.181-91, residente na Rua Severino E. de Lima nº 1080 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 11.079 dias, que corresponde à 30 anos 04 meses e 09 dias*, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe "C", Nível "XXI – 22 anos", conforme o processo nº 2021.04.30167P,* até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 73/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 12.721.248/0001-20

Objeto: Prorroga-se o prazo da execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13 de maio de 2021 a 12 de julho de 2021.

Data: 13/05/2021

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços 003/2020

Secretaria: Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Saúde e Esporte e Laser

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 121, DE 20 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 108,97 (cento e oito reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
006	**FETHAB**	
26.782.0005. 10024	**AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)**	
3390000000	Aplicações diretas	
0324054000	Outros convênios com a união não relacionados com a educação - exercícios anteriores (cento e oito reais e noventa e sete centavos)	R$ 108,97
	Total Suplementação:	R$ 108,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supérávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 –LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso (pedido de revisão), interposto pela **W. K. F. DEDETIZADORA EIRELI,** para o Item 01 do Pregão Eletrônico nº 024/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de rede de proteção com instalação, atendendo as demandas das Secretaria de Esporte e Educação, foi **DADO IMPROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 13 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Cessão de Uso de Bem Móvel: nº 04/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X MUNICÍPIO DE JUÍNA, com sede na Travessa Emanuel, nº 33, Centro, CEP 78.320-000, Juína/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.201/0001-57

Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, tem por objeto os Bens Móveis abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	N.P.	VALOR
01	**Veículo ¾ capacidade de coleta de 4.000 litros de leite**	23400	R$ 92.000,00
02	**Tanque rodoviário capacidade de coleta de 4.000 litros**	23402	R$ 34.900,00
VALOR TOTAL			**R$ 126.900,00**

Prazo: O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 01 (Um) ano**.**

Data: 12 de maio de 2021

Gabinete do Governo Municipal de Campo Novo do Parecis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIAS DE SOUZA FILHO EIRELI – ME, CNPJ nº 10.173.808/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/05/2021 À 02/12/2021

LOTE 01 - LINHA LEVE

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE: (FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO E MITSUBISHI).	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO *SISTEMA TRÁZ VALOR.*	39 % (TRINTA E NOVE POR CENTO)	R$ 410.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (39 %)			

** ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO À RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020.*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a homologação da Chamada Pública nº 001/2021 - Dispensa nº 004/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR: a ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, CNPJ 23.040.383/0001-27, foi vencedora dos lotes 15, 18, 26, 27, 28 e 29. Os demais lotes resultaram em desertos. Campo Verde, 20 de maio de 2021. Hélida B. M. P. Hubner – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 070 A 075.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 070/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FATIMA LOZANO SARANTE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 26 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 071/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSANGELA DE JESUS DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE MAIO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 072/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JACKSON FELIPE DE ALMEIDA LOPES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE MAIO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 073/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FABRICIO MATEUS CAZARIN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 26 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIZANGELA DE FATIMA PRADO DOS REIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE MAIO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 03 DE MAIO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KATIELLY SANTANA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE MAIO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 12 DE MAIO DE 2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 726, DE 18 DE MAIO DE 2021 - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO - CMDU URBANÍSTICO

PORTARIA Nº 726, DE 18 DE MAIO DE 2021.

ALTERA OS MEMBROS DA PORTARIA N.º 640/2019, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO DE CAMPO VERDE – MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 128/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 128/2020, de 09 de setembro de 2020;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados na Portaria N.º 640/2019, de 1 de agosto de 2019 para a devida atualização do Conselho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbanístico (CMDU) de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados que continuarão o mandato de quatro anos em vigor, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos, cujo período inicial se teve em 01 de agosto de 2019.

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

a) Titular: **FLÁVIA CRISTINA LEÃO DE MORAIS BORGES**, portadora do RG nº 2127000 SSP GO, CPF n° 656.305.131-68 - Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 1488, Bairro Campo Real II – Fone: (66) 99987-1858 – e-mail: contato@flavialeao.com.br.

b) Suplente: **RUBENS ANUNCIAÇÃO JÚNIOR**, portador do RG n° 1014339-4 SSP/MT, CPF n° 945.413.021-87 – Endereço: Rua Rio de Janeiro, N.º 1.333, Bairro Campo Real II - Fone: (66) 66 (66) 99643-9132 – E-mail: eng.agricultura@campoverde.mt.gov.br.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA

a) Titular: **ARLETE FASSICOLO** portadora do RG nº 15893812 - SSP/MT, CPF n° 029.833.651-07, endereço: Rua Bem-Te-Vi, s/n.º Bairro São Miguel, fone: (66) 9636-6812 - e-mail: secfazenda@campoverde.mt.gov.br.

b) Suplente**: LAÍS CRISTINI SANTI LEITE,** portadora do RG nº 1827930-9 SSP/MT, CPF n° 022.954.731-10, endereço: Rua Belém, N.º 1710, Edifício Talismã, AP. 108 – Bairro Campo Real II. Fone: (65) 99984-4888, e-mail: fiscais@campoverde.mt.gov.br.

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

a) Titular: **SOELY OVÍDIO MIRANDA**, portadora do RG nº 1203971-3 SJ/MT, CPF nº 890.425.901-06 – Endereço: Rua Pontes e Lacerda, N.º 889, Loteamento Chácara das Uvas – Fone: (66) 99932-8126, e-mail: soelymiranda@yahoo.com.br. b) Suplente: **BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 13963821 SSP/MT, CPF nº 982.064.941-20 – Endereço: Rua Rio Grande do Sul, N.º 668, Bairro São Lourenço – Fone: (66) 99981-5786, e-mail: beneditomoreiradossantos@yahoo.com.br.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Titular: **FABIANO COSTA TERUEL**, portador do RG nº 000122426 SSP/RS, CPF nº 420.820.481-87, endereço: Av. Mato Grosso, Nº1400, Bairro: Centro – Fone: (66) 9.9657-9750, e-mail: obras@campoverde.mt.gov.br.

b) Suplente: **JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2083437471 SSP/RS, CPF nº 005.737.070-22, endereço: Av. América Nº 415, Quadra 12, Lote 19, Bairro Jardim América – Fone: (66) 9.9675.4007, e-mail: dmtu@campoverde.mt.gov.br.

V - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

a) Titular: **FELIPE TERRA CYRINEU**, portador do RG nº 1667312-3 SSP/MT, CPF nº 028.701.141-49, Endereço: Praça dos Três Poderes, N.º 03 - Bairro: Campo Real II – Fone: (65) 98125-0211, e-mail: felipecyrineu@hotmail.com.

b) Suplente: **FABRÍCIO TSUJI ISHIKI**, portador do RG nº 22.732.962-4 SSP/SP, CPF nº 280.014.158-13, Endereço: Praça dos Três Poderes, N.º 03 - Bairro: Campo Real II – Fone: (66) 9.9675.4007, e-mail: dmtu@campoverde.mt.gov.br.

VI - REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL

a) Titular: **RODRIGO AMORIM SOUSA**, portador do RG nº 211313341 DETRAN RJ, CPF n° 054.322.877-06 – Endereço: Rua Belém nº 1516, Bairro Campo Real II – Fone: (66) 98102-3869 – e-mail: rodrigosousa@pjc.mt.gov.br.

b) Suplente: **ROMILDO NOGUEIRA DA FONSECA JÚNIOR**, RG n° 35657650 SSP/SE, CPF n° 066.368.664-46 – Endereço: Av. Getúlio Vargas, N.º 01, Bairro Jardim Campo Verde I – Fone: (65) 99661-8940 – E-mail: Romildojunior@pjc.mr.gov.br.

VII - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

a) Titular: **FÁBIO ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 17158613 SSP/MT, CPF nº 014.954.441-39 – Endereço: Travessa Londrina, N.º 411, Bairro: Jardim Campo Verde III – Fone: (66) 99688-4364 – e-mail: fabioalves@hotmail.com.

b) Suplente: **DENIVAL FRANCISCO DE PAULA**, portador do RG nº 954361 SSP/MT, CPF nº 592.947.951-87 – Endereço: Rua Medianeira, N.º 191, Bairro: Jardim Campo Verde II – Fone: (66) 99678-4950 – e-mail: denival.contabil@bol.com.br.

VIII - REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS

a) Titular: **1º TEN ÁLVARO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 001237 CBM/MT, CPF n° 085.545.494-65 – Endereço: Rua Fênix, N.º 716-B, Bairro Cidade Alta – Fone: (65) 98136-9544 – e-mail: alvaroguilherme.os@gmail.com.

b) Suplente: **JOSÉ RIBAMAR DOS REIS MARINHO**, RG n° 000.668 CBM/MT, CPF n° 487.374.883-68 – Endereço: Rua L, Quadra 21, N.º 1051, Bairro Greenville I – Fone: (66) 99662-3862 – e-mail: josemarinho@cbm.mt.gov.br.

IV - REPRESENTANTE DO CEMP

a) Titular: **ALTAIR DONIZETE RESTANI,** portador do RG nº 280082915, SSP/SP, CPF nº 173.560.048-28 – Endereço: Av. Santa Maria, N.º 1544, Condomínio das Araras, Casa N.º 20, Bairro Vale do Sol – Fone: (66) 99663-3939, e-mail: adm.financeiro@vetinova.com.br.

b) Suplente: **LORI GLESSE**, portadora do RG 4046838-2 SSP/PR, CPF: 544.375.711-34 – Endereço: Av. Brasil, nº 1.033, Loteamento Estação da Luz – Fone: (66) 99996-6177, e-mail: loryglesse@gmail.com.

X - REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL

a) Titular: **ANTÔNIO CARLOS MANCINI JÚNIOR**, portador do RG nº 39550431 SSP/PR, CPF: 958.408.269-87 – Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1298, Bairro Campo Real II – Fone: (66) 99969-5766, e-mail: nunomancini@gmail.com.

b) Suplente: **RODRIGO DESTEFANI MINUZZI,** portador do RG nº 39550431 SSP/PR, CPF nº 004.879.621-25 – Endereço: Rua Tupi nº 566, Casa 19, Bairro Vale do Sol – Fone: (66) 99600-1351.

XI - REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR

a) Titular: **RICARDO GEORGE BHERING**, portador do RG nº 526083 SSP/MT, CPF: 722.242.076-20 – Endereço: Av. Tesouro, Nº 99, Bairro Belvedere – Fone: (66) 98118-6022, e-mail: ricardo.bhering@svc.ifmt.edu.br.

b) Suplente: **GABRIEL ALBUQUERQUE DE LYRA**, portador do RG nº 563444903 SSP/SP, CPF: 072.601.524-51, endereço: Rua Tupi, Nº 436 – Fone: (66) 9.9979-1900, e-mail: gabriel.lyra@svc.imft.edu.br.

XII - REPRESENTANTE DA OAB

a) Titular: **LUIZ FOLETTO**, portador do RG nº 12R.1.278.033 SSP/SC, CPF: 422.861.239-34 – Endereço: Rua Fortaleza, Nº445, Bairro Centro – Fone: (66) 9.9962-3058 – e-mail: luizfoleto_cv@hotmail.com.

b) Suplente: **DR. PAULO ROBSON PRATI**, portador do RG nº 1444672-3 SSP/MT, CPF: 014.035.991-57 – Endereço Profissional: Rua Teresina, N.º 1714, Bairro Campo Real II – Fone: (66) 99969-4567 – e-mail: paulorprati@gmail.com.

XII - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS

a) Titular: **REGINALDO GONÇALVES CAMPOS**, portador do RG nº 1184682-6 SSP/MT, CPF: 890.132.417-72 – Endereço: Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural – Fone: (66) 99667-6401, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

b) Suplente: **GENINHO CRISTÓFOLI**, portador do RG nº 13R10138 SSI/SC, CPF: 141.421.559-20 – Endereço: Rua Lions Internacional, N.º 1432, Bairro Belvedere – Fone: (66) 99979-6269, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

XIV - REPRESENTANTES DO CREA

a) Titular: **VALDERLEI PEREIRA**, portador do RG nº 84587966 SESP/PR, CPF: 048.817.409-03, Endereço: Rua Medianeira, N.º 215, Quadra F, Lote 27, Jardim Campo Verde II – Fone: (66) 99982-2672, e-mail: Vanderlei.eng.civil@hotmail.com.

b) Suplente: **THIAGO BORGES DE ABREU**, portador do RG nº 29.591.145-1 SSP/MT, CPF: 315.616.988-90, endereço: Porto Alegre, n.º 1078, Loteamento Estação da Luz – Fone: (66) 99672-6090, e-mail: thiagoborges22@yahoo.com.br.

XV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS

a) Titular: **SIRLÉIA SEVILHA COTELO,** portadora do RG nº 50272320 SSP/PR, CPF: 015.309.709-46, Endereço: Rua Tupi, N.º 254, Bairro Vale do Sol – Fone: (66) 99953-4597, e-mail: sirleia.sev@hotmail.com.

b) Suplente: **MÁRCIO DOS SANTOS DE SÁ**, portador do RG nº 098560560 SSP/MT, CPF: 893.226.061-34, Endereço: Avenida São Paulo, N.º 421, Bairro Centro – Fone: (66) 99624-4373, e-mail: márcio.sa80@gmail.com.

XVI - REPRESENTANTES DA ÁGUAS DE CAMPO VERDE

a) Titular: **MIRIAN TEODORO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2325672-9 SSP/MT, CPF: 039.667.521-23, Endereço: Rua I, n.º 1.051, Aptº 06 – Bairro Greenville I – Fone: (66) 99680-2192 - e-mail: mirian.carvalho@aegea.com.br.

b) Suplente: **JESSICA MAIARA DE OLIVEIRA MELO**, portadora do RG nº 25013955 SSP/MT, CPF: 057.305.821.02, Endereço: Rua Fortaleza, Nº778 fone: (66) 9.8114-2820 e-mail: elton@tobiano.com.br.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IZABELA SILVA PAULINO – ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa com capacidade de 15.000 litros, equipados com rastreador, para atender as necessidades do Município.

Valor: R$ 79.948,00 (Setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 18 de maio de 2021 à 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN – ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa com capacidade de 10.000 e com capacidade de 15.000 litros, ambos equipados com barra, leque e mangueira, com condutor, ajudante e combustível inclusos, para atender as necessidades do Município.

Valor: R$ 135.233,28 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Vigência do Contrato: 18 de maio de 2021 à 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa com capacidade de 15.000 litros, equipados com rastreador, para atender as necessidades do Município.

Valor: R$ 80.700,00 (Oitenta mil, setecentos reais).

Vigência do Contrato: 18 de maio de 2021 à 17 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 4.701,03 (Quatro mil, setecentos e um reais e três centavos), referente a dispensa de uma funcionária a partir do dia 15 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 55.925,69 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 17 de maio de 2021.

AVISO DE PREGÃO N. 052/2021 - NOVA DATA

AVISO DE PREGÃO N° 052/2021

RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**na modalidade Pregão (presencial) **n° 052/2021** a se realizar no dia **04/06/2021 às 8H,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de maio de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 053/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RÁDIO FM, E GRAVAÇÃO DE SPOT, PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, que teve como vencedoras as empresas: RÁDIO CIDADE BELA LTDA – EPP, CNPJ nº 01.869.166/0001-01, vencedora do lote 04 com o valor de R$ 42. 254,10 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); TV REAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 37.433.281/0001-86, lote 02 com R$ 108.044,00 (cento e oito mil, quarenta e quatro reais); e FIGUEIREDO ALVES LTDA – ME, CNPJ nº 30.541.222/0002-63, lotes 03 e 05, totalizando R$ 43.213,00 (quarenta e três mil, duzentos e treze reais). O lote 01 resultou em fracassado. Campo Verde, 20 de maio de 2021. Hélida Hubner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RÁDIO CIDADE BELA LTDA – EPP, CNPJ Nº 01.869. 166/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RADIO FM, E GRAVAÇÃO DE SPOT, PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 053/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/05/2021 À 20/05/2022

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CHAMADAS AO VIVO DURANTE PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO (CHAMADA AO VIVO DE 1 MINUTO) - TESTEMUNHAIS	630 MINUTOS	R$ 67,07	R$ 42. 254,10

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 42.254,10 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TV REAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 37.433.281/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RADIO FM, E GRAVAÇÃO DE SPOT, PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 053/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/05/2021 À 20/05/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS EM JORNAL LOCAL DE EMISSORA DE TV. (VT 30")	400 UND	R$ 270,11	R$ 108. 044,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 108.044,00 (CENTO E OITO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FIGUEIREDO ALVES LTDA – ME, CNPJ Nº 30.541.222/0002-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RADIO FM, E GRAVAÇÃO DE SPOT, PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 053/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/05/2021 À 20/05/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, EM HORÁRIOS ROTATIVOS COMERCIAIS, EM EMISSORA DE RÁDIO. (SPOT 30")	850 UND	R$ 37,90	R$ 32. 215,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.215,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT'S DE ATÉ 45" COM BANCO DE VOZES (VOZ MASCULINA E FEMININA).	300 UND	R$ 36,66	R$ 10. 998,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.998,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 43.213,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 069/2021** a se realizar no dia **02 de Junho de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de Maio de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 24/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 20/05/2021, às 08h00 do horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, sendo declaradas vencedoras do certame: 1) a licitante GL OXIGENIO EIRELI, CNPJ/MF nº 12.520.836/0001-04, com valor total de R$ 98.980,00 e; 2) a licitante ROSILENE VIEIRA LOPES, CNPJ/MF nº 10. 279.430/0001-48, com valor total de R$ 12.708,00;

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de maio de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MARCOS S. BIUNDES - ME

Rua Rua Dom Pedro I, 224

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Cuiaba - MT

Contato: (65) 9 9609-9644

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1403/2021 – Pregão Eletrônico nº. 06/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de Maio de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 019/2021

DO OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de monitor para implantação do Projeto Seleção do Futuro, conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017;

DO VALOR: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais);

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Jhony Neves de Souza; CPF: 046.661.031-98;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 014/2020

DO OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Sebastião Junior, S/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para instalação e funcionamento do Arquivo Morto Municipal;

DO VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 30 de Abril de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Rafael Souza do Nascimento; CPF: 137.425.661-72;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 015/2021

DO OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Tapirapé, s/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para instalação e funcionamento do Centro de Reabilitação, no período de 30/04/2021 a 30/04/2022;

DO VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 30 de Abril de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Irani Purificação de Alecrim; CPF: 008.549.631-62;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 013/2021

DO OBJETO: locação, hospedagem, backup e suporte técnico do software PCLAB ONLINE;

DO VALOR: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais);

DATA: Canabrava do Norte, 30 de Abril de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Átila Baru Sistemas Ltda; CPF: 10.912.324/0001-50;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021

Aos dezenove dias do mês de maio de 2021, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011. 173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 00005922/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, homologado em 19/05/2021, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, cujo objetivo é: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 099743/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 099743/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, localizada na Av. Áurea Tavares de Amorim, Vila São João, em Canabrava do Norte - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a ou-

tro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Canabrava do Norte;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LICITANTES:

Dreibison Paiva de Amorim

RG nº 2050650-3 SSP/MT;

CPF sob o nº 030.036.721-00;

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Centro, Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000;

E-mail: dreibsonpaiva@hotmail.com;

Valor: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais);

Wallas Junior Souza Vasconcelos

RG nº 2387704-9 SSP/MT;

CPF sob o nº 056.061.461-69;

Endereço: Avenida Norberto Camilo, S/nº, Centro, Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000;

E-mail: wallasjunior42@gmail.com;

Valor: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais);

Jhony Neves de Souza

RG nº 2054633-5 SSP/MT;

CPF sob o nº 046.661.031-98;

Endereço: Rua Vinte e Um de Abril, S/nº, Centro, Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000;

E-mail: jhonyneves3@gmail.com;

Valor: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais);

Jéssika Ferreira da Silva

RG nº 2164776-2 SSP/MT;

CPF sob o nº 046.819.351-07;

Endereço: Avenida João Sacerdote de Souza, S/nº, Centro, Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000;

E-mail: jessikaferreira18@hotmail.com;

Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

Vânia Maria Damasceno

RG nº 4342618 DGPC/GO;

CPF nº 956.255.691-34;

Endereço: Avenida Antônio Bosaipo, S/nº, Centro de Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000;

E-mail: vaniaevely@gmail.com;

Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada por servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04 **–** Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Administrativa: 04.003 – Coordenadoria de Esporte e Lazer;

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Coordenação de Esporte e Lazer

Código Reduzido: 0108 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0124 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, IRANIZO MATOS RODRIGUES, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares prestadores de serviços.

Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**Iranizo Matos Rodrigues** CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro
Wallas Junior Souza Vasconcelos CPF nº 056.061.461-69 Contratado	**Jhony Neves de Souza** CPF nº 046.661.031-98 Contratado
Vânia Maria Damasceno CPF nº 956.255.691-34 Contratada	**Jéssika Ferreira da Silva** CPF nº 046.819.351-07 Contratada
Dreibison Paiva de Amorim CPF nº 030.036.721-00 Contratada	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 023/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96

doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante no Processo Licitatório. 00003239/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 023/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 270 (duzentos e setenta) dias, vigorando de 11 de Maio de 2021 a 05 de Fevereiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 270 (duzentos e setenta) dias, vigorando de 11 de Maio de 2021 a 05 de Fevereiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação do prazo se justifica devido a fatores que levaram o início tardio da obra e fatores econômicos que levaram o atraso da execução bem como ao período chuvoso que ocasionou problemas de atraso na obra, onde acarretou atrasos na execução da obra conforme previa o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 10 de Maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 018/2021

DO OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de monitor para implantação do Projeto Seleção do Futuro, conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017;

DO VALOR: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais);

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Wallas Junior Souza Vasconcelos; CPF: 056.061.461-69;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 017/2021

DO OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de monitor para implantação do Projeto Seleção do Futuro, conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017;

DO VALOR: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais);

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Dreibison Paiva de Amorim; CPF: 030.036.721-00;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 021/2021

DO OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de **COORDENADOR GERAL** para implantação do Projeto Seleção do Futuro, conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017;

DO VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Vânia Maria Damasceno; CPF: 956.255.691-34;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 020/2021

DO OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de **COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO** para implantação do Projeto Seleção do Futuro, conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017;

DO VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Jéssika Ferreira da Silva; CPF: 046.819.351-07;

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CPL 005/2021

CONSIDERANDO Ser de imperiosa necessidade o provimento do cargo para o bom andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a necessidade é temporária e revela-se de excepcional interesse público e persistirá tão somente até a recuperação das servidoras lotadas naquela Secretaria de Saúde (10 dias), que se encontra contaminada pelo vírus Covid-19.

CONSIDERANDO o Atestado por motivos de contaminação do Vírus Covid-19, das servidoras naquela Unidade de Saúde, sendo de fundamental importância a realização deste serviço, inclusive na prevenção de maior contaminação e disseminação do vírus.

RESOLVE o município de Canabrava do Norte celebrar o presente contrato temporário nas seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: O município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, neste ato devidamente representado por seu prefeito João Cleiton Araújo de Medeiros,brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96.

CONTRATADO: Poliana Sousa da Silva, brasileira, solteira, natural de Ribeirão Cascalheira-MT, nascida em 18/01/1998, filha de João Pereira da Silva e Jucelia de Sousa, portadora da Cédula de identidade nº 2844703-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 704.428.921-52, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78. 658-000.

Cláusula I

Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física para o exercício da função de **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** e é regido pelos princípios de Direito Administrativo que regem a Administração Pública, Estatuto dos Servidores Públicos e demais regulamentos.

Cláusula II

Do regime de execução

A contratada exercerá as funções de **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** prestando serviços no **CENTRO DE SAÚDE MILTON GONÇALVES**, conforme demanda e determinação do superior imediato daquela Unidade de Saúde pelo período de 10 (dez) dias.

Cláusula III

Da remuneração

Pelo exercício da função, o contratado receberá o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Cláusula IV

Além dos vencimentos estipulados na cláusula anterior, a contratada fará jus a:

1 – 13º Proporcional do tempo de serviço;

2 – Férias proporcionais acrescida do terço constitucional;

3 – Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social;

Cláusula V

A contratada será lotada no Centro de Saúde Milton Gonçalves – onde exercerá as funções para as quais é contratada e obedecerá aos horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Cláusula VI

Dos deveres e direitos do contratado

São deveres do contratado:

a) Assiduidade; b) Pontualidade; c) Discrição; d) Obediência às ordens superiores; e) Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; f) Observância às normas legais e regulamentares; g) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cargo.

São direitos do Contratado:

a) Exercer com independência as funções inerentes ao cargo para o qual fora contratado; b) Receber o valor acordado no valor e forma pactuados.

Cláusula VII

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma do artigo 79, I da mesma lei.

Cláusula VIII

O Presente contrato terá início de vigência de 22 de fevereiro de 2021 até o dia 05 de Março de 2021.

Cláusula IX

Da dotação

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Gabinete do Secretário de Saúde;

Projeto Atividade: 2131 – Manutenção do Covid-19;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Código Reduzido: 476;

Fonte de Recurso: 0146074000 – Ações de Saúde para o enfrentamento do coronavírus;

Cláusula X

Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT) para dirimir quaisquer controvérsias advindas do presente contrato, com expressa de qualquer outro, ainda que mais benéfico.

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de um só teor para um só fim.

Canabrava do Norte, 22 de Fevereiro de 2021.

_____

_____

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT Poliana Sousa da Silva

João Cleiton Araújo de Medeiros Contratada

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento e serviços de portaria para atender as necessidades do Município de Canarana-MT**de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/06/2021 às 15h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 20 de Maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de pó de brita (sem frete) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens*** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/06/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 20 de Maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 537/2021

Portaria nº 537/2021

De 20 de maio de 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de estudo, elaboração e divulgação do Plano de Ação do SIAFIC, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de estudo, elaboração e divulgação do Plano de Ação do SIAFIC, instituído através da Instrução Normativa SPO n.º 01/2021 de 28/04/2021 e Decreto Municipal n.º 3194/2021 de 28/04/2021**.**

Art. 2.º - A Comissão acima referenciada será assim composta:

Josafát Moraes Maciel - Contador da Prefeitura Municipal;

Francisco Braz das Neves - Contador da Câmara Municipal;

Rogério Alexandre Vieira da Silva - Técnico em Planejamento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 20 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2021

De 12 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 056/2021 – Carta Convite nº 007/2021 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual (placas, baners, outdoors e aplicação de adesivos) com fornecimento de materiais e mão-de-obra para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Canarana - MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **NILCE LEDI KOESTER, no cargo de** Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2021

De 12 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 057/2021 – Carta Convite nº 008/2021 – Cujo objeto é a contratação de empresa para serviços gráficos co o fornecimento de material para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana – MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **NILCE LEDI KOESTER, no cargo de** Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa paraa **construção de 02 (dois) escritórios para freteiros e taxistas,** com pagamento parcelado, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 10/06/2021.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 20 de maio de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza, utensílios domésticos e outros para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação Canarana-MT** com entrega diária e fracionada das mercadorias em cada escola municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/06/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 20 de maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **tomada de preços nº 004/2021**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é a Contratação de empresa para a**iluminação da ciclovia nas Avenidas Goiás, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **27 de maio de 2021, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE",*** até segundo aviso, para alteração do edital e anexos, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 20 de maio de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 294 DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 § da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 20 de Maio de 2021, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Período
4516	José Nivaldo Ribeiro	Fiscal de Tributos	Filha: Lara Viana Ribeiro	14/05/2021	14/05/2021	Matutino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 003/2020, do Processo Seletivo Simplificado 2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (edital de seleção n° 003/2020), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, no dia 24 de maio de 2021, às 8h**.**

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Debora Gomes Fossa	1300416-6 SSP/MT
02	Daiane Kemmerich Dias	2111219-3 SSP/MT

*OBS: ***por não termos mais candidatos (a) ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.***

**De acordo com subitem 9.1.2 do Edital de seleção n° 003/2020, O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência e ir para o final da fila, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural) e o subitem 9.1.3 Se o candidato aceitar vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/) Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br) Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de Grau de Parentesco (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não possui empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário, membro (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 305 DE 15 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Administração, na data 20 de Maio de 2021, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Período
14	Cosmo de Souza Santos	Fiscal de Tributos	Filha: Rayssa Gabriela de Sousa Santos	20/05/2021	20/05/2021	Matutino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 306 DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSINÉIA MINEIRO PORTELA** matricula nº 4139, cargo de Enfermeira, na data 20 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 20 de Maio de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - DECRETO LEGISLATIVO N 001/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021

EMENTA: "Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo relativas ao Exercício Financeiro de 2019, sob a gestão da Prefeita Municipal Carmelinda Leal Martines Coelho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Jose Henrique Bertipaglia, Presidente do Legislativo Municipal, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º- Fica, conforme o Parecer nº. 034/2021, da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Carlinda, bem como o Parecer Prévio nº 39/2020-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do município de Carlinda, referentes ao Exercício Financeiro de 2019, sob a gestão da Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Carlinda-MT, 20 de maio de 2021.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 304 DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO** matricula nº 3840, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 19 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18 de Maio de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATO Nº 035/2021

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,**no exercício de seu mandato,e, de outro lado, a empresa **M. L. JORDAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.095.341/0001-06, estabelecida na Rua Ema Klunck, nº. 274, bairro Jardim Safira, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Srª. **Marcia Lenir Jordan**, portadora do CIRG nº 787286 SSP/MT e CIC nº 581.754.401-63, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, GESTÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVES) POR CONEXÃO DE INTERNET, NAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo: VALOR TOTAL R$**47.300,00** (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS),

DATA 07/05/2021

VALIDADE 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 037/2021

CONTRATO 037/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.095.176/0001-56, estabelecida na Rua Alamandas, n.º 361, cidade de Sinop-MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Douglas Rafael Juvenil Garcia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020,** realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GLEBA ZUMBI DOS PALMARES, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato para a**CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GLEBA ZUMBI DOS PALMARES, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO,** atribui-se o valor global de R$ 101.999,01 (cento e um mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavos),referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE **PREÇOS N.º 014/2020**, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

DATA 11/05/2021

VALIDADE 11/05/2022

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATO Nº 034/2021 Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,**no exercício de seu mandato,e, de outro lado, a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Oziel Lazaro Barra**, portador do CIRG nº M7.601.382 SSP/MG e CIC nº 934.117.316-72, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT Á MARCELÂNDIA/MT. VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

DATA 06/05/2021

validade 31/12/2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANT E"**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322. 357.588-0, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/ 2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 30 COMPUTADORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,**conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Presencial n° 033/2021, NO VALOR R$ **117.510,00 (CENTO E DEZESETE MIL QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).**

DATA 11/05/2021

VALIDO 11/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 2.002/2.021, DE 17 DE MAIO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.002/2.021, DE 17 DE MAIO DE 2.021.

Estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (**COVID-19**) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que evite a aglomeração de pessoas e fomentação reuniões privadas e públicas;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c artigo 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o aumento excessivos de casos positivos para a Coronavírus nos últimos dias em nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento do comércio, indústria e serviços, no âmbito do Município de Cocalinho, no período compreendido entre os dias 18/05/2021 a 31/05/2021, como forma de controle a proliferação do Novo Coronavírus.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo anterior, todos os seguimentos, comerciais, industriais e outros, funcionarão somente de segunda a sexta feira, como horário obrigatório das 07:00 as 18:00 horas.

§ 1º Excetuam-se segmentos de primeira necessidade, que terão seus funcionamentos da seguinte forma;

I. Supermercados, frutarias e açougues, funcionarão de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas e aos sábados, das 07:00 às 13: horas; II. Padarias, de segunda a sexta-feira, a partir das 05:00 até as 18:00 horas, aos sábados e domingos das 05:00 até as 13:00 horas; III. Farmácias de plantão, laboratório de análises clínicas, serviços odontológicos de urgências e postos de combustíveis terão horário de funcionamento livre.

§ 2º Lojas e clínicas veterinárias poderão funcionar de segunda a sexta, das 06:00 às 18:00 horas, e aos sábados, das 06:00 as 13:00 horas, podendo ainda atender além desses dias e horários, os casos de emergência e na forma de delivery.

§ 3º Distribuidoras de gás poderão atender, além do horário previsto no caput, somente sob a forma de delivery.

§ 4º Os pit dog's, as jantinhas e espetinhos poderão funcionar todos os dias, das 18:00 horas até as 22:00 horas, sob a forma de delivery e drive thru, sendo vedada permanência de clientes e a venda de bebidas alcoólicas, conforme art. 3º.

§ 5º Lanchonetes, pizzarias, bares, restaurantes e afins poderão funcionar de segunda a domingo, das 07:00 até as 22:00 horas, somente sob a forma de delivery e drive thru, vedada a permanência de clientes e venda de bebida alcoólica fora dos horários estabelecidos no Art. 3º deste decreto.

§ 6º As borracharias, oficinas mecânicas e auto elétricas poderão funcionar de segunda a sábado das 07:00 às 18:00 horas. Excetuam desse horário aquelas instaladas em rodovias que poderão funcionar de segunda a domingo, 24 horas por dia.

§ 7º Os salões de belezas, barbearias e afins, poderão funcionar das 07:00 às 18:00 horas de segunda a sábado, sob a forma de agendamento, não podendo haver a permanência de mais de 02 (dois) clientes no local, devendo, ainda, os acentos e instrumentos serem higienizados no final de cada atendimento, com álcool gel 70% e com papel toalha.

§ 8º As academias de ginástica e congêneres funcionarão de segunda a sexta das 06:00 as 20:00 horas, limitando-se a 30% de sua capacidade, sendo obrigatória a utilização de máscaras pelos usuários e higienização dos equipamentos ao final de cada utilização, com álcool 70% e papel toalha.

Art. 3º A venda de bebidas alcoólicas só será permitida de segunda e sexta-feira, das 07:00 as 18:00 horas, sendo proibida a sua venda aos sábados e domingos.

Art. 4º Cultos, missas, ou qualquer solenidade religiosa só poderão ser realizados uma vez por semana, restringindo a 30% (trinta por cento) da capacidade de seu templo, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 18:00 e nos sábados e domingos das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 5º Será obrigatório nas entradas dos estabelecimentos que tenha mais de 02 (dois) colaboradores**, a manutenção de um funcionário, devidamente equipado com os EPI's, para controlar o número excessivo de pessoas que possam provocar aglomeração e impedirem a entrada de pessoas sem o uso de máscaras, e ainda, naqueles seguimentos nos quais os clientes, usuários ou frequentadores adentrem, será obrigatória a aferição da temperatura com termômetro infravermelho.**

§ 1º Os estabelecimentos em que houver a necessidade de utilização de "carrinhos de compra" ou "cestas", deverão proceder a higienização destes equipamentos ao final de cada utilização pelo cliente, com álcool 70% e papel toalha.

§ 2º Os estabelecimentos que forem flagrados com seus colaboradores se máscaras ou atendendo clientes sem a utilização de máscara ou que não fornecerem os cuidados e materiais estabelecidos neste artigo serão autuados na forma da Lei.

§ 3º Os estabelecimentos que não possuírem o termômetro infravermelho terão o prazo de 02 (dois) dias para sua aquisição.

Art. 6º Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, como ruas, avenidas, praças e outros.

Art. 7º Fica Proibido qualquer tipo de esporte coletivo, como futebol, vôlei, etc.

Art. 8º Todas as pessoas que forem colocadas em isolamento ou quarentena, que desobedecerem, serão autuadas nos moldes do art. 268 do Código Penal.

Art. 9º Serão fechados todos os cais, públicos e privados, onde são feitos o embarque e desembarque de pessoas ou o atracamento de barcos, dentro de todo o território do Município de Cocalinho, exceto para os serviços de saúde e assistência social e dos ribeirinhos que dependem do cais para sua subsistência

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 1.999/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguar

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021, **Processo administrativo N°016/2021** , do tipo Menor Preço por item, para contrataçãode pessoa jurídica **para futuras e eventuais aquisições de pneus, camarás de ar e protetores para atender a frota de veículos e maquinas do município de cocalinho/mt**.**E sagrou se vencedoras as empresas** PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91 E REAL PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ: 27.682.742/0001-09

Cocalinho-MT 20 de MAIO de 2021.

Celso Aguiar Figueira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA SMPFA Nº 231/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARNO MARTINS** (Titular) **e FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Ata de Registro de Preços nº 100/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **H. F. SOLUÇÕES LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2021. Vigência: 20/05/2021 até 20/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Pregão Eletrônico nº 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para serem utilizados como premiação em diversos eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 20/05/2021 até 20/05/2022

DETENTORA DO REGISTRO: **H. F. SOLUÇÕES LTDA ME** - CNPJ nº 17.886.949/0001-33 Rua Antônio Inácio da Rosa, nº 77, Centro, CEP: 88.960-000, Sombrio-SC Fone: (49) 9.9849-9273 / (48) 9.9995-0476 E-mail: licitacao@hsports.net.br / contato@hsports.net.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTIDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	508886	Medalha metal zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de **5,30cm** de altura com o passador e 4,5 cm de largura e espessura de 3 mm; feita sob fundição em alto e baixo relevos. **Frente:** baixo relevo o nome de (Prefeitura de Municipal de Colider), um círculo central com aproximadamente 28 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevos o brasão do Município. Podendo serem banhadas nas cores ouro, prata e/ou bronze. Fitada com fita acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen.	Hsports	Unidade	4.000	3,05	12.200,00
2	508885	Medalha metal zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de **7,00cm** de altura com o passador e 6 cm de largura e espessura de 4 mm; feita sob fundição em alto e baixo relevos. **Frente:** baixo relevo o nome de (Prefeitura de Municipal de Colider), um círculo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevos o brasão do Município. Podendo serem banhadas nas cores ouro, prata e/ou bronze. Fitada com fita acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen.	Hsports	Unidade	4.000	4,05	16.200,00
3	508884	Medalha metal zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de **9,00cm** de altura com o passador e 8 cm de largura e espessura de 5 mm; feita sob fundição em alto e baixo relevos. **Frente:** baixo relevo o nome de (Prefeitura Municipal de Colider) círculo central com aproximadamente 50 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevos o brasão do Município. Podendo serem banhadas nas cores ouro, prata e/ou bronze. Fitada com fita acetinada sublimada dupla face com espessura de 20 mm e 80 cm de comprimento.	Hsports	Unidade	1.000	6,07	6.070,00

4	15275	Troféu em acrílico 5 mm, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 8 mm preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. Tamanho: 20cm.	Vitória	Unidade	400	49,58	19.832,00
5	181020	Troféu em acrílico 5 mm, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 8 mm preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. Tamanho: 30cm.	Vitória	Unidade	400	59,60	23.840,00
6	181019	Troféu em acrílico 5 mm, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 8 mm preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. Tamanho: 40cm.	Vitória	Unidade	300	69,64	20.892,00
7	181018	Troféu em acrílico 5 mm, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 8 mm preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. Tamanho: 50cm.	Vitória	Unidade	250	79,64	19.910,00
		TOTAL GERAL (R$)					**118.944,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Fornecedor: **J. R. VINHA & VINHA LTDA EPP. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico n° 001/2021. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 001, descritos na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: **Item nº 001** -R$ 4,190 / Litro. Data de assinatura: 20/05/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 007/2020. Objeto: Execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta do Contrato original, acréscimo de 60 dias, terminando o prazo para conclusão da obra em 28 de julho de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta do contrato original, o acréscimo de 60 dias, terminando o prazo de vigência em 27 de setembro de 2021.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 019/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO MENOR LEANDRO IAGO PANTOJA DE PAULA (FILHO MENOR), REPRESENTADO PELA SRA. CIANE PINTO PANTOJA (GENITORA) E

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. Leandro Iago Pantoja de Paula (filho menor),** portador do RG n.º 3136361-0 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 079.781.301-26, representado por sua **genitora Sra. Ciane Pinto Pantoja**, portadora do RG n.º 2612141-7 SEJSP/MT, inscrita no CPF n.º 908.559.732-34, e para o **Sr. Mariano Lucas Silva de Paula (filho menor)**, portador do RG n.º 3498236-1 SSP/MT, inscrito no CPF MF n.º 091.728.131-48 , representado por sua **genitora Sra. Silvia Maria Silva**, portadora do RG N.º 1962034-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 024.711.351-45, pelo falecimento do servidor **Sr. Alex de Almeida de Paula**, portador do RG n.º 4033639 PC/PA, inscrito no CPF/MF n.º 700.244.052-72, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, contando com um total de 3.149 dias, ou seja, 08 (oito) anos 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos** rateados da seguinte forma: 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos para o menor **Leandro Iago Pantoja de Paula** de forma temporária e 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos para o menor **Mariano Lucas Silva de Paula**, de forma temporária, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 005/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2021, data de óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 20 de maio de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 029/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, produtos e equipamentos para o Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/06/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 20 de maio de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
SICONFI - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.845.000,00	123.845.000,00	21.159.866,29	17,09	36.957.376,95	29,84	86.887.623,05
RECEITAS CORRENTES	102.229.000,00	102.229.000,00	19.379.247,79	18,96	35.175.117,45	34,41	67.053.882,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.153.000,00	17.153.000,00	5.821.929,06	33,94	8.902.404,45	51,90	8.250.595,55
Impostos	15.118.000,00	15.118.000,00	5.586.687,08	36,95	7.988.643,12	52,84	7.129.356,88
Taxas	1.305.000,00	1.305.000,00	150.207,97	11,51	793.267,60	60,79	511.732,40
Contribuição de Melhoria	730.000,00	730.000,00	85.034,01	11,65	120.493,73	16,51	609.506,27
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	117.126,41	7,32	265.840,05	16,62	1.334.159,95
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	117.126,41	7,32	265.840,05	16,62	1.334.159,95
RECEITA PATRIMONIAL	185.000,00	185.000,00	27.445,72	14,84	31.068,22	16,79	153.931,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	27.445,72	26,14	31.068,22	29,59	73.931,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00		0,00	31.240,00	89,26	3.760,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00		0,00	19.600,00	130,67	-4.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00		0,00	11.640,00	116,40	-1.640,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.792.000,00	82.792.000,00	13.396.513,08	16,18	25.917.324,30	31,30	56.874.675,70
Transferências da União e de suas Entidades	42.363.700,00	42.363.700,00	4.750.224,12	11,21	9.950.095,58	23,49	32.413.604,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.379.300,00	24.379.300,00	4.990.435,14	20,47	9.010.461,65	36,96	15.368.838,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	44.000,00	176,00	44.000,00	176,00	-19.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	3.611.853,82	22,57	6.912.767,07	43,20	9.087.232,93
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	19.000,00	19.000,00		0,00		0,00	19.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	464.000,00	464.000,00	16.233,52	3,50	27.240,43	5,87	436.759,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	11.259,82	9,38	19.007,26	15,84	100.992,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.000,00	139.000,00	3.444,93	2,48	5.195,21	3,74	133.804,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	1.528,77	0,75	3.037,96	1,48	201.962,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	21.616.000,00	21.616.000,00	1.780.618,50	8,24	1.782.259,50	8,25	19.833.740,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.655.000,00	8.655.000,00	1.500.000,00	17,33	1.500.000,00	17,33	7.155.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.655.000,00	8.655.000,00	1.500.000,00	17,33	1.500.000,00	17,33	7.155.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.951.000,00	12.951.000,00	280.618,50	2,17	282.259,50	2,18	12.668.740,50
Transferências da União e de suas Entidades	9.161.000,00	9.161.000,00	280.618,50	3,06	282.259,50	3,08	8.878.740,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.790.000,00	3.790.000,00		0,00		0,00	3.790.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.988.567,09	25,49	3.360.978,69	43,09	4.439.021,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.645.000,00	131.645.000,00	23.148.433,38	17,58	40.318.355,64	30,63	91.326.644,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.645.000,00	131.645.000,00	23.148.433,38	17,58	40.318.355,64	30,63	91.326.644,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.645.000,00	131.645.000,00	23.148.433,38	17,58	40.318.355,64	30,63	91.326.644,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.674.163,22			6.674.163,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.674.163,22			6.674.163,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.895.000,00	125.163.504,45	16.751.475,68	38.138.500,85	87.025.003,60	17.063.257,42	27.721.237,32	97.442.267,13	27.096.318,14	
DESPESAS CORRENTES	92.434.170,00	97.720.836,81	15.453.623,62	33.696.694,06	64.024.142,75	15.801.404,08	26.356.329,37	71.364.507,44	25.780.685,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.555.000,00	45.715.793,78	5.602.862,70	10.848.464,83	34.867.328,95	5.604.356,90	10.848.464,83	34.867.328,95	10.823.987,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	39.000,00	161.000,00	9.446,71	12.585,20	187.414,80	12.585,20	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.679.170,00	51.805.043,03	9.850.760,92	22.809.229,23	28.995.813,80	10.187.600,47	15.495.279,34	36.309.763,69	14.944.113,29	
DESPESAS DE CAPITAL	26.406.100,00	27.387.937,64	1.297.852,06	4.441.806,79	22.946.130,85	1.261.853,34	1.364.907,95	26.023.029,69	1.315.632,35	
INVESTIMENTOS	25.881.100,00	26.862.937,64	1.297.852,06	4.223.806,79	22.639.130,85	1.220.523,70	1.247.722,30	25.615.215,34	1.199.806,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	525.000,00	0,00	218.000,00	307.000,00	41.329,64	117.185,65	407.814,35	115.826,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.730,00	54.730,00			54.730,00			54.730,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.950.000,00	5.355.658,77	829.356,53	1.721.313,93	3.634.344,84	829.356,53	1.721.313,93	3.634.344,84	1.704.099,96	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.845.000,00	130.519.163,22	17.580.832,21	39.859.814,78	90.659.348,44	17.892.613,95	29.442.551,25	101.076.611,97	28.800.418,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.845.000,00	130.519.163,22	17.580.832,21	39.859.814,78	90.659.348,44	17.892.613,95	29.442.551,25	101.076.611,97	28.800.418,10	
SUPERÁVIT (XIII)				458.540,86			10.875.804,39		11.517.937,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.845.000,00	130.519.163,22	17.580.832,21	40.318.355,64		17.892.613,95	40.318.355,64		40.318.355,64	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.988.567,09	25,49	3.360.978,69	43,09	4.439.021,31
RECEITAS CORRENTES	7.800.000,00	7.800.000,00	1.988.567,09	25,49	3.360.978,69	43,09	4.439.021,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			1.988.567,09		3.360.978,69		-3.360.978,69
Contribuições Sociais			1.988.567,09		3.360.978,69		-3.360.978,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.800.000,00	7.800.000,00		0,00		0,00	7.800.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	7.800.000,00	7.800.000,00		0,00		0,00	7.800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.950.000,00	5.355.658,77	829.356,53	1.721.313,93	3.634.344,84	829.356,53	1.721.313,93	3.634.344,84	1.704.099,96	
DESPESAS CORRENTES	4.950.000,00	5.355.658,77	829.356,53	1.721.313,93	3.634.344,84	829.356,53	1.721.313,93	3.634.344,84	1.704.099,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.950.000,00	5.355.658,77	829.356,53	1.721.313,93	3.634.344,84	829.356,53	1.721.313,93	3.634.344,84	1.704.099,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.695.000,00	132.963.504,45	16.751.475,68	38.138.500,85	95,68	94.825.003,60	17.063.257,42	27.721.237,32	94,15	105.242.267,13	
Legislativa	3.760.000,00	3.904.000,00	270.629,00	878.394,71	2,20	3.025.605,29	277.866,22	840.067,56	2,85	3.063.932,44	
Ação Legislativa	3.760.000,00	3.904.000,00	270.629,00	878.394,71	2,20	3.025.605,29	277.866,22	840.067,56	2,85	3.063.932,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.262.000,00	10.910.240,67	2.050.354,89	4.929.834,75	12,37	5.980.405,92	2.080.890,16	3.424.531,85	11,63	7.485.708,82	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.821.000,00	10.420.240,67	1.974.162,35	4.767.742,21	11,96	5.652.498,46	2.031.055,97	3.332.064,18	11,32	7.088.176,49	
Administração Financeira	220.000,00	215.000,00	35.000,00	108.000,00	0,27	107.000,00	30.640,19	60.373,67	0,21	154.626,33	
Controle Interno	120.000,00	126.000,00	12.000,00	24.900,00	0,06	101.100,00	12.000,00	24.900,00	0,08	101.100,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	3.000,00	34.000,00	29.192,54	29.192,54	0,07	4.807,46	7.194,00	7.194,00	0,02	26.806,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	95.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	58.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Policiamento	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.222.800,00	4.518.556,44	682.015,65	1.665.233,66	4,18	2.853.322,78	711.116,79	1.001.302,54	3,40	3.517.253,90	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	745.000,00	744.000,00	51.879,04	133.098,54	0,33	610.901,46	52.563,59	98.512,95	0,33	645.487,05	
Assistência Comunitária	3.407.800,00	3.706.556,44	630.136,61	1.532.135,12	3,84	2.174.421,32	658.553,20	902.789,59	3,07	2.803.766,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.800.000,00	7.800.000,00	1.849.018,11	3.175.969,60	7,97	4.624.030,40	1.823.011,09	3.011.271,80	10,23	4.788.728,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.800.000,00	7.800.000,00	1.849.018,11	3.175.969,60	7,97	4.624.030,40	1.823.011,09	3.011.271,80	10,23	4.788.728,20	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.949.000,00	26.115.748,51	4.918.796,04	11.154.752,83	27,98	14.960.995,68	4.693.586,42	8.217.124,27	27,91	17.898.624,24	
Atenção Básica	15.312.000,00	15.656.970,44	2.314.744,07	5.442.680,07	13,65	10.214.290,37	2.345.925,72	4.452.281,61	15,12	11.204.688,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.461.000,00	6.471.022,87	1.074.306,21	3.287.183,44	8,25	3.183.839,43	1.185.174,05	1.845.551,10	6,27	4.625.471,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	460.000,00	503.000,00	125.070,60	277.358,73	0,70	225.641,27	30.893,58	162.386,34	0,55	340.613,66	
Vigilância Sanitária	968.000,00	1.163.131,12	307.735,70	466.390,97	1,17	696.740,15	218.664,95	329.605,20	1,12	833.525,92	
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	229.400,00	754,92	30.077,49	0,08	199.322,51	11.475,98	17.817,31	0,06	211.582,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	535.000,00	2.092.224,08	1.096.184,54	1.651.062,13	4,14	441.161,95	901.452,14	1.409.482,71	4,79	682.741,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	984.370,00	979.370,00	0,00	306.765,41	0,77	672.604,59	181.233,40	275.590,67	0,94	703.779,33	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	954.370,00	954.370,00	0,00	306.685,41	0,77	647.684,59	181.233,40	275.510,67	0,94	678.859,33	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00		80,00	0,00	14.920,00		80,00	0,00	14.920,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.167.000,00	33.640.864,15	3.466.492,22	6.542.204,82	16,41	27.098.659,33	3.216.609,38	5.630.119,35	19,12	28.010.744,80	
Ensino Fundamental	20.951.000,00	21.615.301,89	2.151.442,90	4.173.510,38	10,47	17.441.791,51	2.000.778,18	3.517.451,31	11,95	18.097.850,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ensino Superior	376.000,00	382.350,26	140.465,07	167.301,61	0,42	215.048,65	14.403,43	34.431,69	0,12	347.918,57	
Educação Infantil	10.690.000,00	10.253.212,00	1.051.972,38	1.928.780,96	4,84	8.324.431,04	1.051.972,38	1.928.780,96	6,55	8.324.431,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	0,00	150.000,00	0,38	30.000,00	27.272,72	27.272,72	0,09	152.727,28	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	950.000,00	1.190.000,00	122.611,87	122.611,87	0,31	1.067.388,13	122.182,67	122.182,67	0,41	1.067.817,33	
Cultura	544.000,00	545.473,12	-4.158,27	13.765,19	0,03	531.707,93	4.087,39	9.468,51	0,03	536.004,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	544.000,00	545.473,12	-4.158,27	13.765,19	0,03	531.707,93	4.087,39	9.468,51	0,03	536.004,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.265.000,00	16.986.180,64	744.447,50	3.564.890,31	8,94	13.421.290,33	1.143.207,70	1.143.207,70	3,88	15.842.972,94	
Infra-Estrutura Urbana	12.985.000,00	13.706.180,64	744.447,50	3.564.890,31	8,94	10.141.290,33	1.143.207,70	1.143.207,70	3,88	12.562.972,94	
Serviços Urbanos	3.280.000,00	3.280.000,00				3.280.000,00				3.280.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 19/05/2021 15:59:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.382.000,00	1.382.000,00				1.382.000,00				1.382.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.373.000,00	1.373.000,00				1.373.000,00				1.373.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.817.500,00	2.497.293,12	333.924,51	584.789,54	1,47	1.912.503,58	245.829,59	384.711,77	1,31	2.112.581,35	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.813.500,00	2.493.293,12	333.924,51	584.789,54	1,47	1.908.503,58	245.829,59	384.711,77	1,31	2.108.581,35	
Defesa Agropecuária	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Reforma Agrária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.004.000,00	1.014.000,00	15.802,18	15.802,18	0,04	998.197,82	2.398,00	2.398,00	0,01	1.011.602,00	
Promoção Comercial	4.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000.000,00	1.011.000,00	15.802,18	15.802,18	0,04	995.197,82	2.398,00	2.398,00	0,01	1.008.602,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 19/05/2021 15:59:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.199.000,00	4.310.780,83	219.433,87	731.214,70	1,83	3.579.566,13	240.578,63	362.273,92	1,23	3.948.506,91	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.199.000,00	4.310.780,83	219.433,87	731.214,70	1,83	3.579.566,13	240.578,63	362.273,92	1,23	3.948.506,91	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.753.600,00	15.745.572,21	2.097.488,86	4.042.414,14	10,14	11.703.158,07	2.268.560,20	3.072.786,44	10,44	12.672.785,77	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	14.753.600,00	15.745.572,21	2.097.488,86	4.042.414,14	10,14	11.703.158,07	2.268.560,20	3.072.786,44	10,44	12.672.785,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.301.000,00	1.334.694,76	107.231,12	275.469,01	0,69	1.059.225,75	123.506,10	216.612,09	0,74	1.118.082,67	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.231.000,00	1.264.694,76	107.231,12	275.469,01	0,69	989.225,75	123.506,10	216.612,09	0,74	1.048.082,67	
Lazer	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	257.000,00	0,64	763.000,00	50.776,35	129.770,85	0,44	890.229,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	257.000,00	0,64	763.000,00	50.776,35	129.770,85	0,44	890.229,15	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	54.730,00	54.730,00				54.730,00				54.730,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.950.000,00	5.355.658,77	829.356,53	1.721.313,93	4,32	3.634.344,84	829.356,53	1.721.313,93	5,85	3.634.344,84	
TOTAL (III) = (I + II)	131.645.000,00	138.319.163,22	17.580.832,21	39.859.814,78	100,00	98.459.348,44	17.892.613,95	29.442.551,25	100,00	108.876.611,97	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.950.000,00	5.355.658,77	829.356,53	1.721.313,93	4,32	3.634.344,84	829.356,53	1.721.313,93	5,85	3.634.344,84	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	17.213,97	51.641,96	0,13	148.358,04	17.213,97	51.641,96	0,18	148.358,04	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	17.213,97	51.641,96	0,13	148.358,04	17.213,97	51.641,96	0,18	148.358,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	472.000,00	540.289,34	76.158,00	157.755,41	0,40	382.533,93	76.158,00	157.755,41	0,54	382.533,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	452.000,00	519.727,52	75.034,36	155.508,13	0,39	364.219,39	75.034,36	155.508,13	0,53	364.219,39	
Administração Financeira											
Controle Interno	20.000,00	20.561,82	1.123,64	2.247,28	0,01	18.314,54	1.123,64	2.247,28	0,01	18.314,54	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	20.095,21	39.090,67	0,10	90.909,33	20.095,21	39.090,67	0,13	90.909,33	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	20.095,21	39.090,67	0,10	90.909,33	20.095,21	39.090,67	0,13	90.909,33	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.341.000,00	1.484.712,55	240.708,42	487.353,05	1,22	997.359,50	240.708,42	487.353,05	1,66	997.359,50	
Atenção Básica	840.000,00	903.607,86	126.776,24	294.100,54	0,74	609.507,32	126.776,24	294.100,54	1,00	609.507,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	381.000,00	418.159,35	56.620,85	115.940,53	0,29	302.218,82	56.620,85	115.940,53	0,39	302.218,82	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	100.000,00	103.428,08	17.794,92	37.795,57	0,09	65.632,51	17.794,92	37.795,57	0,13	65.632,51	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		39.517,26	39.516,41	39.516,41	0,10	0,85	39.516,41	39.516,41	0,13	0,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.412.000,00	2.602.168,86	409.472,45	850.577,49	2,13	1.751.591,37	409.472,45	850.577,49	2,89	1.751.591,37	
Ensino Fundamental	1.420.000,00	1.530.386,35	244.895,04	510.223,24	1,28	1.020.163,11	244.895,04	510.223,24	1,73	1.020.163,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	40.000,00	41.140,51	2.281,02	6.694,28	0,02	34.446,23	2.281,02	6.694,28	0,02	34.446,23	
Educação Infantil	952.000,00	1.030.642,00	162.296,39	333.659,97	0,84	696.982,03	162.296,39	333.659,97	1,13	696.982,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	90.000,00	67.090,93	14.181,86	28.245,08	0,07	38.845,85	14.181,86	28.245,08	0,10	38.845,85	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	67.090,93	14.181,86	28.245,08	0,07	38.845,85	14.181,86	28.245,08	0,10	38.845,85	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	250.000,00	272.703,27	45.406,54	93.365,76	0,23	179.337,51	45.406,54	93.365,76	0,32	179.337,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	250.000,00	272.703,27	45.406,54	93.365,76	0,23	179.337,51	45.406,54	93.365,76	0,32	179.337,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	48.693,82	6.120,08	13.284,51	0,03	35.409,31	6.120,08	13.284,51	0,05	35.409,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	48.693,82	6.120,08	13.284,51	0,03	35.409,31	6.120,08	13.284,51	0,05	35.409,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 15/2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP: 15/2021

PROCEDIMENTO: 987/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEICULOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CN**PJ: 02.416.362/0001-93,** por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A impugnante contesta o seguinte fato:

I – DOS MOTIVOS;
2.1. DA OBRIGATÓRIA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM;
Como é sabido, a Lei nº 8.666/93 é o regulamento principal que rege todos os processos licitatórios, existindo também outras leis e decretos em vigor que se aplicam de forma subsidiária ou concomitante, sempre visando manter a norma de um processo licitatório, seja ele qual for sua modalidade. Esta lei disciplina a fase processual da licitação. É cógnito também dizer que esta lei, por mais que seja a principal reguladora destes processos, quando embater-se com outras normas de caráter material próprio, será necessária sua alteração, sempre visando a legalidade e a proposta mais vantajosa nas contratações públicas.
Pois bem, fazendo um resumo do explanado, a Lei nº 8.666/33 regula a fase instrumentória processual das licitações, mas se aquilo que está querendo contratar ou adquirir através dela dispuser alguma lei específica, a mesma tem de ser respeitada. Partindo desta premissa, quando um órgão público pretende adquirir algum veículo automotor novo, zero quilômetro, deverá este se sujeitar as normas específicas que regulam a aquisição destes. No caso em questão, a comercialização de veículo novo (zero km) é regulamentada pela Lei Ferrari (nº 6.729/79), onde dispõe que os veículos novos somente poderão ser comercializados pelas concessionárias, nos moldes da lei, com exceção a vendas diretas pelo fabricante a clientes especiais. O descrito se encontra mais precisamente nos artigos 1° e 12 da Lei 6.729/79 in verbis, conforme citação abaixo:
“Art. 1º. A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.
Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda O artigo 15 da referida lei prevê uma regra de exceção ao permitir que a concedente (fabricante) efetue vendas diretas, independente da atuação do concessionário, apenas à Administração Pública, ao Corpo Diplomático ou a compradores especiais. Dessa forma, quando o veículo for revendido por não concessionário ou não fabricante (que também se caracteriza como consumidor final), a outro consumidor final, neste caso a administração pública, restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Além do mais, a **deliberação 64/2008 do CONTRAN** em seu anexo, define “veículo novo” como veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros,
reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento”. Diante disto, por lei o veículo novo somente poderá ser comercializado por concessionário ao consumidor final, ficando claro que o fato de ser revendido por um não concessionário descaracteriza o conceito jurídico de veículo novo ZERO KM, consecutivamente não podendo ser efetuado o primeiro emplacamento em nome do município, mas sim em nome da empresa que o adquiriu com posterior transferência da posse do mesmo para o município que se tornara seu segundo proprietário, sendo assim, o veículo terá seu primeiro emplacamento em nome da empresa que o adquiriu. Assim também é como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso se posiciona. “... o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n.º233544/2016, a Lei Ferrari, a deliberação do CONTRAN n.º 64/2008 e a Portaria n.º 525/2019 do DETRAN, no sentido de que a venda de veículo automotor novo (zero quilômetro)

deverá ser realizada somente pelo fabricante ou pelo concessionário (revendedor autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final.
Para corroborar também com o entendimento da Lei Ferrari nº 6729/79, em 24/07/2019, o DETRAN/MT publicou a portaria nº 525/2019/GP/DETRAN-MT que dispõe sobre a nota fiscal a ser considerada no ato de registro e emplacamento de veículos, onde dispõe que: Considerando que a venda de veículo automotor novo (zero quilômetro) **deverá ser realizada somente pelo fabricante ou pelo concessionário (revendedor autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final,** resolve: Art. 1º Estabelecer que somente será considerada como nota fiscal válida, para fins de registro/emplacamento de veículo, as notas fiscais faturadas por pessoa jurídica com CNPJ idêntico ao CNPJ informado pelo fabricante na Base de Índice Nacional - BIN, correspondente ao campo "CNPJ de Faturamento". §1º A variação de CNPJ entre a pessoa jurídica responsável pela emissão da nota fiscal e o CNPJ indicado na BIN somente será aceita para os casos de variação entre CNPJ da matriz e CNPJ da filial. De acordo com a correta e acertada portaria expedida pelo poder público, a empresa que não for concessionária, não irá conseguir realizar o emplacamento do veículo em nome da prefeitura, visto que, por não se tratar de fábrica ou concessionaria, não conseguirá inserir o CNPJ da Prefeitura na base de índice nacional BIN. Igualmente questiona-se: Como uma empresa, que não é concessionária autorizada de nenhuma montadora pode ofertar garantia dos veículos ao município adquirente e proceder o primeiro emplacamento em nome do município, sendo que a lei prevê que a única nota fiscal que pode ser utilizada para o primeiro emplacamento de um veículo zero km, sem registro de propriedade anterior, é de um fabricante ou um autorizado do mesmo? Diante dos fatos narrados, não há o que se discutir sobre este entendimento e que a exigência de comprovação da licitante vencedora ser concessionária tem que ser condição "sine qua non", ou seja, indispensável e essencial para o andamento do certame obedecendo corretamente a lei.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante o nobre pregoeiro, requerer o que segue:

3.2. – Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO;

3.3. – Seja RETIFICADO o edital acrescentando três novos tópicos ao item 12. DA HABILITAÇÃO, tendo as seguintes redações:

12.16. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, em obediência a Lei Ferrari nº 6. 729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2019, a Nota Fiscal deverá ser emitida pelo fabricante, ou concessionária autorizada, diretamente ao órgão adquirente, e o 1º emplacamento deverá ser em nome do órgão adquirente.

12.16.a. A licitante deverá apresentar documento comprovando ser

concessionária ou Revendedor Autorizado, a fim de cumprir o requisito da cláusula acima

12.17. Para todos os itens apresentar no ato da habilitação DECLARAÇÃO DE ASSITÊNCIA TÉCNICA dentro do Estado de Mato Grosso, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica do caminhão/máquina.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Entendemos que um dos **princípios** da licitação é a garantia da **ampla concorrência**, entretanto, tal **princípio não pode ser tomado isoladamente**, antes, deve **ser** interpretado e equilibrado conjuntamente com outros importantes **princípios**, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações;

4.4. Após analise do referido item que consta nos termos do edital, em especifico nos itens de HABILITAÇÃO, citado pela requente segue abaixo a decisão.

5. DECISÃO

5.1. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação impetrado pelo Requerente **INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO** por caracterizar restrição à participação no certame apenas as CONCESSIONARIAS AUTORIZADAS PARA VENDA, não favorecendo a magnitude esperada para ampliação e consequentemente a participação de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse publico, através de uma disputa de preços ainda mais ampla.

5.2. Não há na lei 6.729/79 autorização para que as licitações sejam delimitada ás concessionarias autorizadas para venda de veiculo automotor 0km.

5.3. A preferencia em se comprar veículos exclusivamente de concessionarias, com desprezo as demais entidades empresariais que comercializem os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o principio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º inciso I da Lei 8.666/93.

E assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza – MT, 20 de Maio de 2021.

Marcilene dos Santos
Pregoeira oficial

Makaulli Gomes de Souza
Membro

CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE/2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.767.650,00	71.767.650,00	14.883.459,83	20,74	28.946.999,88	40,33	42.820.650,12
RECEITAS CORRENTES	71.452.650,00	71.452.650,00	14.783.457,73	20,69	28.623.050,48	40,06	42.829.599,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.621.386,85	4.621.386,85	1.032.287,43	22,34	2.208.029,02	47,78	2.413.357,83
Impostos	3.766.950,00	3.766.950,00	551.321,95	14,64	1.352.634,81	35,91	2.414.315,19
Taxas	854.436,85	854.436,85	480.965,48	56,29	855.394,21	100,11	-957,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.587.500,00	3.587.500,00	70.931,31	1,98	137.345,49	3,83	3.450.154,51
Contribuições Sociais	3.220.000,00	3.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.500,00	367.500,00	70.931,31	19,30	137.345,49	37,37	230.154,51
RECEITA PATRIMONIAL	263.500,00	263.500,00	87.212,68	33,10	94.393,87	35,82	169.106,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	263.500,00	263.500,00	87.212,68	33,10	94.393,87	35,82	169.106,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	262.500,00	262.500,00	0,02	0,00	0,02	0,00	262.499,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.500,00	262.500,00	0,02	0,00	0,02	0,00	262.499,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.647.653,77	62.647.653,77	13.583.535,11	21,68	26.158.847,65	41,76	36.488.806,12
Transferências da União e de suas Entidades	26.780.972,82	26.780.972,82	4.936.895,79	18,43	10.803.350,06	40,34	15.977.622,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.366.680,95	19.366.680,95	5.135.521,56	26,52	8.587.965,45	44,34	10.778.715,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	3.511.117,76	21,28	6.767.532,14	41,02	9.732.467,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.109,38	70.109,38	9.491,18	13,54	24.434,43	34,85	45.674,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.700,00	10.700,00	9.491,18	88,70	24.434,43	228,36	-13.734,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.409,38	59.409,38	0,00	0,00	0,00	0,00	59.409,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	315.000,00	315.000,00	100.002,10	31,75	323.949,40	102,84	-8.949,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.000,00	315.000,00	100.002,10	31,75	323.949,40	102,84	-8.949,40
Transferências da União e de suas Entidades	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.002,10	0,00	323.949,40	0,00	-323.949,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.613.000,00	4.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.380.650,00	76.380.650,00	14.883.459,83	19,49	28.946.999,88	37,90	47.433.650,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.380.650,00	76.380.650,00	14.883.459,83	19,49	28.946.999,88	37,90	47.433.650,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.380.650,00	76.380.650,00	14.883.459,83	19,49	28.946.999,88	37,90	47.433.650,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.112.499,89			2.112.499,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.112.499,89			2.112.499,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.907.778,86	75.016.978,75	12.867.312,64	22.862.047,32	52.154.931,43	8.763.129,38	14.950.952,42	60.066.026,33	14.654.846,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.987.654,53	61.092.954,42	12.295.051,14	22.268.717,83	38.824.236,59	8.701.712,34	14.888.293,34	46.204.661,08	14.592.885,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.074.540,08	34.040.740,08	5.235.329,07	10.182.743,21	23.857.996,87	5.235.329,07	10.182.743,18	23.857.996,90	10.063.359,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.100,00	30.100,00	0,00	28.521,69	1.578,31	5.313,16	19.016,92	11.083,08	19.016,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.883.014,45	27.022.114,34	7.059.722,07	12.057.452,93	14.964.661,41	3.461.070,11	4.686.533,24	22.335.581,10	4.510.509,21	
DESPESAS DE CAPITAL	7.696.017,83	6.699.917,83	572.261,50	593.329,49	6.106.588,34	61.417,04	62.659,08	6.637.258,75	61.960,08	0,00
INVESTIMENTOS	7.686.017,83	6.689.917,83	572.261,50	585.877,25	6.104.040,58	60.175,00	60.175,00	6.629.742,83	59.476,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	7.452,24	2.547,76	1.242,04	2.484,08	7.515,92	2.484,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.224.106,50	7.224.106,50			7.224.106,50			7.224.106,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.472.871,14	3.476.171,14	500.300,85	987.255,49	2.488.915,65	500.300,85	987.255,49	2.488.915,65	731.494,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.380.650,00	78.493.149,89	13.367.613,49	23.849.302,81	54.643.847,08	9.263.430,23	15.938.207,91	62.554.941,98	15.386.340,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.380.650,00	78.493.149,89	13.367.613,49	23.849.302,81	54.643.847,08	9.263.430,23	15.938.207,91	62.554.941,98	15.386.340,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.097.697,07			13.008.791,97		13.560.659,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.380.650,00	78.493.149,89	13.367.613,49	28.946.999,88		9.263.430,23	28.946.999,88		28.946.999,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.613.000,00	4.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.613.000,00	4.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.613.000,00	4.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.000,00
Contribuições Sociais	4.613.000,00	4.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.472.871,14	3.476.171,14	500.300,85	987.255,49	2.488.915,65	500.300,85	987.255,49	2.488.915,65	731.494,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.472.871,14	3.476.171,14	500.300,85	987.255,49	2.488.915,65	500.300,85	987.255,49	2.488.915,65	731.494,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.472.871,14	3.476.171,14	500.300,85	987.255,49	2.488.915,65	500.300,85	987.255,49	2.488.915,65	731.494,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.907.778,86	75.016.978,75	12.867.312,64	22.862.047,32	95,86	52.154.931,43	8.763.129,38	14.950.952,42	93,81	60.066.026,33	0,00
Legislativa	2.947.690,08	2.947.690,08	0,00	0,00	0,00	2.947.690,08	0,00	0,00	0,00	2.947.690,08	0,00
Ação Legislativa	2.947.690,08	2.947.690,08	0,00	0,00	0,00	2.947.690,08	0,00	0,00	0,00	2.947.690,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.670.610,92	6.660.110,92	1.028.354,41	2.607.909,99	10,93	4.052.200,93	1.014.980,04	1.919.939,46	12,05	4.740.171,46	0,00
Planejamento e Orçamento	674.000,00	834.000,00	130.528,42	241.905,35	1,01	592.094,65	106.324,32	211.210,05	1,33	622.789,95	
FU04 - Administração Geral	4.016.510,92	3.996.010,92	545.579,32	1.558.827,36	6,54	2.437.183,56	652.581,49	1.205.919,94	7,57	2.790.090,98	
Administração Financeira	1.621.800,00	1.631.800,00	352.246,67	807.177,28	3,38	824.622,72	256.074,23	502.809,47	3,15	1.128.990,53	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	350.200,00	190.200,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00	
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.900.211,65	1.903.231,65	687.612,13	1.052.803,87	4,41	850.427,78	301.578,45	454.529,11	2,85	1.448.702,54	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.300,00	267.300,00	50.011,60	88.819,09	0,37	178.480,91	44.865,04	83.672,53	0,52	183.627,47	
Assistência Comunitária	1.625.911,65	1.617.931,65	637.600,53	963.984,78	4,04	653.946,87	256.713,41	370.856,58	2,33	1.247.075,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.372.000,00	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00	1.372.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.372.000,00	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00	1.372.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.696.956,62	16.245.322,29	5.302.904,23	8.355.411,89	35,03	7.889.910,40	3.185.122,36	5.001.596,47	31,38	11.243.725,82	0,00
Atenção Básica	4.828.728,29	5.045.828,29	1.243.338,81	2.434.239,80	10,21	2.611.588,49	588.850,97	1.664.025,59	10,44	3.381.802,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.206.176,63	8.471.776,63	3.118.421,71	4.827.162,44	20,24	3.644.614,19	2.040.981,61	2.641.399,71	16,57	5.830.376,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	428.051,70	428.051,70	73.646,80	73.748,77	0,31	354.302,93	40.320,91	40.320,91	0,25	387.730,79	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.234.000,00	2.299.665,67	867.496,91	1.020.260,88	4,28	1.279.404,79	514.968,87	655.850,26	4,11	1.643.815,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.117.429,93	23.722.429,93	3.330.524,30	6.034.086,70	25,30	17.688.343,23	2.923.745,36	5.345.918,05	33,54	18.376.511,88	0,00
Ensino Fundamental	18.475.677,12	17.855.177,12	2.655.462,33	4.057.652,55	17,01	13.797.524,57	2.274.099,99	3.394.900,50	21,30	14.460.276,62	
Ensino Médio	71.627,25	71.627,25	0,00	0,00	0,00	71.627,25	0,00	0,00	0,00	71.627,25	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.496.299,64	4.626.799,64	548.081,97	1.849.454,15	7,75	2.777.345,49	527.018,97	1.828.391,15	11,47	2.798.408,49	
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.073.025,92	1.168.025,92	126.980,00	126.980,00	0,53	1.041.045,92	122.626,40	122.626,40	0,77	1.045.399,52	
Cultura	110.300,00	110.300,00	0,00	6.300,00	0,03	104.000,00	883,70	1.825,46	0,01	108.474,54	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	110.300,00	110.300,00	0,00	6.300,00	0,03	104.000,00	883,70	1.825,46	0,01	108.474,54	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.086.409,65	5.900.409,65	1.513.781,02	2.175.218,49	9,12	3.725.191,16	696.569,95	1.114.362,16	6,99	4.786.047,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	41.688,00	41.688,00	0,17	208.312,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Serviços Urbanos	4.836.409,65	5.650.409,65	1.472.093,02	2.133.530,49	8,95	3.516.879,16	696.569,95	1.114.362,16	6,99	4.536.047,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.411.600,00	1.411.600,00	80.224,32	624.569,93	2,62	787.030,07	135.923,81	286.392,75	1,80	1.125.207,25	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.411.600,00	1.411.600,00	80.224,32	624.569,93	2,62	787.030,07	135.923,81	286.392,75	1,80	1.125.207,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	307.500,00	339.500,00	80.350,97	115.835,58	0,49	223.664,42	61.263,08	88.154,04	0,55	251.345,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	296.400,00	328.400,00	80.350,97	115.835,58	0,49	212.564,42	61.263,08	88.154,04	0,55	240.245,96	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.136.200,00	1.453.514,22	402.878,77	537.827,76	2,26	915.686,46	98.178,68	201.760,05	1,27	1.251.754,17	0,00
Abastecimento	59.200,00	360.514,22	282.000,00	282.000,00	1,18	78.514,22	0,00	0,00	0,00	360.514,22	
Extensão Rural	813.800,00	845.800,00	120.878,77	255.827,76	1,07	589.972,24	98.178,68	201.760,05	1,27	644.039,95	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	263.200,00	247.200,00	0,00	0,00	0,00	247.200,00	0,00	0,00	0,00	247.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/05/2021 08:51:23

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.828.585,05	4.628.585,05	440.682,49	537.302,68	2,25	4.091.282,37	187.154,33	245.477,21	1,54	4.383.107,84	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transporte Rodoviário	4.818.585,05	4.618.585,05	440.682,49	537.302,68	2,25	4.081.282,37	187.154,33	245.477,21	1,54	4.373.107,84	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	273.171,96	273.171,96	0,00	15.000,00	0,06	258.171,96	1.065,64	5.402,97	0,03	267.768,99	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	273.171,96	273.171,96	0,00	15.000,00	0,06	258.171,96	1.065,64	5.402,97	0,03	267.768,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	803.906,50	803.906,50	0,00	799.780,43	3,35	4.126,07	156.663,98	285.594,69	1,79	518.311,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	40.100,00	40.100,00	0,00	35.973,93	0,15	4.126,07	6.555,20	21.501,00	0,13	18.599,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	763.806,50	763.806,50	0,00	763.806,50	3,20	0,00	150.108,78	264.093,69	1,66	499.712,81	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.224.106,50	7.224.106,50				7.224.106,50				7.224.106,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.472.871,14	3.476.171,14	500.300,85	987.255,49	4,14	2.488.915,65	500.300,85	987.255,49	6,19	2.488.915,65	
TOTAL (III) = (I + II)	76.380.650,00	78.493.149,89	13.367.613,49	23.849.302,81	100,00	54.643.847,08	9.263.430,23	15.938.207,91	100,00	62.554.941,98	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.472.871,14	3.476.171,14	500.300,85	987.255,49	4,14	2.488.915,65	500.300,85	987.255,49	6,19	2.488.915,65	0,00
Legislativa	97.421,14	97.421,14	0,00	0,00	0,00	97.421,14	0,00	0,00	0,00	97.421,14	0,00
Ação Legislativa	97.421,14	97.421,14	0,00	0,00	0,00	97.421,14	0,00	0,00	0,00	97.421,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	450.000,00	450.000,00	54.752,44	110.314,50	0,46	339.685,50	54.752,44	110.314,50	0,69	339.685,50	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	8.967,71	17.261,07	0,07	32.738,93	8.967,71	17.261,07	0,11	32.738,93	
FU04 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	28.786,29	57.528,75	0,24	222.471,25	28.786,29	57.528,75	0,36	222.471,25	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	16.998,44	35.524,68	0,15	84.475,32	16.998,44	35.524,68	0,22	84.475,32	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	51.300,00	8.198,57	14.759,51	0,06	36.540,49	8.198,57	14.759,51	0,09	36.540,49	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	462,46	924,92	0,00	14.075,08	462,46	924,92	0,01	14.075,08	
Assistência Comunitária	33.000,00	36.300,00	7.736,11	13.834,59	0,06	22.465,41	7.736,11	13.834,59	0,09	22.465,41	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	689.550,00	689.550,00	97.215,06	190.760,64	0,80	498.789,36	97.215,06	190.760,64	1,20	498.789,36	0,00
Atenção Básica	269.900,00	269.900,00	9.213,23	84.977,91	0,36	184.922,09	9.213,23	84.977,91	0,53	184.922,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	299.650,00	299.650,00	72.944,64	76.905,94	0,32	222.744,06	72.944,64	76.905,94	0,48	222.744,06	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	15.057,19	28.876,79	0,12	91.123,21	15.057,19	28.876,79	0,18	91.123,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.966.000,00	1.966.000,00	307.317,66	607.942,33	2,55	1.358.057,67	307.317,66	607.942,33	3,81	1.358.057,67	0,00
Ensino Fundamental	1.468.000,00	1.468.000,00	237.504,91	409.896,16	1,72	1.058.103,84	237.504,91	409.896,16	2,57	1.058.103,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	498.000,00	498.000,00	69.812,75	198.046,17	0,83	299.953,83	69.812,75	198.046,17	1,24	299.953,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	19.415,55	37.711,47	0,16	82.288,53	19.415,55	37.711,47	0,24	82.288,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	19.415,55	37.711,47	0,16	82.288,53	19.415,55	37.711,47	0,24	82.288,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	2.830,79	5.712,63	0,02	14.287,37	2.830,79	5.712,63	0,04	14.287,37	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	2.830,79	5.712,63	0,02	14.287,37	2.830,79	5.712,63	0,04	14.287,37	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.851,68	3.146,50	0,01	6.853,50	1.851,68	3.146,50	0,02	6.853,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.851,68	3.146,50	0,01	6.853,50	1.851,68	3.146,50	0,02	6.853,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 20/05/2021 08:51:23

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	60.000,00	60.000,00	8.719,10	16.907,91	0,07	43.092,09	8.719,10	16.907,91	0,11	43.092,09	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	8.719,10	16.907,91	0,07	43.092,09	8.719,10	16.907,91	0,11	43.092,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,707,664.52	9,313,983.72	10,369,281.78	9,305,800.70	9,701,389.55	8,347,106.54	7,474,718.10	14,400,313.14	7,434,415.06	8,121,986.97	8,967,233.75	7,447,849.11	107,591,742.94	79,022,562.22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350,168.42	845,605.21	634,390.97	526,486.70	546,338.13	1,744,559.45	629,920.18	1,127,458.00	416,503.41	759,238.18	578,098.77	454,188.66	8,614,956.08	4,668,636.85
IPTU	33,834.64	33,145.65	75,935.36	70,346.28	115,312.23	333,241.84	86,872.37	62,298.82	33,400.72	73,592.44	74,071.18	48,248.55	1,040,300.08	600,000.00
ISS	118,843.00	239,123.09	200,687.49	149,402.80	142,152.15	124,364.85	112,709.09	624,501.81	142,549.83	66,505.79	103,007.95	144,924.72	2,168,772.57	1,504,200.00
ITBI	96,613.08	8,474.28	151,445.22	227,276.48	146,257.93	1,102,670.00	39,146.41	104,772.02	63,746.03	416,432.61	120,211.23	35,320.79	2,512,366.08	700,000.00
IRRF	13,516.83	463,675.36	80,407.65	8,322.37	12,151.18	15,211.88	262,670.74	246,920.29	0.00	5,085.44	12,912.60	12,624.93	1,133,499.27	1,010,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87,360.87	101,186.83	125,915.25	73,138.77	130,464.64	169,070.88	128,521.57	88,965.06	176,806.83	197,621.90	267,895.81	213,069.67	1,760,018.08	854,436.85
Contribuições	18,003.64	6,561.20	0.00	43,929.34	26,170.97	35,485.43	27,190.68	2,796,347.83	32,671.10	33,743.08	70,931.31	0.00	3,093,034.58	3,587,500.00
Receita Patrimonial	3,777.87	457,778.23	4,626.92	2,166.07	16,009.76	2,212.74	1,938.18	380,535.57	5,387.82	1,793.37	70,431.80	16,780.88	963,439.21	263,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,777.87	457,778.23	4,626.92	2,166.07	16,009.76	2,212.74	1,938.18	380,535.57	5,387.82	1,793.37	70,431.80	16,780.88	963,439.21	263,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	89.96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25.00	25.00	0.00	0.00	0.02	0.00	139.98	262,500.00
Transferências Correntes	6,335,624.63	7,995,507.83	9,719,705.70	8,723,960.29	9,106,186.39	6,562,058.37	6,812,585.16	9,486,662.91	6,968,924.55	7,323,197.27	8,240,650.09	6,974,510.15	94,249,573.34	70,170,315.99
Cota-Parte do FPM	1,576,011.12	1,556,112.23	2,385,313.92	1,404,917.30	1,180,687.36	1,522,775.41	2,018,323.47	3,009,476.17	2,187,343.54	2,867,052.80	1,921,725.25	2,009,018.09	23,638,756.66	21,650,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,051,659.40	1,336,942.86	1,421,246.43	1,349,532.69	1,913,806.06	1,718,786.94	1,538,975.90	2,095,976.58	1,782,302.05	1,443,075.79	2,095,484.45	1,791,471.03	19,539,260.18	15,800,000.00
Cota-Parte do IPVA	144,547.29	157,555.03	115,017.57	81,621.07	101,333.78	79,019.35	92,068.06	115,757.76	127,751.18	140,552.68	174,616.20	147,654.00	1,477,493.97	1,400,000.00
Cota-Parte do ITR	2,520.82	729.78	632.16	1,141.61	2,951.47	87,519.85	98,553.65	16,074.89	30,489.92	5,479.67	17,483.85	674.18	264,251.85	100,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	142,093.10	71,046.55	71,046.55	284,186.20	53,811.15
Transferências da LC nº 61/1989	5,035.21	5,257.89	5,770.38	6,260.41	8,439.16	9,290.58	8,995.21	11,335.01	12,379.58	10,598.46	4,435.25	12,694.00	100,491.14	90,000.00
Transferências do FUNDEB	1,083,239.83	1,243,444.55	1,283,772.93	1,235,693.81	1,596,953.05	1,641,425.61	1,510,199.90	1,947,952.36	1,696,601.78	1,559,812.60	1,859,832.18	1,651,285.58	18,310,214.18	16,500,000.00
Outras Transferências Correntes	2,472,610.96	3,695,465.49	4,507,952.31	4,644,793.40	4,302,015.51	1,503,240.63	1,545,468.97	2,290,090.14	1,132,056.50	1,154,532.17	2,096,026.36	1,290,666.72	30,634,919.16	14,576,504.84
Outras Receitas Correntes	0.00	8,531.25	10,558.19	7,258.30	6,684.30	2,790.55	3,058.90	607,283.83	10,928.18	4,015.07	7,121.76	2,369.42	670,599.75	70,109.38
DEDUÇÕES (II)	554,947.58	555,636.88	570,518.62	567,442.39	629,952.77	681,620.16	749,584.08	3,630,265.40	825,577.20	891,232.08	841,861.79	789,763.34	11,288,402.29	10,742,762.22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,761,625.21	0.00	0.00	0.00	0.00	2,761,625.21	3,220,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	554,947.58	555,636.88	570,518.62	567,442.39	629,952.77	681,620.16	749,584.08	868,640.19	825,577.20	891,232.08	841,861.79	789,763.34	8,526,777.08	7,522,662.22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,152,716.94	8,758,346.84	9,798,763.16	8,738,358.31	9,071,436.78	7,665,486.38	6,725,134.02	10,770,047.74	6,608,837.86	7,230,754.89	8,125,371.96	6,658,085.77	96,303,340.65	68,279,800.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,152,716.94	8,758,346.84	9,798,763.16	8,738,358.31	9,071,436.78	7,665,486.38	6,725,134.02	10,770,047.74	6,608,837.86	7,230,754.89	8,125,371.96	6,658,085.77	96,303,340.65	68,279,800.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,152,716.94	8,758,346.84	9,798,763.16	8,738,358.31	9,071,436.78	7,665,486.38	6,725,134.02	10,770,047.74	6,608,837.86	7,230,754.89	8,125,371.96	6,658,085.77	96,303,340.65	68,279,800.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.833.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.220.000,00	0,00
Ativo	3.220.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.613.000,00	0,00
Ativo	4.613.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.833.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.046.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	696.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	350.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	7.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.063.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	1.000,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	300,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	300,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	300,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	71.452.650,00	28.623.050,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.621.386,85	2.208.029,02
IPTU	552.750,00	229.312,89
ISS	1.504.200,00	456.988,29
ITBI	700.000,00	635.710,66
IRRF	1.010.000,00	30.622,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	854.436,85	855.394,21
Contribuições	3.587.500,00	137.345,49
Receita Patrimonial	263.500,00	94.393,87
Aplicações Financeiras (II)	263.500,00	94.393,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.647.653,77	26.158.847,65
Cota-Parte do FPM	17.610.000,00	7.188.111,84
Cota-Parte do ICMS	12.640.000,00	5.689.866,75
Cota-Parte do IPVA	1.127.000,00	472.459,54
Cota-Parte do ITR	80.000,00	43.302,14
Transferências da LC 87/1996	43.048,93	284.186,20
Transferências da LC nº 61/1989	71.100,00	40.107,29
Transferências do FUNDEB	16.500.000,00	6.767.532,14
Outras Transferências Correntes	14.576.504,84	5.673.281,75
Demais Receitas Correntes	332.609,38	24.434,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	332.609,38	24.434,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	71.189.150,00	28.528.656,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	315.000,00	323.949,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	315.000,00	323.949,40
Convênios	0,00	323.949,40
Outras Transferências de Capital	315.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	315.000,00	323.949,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	71.504.150,00	28.852.606,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.092.954,42	22.268.717,83	14.888.293,34	14.592.885,98	35.867,21	597.434,02	581.341,02
Pessoal e Encargos Sociais	34.040.740,08	10.182.743,21	10.182.743,18	10.063.359,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.100,00	28.521,69	19.016,92	19.016,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.022.114,34	12.057.452,93	4.686.533,24	4.510.509,21	35.867,21	597.434,02	581.341,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.062.854,42	22.240.196,14	14.869.276,42	14.573.869,06	35.867,21	597.434,02	581.341,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.699.917,83	593.329,49	62.659,08	61.960,08	4.986,00	30.581,40	30.581,40
Investimentos	6.689.917,83	585.877,25	60.175,00	59.476,00	4.986,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	7.452,24	2.484,08	2.484,08	0,00	30.581,40	30.581,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.689.917,83	585.877,25	60.175,00	59.476,00	4.986,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.224.106,50						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.976.878,75	22.826.073,39	14.929.451,42	14.633.345,06	40.853,21	597.434,02	581.341,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	13.597.066,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.597.066,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	785.769,30	761.009,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	24.760,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-24.760,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-24.760,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.112.499,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.112.499,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	722.135,01	256.342,82	40.853,21	0,00	937.624,62	1.085.050,27	1.412.471,39	626.015,42	611.922,42	0,00	1.885.599,24	2.823.223,86
PODER EXECUTIVO	713.630,61	256.342,82	40.853,21	0,00	929.120,22	911.052,73	1.412.471,39	626.015,42	611.922,42	0,00	1.711.601,70	2.640.721,92
PODER LEGISLATIVO	8.504,40	0,00	0,00	0,00	8.504,40	173.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00	173.997,54	182.501,94
Câmara Municipal	8.504,40	0,00	0,00	0,00	8.504,40	173.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00	173.997,54	182.501,94
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.182,15	118.600,00	0,00	0,00	119.782,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.782,15
TOTAL (III) = (I + II)	723.317,16	374.942,82	40.853,21	0,00	1.057.406,77	1.085.050,27	1.412.471,39	626.015,42	611.922,42	0,00	1.885.599,24	2.943.006,01

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.182,15	118.600,00	0,00	0,00	119.782,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.782,15
PODER EXECUTIVO	1.182,15	118.600,00	0,00	0,00	119.782,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.782,15
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.380.650,00
Previsão Atualizada	76.380.650,00
Receitas Realizadas	28.946.999,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.112.499,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.380.650,00
Dotação Atualizada	78.493.149,89
Despesas Empenhadas	23.849.302,81
Despesas Liquidadas	15.938.207,91
Despesas Pagas	15.386.340,27
Superávit Orçamentário	13.008.791,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.849.302,81
Despesas Liquidadas	15.938.207,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	96.303.340,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.303.340,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.303.340,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	13.597.066,72	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	13.597.066,72	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.098.259,98	0,00	40.853,21	1.057.406,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.089.755,58	0,00	40.853,21	1.048.902,37
Poder Legislativo	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.497.521,66	0,00	611.922,42	1.885.599,24
Poder Executivo	2.323.524,12	0,00	611.922,42	1.711.601,70
Poder Legislativo	173.997,54	0,00	0,00	173.997,54
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.595.781,64	0,00	652.775,63	2.943.006,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.411.672,02	25,00	13,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.350.415,18	70,00	49,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	593.329,49	6.106.588,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.720.883,51	2.661.115,76	2.899.690,38	2.907.971,98	2.897.158,00	2.867.289,86	2.884.284,84	4.757.431,38	2.803.662,20	2.630.706,55	2.771.675,73	2.963.954,19	35.765.824,38	0,00
Pessoal Ativo	2.720.883,51	2.661.115,76	2.899.690,38	2.907.971,98	2.897.158,00	2.867.289,86	2.884.284,84	3.538.779,46	2.803.662,20	2.630.706,55	2.771.675,73	2.963.954,19	34.547.172,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.362.525,95	2.297.978,46	2.506.630,65	2.508.566,08	2.528.153,51	2.499.818,05	2.519.532,94	2.983.871,48	2.486.169,12	2.310.211,84	2.425.787,45	2.597.942,20	30.027.187,73	0,00
Obrigações Patronais	358.357,56	363.137,30	393.059,73	399.405,90	369.004,49	367.471,81	364.751,90	554.907,98	317.493,08	320.494,71	345.888,28	366.011,99	4.519.984,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.651,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.651,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.394,72	0,00	0,00	0,00	0,00	531.394,72	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.495,86	0,00	0,00	0,00	0,00	277.495,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.761,34	0,00	0,00	0,00	0,00	409.761,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	59.527,14	22.115,34	47.882,92	56.935,84	22.845,43	3.285,96	20.916,96	135.533,56	223.448,45	19.490,86	9.981,70	71.901,94	693.866,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59.527,14	22.115,34	47.882,92	56.935,84	22.845,43	3.285,96	20.916,96	135.533,56	223.448,45	19.490,86	9.981,70	71.901,94	693.866,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.661.356,37	2.639.000,42	2.851.807,46	2.851.036,14	2.874.312,57	2.864.003,90	2.863.367,88	4.621.897,82	2.580.213,75	2.611.215,69	2.761.694,03	2.892.052,25	35.071.958,28	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	96.303.340,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	96.303.340,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	35.071.958,28	36,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.003.803,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.403.613,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.803.423,56	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	785.769,30	761.009,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.340.409,60	96.303.340,65	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.340.409,60	96.303.340,65	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	108.408.491,52	115.564.008,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	97.567.642,37	104.007.607,90	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	785.769,30	761.009,09	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	417.438,97	876.956,60	0,00	0,00
RP Não-Processados	2.292.598,38	1.695.164,36	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	90.340.409,60	96.303.340,65	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	90.340.409,60	96.303.340,65	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	19.874.890,11	21.186.734,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	17.887.401,10	19.068.061,45	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.303.340,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.303.340,65	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.408.534,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.867.681,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.741.233,85	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	96.303.340,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.303.340,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.303.340,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.071.958,28	35,15
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	52.003.803,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.403.613,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	46.803.423,55	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	115.564.008,78	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.186.734,94	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.408.534,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.741.233,85	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/GP/2021

DECRETO Nº 081/GP/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

Art. 1° -Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionados.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1- AMEC:

Titular: Benedita Locatelli Liberato

Suplente: Cezar Carvalho da Luz

2-COMUNIDADES EVANGÉLICAS

Titular: Sidnei Gonçalves Barros

Suplente: Renan Rocha Caxias

3- PASTORAL DA SAÚDE:

Titular: Naita Maria de Jesus.

Suplente: Neusa Rosa dos Santos de Oliveira

4- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVO PROGRESSO

Titular: Francisco Cordeiro de Souza

Suplente: Ioriana Lauros Kalk

5-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT

Titular: Marcia Vieira

Suplente: Gevilma Alves de Oliveira Meuci

6- COMUNIDADES CATÓLICAS:

Titular: Maria Zuleide de Oliveira

Suplente: João Andrade Dias

7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Jovelino Alves de Almeida

Suplente: Célia Márcia Nunes Machado

8-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Lea Nair Horts Mees

Suplente: Rute de Souza Oliveira Caetano

9-SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Titular: Marco Aurelio de Velasco Teixeira

Suplente: Elisangela Souza de Oliveira

10- CATEGORIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: Lucimari Gomes Barbosa

Suplente: Lucimar Roberto Risseto

11- PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Titular: Andréia dos Santos Oliveira

Suplente: Jeniffer da Silva Oliveira

12- OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:

Titular: Carlos Alberto Tavares da Costa

Suplente: Raiane Antunes Leite

Art. 2°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 115/GP/2020, de 09 de julho de 2020, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 20 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE TOMADA DE PREÇO 01/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS,** que após a análise detalhada da documentação de habilitação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADAS, VENCEDORAS E INABILITADAS DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, as empresas participantes enviaram envelopes devidamente dentro do prazo, conforme segue : **EXITO EMPRENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº.25.993.540/0001-44, vencedora dos itens 01,02,03 que apresentou preço global no valor de **R$ 280. 600,00(duzentos e oitenta mil e seiscentos reais), e MARCIO SOUZA FARIA EILELI CNPJ nº.20.151.547/0001-03, vencedora d**o item 04 no valor de **R$ 175.560,00(cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)** Após o resultado do julgamento das propostas e da documentação, a empresa **EXITO EMPRENDIMENTOS LTDA, apresentou termo de desistência de interposição de recursos,** a empresa ARAM ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA LTDA CNPJ:18.988.273/0001-51,sendo inabilitada, Diante do acima exposto abre-se o prazo para recurso conforme Art. 109, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Colniza-MT, 20 de maio de 2021.

Marcilene dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/ADM/2021

PORTARIA Nº 183/ADM/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rosana de Lima,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6447, partir do dia **10 de junho a 09 de julho do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de maio de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 053/2021 DE 23/04/2021

PORTARIA Nº 053/2021 DE 23/04/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando as férias do servidor Sidnei de Paula no decorrer desse mês de maio/2021, conforme Portaria nº 045/2021 de 07/04/21;

Considerando o atestado médico do referido servidor, protocolizado na Diretoria Legislativa em 22/04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora *FRANCIELE ALVES DE CASTRO,*Assessora de Imprensa da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para exercer cumulativamente com as atividades que já desempenha, a função de *ALMOXARIFE*no período em que o servidor responsável pelo setor, estiver de atestado e em gozo de férias.

Art. 2º. A Servidora não perceberá remuneração pelos trabalhos de que trata a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se.

***WENDER BIER DE SOUZA* -** 1º Secretário

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE, NA GESTÃO EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIDADA NOS SERVIÇOS DE APOIO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**,** referente ao item 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº **17.286.917/0001-05.**

Comodoro – MT, 20 de Maio de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 052/2021 DE 23/04/2021

PORTARIA Nº 052/2021 DE 23/04/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando as férias do servidor Sidnei de Paula no decorrer desse mês de maio/2021, conforme Portaria nº 045/2021 de 07/04/2021;

Considerando o atestado médico do referido servidor, protocolizado na Diretoria Legislativa em 22/04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora *ROSELAINE BELUSSI,*Contadora da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para exercer cumulativamente com as atividades que já desempenha, a função de *CONTROLE DE FROTAS* no período em que o servidor responsável pelo setor, estiver de atestado e em gozo de férias.

Art. 2º. A Servidora não perceberá remuneração pelos trabalhos de que trata a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se.

***WENDER BIER DE SOUZA* -** 1º Secretário

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 655/2021

Processo nº 54000.036804/2021-17ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI

CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF nº:

00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Senhor Superintendente Regional MARCOS VIEIRA DA CUNHA, nomeado por meio da Portaria do MAPA nº 372, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 18 de novembro de 2020, portador do registro geral nº 0738984-9, SEJSP-MT, e CPF nº 514.504.371-68, residente e domiciliado na Rua A-1, n. 365, Residencial Torres Imperial I, ap. 302-T04, bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT; e a Prefeitura Municipal de Comodoro, com sede na Rua Espírito Santo-E 00199, Comodoro - MT, CEP 78310-000, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 01.367.853/00014-29, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Comodoro-MT ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA empossado por meio da Ata de Posse de 01 de janeiro de 2021 (8817503), portador do registro geral nº 472084 (SSP-MT) e CPF nº 396.119.141-72, residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT, com endereço para correspondência na Rua Espírito Santo-E 00199, Comodoro - MT, CEP 78310-000, Centro; resolve:

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 54000.014311/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei n° 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem

como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Subcláusula única. É de interesse público e recíproco dos envolvidos nesta parceria:

a) ampliar, conjuntamente, a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais

passíveis de regularização fundiária;

b) expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

c) agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade

aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município;

d) reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município;

e) potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento;

f) fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de

transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações comuns dos partícipes:

a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

b) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais

incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da outra parte,

quando da execução deste Acordo;

d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

e) cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;

f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais adequados para a execução das ações, mediante custeio

próprio;

g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos

relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;

h) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

i) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011-Lei de Acesso à Informação

- LAI) obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

j) atender as exigências da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e

k) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a

execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do município:

a) criar e manter em funcionamento o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do objeto

deste ACORDO, conforme competências previstas;

b) disponibilizar local apropriado para a instalação e o funcionamento do NMRF;

c) designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;

d) arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;

e) colocar à disposição do Incra, para capacitação nos locais e datas designadas, o(s) integrante(s) do NMRF, arcando

com as correspondentes despesas;

f) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ACORDO;

g) disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as

etapas da execução das ações do NMRF.

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Incra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução deste ACORDO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

i) garantir acesso ao Incra, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e documentos relacionados, direta ou

indiretamente, com o instrumento pactuado;

j) divulgar a instalação do NMRF e os serviços por ele prestados;

k) manter rígido controle de segurança das senhas de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação

- TIC disponibilizadas pelo Incra, sendo responsável por eventual uso indevido;

l) comunicar tempestivamente ao Incra qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da

informação; e

m)informar imediatamente ao Incra o desligamento ou quaisquer alterações de integrantes do NMRF.CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NMRF Compete ao NMRF:

a) atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste ACORDO;

b) apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

c) coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los

nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

d) instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas

federais fundiária sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

e) realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados,

conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

f) coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Subcláusula primeira. Quando da execução do ACORDO, o(s) integrante(s) do NMRF responderão nas esferas civil,

penal e administrativa, pelas irregularidades/ilegalidades praticadas, ou pela ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ocasionem prejuízos ao erário ou a terceiros.

Subcláusula segunda. O integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e

senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se pessoalmente e integralmente pelo uso que deles seja feito.

Subcláusula terceira. O integrante usuário será o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta ou por

meio dela, uma vez que o acesso à mesma só será possível mediante uso de senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

Subcláusula quarta. O integrante usuário compromete-se a notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito

de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros à mesma.

Subcláusula quinta. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas

rurais de propriedade da União e do Incra e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Subcláusula sexta. Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e

Fiscalização e no Regulamento Operacional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INCRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Incra:

a) coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

b) capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

c) fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da

Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

d) disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do

Programa Titula Brasil;

e) fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem

observadas pelo NMRF;

f) indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras

públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;

g) disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

h) emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;

i) prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou

informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPES devem seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição,

é parte integrante e indissociável do presente ACORDO, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPES.

Subcláusula única. As ações, objeto do presente ACORDO, serão executadas obedecendo rigorosamente às normas e

instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da celebração do presente ACORDO, cada partícipe designará formalmente,

mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá, aos designados, a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber

solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser

substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente ACORDO.

Subcláusula primeira. As despesas, necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal,

deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outros que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula segunda. As ações decorrentes do presente Acordo serão prestadas em regime de cooperação mútua, não

cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente

ACORDO, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação

específica prevista no ACORDO e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da

União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente ACT será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham, até então, firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro

com antecedência mínima de 30 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; ed) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das

obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para

cumprimento, se possível, de meta ou de etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes,

mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do

ACORDO;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula única. As comunicações necessárias poderão ocorrer por meios eletrônicos devendo compor os autos do

processo administrativo do presente ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado

no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a

elaboração de relatório(s), em conjunto ou em separado, de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo

direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser

solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir

as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso I do Art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do

presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cuiabá-MT, *data e horário oficial de Brasília-DF são da assinatura eletrônica*.

Superintendente Regional do Incra em MT

(assinatura eletrônica)

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade: Identidade:

CPF: CPF:

ANEXO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

Referência: Processo nº 54000.036804/2021-17 SEI nº 8818506

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA TITULA BRASIL

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

CNPJ: 00.375.972/0002-41

Endereço: Rua E, s/n - Centro Político Administrativo

Cidade: Cuiabá - MT

Estado: Mato Grosso

CEP: 78.049-929

DDD/Fone: (65) 3644-1104

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Marcos Vieira da Cunha

CPF: 514.504.371-68

RG: 0738984-9

Órgão expedidor: SEJSP

Cargo/função: Superintendente Regional do Incra em MT

Endereço: Rua A-1, n. 365, Residencial Torres Imperial I,

Cidade: Cuiabá

Estado: Mato Grosso

CEP: 78076-311

PARTÍCIPE 2: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/00014-29

Cidade: Comodoro - MT

CEP: 78310-000

DDD/Fone: (65) 3283 1519

Esfera Administrativa Municipal

Nome do responsável: ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

CPF: 396.119.141-7

RG: 47208-4

Órgão expedidor: SSP-MT

Cargo/função: Prefeito Municipal de Comodoro-MT

Endereço: Rua Espírito Santo-E 00199, Centro

Cidade: Comodoro

Estado: MT

CEP: 78310-000

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil com finalidade de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra no município de Comodoro-MT.

Título: PROGRAMA TITULA BRASIL	
PROCESSO nº: 54000.036804/2021-17 Data da assinatura: *data e horário oficial de Brasília-DF são da assinatura eletrônica*	
Início (mês/ano): 05/2021	Término (mês/ano): 05/2026

O presente Plano de Trabalho tem por objeto, em regime de mútua colaboração, a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob domínio da União ou do Incra para a promoção e execução das políticas públicas de regularização fundiária e reforma agrária.

DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

No âmbito da regularização fundiária, o território brasileiro tem uma quantidade significativa de posses rurais passíveis de regularização nos termos da Lei 11.952, de 2009.

A ausência de regularização fundiária provoca insegurança jurídica aos ocupantes desses imóveis e inviabiliza o acesso às políticas públicas de crédito e de assistência técnica direcionadas ao produtor rural.

Conforme "Plano de Ação Para Regularização Fundiária Dos Imóveis Georreferenciados e Localizados em Glebas Aptas na Amazônia Legal - DF/DFR/2020" (SEI Incra 6533059 do Processo 54000.057961/2020-77), existem 109.153 imóveis rurais georreferenciados que aguardam a conclusão dos seus processos de regularização. Além destes, há estimativa de cerca de 160 mil ocupações rurais em glebas federais na Amazônia Legal sem georreferenciamento e cuja imensa maioria dos ocupantes sequer foram identificados pela Autarquia, o que demandará atuação ativa do Incra e parceiros para identificá-los e regularizá-los.

Situação semelhante ocorre em relação aos imóveis localizados nas áreas remanescentes de projetos de colonização nas demais regiões do País. Estima-se que existam cerca de 30 mil parcelas em situação irregular a serem tituladas e cerca de 150 mil parcelas tituladas que demandam análise quanto ao cumprimento das condições contratuais dos títulos.

Uma segunda demanda é caracterizada pela falta de titulação nos projetos de assentamentos rurais do Incra, conforme determina o art. 18 da Lei 8. 629, de 1993. Muitos agricultores provenientes do Programa Nacional de Reforma Agrária não possuem sequer o Contrato de Concessão de Uso - CCU, muito menos o Título de Domínio de sua parcela, o que também traz como consequência insegurança jurídica e dificuldade de acesso às políticas públicas de fomento e financiamento de atividades produtivas, sem contar os impactos quanto a direitos sucessórios.

Dos 7.656 Projetos de Assentamento estabelecidos pelo Incra, existem, atualmente, 400 mil assentados sem Contrato de Concessão de Uso - CCU, 600 mil beneficiários potenciais recebedores do Título de Domínio, mais de 250 mil assentados bloqueados em função de diligências oriundas de Acórdãos do TCU e ocupações de parcelas em projetos de assentamento não autorizadas pelo Incra, entre outras demandas que necessitam de tratamento.

Tais questões impactam na qualidade de vida das famílias beneficiárias dos Programas do Incra, dificultam o acesso às políticas públicas de apoio e a mercados, repercutem no desenvolvimento da economia local, favorecem a ocorrência de crimes ambientais e de violência no campo e aumentam a probabilidade de evasão dos agricultores das glebas e dos projetos de assentamento.

Assim, o Incra, cuja a missão principal é implementar a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional e contribuir para o desenvolvimento rural sustentável, deve-se valer de estratégias e medidas que possam ampliar a sua capacidade operacional no cumprimento de sua missão.

Nesse sentido, firmar parcerias, por meio de Acordos de Cooperação Técnica, demonstra ser um instrumento viável de apoio à Instituição.

Ademais, espera-se, com estas iniciativas, melhorar a qualidade de vida do homem do campo beneficiário das políticas públicas Incra, por meio da regularização e titulação da terra que ocupa.

De acordo com o relatório abaixo, do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA), no município de Comodoro/MT existem 7 Projetos de Assentamento Federais (PA), com capacidade para 1.255 famílias, tendo 1.108 famílias assentadas não tituladas, em uma área total de 63. 954 ha. Conforme banco de dados do INCRA SR(13)-F, no município em análise existem as seguintes Glebas Públicas Federais: Cabixi (A, B, C, D); Formiga; Nova Alvorada; Padronal (Fig. 1 e Fig. 2); Ricardo Franco; Sabão (A, B, C, D) e Iquê. Tais Glebas necessitarão de análises cartográficas e das certidões, a fim de se verificar se existem remanescentes nas matrículas para serem tituladas. Com tais informações, entende-se que está cumprida à exigência contida no § 1°, art. 3°, IN 105/2021.

Através da proposta voluntária inserida pelo município em sítio eletrônico do Incra e juntada no presente processo [54000.036804/2021-17] fica caracterizado o interesse do ente municipal. Portanto há interesse recíproco.

Os assentados e os ocupantes irregulares dos lotes nos projetos de assentamento citados na tabela acima são o público alvo deste Plano de Trabalho.

Os resultados esperados constam no Item 8 deste Plano.

Considerando que a agricultura familiar é um importante seguimento para a produção básica de alimentos destinados ao consumo humano e pelos motivos expostos acima, torna-se necessário firmar o Acordo de Cooperação Técnica, entre o Incra em MT e a Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, com o escopo de geração de renda local após a garantia da regularização da situação fundiária dos assentados e o fomento da produção e venda de produtos agropecuários a partir da aplicação de créditos instalação.

4 ABRANGÊNCIA

O Plano de Trabalho tem em sua abrangência no município de Comodoro - MT que possui 7 Projetos de Assentamento da Reforma Agrária e 12 Glebas Públicas Federais sob domínio ou posse da União ou do Incra. Terá como público alvo os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA e ocupantes das Glebas Públicas Federais e, contemplará a prestação de serviços públicos de regularização fundiária e titulação no município.

Os projetos de assentamentos localizados no município e que serão objetos da parceria estão na tabela citada no subitem 3.11, onde estão discriminadas a demanda local.

5 OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS:

Objetivo Geral: ampliar a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária e terras Públicas Federais passíveis de regularização fundiária sob domínio da União ou do Incra.

Objetivos Específicos: expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação; agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação; reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise; auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e, fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

6 METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A metodologia está vinculada ao Manual de Planejamento, Procedimentos e Fiscalização inerente à execução dos trabalhos dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF que foram regulamentados pelo Ofício 7282 (SEI nº 8193038), processo 21000.050197/2020-50.

7 UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Unidade Gestora e a responsável pelo acompanhamento do acordo será a Superintendência Regional do Incra em Mato Grosso, a SR(13)MT, neste momento representada pelo Superintendente Regional Marcos Vieira da Cunha, nomeado por meio da Portaria do MAPA nº. 372, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 18 de novembro de 2020.

Conforme Ordem de Serviço 491 (8480751) está designado como coordenador-estadual em MT do Programa Titula Brasil, o servidor Robson de Oliveira Fonzar**,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo. Fica também designado pela supracitada OS 491 como coordenador-regional e coordenador-regional substituto em MT do Programa Titula Brasil, o Chefe da Unidade Avançada de Cáceres-MT, o servidor Marcelo Henrique Siqueira Leite, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo.

RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados foram calculados com projeção e com estimativas de trabalhos a partir de: número de assentamentos; número de parcelas e famílias assentadas nos assentamentos; estimativa de 35% de ocupantes irregulares e 65% de ocupantes regulares; número e área de glebas públicas federais.

Estruturação do NMRF, conforme preconiza o **Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil**[1] e o **Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil**[2];

Planejamento geral do NMRF, inclusive para ajustar o Plano de Trabalho, com cronograma físico e plano de ação (aplicação, execução) detalhado, com termo aditivo nos itens 8 (resultados esperados) e 9 (plano de ação), conforme preconiza o **Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil**[1] e o **Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil**[2];

Planejamento de execução e atualização do plano de trabalho, conforme preconiza o **Regulamento Operacional – Programa Titula Brasil**[1] e o **Manual de Planejamento e Fiscalização: Programa Titula Brasil**[2];

Digitalização de aproximadamente 1.200 processos físicos individuais de beneficiários visando a inclusão no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

Recepcionar requerimentos de desbloqueio por indícios de irregularidade do TCU;

Recepcionar requerimentos de ocupações irregulares e instruir processos no SEI até etapa que antecede o Parecer Técnico do INCRA;

Recepcionar requerimentos para emissão de títulos, seja provisório ou definitivos e instruir processos no SEI até etapa que antecede a Decisão, exclusiva do INCRA;

Realizar atualizações cadastrais no Sistema Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA do Incra;

Realizar supervisões ocupacionais em PA;

Realizar consultas sobre existência de Cadastro Ambiental Rural - CAR (Sistema Florestal Brasileiro – SFB);

Realizar consultas de Autuações Ambientais e Embargos gerido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

Realizar consultas no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo da Secretaria de Trabalho;

Caso disponha de recursos, Georreferenciar parcelas nos Projetos de Assentamento e terras Públicas Federais passíveis de regularização fundiária sob domínio da União ou do Incra no Município, que ainda não foram georreferenciadas, bem como inseri-las no SIGEF;

Cadastrar aproximadamente 1.200 lotes (parcelas) no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR; e

Realizar aproximadamente 1.200 instruções processuais no SEI do Incra.

Este plano de trabalho poderá ser alterado no caso de necessidade de mudanças nas premissas citadas na introdução deste Item 8 e/ou após cumprido o resultado do subitem 8.2.

PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Detalhamento	Responsável	Prazo	Situação
1	Ação comum ao NMRF	Estruturação do NMRF (Subitem 8.1)	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	05/06/2021	Planejado
		Planejamento geral do NMRF (Subitem 8.2)	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/06/2021	Planejado
		Início dos trabalhos do NMRF	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	05/07/2021	Planejado
2	Treinamento e fornecimento de material	Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF	Incra	05/07/2021	Planejado
		Fornecer acesso aos integrantes do NMRF com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra	Incra	05/07/2021	Planejado
		Disponibilizar o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil	Incra	05/07/2021	Planejado
		Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF	Incra	05/07/2021	Planejado
3	Regularização fundiária e titulação em Projetos de Assentamento	Supervisão ocupacional em PA	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2025	Planejado
		Regularização de ocupantes	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2025	Planejado
		Regularização de beneficiários em PA	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2025	Planejado
		Apoio no Georreferenciamento (se houver recursos)	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2025	Planejado
		Titulação em projetos de assentamento	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	01/05/2026	Planejado
		Entrega de documentos	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	01/05/2026	Planejado
		Instrução de processos no SEI	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2025	Planejado
		Digitalização e inclusão de processos no SEI	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2024	Planejado
		Recepcionar requerimentos de desbloqueio por indícios de irregularidade do TCU	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2024	Planejado
		Recepcionar requerimentos de ocupações irregulares, bem como instruir os processos;	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2024	Planejado
		Recepcionar requerimentos para emissão de títulos, sejam provisórios ou definitivos, bem como os analisar;	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2025	Planejado
		Realizar atualizações cadastrais no Sistema Informações de Projetos de Reforma Agrária - Sipra do Incra;	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2025	Planejado

		Realizar consultas sobre existência de Cadastro Ambiental Rural - CAR (Sistema Florestal Brasileiro – SFB);	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	05/05/2025	Planejado
		Realizar consultas de Autuações Ambientais e Embargos gerido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	05/05/2025	Planejado
		Realizar consultas no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo da Secretaria de Trabalho;	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	05/05/2025	Planejado
		Georreferenciar, se tiver disponibilidade de recursos, os lotes de Projetos de Assentamento que ainda não tem o georreferenciamento e inseri-los no SIGEF;	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	05/05/2024	Planejado
		Cadastrar aproximadamente 1200 lotes (parcelas) no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR; e	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	05/05/2025	Planejado
		Realizar aproximadamente 1200 instruções processuais no SEI do Incra.	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	05/05/2025	Planejado
4	Regularização fundiária e titulação das áreas rurais sob domínio da União ou do Incra.	Se houver disponibilidade de recursos, realizar o Georreferenciamento de ocupações, conforme previsto em norma específica	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	05/05/2024	Planejado
		Coletar e processar requerimentos	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT e Incra.	01/05/2026	Planejado
		Cadastro no sistema SIGEF Titulação	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	01/05/2026	Planejado
		Pesquisas em sistemas	Prefeitura Municipal de Comodoro- MT.	05/05/2026	Planejado
		Pesquisa e inclusão da parcela no SNCR	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	01/05/2026	Planejado
		Instrução de processo no SEI	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	05/05/2024	Planejado
		Digitalização e inclusão de processo no SEI	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.	05/05/2024	Planejado

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 054/2021 DE 07/05/2021

PORTARIA Nº 054/2021 DE 07/05/2021

Dispõe sobre o horário da sessão legislativa do dia 10 de maio de 2021.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando os preceitos constitucionais, em especial, o disposto pelo art. 23, inciso II da Carta Maior, o qual aduz que a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios;

Considerando, portanto, que lhes cabe o dever de atuação conjunta para se evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19 no território brasileiro;

Considerando, notadamente, os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 428 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 09 de maio de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indica uma redução da ocupação de leitos em UTI's em nosso Estado, mas ainda apresenta o alto índice de 78,68% (setenta e oito vírgula sessenta e oito por cento) de taxa ocupante;

Considerando, por fim, a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para se evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

R E S O L V E

Art. 1º *DEFINIR* o *horário da sessão legislativa do dia 10 de maio de 2021* da Câmara Municipal para às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 055/2021 DE 10/05/2021

PORTARIA Nº 055/2021 DE 10/05/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando ser a *SAÚDE* um direito de todos os munícipes e dever do poder público, consoante reza o art. 176 da Lei Orgânica Municipal (Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008);

Considerando a permanência dos lastimosos índices de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos por tal enfermidade no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando os preceitos constitucionais, em especial, o disposto pelo art. 23, inciso II da Carta Maior, o qual aduz que a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios;

Considerando, assim, que lhes cabe o dever de atuação conjunta para se evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19 no território brasileiro; conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

Considerando os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 428 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 09 de maio de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indica uma ínfima redução da ocupação de leitos em UTI's em nosso Estado, ainda apresentando o alto índice de 78,68% (setenta e oito vírgula sessenta e oito por cento) de taxa ocupante;

Considerando, portanto, a imprescindibilidade de diligências no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, ante o interesse público;

Considerando, por fim, o Feriado municipal do dia 13 de maio, em 2021, ocorrer em uma quinta-feira e ser recomendada pela Organização Mundial

de Saúde, pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal a implementação de isolamento social na medida de sua possibilidade;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal *NO DIA 14 DE MAIO DE 2021, SEXTA-FEIRA.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se.

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/2021 de 10/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará no próximo dia 21 de maio de 2021 às 11:00horas**, ***Processo Licitatório nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021 – tipo Menor Preço Global,*** para contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Expediente (papelaria),** a serem utilizados nos setores administrativos e legislativos, visando suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Informações pelos telefones: (65) 3283-1249/3283-1855 e-mail: diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 21 de maio de 2021.

Adriana Guimarães Rosa - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado de Freitas - Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

DO OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/PMDA/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº036/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO, CUJA A DETENTORA DA ATA É EMPRESA PUBLICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.867.065/0001-45 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ANÁLISE DE VALORES TRIBUTÁRIOS PAGOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, VISANDO ATENDER, DENTRO DA LEGALIDADE, ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 5 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31 DE MAIO DE 2021 A 30 DE OUTUBRO DE 2021, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO POR TRATAR-SE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA.

DATA: CONFRESA, 19 DE MAIO DE 2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N°. 95.867.065/0001-45.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação que havia sido suspenso em **18/05/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021 do tipo Menor Preço por item, reabertura será no dia 16 de junho de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio s/n, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES TIPO PREDIAL E VEICULAR, MANUTENÇÃO TIPO RECARGA E COMPONENTES UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **09/06/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **16/06/2021 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **16/06/2021 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **16/06/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 20 de maio de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 112/2021 ADM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a análise técnica de projeto de pavimentação asfáltica realizada pelo corpo técnico e Engenheiros do Município de Confresa, vem através da Secretaria Municipal de Planejamento tornar público o Termo de Aprovação de Projeto nº 020/ENG/SEPLAC, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 020/ENG/SEPLAC	Projeto Executivo Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD, sinalização Viária, passeio público acessível e Drenagem Superficial e profunda no Bairro: Jardim do Eden I;	Jeverson Pereira Borges

Cuiabá - MT, 06 de maio de 2021

Comissão:

Eng° Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Membro – Crea: MT033807

Eng° Jeverson Pereira Borges

Membro – Crea: 1016143150D-GO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 85/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel situado no município de Confresa, necessário para abrigar o Hospital Regional, e dá outras providências correlatas.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma fração do imóvel a ser desmembrado da Matrícula nº 17.815 do Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com área de 66.980,05 m², com a seguinte descrição e confrontações:

I - Descrição: Do vértice P1 segue até o vértice P2, com coordenadas U T M E=437.125,13 e N=8.819.368,86, (Longitude: -51,574925411388889600, Latitude -10,679777726944444800); no azimute de 108°37'11", na extensão de 258,10 m; Do vértice P2 segue até o vértice P3, com coordenadas U T M E=437.131,45 e N=8.819.356,29, (Longitude: -51,574867865555558400 , Latitude -10,679891506111112000); em desenvolvimento de curva circular com 15,60 m, formado por arco de raio 10,00 m e ângulo central 89°23'43" ou pela corda do arco no azimute de 153°19'02", na extensão de 14,07 m; Do vértice P3 segue até o vértice P4, com coordenadas U T M E=437.060,32 e N=8.819.137,57, (Longitude: -51,575521982222220800 , Latitude -10,681868385277777600); no azimute de 198°00'54", na extensão de 230,00 m; Do vértice P4 segue até o vértice P5, com coordenadas U T M E=437.047,62 e N=8.819.131,19, (Longitude: -51,575638240000000000 , Latitude -10,681925906111112000); em desenvolvimento de curva circular com 15,81 m, formado por arco de raio 10,00 m e ângulo central 90°36'17" ou pela corda do arco no azimute de 243°19'02", na extensão de 14,22 m; Do vértice P5 segue até o vértice P6, com coordenadas U T M E=436.803,02 e N=8.819.213,60, (Longitude: -51,577873366944441600, Latitude -10,681176483055555200); no azimute de 288°37'11", na extensão de 258,11 m .Finalmente do vértice P6 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 18°03'51", na extensão de 250,00 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 66.980,050 m² e um perímetro de 1.027,62 m, descritos no sistema de projeção SIRGAS 2.000, Meridiano Central -51.

II - Confrontações: Do vértice P1 ao vértice P6 limita-se com o remanescente da matrícula 17.815 do CRI de Porto Alegre do Norte; Finalmente do vértice P6 ao vértice P1 limita-se com a BR 158, onde há faixa non *edificandi* destinada ao futuro erigimento de sistema viária com faixa de 18,00m de largura e chanfro circular de 10,00m de raio nas extremidades.

Art. 2°. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a abrigar a Construção do Hospital Regional no Município, a permitir promover o serviço público essencial atendendo o interesse público com maior eficiência.

Art. 3º. Fica autorizada a invocação do caráter de urgência no processo judicial de desapropriação.

Art. 4º. A desapropriação de que trata o presente decreto, é de natureza emergencial para efeito de imissão provisória de posse em processo Judicial de desapropriação, desde logo autorizado nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º. Ficam os representantes da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças autorizados a firmar acordo administrativo com o proprietário do imóvel.

Art. 6º. Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7°. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 17 de maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.54/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N°.117/2020

TOMADA DE PREÇOS: N°.006/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, DO CONVENIO Nº 00461/2017 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE ALGUNS ITENS, SOBRE O VALOR CONTRATUAL ORIGINAL, EQUIVALENTE A **R$ 96.809,27 (NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 116/ENG/SEPLAC/PMC/2021, SOLICITANDO A ELABORAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, EM RAZÃO DE NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E MELHORIAS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, AOS REFORÇOS INDICADOS NOS ITENS 3.8 E 3.9, EM COMPLEMENTO INFORMA A ADEQUAÇÃO AO ADITIVO PARA INSERIR MAIS 100 LIXEIRAS.

DATA: CONFRESA, 19 DE MAIO DE 2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA**: BRA ENGENHARIA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 18.916.465/0001-52.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
,

,

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 030/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N° 030/2021 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **01/06/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **15/06/2021 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **15/06/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **15/06/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 20 de maio 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 017/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA RESUMIDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE ABERTURA RESUMIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, faz saber, aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e criação de CADASTRO RESERVA - CR para atuarem junto ao SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL da Rede Municipal de Saúde e, atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na formação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/Serviço de Inspeção Federal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Federal 7.853/89 e Lei Municipal 1016/2021.

Mais informações e edital Completo no site da Prefeitura Municipal de Confresa. www.confresa.org.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO	40	1.427,64
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE			2.500,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 001/2021	24/05/2021
PERIODO DE INSCRIÇÃO - VIA INTERNET	26/05/2021 a 09/06/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/06/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	28/06/2021
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	02/07/2021

Confresa – MT, 21 de Maio de 2021.

Cleyton Geovani Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora - Portaria 185/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2021 - BENS MÓVEIS DIVERSOS - DO RESULTADO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, TORNA PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2021 PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O LEILÃO Nº001/2021 DO OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS, DIVERSOS DE SUA PROPRIEDADE E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, OBTEVE OS SEGUINTES RESULTADOS:**

O PARTICIPANTE: ZANDER LUIZ DE LARA foi vencedor dos lotes 01 no valor global de **R$ 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais)**

O PARTICIPANTE: SAULO MOREIRA SANTOS, foi vencedor dos lotes 02 no valor global de **R$ 4.200,000 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**

O PARTICIPANTE: JOSENILTON DA SILVA BARROSO, foi vencedor do lote 04 no valor global de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

O PARTICIPANTE: MARCO ANTONIO PEREIRA, foi vencedor dos lotes 05,16,17,26 no valor global de **R$ 60.250,00 (Sessenta Mil Duzentos Cinquenta Reais)**

O PARTICIPANTE: FABRICIO SIMONETI ZAMBONATO, foi vencedor do lote 06 no valor global de **R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil Duzentos Reais)**

O PARTICIPANTE: LUIZ FERREIRA LIMA, foi vencedor do lote 07 no valor global de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**

O PARTICIPANTE: JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA, foi vencedor dos lotes 08 no valor global de **R$ 26.700,00 (Vinte Seis Mil Setenta Reais)**

O PARTICIPANTE: ELTON DE OLIVEIRA XAVIER, foi vencedor do lote 09 no valor global de **R$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos Reais)**

O PARTICIPANTE: JULIANO ROQUE BARROS, foi vencedor do lote 10 no valor global de **R$ 9.200,00 (Nove Mil Duzentos Reais)**

O PARTICIPANTE: DANILIA SOUSA RAMOS, foi vencedor do lote 14 no valor global de **R$ 14.300,00 (Quatorze Mil Trezentos Reais)**

O PARTICIPANTE: YAGO GABRIEL NOGUEIRA DE SOUSA, foi vencedor do lote 15 no valor global de **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**

O PARTICIPANTE: IGOR NOGUEIRA DE SOUSA, foi vencedor do lote 18 no valor global de **R$ 16.300,00 (Dezesseis Mil Trezentos Reais)**

O PARTICIPANTE: THIAGO WANDCHER, foi vencedor dos lotes 19 e 20 no valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**

O PARTICIPANTE: MARCELO DE AQUINO CANTUARIA, foi vencedor dos lotes 21,22 e 23 no valor global de **R$ 73.600,00 (Setenta e Três Mil Seiscentos Reais)**

O PARTICIPANTE: GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ, foi vencedor do lote 25 no valor global de **R$ 20.400,00 (Vinte Mil Quatrocentos Reais)**

O PARTICIPANTE: SLEYMAN GIANSANTE NOGUEIRA, foi vencedor do lote 27 no valor global de **R$ 26.500,00 (Vinte Seis Mil Quinhentos Reais)**

O PARTICIPANTE: CARLOS ALBERETO MATACZINSKI DA SILVA, foi vencedor do lote 28 no valor global de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

O PARTICIPANTE: CARLOS HENRIQUE FRANCISCO DOS REIS, foi vencedor do lote 29 no valor global de **R$ 27.100,00 (Vinte Sete Mil Cem Reais)**

O PARTICIPANTE: MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA, foi vencedor do lote 33 no valor global de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico final resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório nº078/2021

Licitação nº001/2021/LE

Modalidade: Leilão

Data de Homologação 20/05/2021

O Processo Licitatório referente a licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT, localizada na Av. Centro Oeste nº286 Centro CONFRESA-MT.

Confresa - MT, 20 de MAIO de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 099/2021 ADM DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	UNIDADE
EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	ALEANDRA P. MARINHO	-	-
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	JUNIOR MACIEL LINS	-	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	-	-
SAÚDE	JEANE LUZ C. MARTINS	CARLOS LOYSE A. LUZ		MAC-HMC
	GILSON GERCINO DE SOUSA	CARLOS LOYSE A. LUZ		VISA/CTA/CAPS LABORATORIO
	CARLOS LOYSE A. LUZ	ELAINE SILVA		ATENÇÃO BASICA/ GESTÃO
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	JANAINA GALDINO DA SILVA	-	-
ADMINISTRAÇÃO	DARC APARECIDA LEITE LEONEL	BIANKA MARTINS DE F. CASTILHO	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	-	CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARKES	CONSELHO TUTELAR
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA C. SOUSA SILVA		CRAS

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**092/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**JOAO FRANCISCO DE CASTRO-SERVIÇOS GERAIS**	**12.067.653/0001-77**	**R$ 63.306,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS TIPO-BEBEDOUROS, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR GELADEIRA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 27/04/2021 A 27/04/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 161/2021 de 22 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 20/04/2021.

CONSIDERANDO o oficio 025/PREVICON/2021 de 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 03/05/2021 a 03/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA, matricula 012631, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004/2021

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n. º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado por seu Presidente, GEOVANE TORRENTE SILVA, portador da Carteira de Identidade n. º 2375586-5, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.551.511-51, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, n.º 512, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.141/2021 e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado em 11 de maio de 2021, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º 004/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.141/2021, e, formalizado mediante o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021.**

Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, VISANDO CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS, COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL E DESTACAMENTOS DE POLÍCIA MILITAR, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.141/2021.**

Valor: O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos reais).

Vigência: O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até a data de 10 de dezembro de 2021.

Homologação: 20 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 039/2021

De um lado a prefeitura municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no cnpj/mf sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo prefeito municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "contratante", e a empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, **CNPJ: 08.469.404/0001-30** situada na Avenida Candido de Abreu, n° 776, Sala 1703, Andar 17, Cond World Business ED, Bairro: Centro, CEP: 80.530-000, Curitiba-PR, denominado "contratado". Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA PARA INTERMEDIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA INSTITUCIONAL", OPERACIONALIZADOS ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DISTRIBUÍDA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMEN-**

TOS CREDENCIADOS, PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE ORÇAMENTO ONLINE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

O presente contrato tem o valor global de**R$ 1.874.250,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).** Que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O presente contrato tem vigência a partir de**17 de maio de 2021 até 17 de maio de 2022** podendo ser prorrogado.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAUDE – ENFERMEIRO/CENTRO

ROSELI MORAES VIANA

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - PROCESSO Nº 056/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 024/2021.

A empresa: SILVANA I FUHR ME CNPJ 16.464.867/0001-38 foi vencedora da licitação dos itens: 3. Com o valor menor preço por item de R$ 31. 800,00 reais.

A empresa: VALMOR NARESSI 02047768136 CNPJ 36.065.702/0001-09 foi vencedora da licitação dos itens: 2. Com o valor menor preço por item de R$29.400,00 reais.

A empresa: VILMAR NARESSI 00614237181 CNPJ 36.065.136/0001-27 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor menor preço por item de R$29.400,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 056/2021

b) Licitação Nr.: 024/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 20/05/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA - APP's E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO".

Cotriguaçu - MT, 20 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC 1ª PRORROGAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.916/2020)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC 1ª PRORROGAÇÃO,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, LOTE 1: SÃO FRANCISCO E JARDIM PASSAREDO; LOTE 2: RESIDENCIAL COXIPÓ; LOTE 3: OSMAR CABRAL; LOTE 4:**

NOVO TEMPO; LOTE 5: NOVO MILÊNIO; LOTE 6: NOVO HORIZONTE; LOTE 7: JARDIM MOSSORÓ; LOTE 8: LAGOA AZUL; LOTE 9: CENTRO AMÉRICA E LOTE 10: AMPERCO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,foi **SUSPENSA,** para fins de retificação das **Planilhas Orçamentárias.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente**.**

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: **cpl@cuiaba.mt.gov.br.**

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município. Cujo certame teve como vencedora a empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 35.042.079/0001-06, para os itens: 02 R$ 8,56; 04 R$ 0,633; 05 R$ 2,73; 08 R$ 0,33; 15 R$ 1,80; 18 R$ 3,19; 23 R$ 0,59; 24 R$ 4,836; 25 R$ 4,755; 26 R$ 0,412; 27 R$ 2,371; 31 R$ 8,135; 32 R$ 10,654; 33 R$ 3,62; 34 R$ 9,58; 38 R$ 0,322; 39 R$ 2,22; 43 R$ 0,17; 44 R$ 0,39; 49 R$ 1,338; 50 R$ 1,01; 55 R$ 0,30; 56 R$ 1,561; 59 R$ 3,397; 64 R$ 17,775; 65 R$ 18,233; 66 R$ 17,635; 72 R$ 0,448; 75 R$ 35,80; 83 R$ 0,21; 87 R$ 0,77; 89 R$ 1,089; 92 R$ 29,00; 97 R$ 0,81; 99 R$ 0,30; 103 R$ 152,405; 110 R$ 72,00; 115 R$ 1,16; 117 R$ 0,369; 118 R$ 0,17; 126 R$ 38,65; 129 R$ 1,60; 133 R$ 0,17; 134 R$ 1,553; 135 R$ 0,326; 137 R$ 3,35; 149 R$ 1,80; 156 R$ 0,621; 159 R$ 7,41; 160 R$ 91,63; 165 R$ 0,48; 168 R$ 0,89; 169 R$ 0,555; 170 R$ 0,65; 174 R$ 2,30; 181 R$ 0,70; 183 R$ 0,50; 203 R$ 0,30; 204 R$ 1,412; 209 R$ 2,842; 210 R$ 3,06; 220 R$ 3,364; 224 R$ 0,091; 230 R$ 19,29; 232 R$ 19,194; 233 R$ 2,722; perfazendo o valor total do pregão em R$ 278.095,40 (duzentos e setenta e oito mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos), os demais itens foram desertos ou fracassados.

Curvelândia/MT, 20 de maio de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PARECER FISCAL

PARECER FISCAL – PAT 011/2021

Trata-se de Requerimento proposto pela empresa interessada **AGROPECUÁRIA VENEZA LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o n°40.182.108/0001-67**, visando a imunidade do ITBI e respectiva emissão de certidão de imunidade, dos imóveis integralizados ao capital social da empresa, matrículas n° 43.420 e 43.421, registrados no CRI de Diamantino, ocasião que se transformou em Processo Administrativo Tributário, n° 011/2021.

No fundamento, o contribuinte invoca a imunidade prevista no Art. 156, §2º, I, CF/88.

Os valores integralizados, com relação a cada matrícula, ocorreram da seguinte forma:

Mat. 43.420	1.001,2889 hectares	**R$ 591.000,00**
Mat. 43.421	201,3275 hectares	**R$ 2.000.000,00**

Em síntese, aos dias 22 de dezembro de 2020, foi deferido o pedido de constituição **da SOCIEDADE AGROPECUÁRIA VENEZA LTDA**, com o capital social de no montante de R$ 2.591.000,00, conforme a tabela acima, bem como em anexo ao pedido.

Ademais, consta-se que os acionistas Luis Cláudio Pedrini e Laércio João Pedrini integralizaram os seguintes valores:

1) Mat. 43.420 - conforme Escritura Pública de Compra e venda, Livro n° 59-A, Folha n° 148v, pelo valor de R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), integralizando 100% por Luis Cláudio Pedrini. **2) Mat. 43.421**– origem – 1º Serviço registral de Diamantino/MT, integralizando 100% por Laércio João Pedrini.

Destarte, denota-se que houve a integralização do capital pelos sócios, conforme o Contrato Social e Constituição de Sociedade Limitada, junto a JUCEMAT.

Outrossim, percebe que o direito de participação de sociedade e a integralização de patrimônio, visa o investimento, bem como a obtenção de lucros e divisão entre os sócios.

A imunidade tributária, encontra-se prevista no artigo 156, §2º, da CF, vejamos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

Segundo os ensinamentos de Cláudio Carneiro, a supracitada imunidade refere-se a:

“Hipótese de imunidade tributária objetiva, pois visa a promover a capitalizac?ão e o desenvolvimento econo?mico das empresas, realizando o capital sem o recolhimento do imposto”. (CARNEIRO, 2013, p. 93).

Ainda, o Código Tributário Nacional, debruça sobre o tema em questão, vejamos:

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

No presente caso, verifica-se que os solicitantes fazem a jus a imunidade tributária prevista em nossa Carta Constitucional, confirmado por este Fiscal, em vistoria *in loco*, bem como em análise da documentação, trata-se de área explorada economicamente pelos requerentes.

Pelos fundamentos expostos, manifesta-se pelo deferimento do pedido proposto pelo contribuinte, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Diamantino-MT, 17 de maio de 2021

RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA

Fiscal Tributário de Nível Superior

Mat. n° 6227-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT 011/2021

Trata-se de pedido de certidão de **IMUNIDADE DE ITBI**, para integralização de capital social, que após requerimento gerou o **Processo Administrativo Tributário n° 011/2021.**

Foi solicitado à divisão de fiscalização um parecer fiscal visando sanar a questão e levantar o fundamento legal pertinente.

Da análise do parecer fiscal apresentado pelo Sr. Rodolfo Lazaro Tobias Porto Silva, verifica-se fundamentos suficientes para o deferimento parcial do pedido.

Desse modo, acolho o parecer fiscal e seus fundamentos, para **DEFERIR** o requerimento do contribuinte, determinando o a emissão da Guia de ITBI, em relação ao capital social subscrito imunizado, conforme a tabela seguinte:

IMÓVEL	VALOR DO ITBI A SER INTEGRALIZADO
Mat 43.420	R$ 591.000,00
Mat 43.421	R$ 2.000.000,00

Dê-se ciência ao contribuinte.

Diamantino-MT, 17 de maio de 2021

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

Portaria nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/ 2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/ 2021.

Texto:

OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição EMERGENCIAL de equipamentos e Insumos para o tratamento de Pacientes com Sintomas da COVID-19, em atendimento a Demanda do Município de Diamantino-MT**.

VALOR TOTAL: R$ 152.201,70 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e um real e Setenta Centavos).

PRAZO DO CONTRATO:60 (sessenta) dias.

CONTRATADO: **GD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/ 2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/ 2021.

Texto:

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME HABITAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020**.

VALOR TOTAL: 28.929,40 (Vinte e oito mil Novecentos e vinte e nove reais e Quarenta centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 90 (Noventa) dias.

CONTRATADO: **RENAN CESAR LOUREIRO - ME**.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/ 2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/ 2021.

Texto:

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**

PRAZO DO CONTRATO: **12 (DOZE) meses.**

CONTRATADO: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 19 de abril de 2021.

LEI Nº 1.412/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2021

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e sobre o Fundo Municipal a ele vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Dr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter permanente, com funções deliberativas, consultivas e de fiscalização, passa a vigorar de acordo com a lei.

Art. 2º O COMTUR tem por objetivo assessorar o Poder Executivo nas questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Diamantino, orientando e promovendo a sua difusão, além de deliberar sobre a Política Municipal de Turismo, as ações dela decorrentes, e sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, nos termos desta lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao COMTUR compete:

I - elaborar o Plano Municipal de Turismo para o Município, juntamente com a Secretaria de Esportes Lazer e Turismo;

II - assessorar o Executivo Municipal nos assuntos relacionados ao setor de Turismo, analisando e manifestando-se sobre as ações do Poder Público no setor, inclusive sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - fiscalizar a movimentação orçamentária do FUMTUR, orientando a aplicação dos recursos conforme as diretrizes do Poder executivo, bem como apreciando e aprovando a prestação de contas anual apresentada pelo Comitê Gestor do referido fundo.

IV - propor medidas sobre:

a) a política municipal de desenvolvimento e a dinamização, o fomento e a expansão do Turismo no Município;

b) o Plano Plurianual - PPA, o Plano Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual que visem ao desenvolvimento e à expansão do Turismo no Município;

c) o programa anual de trabalho das Secretarias Municipais de Esporte, lazer e Turismo e de Cultura.

d) a criação e aperfeiçoamento de instrumentos de estímulo ao desenvolvimento econômico e social da atividade turística;

V - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Política Municipal de Turismo;

VI - trabalhar articuladamente com os demais órgãos da Administração Municipal em Setores ou ações concernentes ao Turismo ou que tenham relacionamento com a atividade turística;

VII - trabalhar pela excelência do turismo no Município;

VIII - notificar os órgãos públicos e privados sobre os problemas da cidade que afetam o turismo;

IX - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do Turismo;

X - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Diamantino/MT, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;

XI - sugerir formas de integração entre os trabalhos desenvolvidos pelos serviços públicos municipais e da iniciativa privada com o objetivo de promover a infraestrutura adequada ao desenvolvimento da atividade turística;

XII - programar e executar amplos debates sobre tema de interesse turístico;

XIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

XIV - apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Diamantino, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o desenvolvimento turístico do Município;

XV - propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo como objetivo de proceder ao intercâmbio de interesse turístico;

XVI - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras públicas e privadas;

XVII - organizar seu Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por XII membros titulares e em igual número de suplentes, com representantes do setor público e de entidades e representantes do setor de turismo, com a seguinte composição:

I - Secretária (o) Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

II - 1(um) assessor da Secretaria de Turismo;

III - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

IV -1 (um) Representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA; indicado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso;

V - 1(um) Representante da Faculdade Integrada de Diamantino - FID

VI -1(um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas, indicado pelo seu Presidente;

VII - 1(um) Representante dos Meios de Hospedagem, eleito entre seus pares;

VIII -1(um) Representante do Setor de Bares, Restaurantes e Lanchonetes, eleito entre seus pares;

IX - 1(um) representante dos atrativos turísticos locais, eleito entre seus pares;

X - 1 (um) representante das agências de Turismo

XI - 1(um) representantes das Associações/ entidades culturais, indicado pelos seus pares;

XII - 1(um) representante da câmara municipal vereador

§1º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§2º Além dos membros efetivos, quando estiver em pauta assuntos específicos, poderão ser convidados para tratar dos mesmos os responsáveis por parques e jardins; funcionários de museus, teatros, sinalização, feiras ou eventos locais, lojistas, entre outros. Destaca-se que os convidados não possuem direito de voto, mas podem participar das atividades do Conselho.

Parágrafo único: Os integrantes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, ao qual se dará publicidade.

Art. 5º O COMTUR terá a seguinte estrutura:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Executivo;

IV - Segundo secretário;

V - Membros.

§ 1º O Presidente, Vice-presidente, e o Secretário Executivo serão eleitos pelos Membros do COMTUR;

§2º O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;

§ 3º Quando ocorrer vaga, o novo Membro designado para substituição complementará o mandato do substituído.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 6º Compete ao Presidente do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em toda e qualquer circunstância;

II - Convocar e presidir as reuniões do COMTUR;

III - Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por contato telefônico, correspondência, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - Coordenar as atividades do COMTUR;

V - Cumprir as determinações do Regimento interno;

Parágrafo Único Ao Vice-Presidente do COMTUR compete colaborar com o Presidente, substituindo-o nos impedimentos.

Art. 7º O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossados os seus membros.

Parágrafo Único - Na primeira seção após a constituição caberá ao COMTUR elaborar ou reformular e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º A função dos membros do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Parágrafo Único – demais atribuições e funções dos membros do conselho é parte integrante do regimento interno.

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 9º O Fundo Municipal do turismo –FUMTUR – tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao incremento do turismo no município.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e apoio na sua estrutura de execução e/ou controles contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas.

Art. 11. A Gestão do FUMTUR se dará por uma diretoria que terá a seguinte composição:

I - Presidente

II - Tesoureiro

III - Secretário

IV - Três membros titulares e três suplentes para o conselho fiscal

§1º Os membros da Diretoria FUMTUR serão escolhidos entre os conselheiros do COMTUR, mediante eleição, salvo a função de Secretário do FUMTUR, que será exercida obrigatoriamente pelo Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

§2º O presidente do FUMTUR não poderá cumular função de presidente do COMTUR;

Art. 12. Dever-se-á realizar nova eleição da diretoria do COMTUR e do FUMTUR para convalidar e ratificar os atos administrativos, e regularizar as normas preceituadas nesta lei, no prazo mínimo de 30 dias, a contar da entrada em vigor da Presente Lei, sob pena de nomeação de uma junta para coordenar e convocar novas eleições.

Art.13. São atribuições dos gerenciadores do Fundo Municipal do Turismo:

I - Preparar as demonstrações mensais de receita e despesa;

II - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo.

Art. 14. O Fundo é constituído de recursos provenientes de:

I - Dotações orçamentárias;

II - Multas impostas pelo poder público municipal, estadual ou federal por infração à legislação municipal;

III - Parte do preço público cobrado pela visitação ou utilização de unidades de conservação e/ou atrativos turísticos de domínio do município, a ser definido através de regulamentação da administração municipal através de decreto.

IV - Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional, de acordos entre entidades governamentais ou não governamentais ou de repasses de tributos municipais, federais e/ou estaduais;

V - Recursos provenientes de convênios, contratos, consórcios e qualquer outro repasse dos governos Federal e Estadual;

VI - Legados e doações;

VII - Rendimentos obtidos com aplicação de seu patrimônio, e;

VIII - Outras receitas eventuais.

§1º - Os recursos do FUMTUR serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira idônea, preferencialmente oficial, e será administrado pelo COMTUR, com anuência da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

§2º - O FUMTUR prioritariamente apoiará através de seus recursos projetos que estejam de acordo com o Plano de Desenvolvimento Turístico, previstos no artigo 3.º desta lei.

§3º - A aprovação de projetos poderá ser precedida de licitação realizado de acordo com o regulamento do FUMTUR, observados os seguintes requisitos:

I - Será aberto edital de credenciamento ao qual se dará ampla publicidade;

II - O edital será publicado pelo prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

III - Poderão fazer uso dos recursos do FUMTUR, mediante aprovação do COMTUR e anuência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, os órgãos públicos com competência nas áreas de meio ambiente, patrimônio cultural, turismo e lazer; as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente constituídas há mais de um ano e que tenham por objetivo institucional o desenvolvimento sustentável.

Art. 15. Fica revogada a Lei nº 487 de 05 de dezembro de 2002, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.321.058,00	4.614.728,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.274.536,47	385.490,11
IPTU	337.406,00	5.753,65
ISS	861.320,00	84.400,27
ITBI	332.093,47	183.725,39
IRRF	285.000,00	44.997,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.717,00	66.613,61
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	106.838,00	1.018,27
Aplicações Financeiras (II)	54.000,00	1.018,27
Outras Receitas Patrimoniais	52.838,00	0,00
Transferências Correntes	23.348.710,53	4.043.419,20
Cota-Parte do FPM	6.399.102,40	1.347.839,07
Cota-Parte do ICMS	5.765.959,20	1.303.252,11
Cota-Parte do IPVA	353.262,40	96.479,23
Cota-Parte do ITR	434.332,80	20.947,34
Transferências da LC 87/1996	42.164,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	12.654,87
Transferências do FUNDEB	2.500.000,00	514.903,58
Outras Transferências Correntes	7.853.889,73	747.343,00
Demais Receitas Correntes	2.590.973,00	184.801,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.590.973,00	184.801,22
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.267.058,00	4.613.710,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.078.942,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.942,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	78.942,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	100.000,00
Convênios	500.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	1.078.942,00	100.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.346.000,00	4.713.710,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.197.641,16	6.762.219,97	4.259.465,23	3.765.694,87	247.697,01	24.908,21	24.761,81
Pessoal e Encargos Sociais	13.052.354,02	2.977.819,93	2.274.396,98	2.102.000,96	190.591,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.145.287,14	3.784.400,04	1.985.068,25	1.663.693,91	57.105,39	24.908,21	24.761,81
Transferências Constitucionais e Legais	278.200,00	79.527,18	37.766,23	37.766,23	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.867.087,14	3.704.872,86	1.947.302,02	1.625.927,68	57.105,39	24.908,21	24.761,81
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.197.641,16	6.762.219,97	4.259.465,23	3.765.694,87	247.697,01	24.908,21	24.761,81



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.152.358,84	588.591,47	125.744,10	118.455,10	0,00	236.489,56	10.989,56
Investimentos	2.514.658,84	48.591,47	29.223,00	21.934,00	0,00	236.489,56	10.989,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	637.700,00	540.000,00	96.521,10	96.521,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.514.658,84	48.591,47	29.223,00	21.934,00	0,00	236.489,56	10.989,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.762.300,00**	**6.810.811,44**	**4.288.688,23**	**3.787.628,87**	**247.697,01**	**261.397,77**	**35.751,37**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**642.633,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.018,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**643.651,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.573,00	479.051,90
DEDUÇÕES (XXIX)	-735.073,38	-1.214.082,13
Disponibilidade de Caixa	-735.073,38	-1.214.082,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	735.073,38	1.214.082,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	770.646,38	1.693.134,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-922.487,65**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-479.008,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	1.087.130,45
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**643.651,55**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**642.633,28**

INFORMACÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2021 as 08h e 59m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**455.965,78**	**279.107,60**	**247.697,01**	**0,00**	**487.376,37**	**112.067,78**	**861.242,77**	**261.397,77**	**35.751,37**	**48,00**	**937.511,18**	**1.424.887,55**
PODER EXECUTIVO	455.965,78	279.107,60	247.697,01	0,00	487.376,37	112.067,78	861.242,77	261.397,77	35.751,37	48,00	937.511,18	1.424.887,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**455.965,78**	**279.107,60**	**247.697,01**	**0,00**	**487.376,37**	**112.067,78**	**861.242,77**	**261.397,77**	**35.751,37**	**48,00**	**937.511,18**	**1.424.887,55**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2021 as 09h e 02m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.815.819,47	318.876,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	337.406,00	5.753,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	332.093,47	183.725,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	861.320,00	84.400,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	44.997,19
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.195.821,00	3.473.301,76
2.1- Cota-Parte FPM	8.003.878,00	1.684.798,78
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.003.878,00	1.684.798,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.207.449,00	1.629.065,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	12.654,87
2.4- Cota-Parte ITR	542.916,00	26.184,16
2.5- Cota-Parte IPVA	441.578,00	120.598,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.011.640,47**	**3.792.178,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.239.164,20**	**694.660,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.263.745,92**	**253.384,21**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.662.000,00	517.958,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.554.000,00	515.921,85
6.1.1- Principal	2.500.000,00	514.903,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	54.000,00	1.018,27
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	54.000,00	1.018,27
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	54.000,00	1.018,27
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	54.000,00	1.018,27
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	54.000,00	1.018,27
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-739.164,20	-179.756,77

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.662.000,00**



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.863.400,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	37.800,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	37.800,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	266.200,00	2.662.000,00	2.662.000,00	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.565.792,82	342.933,14	342.933,14	300.175,91	0,00
24.1 - Creche	1.565.792,82	342.933,14	342.933,14	300.175,91	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.567.423,41	590.232,22	517.113,97	446.350,95	73.118,25
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.133.216,23**	**933.165,36**	**860.047,11**	**746.526,86**	**73.118,25**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	933.165,36
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-179.756,77
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.112.922,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	948.044,57	1.112.922,13	29,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (g)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	427.343,00	43.505,39
35.1- Salário-Educação	176.398,00	29.839,39
35.2- PDDE	16.500,00	0,00
35.3- PNAE	86.489,00	13.666,00
35.4 - PNATE	40.506,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	107.450,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	399.101,00	21.800,17
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.326.444,00**	**65.305,56**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.565.792,82	342.933,14	342.933,14	62,00	0,00
41.1- Creche	1.565.792,82	342.933,14	342.933,14	63,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.567.423,41	590.232,22	517.113,97	65,00	73.118,25
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.133.216,23**	**933.165,36**	**860.047,11**	**328,00**	**73.118,25**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.143.069,27	933.165,36	860.047,11	69,00	73.118,25
47.1- Despesas Correntes	5.833.448,98	930.965,36	860.047,11	70,00	70.918,25
47.1.1- Pessoal Ativo	3.293.037,28	634.439,16	634.439,16	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.540.411,70	296.526,20	225.607,95	74,00	70.918,25
47.2- Despesas de Capital	309.620,29	2.200,00	0,00	75,00	2.200,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	309.620,29	2.200,00	0,00	77,00	2.200,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	514.903,58	28.821,12
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	514.903,58	28.821,12
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	514.903,58	28.821,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2021 as 09h e 04m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.152.358,84	588.591,47	2.563.767,37
Investimentos	2.514.658,84	48.591,47	2.466.067,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	637.700,00	540.000,00	97.700,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.152.358,84	588.591,47	2.563.767,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.152.358,84**	**588.591,47**	**2.563.767,37**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2021 as 09h e 06m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.152.358,84	588.591,47	2.563.767,37
Investimentos	2.514.658,84	48.591,47	2.466.067,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	637.700,00	540.000,00	97.700,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.152.358,84	588.591,47	2.563.767,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.152.358,84**	**588.591,47**	**2.563.767,37**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2021 as 09h e 06m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO XI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78.942,00	0,00	78.942,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	78.942,00	0,00	78.942,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.989,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.989,56	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.989,56	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	10.000,00	0,00	10.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2021 as 09h e 22m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.400.000,00	29.400.000,00	4.714.728,80	16,04	4.714.728,80	16,04	24.685.271,20
RECEITAS CORRENTES	28.321.058,00	28.321.058,00	4.614.728,80	16,29	4.614.728,80	16,29	23.706.329,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.274.536,47	2.274.536,47	385.490,11	16,95	385.490,11	16,95	1.889.046,36
Impostos	1.815.819,47	1.815.819,47	318.876,50	17,56	318.876,50	17,56	1.496.942,97
Taxas	243.717,00	243.717,00	34.849,68	14,30	34.849,68	14,30	208.867,32
Contribuição de Melhoria	215.000,00	215.000,00	31.763,93	14,77	31.763,93	14,77	183.236,07
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	106.838,00	106.838,00	1.018,27	0,95	1.018,27	0,95	105.819,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.838,00	52.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.838,00
Valores Mobiliários	54.000,00	54.000,00	1.018,27	1,89	1.018,27	1,89	52.981,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.213.200,00	1.213.200,00	168.979,49	13,93	168.979,49	13,93	1.044.220,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.211.200,00	1.211.200,00	168.979,49	13,95	168.979,49	13,95	1.042.220,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.348.710,53	23.348.710,53	4.043.419,20	17,32	4.043.419,20	17,32	19.305.291,33
Transferências da União e de suas Entidades	11.541.483,07	11.541.483,07	1.858.780,10	16,11	1.858.780,10	16,11	9.682.702,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.307.227,46	9.307.227,46	1.669.735,52	17,94	1.669.735,52	17,94	7.637.491,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.500.000,00	2.500.000,00	514.903,58	20,60	514.903,58	20,60	1.985.096,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.377.773,00	1.377.773,00	15.821,73	1,15	15.821,73	1,15	1.361.951,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.213.485,00	1.213.485,00	56,67	0,00	56,67	0,00	1.213.428,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	162.788,00	162.788,00	15.765,06	9,68	15.765,06	9,68	147.022,94
RECEITAS DE CAPITAL	1.078.942,00	1.078.942,00	100.000,00	9,27	100.000,00	9,27	978.942,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	78.942,00	78.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.942,00
Alienação de Bens Móveis	78.942,00	78.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.942,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	10,00	100.000,00	10,00	900.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	100.000,00	20,00	100.000,00	20,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.400.000,00	29.400.000,00	4.714.728,80	16,04	4.714.728,80	16,04	24.685.271,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.400.000,00	29.400.000,00	4.714.728,80	16,04	4.714.728,80	16,04	24.685.271,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.400.000,00	29.400.000,00	4.714.728,80	16,04	4.714.728,80	16,04	24.685.271,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.707.300,00	28.762.300,00	6.810.811,44	6.810.811,44	21.951.488,56	4.288.688,23	4.288.688,23	24.473.611,77	3.787.628,87
DESPESAS CORRENTES	25.957.079,21	26.197.641,16	6.762.219,97	6.762.219,97	19.435.421,19	4.259.465,23	4.259.465,23	21.938.175,93	3.765.694,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.161.879,30	13.052.354,02	2.977.819,93	2.977.819,93	10.074.534,09	2.274.396,98	2.274.396,98	10.777.957,04	2.102.000,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.795.199,91	13.145.287,14	3.784.400,04	3.784.400,04	9.360.887,10	1.985.068,25	1.985.068,25	11.160.218,89	1.663.693,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.795.199,91	13.145.287,14	3.784.400,04	3.784.400,04	9.360.887,10	1.985.068,25	1.985.068,25	11.160.218,89	1.663.693,91
DESPESAS DE CAPITAL	2.700.220,79	2.514.658,84	48.591,47	48.591,47	2.466.067,37	29.223,00	29.223,00	2.485.435,84	21.934,00
INVESTIMENTOS	2.700.220,79	2.514.658,84	48.591,47	48.591,47	2.466.067,37	29.223,00	29.223,00	2.485.435,84	21.934,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.707.300,00	28.762.300,00	6.810.811,44	6.810.811,44	21.951.488,56	4.288.688,23	4.288.688,23	24.473.611,77	3.787.628,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	692.700,00	637.700,00	540.000,00	540.000,00	97.700,00	96.521,10	96.521,10	541.178,90	96.521,10
Amortização da Dívida Interna	692.700,00	637.700,00	540.000,00	540.000,00	97.700,00	96.521,10	96.521,10	541.178,90	96.521,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	692.700,00	637.700,00	540.000,00	540.000,00	97.700,00	96.521,10	96.521,10	541.178,90	96.521,10
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.400.000,00	29.400.000,00	7.350.811,44	7.350.811,44	22.049.188,56	4.385.209,33	4.385.209,33	25.014.790,67	3.884.149,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	329.519,47	-	830.578,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.400.000,00	29.400.000,00	7.350.811,44	7.350.811,44	-	4.385.209,33	4.714.728,80	-	4.714.728,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2021 as 11h e 07m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	2.909.695,98	3.559.166,85	3.322.105,82	3.183.761,66	3.131.263,30	2.410.924,40	3.928.246,84	2.528.825,97	2.778.031,97	27.752.022,79	31.574.763,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	144.423,75	355.843,50	169.398,19	167.135,48	572.593,12	124.479,48	197.952,83	133.303,46	252.186,65	2.117.316,46	2.274.536,47
IPTU	0,00	0,00	0,00	27.299,56	10.196,57	7.208,09	5.719,56	6.956,64	8.695,52	10.991,46	3.448,37	2.305,28	82.821,05	337.406,00
ISS	0,00	0,00	0,00	57.188,34	61.916,10	85.406,38	57.692,60	49.863,44	52.251,82	89.640,15	37.849,88	46.550,39	538.359,10	861.320,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	24.052,50	147.061,24	35.948,50	20.500,92	487.211,11	32.413,50	44.840,61	55.437,30	128.288,09	975.753,77	332.093,47
IRRF	0,00	0,00	0,00	1.835,97	120.941,22	17.617,08	864,06	1.675,68	1.161,87	18.668,35	123,56	44.873,63	207.761,42	285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	34.047,38	15.728,37	23.218,14	82.358,34	26.886,25	29.956,77	33.812,26	36.444,35	30.169,26	312.621,12	458.717,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	855,55	891,93	440,88	311,76	525,47	496,49	555,80	509,09	509,18	5.096,15	106.838,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	855,55	891,93	440,88	311,76	525,47	496,49	555,80	509,09	509,18	5.096,15	54.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.838,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	67.577,87	84.389,30	77.125,19	79.676,72	88.446,95	79.887,85	88.275,40	75.808,33	93.171,16	734.358,77	1.213.200,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	2.683.100,24	3.093.800,47	3.074.144,51	2.922.412,61	2.463.549,69	2.199.767,51	3.641.024,26	2.308.695,05	2.426.853,29	24.813.347,63	26.602.415,73
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	5.878.735,73	8.003.878,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	697.037,62	740.990,71	703.601,54	997.794,96	896.118,45	802.370,95	1.092.772,62	901.195,38	727.869,71	7.559.751,94	7.207.449,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	55.897,84	45.222,74	36.419,51	30.849,28	36.334,71	32.175,81	60.615,95	43.898,44	76.700,42	418.114,70	441.578,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	281,33	2.103,52	4.865,08	37.825,06	255.352,63	64.835,46	48.435,00	22.602,18	3.581,98	439.882,24	542.916,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.705,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	2.938,63	3.324,51	3.799,28	4.399,89	5.894,55	4.696,79	6.823,32	6.771,47	5.883,40	44.531,84	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	196.613,20	202.989,95	195.387,70	252.509,94	259.541,90	238.792,52	308.009,87	268.266,36	246.637,22	2.168.748,66	2.500.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	1.302.679,10	1.361.939,80	1.661.765,63	1.221.809,06	502.715,66	384.121,49	1.121.208,78	336.846,71	410.496,29	8.303.582,52	7.853.889,73
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	13.738,57	24.241,65	997,05	14.225,09	6.148,07	6.293,07	438,55	10.510,04	5.311,69	81.903,78	1.377.773,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	236.173,71	245.376,45	242.638,27	288.738,62	339.079,36	314.431,20	381.390,71	339.361,99	352.767,15	2.739.957,46	3.253.705,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	236.173,71	245.376,45	242.638,27	288.738,62	339.079,36	314.431,20	381.390,71	339.361,99	352.767,15	2.739.957,46	3.253.705,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.673.522,27**	**3.313.790,40**	**3.079.467,55**	**2.895.023,04**	**2.792.183,94**	**2.096.493,20**	**3.546.856,13**	**2.189.463,98**	**2.425.264,82**	**25.012.065,33**	**28.321.058,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.673.522,27**	**3.313.790,40**	**3.079.467,55**	**2.895.023,04**	**2.792.183,94**	**2.096.493,20**	**3.546.856,13**	**2.189.463,98**	**2.425.264,82**	**25.012.065,33**	**28.321.058,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.673.522,27**	**3.313.790,40**	**3.079.467,55**	**2.895.023,04**	**2.792.183,94**	**2.096.493,20**	**3.546.856,13**	**2.189.463,98**	**2.425.264,82**	**25.012.065,33**	**28.321.058,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2021 as 08h e 53m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.400.000,00
Previsão Atualizada	29.400.000,00
Receitas Realizadas	4.714.728,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.400.000,00
Dotação Atualizada	29.400.000,00
Despesas Empenhadas	7.350.811,44
Despesas Liquidadas	4.385.209,33
Despesas Pagas	3.884.149,97
Superávit Orçamentário	329.519,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	7.350.811,44
Despesas Liquidadas	4.385.209,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	25.012.065,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.012.065,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.012.065,33

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	643.651,55	0,00
Resultado Primário	0,00	642.633,28	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	735.073,38	0,00	247.697,01	487.376,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	973.310,55	48,00	35.751,37	937.511,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.708.383,93	48,00	283.448,38	1.424.887,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.112.922,13	<18% / 25%>	29,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	588.591,47	2.563.767,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	78.942,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.274.568,95	15,00	33,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2021 as 09h e 51m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.400.000,00	29.400.000,00	7.350.811,44	7.350.811,44	100,00	22.049.188,56	4.385.209,33	4.385.209,33	100,00	25.014.790,67
LEGISLATIVA	1.344.000,00	1.344.000,00	1.123.916,01	1.123.916,01	15,29	220.083,99	210.528,03	210.528,03	4,80	1.133.471,97
Ação Legislativa	1.344.000,00	1.344.000,00	1.123.916,01	1.123.916,01	15,29	220.083,99	210.528,03	210.528,03	4,80	1.133.471,97
ADMINISTRAÇÃO	6.820.943,75	7.088.505,70	1.670.008,03	1.670.008,03	22,72	5.418.497,67	1.182.136,29	1.182.136,29	26,96	5.906.369,41
Administração Geral	6.775.943,75	7.043.505,70	1.626.642,73	1.626.642,73	22,13	5.416.862,97	1.179.269,24	1.179.269,24	26,89	5.864.236,46
Outras Transferências	45.000,00	45.000,00	43.365,30	43.365,30	0,59	1.634,70	2.867,05	2.867,05	0,07	42.132,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.237.310,56	2.237.310,56	363.189,01	363.189,01	4,94	1.874.121,55	329.347,84	329.347,84	7,51	1.907.962,72
Administração Geral	1.775.000,00	1.765.692,52	287.621,49	287.621,49	3,91	1.478.071,03	270.559,76	270.559,76	6,17	1.495.132,76
Assistência Comunitária	462.310,56	471.618,04	75.567,52	75.567,52	1,03	396.050,52	58.788,08	58.788,08	1,34	412.829,96
SAÚDE	6.669.056,93	6.702.839,13	1.677.059,05	1.677.059,05	22,81	5.025.780,08	1.274.568,95	1.274.568,95	29,07	5.428.270,18
Administração Geral	1.784.435,70	1.884.653,50	710.431,38	710.431,38	9,66	1.174.222,12	634.971,54	634.971,54	14,48	1.249.681,96
Atenção Básica	3.530.611,14	3.409.335,34	641.108,19	641.108,19	8,72	2.768.227,15	458.457,89	458.457,89	10,45	2.950.877,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	966.121,08	1.020.961,28	266.347,22	266.347,22	3,62	754.614,06	138.243,07	138.243,07	3,15	882.718,21
Suporte Profilático e Terapêutico	132.600,00	132.600,00	35.193,47	35.193,47	0,48	97.406,53	18.917,66	18.917,66	0,43	113.682,34
Vigilância Sanitária	75.637,10	75.637,10	563,09	563,09	0,01	75.074,01	563,09	563,09	0,01	75.074,01
Vigilância Epidemiológica	179.651,91	179.651,91	23.415,70	23.415,70	0,32	156.236,21	23.415,70	23.415,70	0,53	156.236,21
EDUCAÇÃO	6.465.369,27	6.143.069,27	933.165,36	933.165,36	12,69	5.209.903,91	860.047,11	860.047,11	19,61	5.283.022,16
Administração Geral	558.500,00	648.500,00	227.058,68	227.058,68	3,09	421.441,32	165.851,41	165.851,41	3,78	482.648,59
Ensino Fundamental	4.158.735,28	3.813.435,28	362.371,63	362.371,63	4,93	3.451.063,65	350.460,65	350.460,65	7,99	3.462.974,63
Educação Infantil	1.538.723,99	1.568.723,99	342.933,14	342.933,14	4,67	1.225.790,85	342.933,14	342.933,14	7,82	1.225.790,85
Educação Especial	209.410,00	112.410,00	801,91	801,91	0,01	111.608,09	801,91	801,91	0,02	111.608,09
CULTURA	85.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Difusão Cultural	85.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	80.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	80.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00
URBANISMO	1.792.211,09	1.603.866,94	189.656,68	189.656,68	2,58	1.414.210,26	116.525,55	116.525,55	2,66	1.487.341,39
Infra-Estrutura Urbana	1.792.211,09	1.603.866,94	189.656,68	189.656,68	2,58	1.414.210,26	116.525,55	116.525,55	2,66	1.487.341,39
SANEAMENTO	730.000,00	730.000,00	153.021,24	153.021,24	2,08	576.978,76	134.616,34	134.616,34	3,07	595.383,66
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	730.000,00	153.021,24	153.021,24	2,08	576.978,76	134.616,34	134.616,34	3,07	595.383,66
AGRICULTURA	424.120,00	424.120,00	55.778,44	55.778,44	0,76	368.341,56	53.406,54	53.406,54	1,22	370.713,46
Administração Geral	359.120,00	359.120,00	55.778,44	55.778,44	0,76	303.341,56	53.406,54	53.406,54	1,22	305.713,46
Abastecimento	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	212.664,50	212.664,50	0,00	0,00	0,00	212.664,50	0,00	0,00	0,00	212.664,50
Controle Ambiental	212.664,50	212.664,50	0,00	0,00	0,00	212.664,50	0,00	0,00	0,00	212.664,50
TRANSPORTE	692.000,00	662.000,00	19.498,36	19.498,36	0,27	642.501,64	10.969,86	10.969,86	0,25	651.030,14
Transporte Rodoviário	692.000,00	662.000,00	19.498,36	19.498,36	0,27	642.501,64	10.969,86	10.969,86	0,25	651.030,14
DESPORTO E LAZER	325.123,90	672.123,90	37.039,94	37.039,94	0,50	635.083,96	17.467,02	17.467,02	0,40	654.656,88
Administração Geral	183.470,40	183.470,40	23.393,08	23.393,08	0,32	160.077,32	17.233,08	17.233,08	0,39	166.237,32
Desporto Comunitário	141.653,50	488.653,50	13.646,86	13.646,86	0,19	475.006,64	233,94	233,94	0,01	488.419,56
ENCARGOS ESPECIAIS	1.471.700,00	1.390.000,00	1.128.479,32	1.128.479,32	15,35	261.520,68	195.595,80	195.595,80	4,46	1.194.404,20
Outros Encargos Especiais	1.471.700,00	1.390.000,00	1.128.479,32	1.128.479,32	15,35	261.520,68	195.595,80	195.595,80	4,46	1.194.404,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**29.400.000,00**	**29.400.000,00**	**7.350.811,44**	**7.350.811,44**	**100,00**	**22.049.188,56**	**4.385.209,33**	**4.385.209,33**	**100,00**	**25.014.790,67**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2021 as 08h e 04m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE 2021 - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.815.819,47	1.815.819,47	318.876,50	17,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	337.406,00	337.406,00	5.753,65	1,71
IPTU	247.190,00	247.190,00	1.963,89	0,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.216,00	90.216,00	3.789,76	4,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	332.093,47	332.093,47	183.725,39	55,32
ITBI	332.093,47	332.093,47	183.725,39	55,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	861.320,00	861.320,00	84.400,27	9,80
ISS	825.000,00	825.000,00	56.409,78	6,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	36.320,00	36.320,00	27.990,49	77,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	285.000,00	44.997,19	15,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.248.526,00	16.248.526,00	3.473.301,76	21,38
Cota-Parte FPM	8.003.878,00	8.003.878,00	1.684.798,78	21,05
Cota-Parte ITR	542.916,00	542.916,00	26.184,16	4,82
Cota-Parte IPVA	441.578,00	441.578,00	120.598,86	27,31
Cota-Parte ICMS	7.207.449,00	7.207.449,00	1.629.065,09	22,60
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	12.654,87	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.705,00	52.705,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.705,00	52.705,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.064.345,47**	**18.064.345,47**	**3.792.178,26**	**20,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.530.611,14	3.409.335,34	641.108,19	18,80	458.457,89	13,45	431.562,93	12,66
Despesas Correntes	3.348.497,97	3.298.280,17	641.108,19	19,44	458.457,89	13,90	431.562,93	13,08
Despesas de Capital	182.113,17	111.055,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	966.121,08	1.020.961,28	266.347,22	26,09	138.243,07	13,54	128.813,07	12,62
Despesas Correntes	768.231,28	718.231,28	266.347,22	37,08	138.243,07	19,25	128.813,07	17,93
Despesas de Capital	197.889,80	302.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	132.600,00	132.600,00	35.193,47	26,54	18.917,66	14,27	14.935,74	11,26
Despesas Correntes	132.600,00	132.600,00	35.193,47	26,54	18.917,66	14,27	14.935,74	11,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.637,10	75.637,10	563,09	0,74	563,09	0,74	563,09	0,74
Despesas Correntes	75.637,10	75.637,10	563,09	0,74	563,09	0,74	563,09	0,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	179.651,91	179.651,91	23.415,70	13,03	23.415,70	13,03	21.745,98	12,10
Despesas Correntes	177.050,41	177.050,41	23.415,70	13,23	23.415,70	13,23	21.745,98	12,28
Despesas de Capital	2.601,50	2.601,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.784.435,70	1.884.653,50	710.431,38	37,70	634.971,54	33,69	563.522,46	29,90
Despesas Correntes	1.764.435,70	1.864.653,50	697.652,38	37,41	631.582,54	33,87	563.522,46	30,22
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	12.779,00	63,90	3.389,00	16,95	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.669.056,93**	**6.702.839,13**	**1.677.059,05**	**25.02**	**1.274.568,95**	**19,02**	**1.161.143,27**	**17,32**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.677.059,05	1.274.568,95	1.161.143,27
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.677.059,05**	**1.274.568,95**	**1.161.143,27**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		568.826,74	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		705.742,21	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**33,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.520.568,87	3.520.568,87	367.401,37	10,44
Proveniente da União	3.115.531,87	3.115.531,87	312.843,67	10,04
Proveniente dos Estados	405.037,00	405.037,00	54.557,70	13,47
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.520.568,87**	**3.520.568,87**	**367.401,37**	**10,44**



Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.348.497,97	3.298.280,17	641.108,19	19,44	458.457,89	13,90	431.562,93	13,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	768.231,28	718.231,28	266.347,22	37,08	138.243,07	19,25	128.813,07	17,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	132.600,00	132.600,00	35.193,47	26,54	18.917,66	14,27	14.935,74	11,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.637,10	75.637,10	563,09	0,74	563,09	0,74	563,09	0,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	177.050,41	177.050,41	23.415,70	13,23	23.415,70	13,23	21.745,98	12,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.764.435,70	1.864.653,50	697.652,38	37,41	631.582,54	33,87	563.522,46	30,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.266.452,46**	**6.266.452,46**	**1.664.280,05**	**26,56**	**1.271.179,95**	**20,29**	**1.161.143,27**	**18,53**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.266.452,46**	**6.266.452,46**	**1.664.280,05**	**26,56**	**1.271.179,95**	**20,29**	**1.161.143,27**	**18,53**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2021 as 09h e 29m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Fnanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 225/2021

DATA: 20 DE MAIO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, Afastamento com remuneração à servidora Sra. **ANDREIA VELOSO ARAUJO**, matrícula n° 2292, ocupante do cargo efetivo de **AGEBTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** com fundamento da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. A servidora afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio em "Home Office" e seu afastamento inicia-se na data desta Portaria.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 221/2021

DATA: 18 DE MAIO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 18/05/2021 a 18/05/2022, A servidora municipal **SIDONIA KESSLER**, matricula n° 1972, Ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, fundamenta-se em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 222/2021

DATA: 18 DE MAIO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, Afastamento com remuneração à servidora Sra. **AURITANIA DA CRUZ NOBRE ZANETTE**, matrícula n° 1649, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** com fundamento da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. A servidora afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio em "Home Office" e seu afastamento inicia-se na data desta Portaria.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2021

DATA: 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO A FIM DE SUPRIR VAGAS DE PESSOAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;**

Considerando a necessidade de regularização das contratações de Profissionais de Educação para Escola Rural, Urbano e Indígena;

Considerando a necessidade de completar as vagas e manter cadastro de reserva e a necessidade de contratação de pessoal para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 026/2013 de 28 de Maio de 2013, (Plano de Cargos, carreira e vencimentos dos servidores Municipais de Feliz Natal – MT);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 717/2021, que autoriza as contratações de pessoal para as áreas identificadas na súmula deste decreto;

DECRETA:

Art. 1° - A seleção de candidatos para o serviço público com o objetivo de suprir vagas e cadastrar suplentes para o cargo de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, ZELADOR, APOIO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sendo normatizada pelo edital correspondente e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º - A convocação dos aprovados serão feitas através do site https://www.feliznatal.mt.gov.br/ e de edital afixado no local de costume, qual seja, na sede da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Feliz Natal-MT.

Art. 3º - O edital deverá conter:

I) Os cargos em disposição com as respectivas vagas;

II) Os vencimentos dos cargos;

III) Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV) Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

V) As matérias sobre as quais versará a seleção;

VI) A data, local e horário de realização da seleção do processo seletivo;

VII) Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VIII) Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 4º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado através de publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

Art. 5º - Poderão candidatar-se todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

I) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, segundo art. 12 da CF/88;

II) Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;

III) Estar em gozo dos direitos políticos;

IV) Estar quite com as obrigações eleitorais,

V) Estar quite com as obrigações militares, caso necessário;

VI) Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo;

VII) Haver concluído a formação exigida para o cargo a que se inscreveu.

Art. 6º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.

Art. 7º – No ato da inscrição, o candidato emitirá o respectivo comprovante para fins de apresentação junto a Comissão.

Art. 8º – A Comissão de Teste Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 9º – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 10 – O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo edital.

Art. 11 – O Prefeito Municipal designará através de Portaria, a Comissão do Teste Seletivo, composta por 05 (cinco) membros para acompanhar e coordenar as análises dos Títulos.

§ 1º - Dentre os 05 (cinco), o Prefeito escolherá a Presidente, Secretária e demais para compor a Comissão.

§ 2º - A escolha dos Membros da Comissão do Teste Seletivo recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 12 – A Comissão do Teste Seletivo poderá ser auxiliada por servidores, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da avaliação dos títulos, em reunião com a Comissão do Teste Seletivo.

Art. 13 – Expirando o prazo para envio dos títulos e demais documentações, a Comissão do Teste Seletivo terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a divulgação dos resultados.

Art. 14 – Será considerado aprovado o candidato que:

I) Tiver alcançado a pontuação mínima para classificação conforme previsão de vagas e;

II) Não for desclassificado por falta de documentação prevista em edital.

Art. 15 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 16 – A homologação do Teste Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção e constará dele:

I) Histórico dos preparativos da seleção;

II) Cópia do Edital;

III) Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;

IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média;

V) Ocorrência havida durante a realização da seleção;

VI) Parecer final da Comissão de Seleção.

Art. 17 – A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o teste seletivo, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 18 – O resultado do referido Teste Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogado por igual período a critério e necessidade da Administração, a contar da data de homologação do resultado.

Art. 19 - Os contratos firmados em decorrência do presente Teste Seletivo adotarão o Regime Jurídico Administrativo Contratual Temporário e o Regime contributivo previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social –INSS).

Art. 20 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do Teste Seletivo.

Art. 21 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua disponibilização.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 20 DE MAIO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2021

DATA: 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0738/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.5.13.392.0008.1.059.3.3.50.41.00.00 0100000000 R$ 16.500,00

Total da Suplementação: R$ 16.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 16.500,00

Total da Redução: R$ 16.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 20º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 220/2021

DATA: 18 DE MAIO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, Afastamento com remuneração à servidora Sra. **CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA**, matrícula n°2300, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com fundamento da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. A servidora afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio em "Home Office" e seu afastamento inicia-se na data desta Portaria.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2021

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA D' MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADM PÚBLICA FEDERAL, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro, como contratada a empresa **D' Moura Consultoria e Assessoria ADM Pública Federal,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.446.326/0001-02, com sede à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, neste ato representado **Sr. Gilmar Moura de Souza**, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 346.974-7 e CPF/MF n° 345.518.591-68 e inscrito na OAB/MT sob nº. 5681-MT, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para o município de Gaúcha do Norte/MT, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE LEGAL

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, sendo celebrado em conformidade com o despacho proferido no processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº. 002/2021, e, pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO CONTRATUAL

Este Contrato tem por objetivo a contratação da empresa **D' Moura Consultoria e Assessoria ADM Pública Federal** para prestação ***DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA*** do município de Gaúcha do Norte - MT nos termos definidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços da CONSULTORIA JURÍDICA consistirão no exame e orientação legal em casos concretos de difícil elucidação, que tenham como parte o Município contratante, em especial, nas áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, disponibilizando subsídios para a Administração Pública;

3.2. O contratado assume o compromisso, sempre que necessário, através de instrumento procuratório, de representar o Município contratante nos âmbitos da Justiça Federal da Comarca de Paranatinga-MT e na Justiça Comum de 2º Grau, bem como no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da União, sempre mediante mandato específico para cada processo;

3.3. Entende-se como representação administrativa junto aos Tribunais de Contas a elaboração de defesa do Município contratante nos processos em trâmite naquela Corte de Contas, mediante mandato procuratório, desde que o Município Contratante forneça expressamente, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao desenvolvimento da defesa.

3.3.1. Nos processos em que a complexidade da causa e demais circunstâncias assim o indicarem a CONTRATADA, através de seu advogado representante, deverá proceder a arguições e sustentações orais a fim de defender as teses ventiladas em defesa do CONTRATANTE, comprometendo-se a exercê-las com absoluto esmero.

3.4. A consultoria jurídica também se desenvolverá através de consultas telefônicas, via e-mail, fac-símile (fax) e pessoal, com emissão de pareceres técnicos jurídicos e, atualização de normas estaduais e federais que digam respeito aos municípios, mediante a emissão de Circulares e, ainda consultoria legislativa, através de pesquisas legislativas, reprodução e remessa de textos legais, federais e estaduais, quando solicitados, análise à luz das Constituições Federal e Estadual, de projetos de lei, de decretos, de decretos legislativos, de resoluções, de emendas à Lei Orgânica e orientação sobre o processo legislativo municipal, em suas diferentes fases.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para prestação dos serviços antes especificados, o Município, desde já, deverá fornecer ao Contratado, toda a legislação municipal vigente, tais como Lei Orgânica Municipal, Códigos Tributário, de Posturas, Estatuto do funcionalismo e Plano de Cargos e Salários etc.

4.2. Sempre que necessitar de Parecer Técnico- jurídico por escrito, o contratante deverá realizar a consulta na forma escrita, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, podendo, en-

tretanto, o contratante, solicitar complementação de dados e informações que julgar necessários;

4.3. Sempre que se tratar de casos de urgência, o contratante deverá, juntamente com a consulta, indicar o prazo limite para o atendimento.

4.4. Entendem-se como cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, quando realizadas por orientação verbal ou remessa das respostas e dos materiais solicitados, através de fac-símile (fax), e-mail, ou via postal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço do serviço de contratado é de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) mensais, perfazendo um total de R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), por um período de 12 meses.

5.1.1. O contratante pagará os valores ajustados, mediante ordem de pagamento ao Banco Brasil, na conta 36454-1, agência 2970-x de titularidade do contratado, até o 10º. dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

5.3. O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

5.4. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM, calculada “pro rata die” a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

5.5. Os valores contratados deverão ser revistos se comprovado pelos contratantes, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício.

6.3 – A vigência do contrato se inicia a parti da data da publicação, que será do ***dia 21 de maio de 2021, com data final de 21 de maio de 2022***, podendo ser prorrogado por igual período conforme clausulas da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O contratante ficará sujeito no caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, à rescisão unilateral por parte do Município contratante, sem fazer jus a nenhum tipo de indenização, além daquelas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994.

8.2. No caso de rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o MUNICÍPIO pagará AO CONTRATADO, o valor correspondente a 03 (três) mensalidades, a título de cláusula penal.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob código a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.29.00

COD REDUZIDO: 38

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E, por estarem justas e contratadas e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e 02 (duas) testemunhas civilmente capazes abaixo nomeadas.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

D’ MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADM PÚBLICA FEDERAL

CNPJ/MF n° 18.446.326/0001-02

Gilmar Moura de Souza

OAB/MT sob nº. 5681-MT

_____

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas: 1) Nome: _____CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública torna público a Inexigência de Licitação nº. 002/2021 para contratação da empresa **D’ Moura Consultoria e Assessoria ADM Pública Federal,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.446.326/0001-02, com sede à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, para prestação de ***SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA***, ao valor global de R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 20 de maio de 2021.

Jennyfer Cristina Sales Rosa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO 01/2021

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO 01/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

Secretaria de administração

Departamento de Engenharia

NOTIFICADA: **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI,** CNPJ: 07.129.333/0001-64, ENDEREÇO:Rua Presidente Vargas, N°: 1043, Sala 03, bairro centro, Barra do Garças-MT. LICITAÇÃO: Convite **07/2020** – Processo Licitatório n° **041/2020**, CONTRATO N°: **021/2020**. OBJETO: **CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 E LABORATÓRIO NO DISTRITO PAREDÃO GRANDE, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder de fiscalizar as execuções dos contratos firmados entre o município. **CONSIDERANDO**, a previsão legal da cláusula 13ª do contrato n°021/2020, na qual estabelece de forma clara a competência do engenheiro do Município para fiscalizar a execução fiel do contrato. **CONSIDERANDO**, que a empresa ora notificada celebrou em 06/08/2020 com o Município de General Carneiro-MT o contrato n.º 021/2020, para Construção do Centro de triagem covid-19 e laboratório no distrito Paredão Grande, município de General Carneiro-MT, nos termos do Processo Licitatório Nº 041/2020 e CARTA CONVITE N.º 07/2020.

CONSIDERANDO, que, no instante em que celebrou o contrato, a NOTIFICADA comprometeu-se a observar, obedecer e proceder com a obra de acordo o que determina o cronograma físico-financeiro proposto no processo licitatório, e em caso de inobservância, acarreta, por conseguinte no atraso da obra, em consonância com o estabelecido em edital. **CONSIDERANDO** que, a CONTRATADA recebeu a primeira ordem de serviços no dia **10/08/2020. CONSIDERANDO**, que o prazo estipulado para execução da obra que consta no cronograma físico -financeiro é de **150 (cento e cinquenta) dias. CONSIDERANDO**, que a obra se encontra com cronograma atrasado, e com os serviços paralisados desde o mês de março de 2021.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do que fora contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, **NOTIFICA** a empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**, na pessoa de seu Representante Legal, Abimael Pereira de Sousa , para, no prazo improrrogável de **(05) cinco dias**, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMAR A EXECUÇÃO DA OBRA** , sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

General Carneiro-MT, 20 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Endi Micaela S. dos Anjos Duarte

Fiscal do Contrato

Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública referente ao 1º Quadrimestre de 2021, que será realizada as 18:00 horas, do dia 26 de Maio de 2021, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR – CRC MT012950/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 068-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 68/2021 DA EDIÇÃO ANO XVI nº 3.725 PAGINA 200 DE 11 DE MAIO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.701,56 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		36.481,56
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		222.000,00
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		82.100,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.017,00
	Sub-Total:	**368.599,56**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.925,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		30.000,00
	Sub-Total:	**43.925,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		17.500,00
	Sub-Total:	**17.500,00**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		1,00
	Sub-Total:	**1,00**

09.003-Departamento de Agua e Esgoto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

09.003.17.512.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.676,00
	Sub-Total:	**10.676,00**
	Total Parcial Suplementado:	**460.701,56**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**51.000,00**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		500,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
	Sub-Total:	**126.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		491,67
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
	Sub-Total:	**26.991,67**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		20.000,00
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		3.000,00
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.374,24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude	1.000,00
Sub-Total:	**43.874,24**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	980,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.002.10.301.0019.2124.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.300,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
Sub-Total:	**59.680,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	30.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste	10.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**65.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

06.002.18.543.0025.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
06.002.18.543.0025.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		400,00
06.002.18.543.0025.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
06.002.18.543.0025.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
	Sub-Total:	**2.500,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		75.000,00
	Sub-Total:	**76.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.242.0027.2082.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		40,00
	Sub-Total:	**2.540,00**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
09.001.26.782.0007.2150.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
09.001.28.843.0011.2154.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		3.515,65
	Sub-Total:	**6.015,65**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.04.122.0030.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
09.002.04.122.0030.1086.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.100,00**
	Total Parcial Reduzido:	**460.701,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 01, Abril de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

LEIA-SE:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 471.776,56 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		36.481,56
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		222.000,00
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		82.100,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.017,00
	Sub-Total:	**368.599,56**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		30.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		17.500,00
	Sub-Total:	**17.500,00**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		1,00
	Sub-Total:	**1,00**

09.003-Departamento de Agua e Esgoto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

09.003.17.512.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.676,00
	Sub-Total:	**10.676,00**
	Total Parcial Suplementado:	**471.776,56**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**51.000,00**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		500,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
	Sub-Total:	**126.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		491,67
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
	Sub-Total:	**26.991,67**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		20.000,00
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		3.000,00
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.374,24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		1.000,00
	Sub-Total:	**43.874,24**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		980,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
05.002.10.301.0019.2124.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		500,00
05.002.10.301.0034.1094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.075,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.300,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		500,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
	Sub-Total:	**70.755,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		10.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

06.002-Fundo Municipal de Meio Ambiente

06.002.18.543.0025.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
06.002.18.543.0025.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		400,00
06.002.18.543.0025.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
06.002.18.543.0025.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
	Sub-Total:	**2.500,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		75.000,00
	Sub-Total:	**76.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.242.0027.2082.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		40,00
	Sub-Total:	**2.540,00**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
09.001.26.782.0007.2150.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
09.001.28.843.0011.2154.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		3.515,65
	Sub-Total:	**6.015,65**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.04.122.0030.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
09.002.04.122.0030.1086.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

Total Parcial Reduzido:	**471.776,56**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 01, Abril de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor do contrato em razão da glosa percentual realizada na planilha orçamentária, alterando os valores previstos na cláusula Quinta do Contrato nº 068/2020.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 2.664,39 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 069-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 69/2021 DA EDIÇÃO ANO XVI nº 3.725 PAGINA 206 DE 11 DE MAIO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00069/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00556/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.478.871,30 (dois milhoes, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		377.832,73
	Sub-Total:	**377.832,73**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		6.245,66
	Sub-Total:	**6.245,66**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		189.993,05
	Sub-Total:	**189.993,05**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.1096.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		254.971,16
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		999.999,00
09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		60.900,00
	Sub-Total:	**1.315.870,16**

09.003-Departamento de Agua e Esgoto

09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		35.846,70
	Sub-Total:	**35.846,70**

04.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		72.238,66
	Sub-Total:	**72.238,66**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00069/2021

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		998,13
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		499,30
05.002.10.122.0035.2152.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		809,38
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		17.925,00
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		15.540,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		394,79
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.161,92
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.600,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		5.168,00
	Sub-Total:	**44.096,52**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.270,00
	Sub-Total:	**7.270,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		7.814,75
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		90,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		79,90
	Sub-Total:	**7.984,65**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		36.073,43
	Sub-Total:	**36.073,43**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0392000000-Alienacao de Bens		1,00
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1,00
	Sub-Total:	**2,00**

07.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00069/2021

07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0300000000-Recursos Ordinarios		384.417,74
	Sub-Total:	**384.417,74**
	Total Parcial Suplementado:	**2.478.871,30**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 01, Abril de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

LEIA-SE:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00069/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00556/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.445.406,30 (dois milhoes, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		377.832,73
	Sub-Total:	**377.832,73**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		6.245,66
	Sub-Total:	**6.245,66**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		189.993,05
	Sub-Total:	**189.993,05**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.1096.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		254.971,16
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		999.999,00
09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		60.900,00
	Sub-Total:	**1.315.870,16**

09.003-Departamento de Agua e Esgoto

09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		35.846,70
	Sub-Total:	**35.846,70**

04.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		72.238,66
	Sub-Total:	**72.238,66**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00069/2021

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		998,13
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		499,30
05.002.10.122.0035.2152.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		809,38
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		394,79
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.161,92
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.600,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		5.168,00
	Sub-Total:	**10.631,52**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.270,00
	Sub-Total:	**7.270,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		7.814,75
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		90,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		79,90
	Sub-Total:	**7.984,65**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		36.073,43
	Sub-Total:	**36.073,43**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0392000000-Alienacao de Bens		1,00
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1,00
	Sub-Total:	**2,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0300000000-Recursos Ordinarios		384.417,74
	Sub-Total:	**384.417,74**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00069/2021

Total Parcial Suplementado: **2.445.406,30**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 01, Abril de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 002/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, com sede na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790.000 – Itiquira – Mato Grosso, Tel(065) 3491-1514 , no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, art. 43, da Lei 8666/93 e alterações, em conformidade com o que consta o processo nº 001/2021**, HOMOLOGA** a Licitação na modalidade carta convite, nº 002/2021, tipo menor preço e **ADJUDICA** a empresa: SOLUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 14.743.102/0001-01, a qual apresenta a menor proposta, no valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), valor mensal R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** no período de 12 meses a partir de maio de 2021.

Itiquira-MT, 19 de maio de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO Nº 010/2020, PELO PERÍODO DE SESSENTA (60) DIAS A CONTAR DO EXAURIMENTO DO PRAZO ANTERIOR ESTIPULADO (30/05/2021), BEM COMO, A FORMALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE A QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ROBERTA MACHADO MIRANDA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
2-	ABITY PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
3-	PEDRO ALVES CABRAL	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
4-	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
5-	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
6-	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
7-	LARISSY RODRIGUES BORGES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
8-	FERNANDA MORAIS DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
9-	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
10-	ADAMERFLAN GOUVEIAS DE SENE	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
11-	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
12-	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
13-	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
14-	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
15-	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
16-	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
17-	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
18-	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
19-	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
20-	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
21-	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
22-	BÁRBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
23-	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO
24-	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
25-	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
26-	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
27-	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
28-	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
29-	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO

30-	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO APROVADO
31-	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
32-	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
33-	YARA SANTOS DE QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
34-	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
35-	MONICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
36-	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO
37-	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	4º CANDIDATO APROVADO
38-	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	5º CANDIDATO APROVADO
39-	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
40-	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
41-	ANA PAULA MENDES DEMEU	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
42-	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO APROVADO
43-	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
44-	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
45-	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO
46-	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	4º CANDIDATO APROVADO
47-	RAI CARVALHO SOARES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
48-	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
49-	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
50-	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
51-	ROSILENE CARDOSO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
52-	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
53-	PATRICIA DE BRITO SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO APROVADO
54-	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO APROVADO
55-	VERA LUCIA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
56-	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
57-	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
58-	JOAO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
59-	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO
60-	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4º CANDIDATO APROVADO
61-	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	5º CANDIDATO APROVADO
62-	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6º CANDIDATO APROVADO
63-	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	7º CANDIDATO APROVADO
64-	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8º CANDIDATO APROVADO
65-	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA	9º CANDIDATO APROVADO
66-	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA	10 CANDIDATO APROVADO
67-	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA	11 CANDIDATO APROVADO
68-	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA	12 CANDIDATO APROVADO
69-	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA	13 CANDIDATO APROVADO
70-	DARCI JOAO RIGO	MOTORISTA	ITIQUIRA	14 CANDIDATO APROVADO
71-	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
72-	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
73-	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO APROVADO
74-	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO APROVADO
75-	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO APROVADO
76-	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO APROVADO
77-	JHONATTHAN HENRIQUE DE SOUZA BERNARDINHO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO APROVADO
78-	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
79-	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
80-	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
81-	AMANDA OURIVES DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
82-	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO
83-	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4º CANDIDATO APROVADO
84-	KAILLANY RODRIGUES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
85-	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
86-	GEISIQUELE ALVES FERRAZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
87-	DANDARA VIANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
88-	PAULO AFONSO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
89-	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	SERVENTE	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
90-	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
91-	OSMAR MOREIRA DA SILVA	SERVENTE	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
92-	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
93-	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO

94-	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	PINTOR	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
95-	LUCAS DORNEL DE JESUS	PINTOR	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
96-	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	PINTOR	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
97-	MIKAHIL MARIANO MORAES DE CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
98-	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
99-	CLAUDIVANM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
100-	JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
101-	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
102-	RONIVALDO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
103-	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
104-	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
105-	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
106-	ANTONIO CARLOS DORNEL	FUNILEIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 200 de maio 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 196 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 196 DE 17 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS**, como **FISCAL DE OBRA**, do contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO nº 093/2020 – "Contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de mão-de-obra de Drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Jardim Clementina no Município de Jaciara/MT".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 198 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 198 DE 17 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **GISELLE MATOS NOGUEIRA**, cargo de Oficial Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 12/05/2021 à 07/11/2021.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

DECRETO Nº 3.657, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.657, DE 13 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.408, DE 05 DE ABRIL DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições e especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 3.408/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º. Os descontos facultativos não poderão exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do salário base do servidor, até 31 de dezembro de 2021".

(...)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de Maio de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 153/2021, de 06/04/2021, juntamente com a Comissão Especial de Qualificação e Seleção para Processamento e Julgamento do Chamamento Público da Saúde, designada pela Portaria N.° 149/2021, de 06/04/2021, informa que em virtude de haver sido manifestada impugnação do edital **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2021**, para **"Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA, mediante a qualificação e seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Organização Social de Saúde (OSS)",** fica **SUSPENSA** pelo prazo de 15 dias corridos para análise técnica de edital, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 8.080/1990, Decreto Estadual n° 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal n° 1.766 de 04 de julho de 2017, em conformidade com o artigo 199 da Constituição Federal e regras que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, a realizar-se em nova data no dia **07 DE JUNHO DE 2021 – 13:30 min. - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 20 de maio de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Presidente da CPL

Robson Casanova

Presidente da Comissão Especial

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI; OBJETO: "Aquisição de veículo tipo micro ônibus que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no Município de Jaciara/MT através do Convênio n° 0800/2020/SEDUC";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). ASSINATURA: 18/05/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 022/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 022/2021**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do Tipo RL-1C, RR-2C, RM-1C, CM-30 em atendimento à Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** onde foi vencedora a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** ao valor global de **R$ 755.552,00** (setecentos e cinquenta cinco mil, quinhentos e cinquenta dois reais).

Jaciara-MT, 20 de maio de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 20 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ZANIOTTO NETTO (ESPÓLIO DE)	305.514.988-20	8991/00016/2021

Data de afixação: 20/05/2021

Data de desafixação: 04/06/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 20 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ZANIOTTO NETTO (ESPÓLIO DE)	305.514.988-20	8991/00017/2021

Data de afixação: 20/05/2021

Data de desafixação: 04/06/2021

COVID-19: TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2021

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONVENIADA: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTEDORA DO HOSPITAL JAURU

OBJETO: Prestação de serviços em saúde no enfrentamento e combate ao COVID-19, com o objetivo mútuo de ofertar atendimento à população Jauruense, tais como medidas de observação, internações e medicações de pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19 e síndrome gripal, em que a Entidade cede ao município 01 (uma) ala hospitalar com 25 leitos.

VIGÊNCIA: 17/03/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 002/2021

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa de Radio Difusão para Divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Câmara Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos..

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/05/2021, Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal, com sede administrativa funcional localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 S, Centro, na cidade de Juara - Mato Grosso – Fone: (066) 3556-1260 ou por meio dos sites: https://www.juara.mt.leg.br/ ; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal, com sede administrativa funcional localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 Sou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: cmjcompras@gmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de junho de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Valdir Leandro Cavichioli

Pregoeiro Presidente

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.897/2021

Lei Municipal n° 2.897, de 20 de maio de 2021.

Autoria: Vereadores Luciano Olivetto, Léo Boy, Zé Galvão, Eduardo do Boxe, Dra Mônica Costa e Eraldo Markito.	**Institui o programa de incentivo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Juara, Estado de Mato Grosso.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Juara, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através da criação do "banco de empregos", onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Juara, em situação de violência doméstica e familiar, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;

II - documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da Violência)

III - exame de Corpo de Delito, quando couber.

Art. 5º Com os documentos, a mulher interessada nas vagas de emprego deverá se dirigir até a Secretaria de Assistência Social, que fará o acolhimento, e a encaminhará para as empresas já cadastradas no programa.

§ 1º A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º Quando houver a contratação da mulher por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão.

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Juara, através da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Art. 7º Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa e que tenham contribuindo na geração de emprego e renda às mulheres vítimas de violência doméstica, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo do Município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 046/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras para Construção e Reparo de Pontes, em Atendimentos a Secretaria de Municipal de Transportes e Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/05/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de junho de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.897/2021

Lei Municipal n° 2.897, de 20 de maio de 2021.

Autoria: Vereadores Luciano Olivetto, Léo Boy, Zé Galvão, Eduardo do Boxe, Dra Mônica Costa e Eraldo Markito.	**Institui o programa de incentivo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Juara, Estado de Mato Grosso.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Juara, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através da criação do "banco de empregos", onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Juara, em situação de violência doméstica e familiar, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;

II - documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da Violência)

III - exame de Corpo de Delito, quando couber.

Art. 5º Com os documentos, a mulher interessada nas vagas de emprego deverá se dirigir até a Secretaria de Assistência Social, que fará o acolhimento, e a encaminhará para as empresas já cadastradas no programa.

§ 1º A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º Quando houver a contratação da mulher por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão.

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Juara, através da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Art. 7º Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa e que tenham contribuindo na geração de emprego e renda às mulheres vítimas de violência doméstica, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo do Município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 045/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Contratação de Empresa de Radio Difusão para Divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Administração Municipal,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/05/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de junho de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 044/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM LEVANTAMENTO E ELABORACAO DE LTCAT(LAUDO TECNICO DAS CONDICOES DE TRABALHO), LEVANTAMENTO E ELABORACAO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE, LEVANTAMENTO E ELABORACAO DE LAUDO DE PERICULOSIDADE, ANALISE GLOBAL E PPRA E MEDICOES DOS AGENTES (RUIDO, TEMPERATURA E VIBRAÇÃO), conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/05/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de junho de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 034/2021 - ARAPETRO

Juara/MT, 20 de Maio de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 034/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 03 (EMULSÃO ASFÁLTICA – RL-1C),** realizado pela empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 007/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 1C Destinado ao Tapa Buracos para Recuperação das Vias urbanas do Município de Juara/MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para

tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor da emulsão asfáltica descrita no item nº 03, sofrera um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual. Para tanto, a Contratada trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizada pela Sra. Fiscal de Contratos, o preço do referido item, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, entre o requerido pela Contratada e a média do mercado, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes.**

Ademais, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 03 (EMULSÃO ASFÁLTICA – RL-1C),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 007/2021, Pregão nº 009/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa.

Para tanto, do **valor médio praticado no mercado atualmente e o valor pretendido pela Contratada, deve ser considerado o menor valor apresentado**, **isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 03 (Cód: 111336) – EMULSÃO ASFÁLTICA – RL-1C

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3.676,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 025/2021 - AURO SOUZA BRITO

Juara/MT, 20 de Maio de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 025/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** realizado pela empresa **AURO DE SOUZA BRITO**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2020, objeto da Ata de Registro de Preço nº 035/2020, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) e Retirada de Corpo Estranho de forma invasiva no Sistema Digestivo em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo"",* passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens **nº 01 (Exame de Endoscopia Digestiva) e nº 02 (Exame de Endoscopia com retirada de corpo estranho).**

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto a outras empresas do mesmo ramo tendo sido constatado que os preços praticados para os itens são bastante superiores, inclusive em relação ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo e está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6 o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório não mais possui condições de entregar o exame de endoscopia pelo preço inicialmente licitado/registrado, entendo necessário o reequilíbrio econômico financeiro dos itens para o valor pleiteado no requerimento.

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA E JUSTIFICADA a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento dos itens no mercado, razão pela qual **DEFIRO o reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 01** (Exame de Endoscopia Digestiva) **e nº 02** (Exame de Endoscopia com retirada de corpo estranho) solicitados pela empresa AURO DE SOUZA BRITO, referente a Ata de Registro de Preços nº 035/2020, Pregão Presencial nº 044/2020, passando a constar, de ora em diante, o seguinte valor:

Item 01 – EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 350,00

Item 02 – EXAME DE ENDOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO

Valor com o Reequilíbrio: R$ 780,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO MAIO/2021

DISTRATO Nº. 038/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **LUCIA ROSANE TUREK,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 12.832.441-0 SSP/MT e CPF nº 076.358.049-04, que exercia a função de **ESPECIALISTA SAUDE/FISIOTERAPEUTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, n°843 - Centro, nesta cidade de Porto do Gaúchos-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula segunda do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº039/2021, datado em 09/04/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 03/05/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 14 de Maio de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

LUCIA ROSANE TUREK

Contratada

DISTRATO Nº. 039/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 28076303 SSP/MT e CPF nº 061.092.471-03, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Paraguaçu Paulista, n°1588 S – Vila Operaria, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado n°066/2020, aditivado pelo Termo Aditivo n°076/2020 datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante, a partir de 14/05/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 14 de Maio de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON

Contratada

DISTRATO Nº. 040/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **CLARICE DIAS BARRANCO FEROLDI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 4.443.581-0 SSP/PR e CPF nº 086.492.808-46, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Niterói, n°645 W - Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado n°064/2020, aditivado pelo Termo Aditivo n°071/2020 datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado, a partir de 19/05/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 19 de Maio de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

CLARICE DIAS BARRANCO FEROLDI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002-2021 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1° QUADRIMESTRE 2021 - RETIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 (RETIFICADO)

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 1O QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **31 de Maio de 2021**

Horário: **10h00min**

Observação: **A Audiência Pública será transmitida ao vivo pela internet e o acesso poderá ser feito pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal de Juina (Facebook) e o link será disponibilizado no site do Município de Juina (www.juina.mt.gov.br).**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 17 de **Maio** de **2021**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/06/2021**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 013/2021, Processo Administrativo N.º 055/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preço Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Hidráulico para Saneamento, com Fornecimento de Peças, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo nesse edital pelo período de 07 (meses).

A proposta será recebida a partir da data 25/05/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 20 de maio de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO	
Pregao Presencial 11/2021	
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS COM REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 11 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 11/05/2021 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:	
Com as propostas conforme segue:	
Vencedor: JOHN K. P. BAULI-ME	
Lote 1 - REFEIÇÕES MARMITEX	
Item	
SERVICO DE ALIMENTACAO - REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERA CONTER ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS. (40235)	
REFEICAO PREPARADA 1 KILO - ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPICIO (MARMITA). (36380)	
	Total do Lote $47,450.00
	Total do Vencedor $47,450.00
	JURUENA-20 DE MAIO DE 2021
ROBSON GOMES DIAS	
PREGOEIRO	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 011/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 20 de maio de 2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS COM REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor:

32949 -	JOHN K. P. BAULI-ME	10.286.701/0001-92	2	R$47,450.00
			2	**R$47,450.00**

Juruena – MT, 20 de maio de 2021 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2021

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 310/2020**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 115/2020, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Infra estrutura, por meio do ofício n° 026/2021-SECINF. de 13/05/2021, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 115/2020, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, conforme oficio de autorização n° 323/2021/GABINETE DO PREFEITO – de 12 De Maio 2021, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio nº 012/2021, de 12 De Maio 2021, **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** detentora do **CNPJ nº 30.369.251/0001-09,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 310/2020, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 1. 000.000,00 (Hum Milhão De Reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

Juscimeira-MT, 20 De Maio de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 039/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Construção Do Centro De Educação Infantil São Miguel (Distrito De Santa Elvira), Município De Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 54.685,19 (Cinquenta Quatro Mil, Seiscentos Oitenta Cinco Reais, Dezenove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2 , DE 04 DE janeiro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 689 de 09/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 689 de 09 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 689, de 09 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 04 de janeiro de 2021

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
644	04.122.0003.2074.0000 3.3.50.41.00	0003 CONTRIBUIÇÕES		263,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				263,00

DECRETO Nº 2 , DE 04 DE janeiro DE 2021

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
643	04.122.0003.2074.0000 3.3.50.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-263,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-263,00

DECRETO Nº 05/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.287,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **34.287,64**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

260	10.303.0038.2030.0000 3.1.71.70.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	16.804,40 F.R.: 0 1 02
263	10.303.0038.2030.0000 3.3.71.70.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	16.809,72 F.R.: 0 1 02
271	10.303.0038.2030.0000 4.4.71.70.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	673,52 F.R.: 0 1 02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

187	10.301.0020.2024.0000 3.1.90.04.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-6.809,72 F.R. Grupo: 0 1 02
245	10.302.0030.2102.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 1 02
268	10.303.0038.2030.0000 3.3.90.32.00 1 300 000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-17.477,92 F.R. Grupo: 0 1 02

- -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

Anulação (-)	**-34.287,64**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 04 de JANEIRO de 2021



DECRETO Nº 04/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$47.703,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **47.703,10**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

216	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	21.692,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
269	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	26.011,10
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

156	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM	-26.011,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
174	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM	-16.692,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
177	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Anulação (-) **-47.703,10**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 04 de JANEIRO de 2021



- -

DECRETO Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **8.000,00**

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
128	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
178	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM	-8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Anulação (-) **-8.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 04 de JANEIRO de 2021



DECRETO Nº 01/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$127.758,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **127.758,97**

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

414	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETAI	78,97	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

537	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	50.300,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	4.380,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

654	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	73.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

413	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIC	-78,97	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

- -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.689

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
	541		04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	-50.300,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	578		26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-4.380,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS					
	647		04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINAN	-58.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	655		28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	-15.000,00			
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-127.758,97**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 04 de JANEIRO de 2021



- -

PORTARIA Nº 157/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 157/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso

II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JOÃO MARCOS DE ALMEIDA, PEDREIRO,,Nível “7”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 31/05/2021 a 28/08/2021, conforme período aquisitivo de 07/11/2015 a 07/11/2020.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia trinta e um de maio de 2021. Revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de maio de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 156/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: ANA KARLA AMARAL COSTA

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 26/06/2017 À 26/06/2018

Período de gozo: 07/06/2021 À 06/07/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: AVANIA NEVES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/03/2020 À 08/03/2021

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 23/07/2019 À 23/07/2020

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CARLOS SILVA CRUZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2015 À 03/07/2016

Período de gozo: 02/06/2021 À 01/07/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DEVANIL DIAS FRANCISCO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2020 À 02/01/2021

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DIRCE DE OLIVEIRA ARAUJO MARTINS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2020 À 01/01/2021

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: FRANCISCA ELENA ANDRADE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 26/06/2018 À 26/06/2019

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 17/01/2019 À 17/01/2020

Período de gozo: 31/05/2021 À 29/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GILSON BORGES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/10/2019 À 04/10/2020

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/04/2020 À 17/04/2021

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUCINEI DELFINO DE LIMA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/05/2015 À 13/05/2016

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/07/2019 À 04/07/2020

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARTA ALAIDES RAMOS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 17/03/2019 À 17/03/2020

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2019 À 08/08/2020

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NEUZA ADRIANA ROSSIN

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/08/2019 À 08/08/2020

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SANDRA FERNANDES VAZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/08/2017 À 03/08/2018

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: TANIA MARA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 18/07/2019 À 17/07/2020

Período de gozo: 01/06/2021 À 30/06/2021

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2020

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

CONTRATADO: ELIAS DO CARMO EMIDIO

CPF: 770.776.871-04

DAP: SDW770776871041701191217

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 19/05/2021 ATÉ 31/12/2021, OU FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R$ 19.982,40 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 19 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

CONTRATADO: JAIR PEREIRA JORGE

CPF: 415.533.141-15

DAP: SDW041553314115040220122 1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 19/05/2021 ATÉ 31/12/2021, OU FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R$ 10.560,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 19 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

CONTRATADO: MAURO RIGONI

CPF: 824.096.091-04

DAP: SDW082409609104040220050 3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 19/05/2021 ATÉ 31/12/2021, OU FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R$ 19.967,10 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 19 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL

CNPJ: 35.468.416/0001-13

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REPASSE DE RECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS PELO CONTRATADO.

VIGÊNCIA: DE 14/05/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 2.228,57 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 14 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - CARONA Nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 06.332.201/0001-72

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 12/05/2021 ATÉ 08/11/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO

VALOR GLOBAL: R$329.000,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 12 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAL PERMANENTE E NOVOS EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA/MONITORAMENTO) PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: DELFORNO & DELFORNO LTDA

CNPJ: 05.705.519/0002-70

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 11/04/2021 ATÉ 11/04/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 164.534,53 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005/2021** e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo e adjudico** o presente certame vencedora a Empresa: **FLAVYA DE SOUSA FREITAS-EPP inscrita sob CNPJ nº 26.014.921/0001-30,** vencedora do Item I, tendo como valor final R$17.500,00. O Item II foi considerado DESERTO por falta de proposta e licitante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 20 de Maio de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.054/2021

Autoria: Poder Executivo

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar e suplementar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0014 – Blocos de Financiamentos do SUS		
Atividade: 2071 – Bloco Custeio – Atenção Básica		
Fonte de Recursos: 0.1.02.000 – Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde Fonte de Recursos: 0.1.42.000 – Transf. de Recursos SUS-Estado Fonte de Recursos: 0.1.46.000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS-União		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação por Tempo Determinado	**R$**	90.000,00
TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0014 – Blocos de Financiamentos do SUS		
Atividade: 2073 – Bloco Custeio – Ações de Vigilância em Saúde		
Fonte de Recursos: 0.1.02.000 – Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde Fonte de Recursos: 0.1.42.000 – Transf. de Recursos SUS-Estado Fonte de Recursos: 0.1.46.000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS-União		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação por Tempo Determinado	**R$**	40.000,00
TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 002 – FUNDEB 60		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0018 – Gestão do FUNDEB		
Atividade: 2049 – FUNDEB 60% Infantil		
Fonte de Recursos: 0.1.18.000 – Transferências do FUNDEB 60%		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação por Tempo Determinado	**R$**	40.000,00
TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB 40
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0018 – Gestão do FUNDEB
Atividade: 2050 – FUNDEB 40% Fundamental
Fonte de Recursos: 0.1.01.000 – Receitas Impostos e Transf. de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 0.1.19.000 – Transferência do FUNDEB 40%		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação por Tempo Determinado	**R$**	110.000,00
TOTAL	**R$**	**110.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB 40		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0018 – Gestão do FUNDEB		
Atividade: 2048 – FUNDEB 40% Infantil		
Fonte de Recursos: 0.1.01.000 – Receitas Impostos e Transf. de impostos - Educação Fonte de Recursos: 0.1.19.000 – Transferência do FUNDEB 40%		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação por Tempo Determinado	**R$**	30.000,00
TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Artigo 3º: **Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:**

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0028 – Gestão Administrativa		
Atividade: 2005 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	60.000,00
TOTAL	**R$**	**60.000,00**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0014 – Blocos de Financiamentos do SUS		
Atividade: 2073 – Bloco Custeio – Ações de Vigilância em Saúde		
Fonte de Recursos: 0.1.02.000 – Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde Fonte de Recursos: 0.1.42.000 – Transf. de Recursos SUS-Estado Fonte de Recursos: 0.1.46.000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS-União		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	50.000,00
TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 18 – Gestão Ambiental		
Subfunção: 542 – Controle Ambiental		
Programa: 0024 – Gestão da Política Ambiental		
Atividade: 2085 – Manutenção da Secretaria e Meio Ambiente e Turismo		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	50.000,00
TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0028 – Gestão Administrativa		
Atividade: 2009 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	150.000,00
TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1034/2020 - LDO 2021, Lei Municipal nº 1035/2020 - LOA 2021 e Lei Municipal nº 961/2017 – PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de maio de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção de ruas e vias do Município de Marcelândia-MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas:

DAVILA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IND. LTDA, cadastrada no CNPJ nº 32.264.944/0001-62, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 140.000,00; ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI, cadastrada no CNPJ nº 35.411.366/0001-38, vencedora do item 02, com o valor total de R$ 46.400,00; Valor Total da Licitação: R$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Marcelândia/MT, 20 de maio de 2021

Raphaella Espindola Benicio

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber de Maika Colonização LTDA imóvel em doação não onerosa e dá outras providências."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica autorizado o Município de Marcelândia – MT, a receber em doação não onerosa, de MAIKA COLONIZAÇÃO LTDA; pessoa jurídica de direito privado de CNPJ nº. 14.936.678/0001-95, com sede estabelecida na Rua Desembargador José de Mesquita, nº 233 Bairro Araés Município de Cuiabá – MT, o imóvel caracterizado por UMA FRAÇÃO IDEAL DE TERRAS com a área de 10..739 metros quadrados, com a estrutura da Escola Municipal Santa Terezinha construída na mesma , situada neste Município com as seguintes descrições: Área Urbana inicia-se o perímetro nos seguintes limites de confrontação FRENTE confrontando com a Avenida Colonizador José Bianchini, com a distância de 107,39 metros; FUNDOS confrontando com o lote 10 b , com distância de 107,39 metros; LADO DIREITO confrontando com o lote 09, com distância de 100 metros; LADO ESQUERDO confrontando com lote 11, com distância de 100,00 metros (mapa e memorial descritivo em anexo).

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo é objeto em sua totalidade da Matrícula nº 1.041 do Livro 2 do Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Marcelândia- MT.

Artigo. 2º. *As despesas com o recebimento da doação, correrão por conta do Município de Marcelândia – MT;*

Artigo. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de maio de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.052/2021

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber da Colonizadora Pronorte imóvel em doação não onerosa, e a disponibiliza-lo a empresa Águas de Marcelândia para edificação de E.T.E., e dá outras providências. "

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica autorizado o Município de Marcelândia – MT, a receber em doação não onerosa, da COLONIZADORA PRONORTE, Celso Padovani & Cia Ltda; pessoa jurídica de direito privado de CNPJ n. 03.655. 322/0002-48, com sede na Avenida Colonizador José Bianchini S/N, Centro, Marcelândia – MT, o imóvel caracterizado por UMA FRAÇÃO IDEAL DE TERRAS com a área de 6,86 hectares, sem benfeitorias, situada neste Município com as seguintes coordenadas geográficas, ponto 01- 11. 090041º - 54.489353º seguindo pelo ponto 02- 11.091342º seguindo pelo ponto 03- 11090041º - 54490238º e finalizando no ponto 04- 11.092256º - 54487973º (em anexo), já visto e aprovados pela Empresa Águas de Marcelândia para edificação de Estação de Tratamento de Efluentes conforme a carta nº088/2019 (em anexo).

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo é parte integrante de área maior objeto da Matrícula nº 2.584, do Livro 2 do Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Marcelândia- MT.

Artigo. 2º. *As despesas com o recebimento da doação, correrão por conta do Município de Marcelândia – MT;*

Artigo. 3º. *Fica após incorporado o imóvel objeto do artigo 1º ao patrimônio do Município de Marcelândia, autorizado este a Ceder e/ou Transferir a Concessionaria de Serviços Públicos que opera o abastecimento de água e o esgotamento sanitário do Município de Marcelândia – MT, para fins de edificação de Estação de Tratamento de Efluentes;*

Parágrafo primeiro. As despesas geradas com a cessão e/ou transferência, quaisquer que sejam correrão por conta da concessionária.

Parágrafo segundo*. Ao Termino do período de concessão, o imóvel, bem como todas as suas benfeitorias retornarão ao patrimônio público, sem que isso implique em nenhuma compensação;*

Artigo. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de maio de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 17 DE MAIO DE 2021

Institui e publiciza o fluxo de inserção, seleção e habilitação das famílias, os termos, as declarações e os formulários a serem utilizados no âmbito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, por meio de sua secretária Cristiane Bulgarelli Padovani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o art. 34, § 1º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prevê a preferência do acolhimento familiar ao acolhimento institucional quando da inclusão de criança ou adolescente em programa de acolhimento;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA;

CONSIDERANDO as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovadas pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do CONANDA;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e deve ser organizado em consonância com os princípios e diretrizes das normativas nacionais;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem por medida de proteção, prevista no art. 101 do ECA, em residência de famílias acolhedoras, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na impossibilidade deste, o encaminhamento para adoção;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.049 de 06 de maio de 2021 que dispõe e regulamenta a "Família Acolhedora" em Marcelândia; resolve:

Art. 1º Instituir e publicizar o fluxo de inserção, seleção e habilitação das famílias no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, os termos e condicionalidades referidos na Lei Municipal de n.º 1.049 de 06 de maio de 2021 e nos termos e declarações dessa Portaria que deverão ser assinados pelos candidatos e/ou pelas famílias habilitadas.

Art. 2º Para a efetivação de inscrição, os interessados deverão preencher a "Ficha de Inscrição", conforme anexo I e apresentar a documentação, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, a que se refere o anexo II *"Check list de documentos".*

Parágrafo Único. A família ou pessoa que pretende participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora não poderá ter ocorrência registrada no Conselho Tutelar, devendo apresentar documento comprobatório emitido por aquele órgão.

Art. 3º A seleção e habilitação da família ou da pessoa no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ocorrerão conforme fluxo demonstrado no Anexo III.

§1º Tendo sido emitido parecer psicossocial favorável, a família ou a pessoa assinará os seguintes termos e declarações: Termo de Ciência do caráter voluntário do serviço prestado como Família Acolhedora (Anexo IV); Termo de Adesão e Compromisso (Anexo V), e Declaração de desinteresse em adoção (Anexo VI).

§2º Após a assinatura dos termos e declarações a que se referem o §1º, será emitido, pela coordenação da Proteção Social Básica e equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o termo de Habilitação da Família Acolhedora (Anexo VII).

Art. 4º Ao acolher a criança e/ou adolescente, será concedido, nos termos do art. 27 da Lei Municipal de n.º 1.049/2021, o subsídio financeiro à família acolhedora, que deverá assinar o "Termo responsabilidade e compromisso com a utilização do subsídio financeiro" (Anexo VIII).

Art. 5º A família ou a pessoa habilitada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá solicitar o seu desligamento do Serviço por meio do formulário constante no anexo IX e, após entrevista com a equipe técnica do Serviço, caso mantenha o posicionamento inicial, assinará o "Termo de Desistência por parte da Família Acolhedora" (Anexo X).

Art. 6º A família ou pessoa poderá ser desabilitada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em razão de descumprimento das obrigações e responsabilidades previstas pelo serviço, Determinação Judicial, quando houver solicitação escrita da própria família ou houver desistência da guarda sem justificativa plausível, cabendo à Coordenação da Proteção Social Básica e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora emitir o "Termo de desabilitação da Família Acolhedora" (Anexo XI).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.051/2021

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Institui Gratificação Extraordinária aos servidores da saúde, linha de frente, durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras disposições."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID19 aos servidores profissionais de saúde da administração pública municipal, que atuam na linha de frente de combate ao COVID-19, durante o período de reconhecimento do estado de calamidade de saúde pública previsto no decreto Municipal 052/2021.

Parágrafo único. Parte dos recursos utilizados para a implementação da Gratificação Extraordinária de que trata a presente, são oriundas de recursos devolvidos pela Câmara de Vereadores, através de ato de seu Presidente;

Artigo. 2º. *A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, instituída pela presente Lei, não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.*

Artigo. 3º. *Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta lei serão fixados em ato do Poder Executivo, através de Decreto.*

Artigo. 4º. O Município fica autorizado a encaminhar projeto de crédito extraordinário para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Artigo. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 19 de maio de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3594 DE 20 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3419 de 04 de janeiro de 2021 a pedido, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Administração**, o Sr. ***BRUNO SANTOS MENA***.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3595 DE 20 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3420 de 04 de janeiro de 2021 a pedido, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo Cultura e Lazer**, o Sr. ***BRUNO SANTOS MENA***.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3597 DE 20 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Sra. ***MURIEL RIGONI DOS SANTOS***, nomeada a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Administração**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO 3598 DE 20 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica a Sra. ***MURIEL RIGONI DOS SANTOS*** nomeada a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo Cultura e Lazer.**

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9075 DE 20 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8017 de 04 de janeiro de 2021, o qual nomeava a Sra. ***MURIEL RIGONI DOS SANTOS*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.600, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Tabela para Avaliação de Imóveis para Fins de Transação Imobiliária no Perímetro Rural, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 41, § 2º, do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de preços de terras, conforme levantamento por meio de Laudo Técnico de Avaliação de Terras nº 001/2021, do Município de Matupá, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, segundo Normas da ABNT NBR 14653-3 – Avaliação de Bens – Parte 3 (incluindo Partes 1 e 2), localizados na Zona Rural do Município de Matupá, a qual será estabelecida como parâmetro para base de cálculo para o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º - Os preços para a base de cálculo do valor venal dos imóveis rurais para aferição e cobrança do ITBI, serão os seguintes:

Tipo	**Agricultura**					
Distância do Eixo da BR-163 (km)	**0 - 0,9 km**	**1 - 9 km**	**10 - 19 km**	**20 - 29 km**	**30 - 54 km**	**Acima de 55 km**
Valor (R$/ha)	100.000,00	20.000,00	19.000,00	18.000,00	17.000,00	16.000,00
Tipo	**Floresta/Afloramento Rochoso/Áreas Úmidas**					
Distância da sede (km)	**0 - 0,9**	**1 - 9**	**10 - 19**	**20 - 29**	**30 - 54**	**Acima de 55 km**
Valor (R$/ha)	100.000,00	6.000,00	3.800,00	3.600,00	3.400,00	3.200,00
Tipo	**Pastagem**					
Distância do Eixo da BR-163 (km)	**0 - 0,9**	**1 - 9**	**10 - 19**	**20 - 29**	**30 - 54**	**Acima de 55 km**
Valor (R$/ha)	70.000,00	14.000,00	13.300,00	12.600,00	11.900,00	11.200,00
Tipo	**Garimpo**					
Distância do Eixo da BR-163 (km)	**0-0,9**	**1 - 9**	**10 - 19**	**20 - 29**	**30 - 54**	**Acima de 55 km**
Valor (R$/ha)	70.000,00	14.000,00	13.300,00	12.600,00	11.900,00	11.200,00
Tipo	**Assentamentos**					
Distância do Eixo da BR-163 (km)	**Acima de 55 km**					
Valor (R$/ha)	**Agricultura**		**Pastagem**		**Floresta**	**Garimpo**
	12.800,00		8.960,00		2.560,00	8.960,00

Art. 3º - Para solicitar o pagamento da guia de recolhimento do imposto ITBI de imóveis rurais ou pedido de reconhecimento de isenção, não incidência ou imunidade, o interessado deverá apresentar no Departamento de Tributação e Fiscalização, os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado, no qual conste a indicação e qualificação do(s) transmite(s), adquirente(s), do imóvel, valor do negócio e de outros elementos que forem determinantes;

II – Cópia do RG e CPF dos adquirentes;

III – Matrícula do imóvel atualizada (30 dias);

IV – Cópia do título de aquisição ou transferência, se houver;

V – Coordenadas ou imagens que permitam identificar o completo perímetro do imóvel;

VI – Cópia da última DITR – Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;

VII – Documentos complementares que poderão ser exigidos pela equipe técnica do Município de Matupá durante a análise do processo.

Parágrafo Único – O órgão responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para proceder com a avaliação do imóvel rural e determinar seu valor venal, em concordância com os critérios estabelecidos neste decreto, e conseguinte, emitir a guia de recolhimento do referido imposto, ou reconhecer sua isenção, não incidência ou imunidade

Art. 4º - Caso o contribuinte da avaliação realizada pelo fisco, deseje contestar administrativamente, poderá fazê-lo apresentando ao Setor de Tributação:

I – Requerimento solicitando reavaliação individual devidamente assinado;

II – Cópia do RG e CPF do adquirente;

III – Procuração e cópia dos documentos do procurador (se o pedido for feito por terceiros);

IV – guia de recolhimento original do ITBI não paga;

V – Matrícula do imóvel atualizada (30 dias);

VI – Cópia do título de aquisição ou transferência, se houver;

VII – Laudo de avaliação de acordo com a norma da ABNT 14.653, assinada por profissional habilitado para o ato com registro no CREA, CAU ou CRECI;

VIII – Outros documentos que entender pertinente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.473/2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3599 DE 20 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica a Sra. **MURIEL RIGONI DOS SANTOS** nomeada a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021

Vistos,

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, Ata de Registo de Preço nº 32/2021, sendo **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021**.

A Ata de Registro de Preço foi datada de 18/02/2021, onde consta o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos itens à Prefeitura, a partir do recebimento da solicitação.

Considerando a necessidade da Secretaria de Obras e Transportes, foram requisitadas a empresa contratada a compra de algumas peças através dos Empenhos 2283, de 22/03/2021, 2029 e 2009, de 10/03/2021, 23/87, de 26/03/2021 e 2201, de 19/03/2021.

Conforme históricos dos e-mails enviados pela Secretaria responsável, embora tenha havido diversas cobranças no sentido de que as peças solicitadas fossem enviadas, os pedidos não foram atendidos em sua integralidade, bem como os prazos foram extrapolados para a entrega de outros.

Diante da inércia, a empresa foi NOTIFICADA na data de 07/04/2021, por meio do endereço eletrônico pecas.cuiaba@bol.com.br para que, no prazo de (cinco) dias regularizasse o envio dos itens solicitados, bem como se manifestasse.

Ocorre que, escoado o prazo, não houve qualquer manifestação por parte da Empresa Adriano dos Reis Eireli, tendo ocorrido posteriormente a entrega dos itens de dois empenhos, sendo eles: 2283 e 2201.

Em razão da ausência de entrega total dos itens dos empenhos e a ausência de qualquer manifestação por parte da empresa, a NOTIFICAÇÃO 005/2021 foi publicada, via jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 22/04/2021.

Não bastasse, na data de 31/03/2021, foi enviado empenho nº 2824, solicitando a entrega urgente de peças, contudo a empresa novamente não efetuou o envio, oportunidade que se expediu outra NOTIFICAÇÃO na data de 16/04/2021.

A empresa novamente não se manifestou, entretanto efetuou o envio dos itens de 01 (um) dos empenhos (2388).

Isto posto, a NOTIFICAÇÃO 009/2021 foi publicada, via jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 29/04/2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi encaminhado, na data de 11/05/2021, o despacho contendo despacho preliminar da rescisão contratual, onde novamente a empresa se manteve inerte.

É o relatório.

Decido.

Pois bem, o artigo 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A inexecução do contrato causa gravíssimo dano a administração pública, principalmente por se tratar do não fornecimento de peças de veículos que compõe a frota do município que, em sua maioria, são maquinários pesados que se encontram destinados a execução de obras em andamento, bem como peças de ambulâncias que estão paradas aguardando o conserto, tudo isso em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato.

Analisando o caso em tela, depreende-se que muito embora a contratada tenha recebido as requisições, os objetos não foram entregues no prazo, como consta nos autos, sendo o fato incontestável.

Conforme previsto na Cláusula 12 e seguintes da Ata de Registro de Preço nº 32/2021:

12.2 -*O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;*

12.2.1 -*A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;*

12.3 -*Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:*

a) *Advertência por escrito;*

b)*Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;*

Além da multa, a Lei 8.666/93 prevê que em caso de inexecução total ou parcial do contrato enseja em sua rescisão. Vejamos o que dispõe a legislação.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Diante do exposto, determino a **RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preço nº 032/2021, nos termos do item 10. 1, "c" da Ata e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 com a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal de Matupá pelo período de 2 anos, sanção aplicada conforme cláusulas 12.3 "c" da Ata de Registro de Preço nº 032/2021 e artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como a aplicação de **MULTA** de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, conforme previsto nos itens 12.2 e 12.3 "b" da referida Ata e art. 87, II da Lei 8.666/93.

Cumpra-se a decisão, devendo ser intimada a empresa e publicado esta decisão, para os devidos efeitos.

Matupá-MT, 19 de maio de 2021

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

Informamos que o inteiro teor da decisão supra mencionada foi encaminhado, na data de 20/05/2021, às 10:00hs., no endereço eletrônico da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021.**

CONTRATADA: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP

Onde se lê:

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob o nº. 01.976.860/0048-91

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

CPF sob o nº 633.801.701-78

Contratada

Leia-se:

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP

CNPJ sob o nº. 21.711.134/0001-90

DIEGO PRADO DE SOUZA

CPF sob o nº 025.014.071-30

Contratada

Assinatura: 20/05/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1158/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772. 188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.133.070-8 - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 603.459.349-20, residente e domiciliada na Rua 07, Nº 829 – Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;**, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ**, inscrito no CPNJ sob o n° 26.823.035/0001-14, localizado na **Rua 15, Nº 119 - CENTRO**, Matupá/MT, representado pelo Sr. **ELISANDRO DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16755561, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 015.781.791-14, residente e domiciliado na Av Interpeninsular, Nº 4016 – Bairro União, na cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1158/2020 "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT efetuará repasse de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) ao CONVENENTE cujo valor será destinado ao custeio de despesas com a realização do acabamento final da obra de engenharia da nova sede da Delegacia da Polícia Civil de Matupá MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo máximo para prestação de contas é de 03 (três) meses a partir da realização do repasse financeiro, devendo ser realizada nos termos do Decreto Nº 2910, de 08 de março de 2019, sendo as exigências de caráter obrigatório, e seguindo o plano de ação previamente elaborado pela instituição e acordado com a Administração Pública.

O repasse será efetuado em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cada, ficando o pagamento consignado:

I – A apresentação pelo CONVENENTE de 03 (três) orçamentos referentes aos materiais e mão de obra utilizados no acabamento final da sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Matupá-MT;

II – A prestação de contas, contendo relatório descritivo de todas as despesas;

III – A aprovação do Setor de Contabilidade do Município CONCEDENTE da prestação de contas e relatório descritivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A classificação destas despesas ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0036.20112.3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência 18/05/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- DO CONCEDENTE

I – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

II – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- DO CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no Plano de Ação anexo a este termo;

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: **CAIXA ECONÔMICA, Ag. Nº 4459, Conta nº 434-2;**

III – Utilizar-se do Decreto Nº 2910, de 08/03/2019, para prestação de contas, cumprindo todas orientações;

IV - Prestar contas em até 03 (três) meses a partir da realização do repasse financeiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

MATUPÁ MT, 18 de maio de 2021.

_____

FERNANDO ZAFONATO

PREFEITO DE MATUPÁ

_____

ELISANDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente do CONSEG de Matupá/MT

Testemunhas:

BRUNO SANTOS MENA MARYLAINE DE LIMA SANTANA

CPF: 028.264.041-05 CPF: 832.196.681-00

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **CONSEG DE MATUPÁ**					**CNPJ da Entidade:** **26.823.035/0001-14**
Endereço da Entidade: **Rua 15, Nº 119 - CENTRO**					
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone/Fax: (66) 3595-1681**		**Esfera Administrativa:** **MUNICIPAL**
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**		**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **ELISANDRO DOS SANTOS SOARES**					**CPF do Dirigente:** 015.781.791-14
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:**		**Matrícula:**
Endereço:					**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro ao CONSEG.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	18/05/2021	**31/12/2021**
Identificação do Objeto: Auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG, sediado em Matupá, destinado a construção da nova sede da Delegacia da Polícia Civil de Matupá-MT.		
Justificativa do Projeto: **Conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG, destinado a custear despesas com a realização do acabamento final da obra de engenharia da nova sede de Delegacia da Policia Civil de Matupá MT.**		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Auxílio financeiro ao CONSEG, para custear despesa com a realização do acabamento final da obra de engenharia da nova sede da Delegacia da Polícia Civil em Matupá MT.			18/05/2021	31/12/2021

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Mão de obra e material para instalação de elétrica e lógica	51.900,00	51.900,00	0,00
	Mão de Obra e material para a instalação e acabamento hidrossanitário e de águas pluviais.	72.130,00	72.130,00	0,00
	Mão de obra e material para pintura interna e externa.	33.600,00	33.600,00	0,00
	Mão de obra e material para execução de piso porcelanato.	32.500,00	32.500,00	0,00
	Mão de obra e material para execução de piso em granilite.	7.800,00	7.800,00	0,00
	Mão de obra e material para execução de piso de concreto.	2.070,00	2.070,00	0,00
	Mão de obra e material para instalação de portas de vidro temperado.	12.500,00	12.500,00	0,00
	Mão de obra e material para portas de madeira.	7.500,00	7.500,00	0,00
	TOTAL GERAL	220.000,00	220.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	-	-	-	-	-	-

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento.
Matupá – MT, 18/05/2021 _____
Local/Data Proponente: **ELISANDRO DOS SANTOS SOARES**
Presidente CONSEG

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá – MT, 18/05/2021 _____
Local/Data Concedente: FERNANDO ZAFONATO
Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 008/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1.222/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.133.070-8 - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 603.459.349-20, residente e domiciliada na Rua 07, Nº 829 – Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;**, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ**, inscrito no CPNJ sob o n° 26.823.035/0001-14, localizado na **Rua 15, Nº 119 - CENTRO**, Matupá/MT, representado pelo Sr. **ELISANDRO DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16755561, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 015.781.791-14, residente e domiciliado na Av. Interpeninsular, Nº 4016 – Bairro União, na cidade de Matupá/MT, dora-

vante denominado **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1.222 "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATUPÁ, CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT efetuará repasse de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao CONVENENTE cujo valor será destinado ao custeio de despesas o término do calçamento do Destacamento da Polícia Militar de Matupá-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo máximo para prestação de contas é de 03 (três) meses a partir da realização do repasse financeiro, devendo ser realizada nos termos do Decreto Nº 2910, de 08 de março de 2019, sendo as exigências de caráter obrigatório.

O repasse será efetuado em uma única parcela, devendo o CONVENENTE:

I – Apresentação de 03 (três) orçamentos referentes aos materiais e mão de obra utilizados no término do calçamento do Destacamento da Polícia Militar de Matupá-MT;

II – A prestação de contas, contendo relatório descritivo de todas as despesas;

III – A aprovação do Setor de Contabilidade do Município CONCEDENTE da prestação de contas e relatório descritivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A classificação destas despesas ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0036.20112.3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência 18/05/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- DO CONCEDENTE

I – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

II – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- DO CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no Plano de Ação anexo a este termo;

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: **CAIXA ECONÔMICA, Ag. Nº 4459, Conta nº 384-3;**

III – Utilizar-se do Decreto Nº 2910, de 08/03/2019, para prestação de contas, cumprindo todas orientações;

IV - Prestar contas em até 03 (três) meses a partir da realização do repasse financeiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

MATUPÁ MT, 18 de maio de 2021.

_____

FERNANDO ZAFONATO

PREFEITO DE MATUPÁ

_____

ELISANDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente do CONSEG de Matupá/MT

Testemunhas:

BRUNO SANTOS MENA MARYLAINE DE LIMA SANTANA

CPF: 028.264.041-05 CPF: 832.196.681-00

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: CONSEG DE MATUPÁ				**CNPJ da Entidade:** 26.823.035/0001-14
Endereço da Entidade: Rua 15, Nº 119 - CENTRO				
Cidade: Matupá	**UF:** MT	**CEP:** 78.525-000	**DDD/Telefone/Fax:** (66) 3595-1681	**Esfera Administrativa:** MUNICIPAL
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**	**Praça de Pagamento:** Matupá - MT
Nome do Responsável: ELISANDRO DOS SANTOS SOARES				**CPF do Dirigente:** 015.781.791-14
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** PRESIDENTE		**Função:**	**Matrícula:**
Endereço:				**CEP:** 78.525-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro ao CONSEG.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	18/05/2021	**31/12/2021**
Identificação do Objeto: Auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG, sediado em Matupá, destinado ao calçamento do Destacamento da Polícia Militar de Matupá-MT.		
Justificativa do Projeto: **Conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG, destinado a custear despesas com o término do calçamento do Destacamento da Polícia Militar de Matupá MT.**		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Auxílio financeiro ao CONSEG, para custear despesa com o término do calçamento do Destacamento da Polícia Militar de Matupá MT.			18/05/2021	31/12/2021

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	15.000,00				-	-
META	7ª		8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	-	-	-	-	-	-

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento.
Matupá – MT, 18/05/2021 _____
Local/Data Proponente: **ELISANDRO DOS SANTOS SOARES**
Presidente CONSEG

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá – MT, 18/05/2021 _____
Local/Data Concedente: FERNANDO ZAFONATO
Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3596 DE 20 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3421 de 04 de janeiro de 2021 a pedido, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o Sr. ***BRUNO SANTOS MENA***.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 301/2021

PORTARIA Nº 301 DE 19 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO para servidora ROSENILDA DA SILVA MUNIZ*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 02/02/2017, conforme protocolo nº 1868/2021, para gozo a partir de 07/06/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de maio de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
EDITAL Nº 023/2021

EDITAL Nº 023/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 20 de maio de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR/LETRAS	
NOME	**RESULTADO**
ELENIR CARVALHO DOS REIS	16º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 20 de maio de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 34/2021** –Tipo de Licitação: Menor preço unitário. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, FOTOCONDUTORES, CARTUCHOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIA - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **07/06/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 20/05/2021.**

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 11/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 21/05/2021** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 130.000 km do veiculo l200 triton Sport placa QCI 0817,e Revisão veículo de 80.000 mil km do veiculo 200 triton Sport placa QCI 4219 – EMPRESSA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA , CNPJ 74.150.889/0001-20 - Valor total: R$4.099,37 (quatro mim e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). M. D'Oeste, 21/05/2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 414/2021

*Dispõe sobre a Exoneração do Sr.**José Roberto Dias de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***José Roberto Dias de Oliveira***, portador do RG nº. 938686 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 280.273.371-00, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA

Na Portaria nº 411/2020, no dispositivo onde se lê... "Agnaldo Souza de Campos..." Leia -se: Agnaldo Soares Campos.

PORTARIA Nº. 412/2021

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Edna da Silva Araújo**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Edna da Silva Araújo***, portadora do RG nº. 9714531-8 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF nº.411.830.881-91, do cargo em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de maio de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 408/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Karina Silva Costa**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Karina Silva Costa***, portadora do RG nº. 2978515-4 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 062.196.241-08, para o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 17/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

EDITAL MUNICIPAL Nº 02/2021. DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 26 de Maio do corrente ano, audiência pública para apresentação dos relatórios do 1º Quadrimestre - RGF ano de 2021.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Municipal deste município, às 09:00 hs.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para darmos ciências quanto ao determinado no § 4º do Art. 9º da (LRF),

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres-MT., 12 de maio de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 417/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Emerson Soares****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Emerson Soares*** portador do RG nº. 1552350-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 005.008.231-03, para o cargo em comissão de Gestor Técnico da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 405/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Andre Luiz Rosa dos Santos Godoy****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. ***Andre Luiz Rosa dos Santos Godoy***, portador do RG nº.2473958-8 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 048. 733.251-29, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 404/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Andre Luiz Rosa dos Santos Godoy****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Andre Luiz Rosa dos Santos Godoy***, portador do RG nº.2473958-8 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 048. 733.251-29, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 413/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Edna da Silva Araújo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Edna da Silva Araújo***, portadora do RG nº. 9714531-8 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF nº.411.830.881-91, para o cargo em Comissão de Gerente da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/05/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de maio de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 386/2021

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Kelly Cristina da Silva***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. Kelly Cristina da Silva portadora do RG nº. 1100979-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 872.419. 941-91, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria no Departamento de Licitação e Compras da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇAO AO EXTRATO CONTRATO

1° ADITIVO CONTRATO N° 44/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.103.941/0001- 25.

Onde se lê: EMPRESA RINALDI & COGO LTDA..

Leia se: EMPRESA TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS.

PORTARIA Nº. 415/2021

*Dispõe sobre a Nomeação do Sr.****José Roberto Dias de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***José Roberto Dias de Oliveira***, portador do RG nº. 938686 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 280.273.371-00, para o cargo em Comissão de Supervisor da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 407/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Missulainy Misia Calisto****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Missulainy Misia Calisto***, portadora do RG nº. 23248572 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 043.442.571-03, para o cargo em Comissão de Monitor Técnico da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 17/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 406/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Silvia Martins Ribeiro****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Silvia Martins Ribeiro***, portadora do RG nº. 07742240 SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 502.502. 561-34, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 15/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 409/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Hemily Natalye Alves Pereira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Hemily Natalye Alves Pereira***, portadora do RG nº. 18123317 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 029.033. 911-14, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 416/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Aureli Moreira Serra****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Aureli Moreira Serra*** portador do RG nº. 04960114 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.941.191-38, para o cargo em comissão de Gerente de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 26/2021

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão n° 26/2021/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**, **da Ata de Registro de Preço n° 11/2020**, da **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT**, cujo objeto visa a **PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTACAO DE TRANSBORDO NO MUNICIPIO,** com abertura no dia 20/05/2021 as 15:00hs, sagrou-se vencedora a empresa **TRANSPORTES ZANESCO LTDA ME, CNPJ N° 06.085.151/0001-78, com o valor global de R$ 197.280,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais**).

Nobres, 20 de Maio de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*****QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1538/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 053/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 1538/2021 de aditivo de prazo do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA com Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (Três) meses a contar a partir do termino da vigência do do termo aditivo de prazo 07/05/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 129/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 055/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Maio de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

LEI Nº 962/2021

LEI nº 962/2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Saldo do Exercício Anterior à LOA/PPA/LDO do exercício de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito **Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior** no valor de R$ 501.415,02 (quinhentos e um quatrocentos e quinze e dois centavos**), valor este referente ao Saldo de Exercício Anterior, Fonte 137 (FEP), conta bancária 110.883-2 e Suplementar** por Superávit do Exercício Anterior no valor de R$ 306.114,43 (trezentos e seis MIL, cento e quatorze reais e quarenta e três centavos) valor este referente aos Saldos de Exercício Anterior, Fonte 100 (ICMS DESONERAÇÃO), conta bancária 283.141-4 . Deverá ser efetuado neste exercício eterá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

Criar dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANCAS

02.004.17.512.0005.1941.0000– **CONST. AMPLI. E MANUT**				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	T O T A L
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	0137	Federal	501. 415,02	501. 415,02
SOMA			501. 415,02	501. 415,02

Suplementar:

02.004.17.512.0005.1941.-Ficha 059– **CONST. AMPLI. E MANUT**				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	T O T A L
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	0100	Estadual	306. 114,43	306. 114,43
SOMA			306. 114,43	306. 114,43

Art. 2º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no exercício financeiro de 2021, por Superávit do Exercício Anterior,**no valor de** R$ 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais**) valor este referente ao Saldo de Exercício Anterior ,Fonte 124 (Defesa Civil – Reconstrução Ponte de Concreto), conta bancária 72. 329-0 Deverá ser efetuado neste exercício eterá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir**

Suplementar:

Unidade Orçamentária: OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26 451 0019 2278-FICHA 354– **RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN**				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	T O T A L
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	0124	Federal	162. 450,00	162. 450,00
SOMA			162. 450,00	162. 450,00

Art. 3º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos Recursos do Governo Federal e Estadual conforme descrito em cada artigo dessa Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 043 2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 043 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITAÇÃO E DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLOS, OFÍCIOS, E/OU SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001313/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021bAS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001313/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, publicado a ratificação da Dispensa no dia 18 de maio de 2021 no Jornal AMM/MT Edição nº 3730.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para digitação e de digitalização de documentos protocolos, ofícios, e/ou serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme condições, especificações e quantidades, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001313/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	**09**	**meses**	Prestação de serviços de digitador e digitalizador de documentos, processos, ofícios e/outros serviços Administrativos, para atender a demanda da Secretarias Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.	R$ 1.955,00	R$ 17.595,00
Valor Total; R$ 17.595,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)					

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
Secretaria de Obras Infraestrutura	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salários	333	33.90.39.00	100	**R$ 17.595,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 09 (nove) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Maio de 2021

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893

CNPJ sob o nº 29.979.435/0001-01,

Representada pela Senhora Kamila Correia de Brito

RG: 21590583 SSP/MT e CPF: 413.912.968-93

LEI N° 958/2021

Lei n° 958/2021

Institui, no Município de Nsa do Livramento , a Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos dos Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas, criando o Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Livramento, a “Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas” e o “Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas”, que passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. São consideradas doenças inflamatórias intestinais, para os fins desta Lei, a Retocolite Ulcerativa e a Doença de Crohn.

Art. 2º - A “Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas” será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo único. Para fins de promover as atividades, sugere-se a iluminação temporária de prédios ou monumentos públicos, com o uso da cor roxa na divulgação do evento.

Art. 3° - O “Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais” recairá, anualmente, no dia 19 de maio.

Art. 4° - O Poder Executivo, em colaboração com a sociedade e outros órgãos públicos e privados, associações e entidades afins, deverá se mobilizar e promover, na semana instituída pelo artigo 2° desta Lei:

I – atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre as doenças inflamatórias intestinais, as formas de diagnóstico, sintomas e tratamento;

II – palestras, debates, aulas, seminários e fóruns sobre as políticas de proteção, suscitando a busca científica por informações para diagnosticar as doenças, informando sobre o complexo conjunto de fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se inter-relacionam nas causas das doenças inflamatórias intestinais;

III – ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais;

IV – divulgar os direitos relativos aos pacientes com doenças inflamatórias intestinais crônicas, entidades de apoio e informações relativas à temática.

Art. 5° - A Câmara Municipal reservará em seu calendário anual o dia 19 de maio para a ocupação do Plenário para execução das atividades inerentes ao “Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas”

Art. 6°- A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar um cadastro dos casos diagnosticados das doenças, adotando o sistema de notificação compulsória e imediata de acordo com o interesse do Município.

Art. 7° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI N° 960/2021

Lei n° 960/2021

“Prorroga para até 31.12.2021 os mandatos dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Instituto Nossa Previ e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, Silmar de Souza Gonçalves, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou a seguinte lei:

Art. 1° Em função da situação de emergência internacional de saúde decorrente da Pandemia da Covid 19, e da impossibilidade de realização de assembléia e votação presenciais, ficam prorrogados para até o dia 31 de dezembro de 2021 os mandatos dos membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal do Instituto Nossa Previ.

Art. 2° Após esse período deverão ser realizadas novas eleições para cumprimento dos mandatos de dois anos, tudo conforme disposto nos Arts. 73 usque 78 da Lei n° 516/2005.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI N° 959/2021

Lei n° 959/2021

Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos de serviço oficiais ou a Serviços da Prefeitura e da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento , Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Todos veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da administração Pública Municipal direta ou indireta , de qualquer dos Poderes, será identificado com Brasão Oficial do Município e com a identificação do órgão ao qual o Veiculo esteja vinculado.

Parágrafo único . Entende-se como veiculo oficial ou a serviço da administração automóveis , caminhões, maquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros .

Artigo 2º. - Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais, visível e colorido .

§ 1º. Veículos do Poder Executivo, além, da identificação do respectivo órgão ao qual o veiculo esteja vinculado(Secretaria, departamento , etc.), terão os seguintes dizeres ,logo abaixo do Brasão Oficial .

I-Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento; e

II-Uso exclusivo em serviço.

§ 2º. Veículos do Poder Legislativo , terão os seguintes dizeres , logo abaixo do Brasão Oficial:

I-Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento; e

II-Uso exclusivo em serviço.

§ 3º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração pública , terão os seguintes dizeres:

I- “A serviço do Municipio de Nossa Senhora do Livramento “;

II- Razão Social da empresa; e

III- Numero do Contrato .

Artigo 3º. - Na aquisição de novos veiculos para frota municipal ou a serviço da Administração Publica , a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização .

Art. 4º. - A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal seja da Prefeitura ou da Câmara em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art. 5º. - Os veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara ficam isentos desta identificação, por se tratarem de autoridades representativas dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 6º- A presente lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 058/2021

Lei Complementar n° 058/2021

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMISSÃO DE JUROS E MULTAS PARA CONTRIBUINTES, PESSOAS FISICAS E JURIDICAS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida, somente entre o dia 01 de junho de 2021ao dia 30 de junho de 2021, a remissão de 100 % (cem por cento) do pagamento de multas e juros sobre os créditos tributários do Município, inscritos em divida ativa municipal ou não, do ano de 2020.

Art. 2° - Quanto aos créditos tributários inscritos em divida ativa e constituídos ate o ano de 2019, será concedido a remissão de 100% (cem por cento) do pagamento de multas e juros sobre os créditos tributários do Município, da seguinte forma:

I- Entrada de 25% (vinte e cinco por cento), o restante poderá ser feito em ate 8 (oito) parcelas, mensais e consecutivas, desde que a adesão ao parcelamento seja feito, expressamente, ate o dia 30 de junho de 2021;

II- Caso a adesão ao parcelamento seja feito após o dia 30 de junho de 2021, somente poderá ser feito em ate 7 (sete) parcelas, e assim, sucessivamente, ate a vigência do *art. 1°*;

III- O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) e compreendem somente o valor principal, atualização monetária e honorários advocatícios.

§1°- Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto e o contribuinte optar pelo pagamento da forma do *caput*, a carta de anuência somente será disponibilizada após o pagamento da entrada de 25% (vinte e cinco por cento), mediante requerimento do contribuinte, ficando sob a responsabilidade do contribuinte o requerimento formalizado da carta de anuência, bem como a quitação das custas cartorárias.

§2° - O atraso por mais de 60 (sessenta) dias, ou 2 (duas) parcelas consecutivas, implicara no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no art. 1°, sendo possível o protesto novamente, bem como o ajuizamento de ação de execução fiscal.

§ 3° - A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados implicam no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada a desistência de eventuais ação ou embargos a execução fiscal, com renuncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, alem da comprovação do recolhimento de custas, honorários advocatícios e encargos porventura devidos.

Art. 3° - Fica concedido a remissão de 100 % (cem por cento) do pagamento de multas e juros, excepcionalmente, sobre a taxa de alvará relativa ao fato gerador de 2021, que deverá ser pago até o dia 30 de junho de 2021, como forma de mitigar os efeitos da pandemia de Covid 19 e o descompasso do IGP/DI que atualiza os valores da UPFM, em relação aos outros índices de medição da inflação do exercício de 2020.

§1° - Os débitos relativos ao fato gerador de Alvará 2021, poderá ser parcelado em mais 03(três) parcelas iguais, mensais e consecutivas desde que a adesão ao parcelamento seja feito, expressamente até o dia 30 de junho de 2021.

§2° - Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar em até 120 (cento e vinte) dias, por meio de decreto os descontos progressivos no pagamento, referente ao Alvará de 2021 e divida ativa das pessoas físicas e jurídicas. Após o vencimento, os valores para pagamento do tributo lançado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

Art. 4°- Os benefícios da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

Art. 5°- Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 6° - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062-2021

DECRETO Nº 062-2021

"**Feriado no dia 21 de Maio de 2021 – sexta- feirra (Aniversário da Cidade), onde o município completa 291 Anos** e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o aniversário da nossa querida Cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT;

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado **Feriado Municipal**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia **21 de maio de 2021 (sexta-feira)**, onde o município completa 291 anos.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde, Conselho Tutelar, vigias noturnos os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 61/2021

DECRETO N. 61/2021

"Dispõe sobre autorização para instalação de Totem com relógio e termômetro em via pública e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando as disposições do Código de Posturas Municipais;

Considerando que a Cooperativa Sicredi irá abrir uma agencia bancária na sede do nosso município, a qual trará maior facilidade para nossa população;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a instalação de Totem com Relógio e Termômetro às margens de via publica na entrada da cidade de Nossa Senhora do Livramento –MT.

Art. 2º A instalação do totem deverá ser realizada em local e de forma a não trazer qualquer dificuldade ao transito local, inclusive a visibilidade dos motoristas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI N° 961-2021

Lei n° 961-2021

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO AME CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOLICOS - AME.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos legais a **ASSOCIAÇÃO AME CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOLICOS – AME CNPJ Nº 14.580. 562/0001-66.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio

de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 61/2019

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 61/2019 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00770/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00770/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1538/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 061/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 1538/2021 de aditivo de prazo do contrato 069/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contratação de empresa especializada na execução de ***obras e serviços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município***, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA 0011/2018 que é parte integrante do Edital Tomada de Preço 002/2019. , com **Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do termino da vigência do oitavo termo aditivo de prazo 02/05/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 261/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Maio 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI MUNICIPAL N. º1281/2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê: **Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado é no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados a atender despesas dos exercícios de2016 a 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Tapajós, na seguinte funcional programática:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0017 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade

Atividade: 2.045 – Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal CISRAT

Natureza da Despesa: 3.3.71.92 – Despesas de Exercícios anteriores

Leia-se: **Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado é no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados a atender despesas dos exercícios de2016 a 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Tapajós, na seguinte funcional programática:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0017 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade

Atividade: 2.045 – Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal CISRAT

Natureza da Despesa: 3.3.70.92 – Despesas de Exercícios anteriores

Gabinete da Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 20 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 051/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO PRORROGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL NA CAPITAL DE MATO GROSSO (CUIABÁ), COMPREENDENDO NA ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS - (RECEITA NACIONAL DO BRASIL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL), INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL), SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DESPACHO DE DOCUMENTOS NO PERCURSO DE CUIABÁ A NOVA BANDEIRANTES, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITADO, ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS, REPRESENTAR A PREFEITURA POR PROCURAÇÃO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS, ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório *in* preço dá-se em virtude de retificação feita no Edital de Convocação no Termo de Referência Anexo I – Descrição dos serviços.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 (dois) de junho de 2021 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 20 de maio de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 075/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) de junho de 2021 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de maio de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 076/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATÉRIAS E TONERS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) de junho de 2021 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 20 de maio de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 038/2021, Processo Licitatório 066/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

Contratada: OSNI DOS SANTOS

CNPJ:02.572.587/0001-39

Valor Total R$ 308.174,00 (trezentos e oito mil cento e setenta e quatro reais).

Contratada: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ:03.532.991/0001-41

Valor Total R$ 887.334,00 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais).

Contratada: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ:01.976.860/0048-91

Valor Total R$ 1.715.097,00 (um milhão setecentos e quinze mil e noventa e sete reais).

Contratada: R.S DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ:13.364.507/0001-76

Valor Total R$119.054,00 (cento e dezenove mil e cinquenta e quatro reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de maio de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **038/2021**, Processo licitatório n° **066/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Empresa: OSNI DOS SANTOS

CNPJ: 02.572.587/0001-39

Valor Total R$308.174,00 (trezentos e oito mil cento e setenta e quatro reais).

Empresa: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Valor Total R$ 887.334,00 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais).

Empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

Valor Total R$1.715.097,00 (um milhão setecentos e quinze mil e noventa e sete reais).

Empresa: R.S DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 13.364.507/0001-76

Valor Total R$ 119.054,00 (cento e dezenove mil e cinquenta e quatro reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de maio de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 23/2021 PROC. LICITATÓRIO: 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 23/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 23/2021

PROC. LICITATÓRIO: 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 23/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Banda Larga dedicada para prédios da estrutura das Unidades Básicas de Saúde, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de Maio de 2021.

CONTRATADO:

1- WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA- R$: 33.494,36 (Trinta e três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

Ata de Registro 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 de Maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 26/2021.

ABERTURA: 02 de junho de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo, classificados como material de copa e cozinha, Gênero Alimentício e de limpeza para recomposição de estoque, visando atender às necessidade dos departamentos e secretarias do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de maio de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PROC. LICITATÓRIO: 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 23/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PROC. LICITATÓRIO: 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 23/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Banda Larga dedicada para prédios da estrutura das Unidades Básicas de Saúde, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de Maio de 2021.

CONTRATADO:

1- WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA- R$: 33.494,36 (Trinta e três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2021

Data: 20 de Maio de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **JOICE NADINE DA SILVA SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE ADMINISTRATIVO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 20 de Maio de 2021, a Sr.ª **JOICE NADINE DA SILVA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 2375817-1 - SEJSP/MT, cadastrada no CPF n º 046.468.791-82, residente e domiciliada na Rua Alagoas, Nº 137 - Centro - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE ADMINISTRATIVO,** lotadona Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 860/2020.

Art. 4º - A servidora nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE UM – 20/05/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 013/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONTRATADA: GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA – LTDA - ME

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PRORROGADA ATÉ O DIA 17/08/2021

Assinatura: 15/02/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2021

Data: 20 de maio 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **DANIELA CRISTINA ESPOSITO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CRAS"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 20 de maio de 2021 a Sr.ª **DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade sob o **RG Nº 3338724-9 - SSP/MT,** cadastrada no CPF **Nº 289.682.698-07**, residente na estrada rural s/n – área rural, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis **Nº 725/2016 e 860/2020**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 20/05/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 162/2021 de 05 de maio de 2021 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°035/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **W.B.**

L DE MORAES EIRELLI com o **CNPJ: 34.483.146/0001-57** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** com os termos no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal N° 14. 133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 20 de Maio de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/ GAPRE, torna público que houve retificação do edital Anexo I – Termo de Referência e NOVA DATA para abertura das propostas. A Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL 011/2021** com o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** será dia **02 de JUNHO de 2021 as 09h00min** (horário de Cuiabá/MT)**.**

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e no e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 20 de maio de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela portaria 0162/2021 de 04 de maio de 2021 torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°037/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ NO COMBATE AO COVID-19**, a empresa MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA –ME com o CNPJ: 27.908.983.0001-15 apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 10.598,00 (Dez mil quinhentos e noventa e oito reais)**, com os termos no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br..

Nova Maringá - MT, 20 de Maio de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°088/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 030/2021 e autorizo a contratação da empresa **CASTELHA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA com CNPJ 40.262.608.0001.09,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA DA COBERTURA DO GINÁSIO WILSON RIBEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no Valor total de **R$ 75.043,01** (setenta e cinco mil quarenta e três reais e um centavo)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 20 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela portaria 162/2021 de 04 de maio de 2021 torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°027/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** a empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI com CNPJ 35.656.327/0001-09** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 3.807,70** (**Três mi oitocentos e sete reais e setenta centavos)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14,133/2021 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br..

Nova Maringá - MT, 20 de maio de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2021.

Data: 20/05/2021.

Dispõe sobre a transferência da Sessão Ordinária da Câmara Municipal do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDER FERNANDES DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para que os Vereadores possam analisar os Projetos de Leis inseridos na pauta.

CONSIDERANDO ainda a necessidade realizar análise e discussão referente aos Pareceres Jurídico nos Projetos de Lei 1022/2021, 1023/2021 no âmbito da Câmara Municipal para as matérias em questão, bem como nos projetos citados.

CONSIDERANDO que a alteração da data anteriormente programada, não traz prejuízos à Administração Pública, tampouco, atrapalha as ações do Executivo:

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o horário da Sessão Ordinária do 24 de maio de 2021 das 09:00 horas para o horário das 18:00 horas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 20 de maio de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 123, DE 20 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª LIVE NOITE CULTURAL "DIVERSIDADES" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.''.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída A Comissão Organizadora da 1º Live Noite Cultural "DIVERSIDADES" de Nova Monte Verde – MT, sobre o **EDITAL Nº 001/2021 – CULTURA.**

Art. 2º. A Comissão Organizadora da 1º Live Noite Cultural "DIVERSIDADES" será composta pelos seguintes servidores:

NOME	ATRIBUIÇÃO
LUIZ FERNANDO ZANROSSO	PRESIDENTE
ANGELA ETELVINA FERRO DA SILVA	MEMBRO
NEIRE HELENA NUNES ASSIS ROSA	MEMBRO
VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	MEMBRO
MARIA CASSIANA DOS SANTOS	MEMBRO

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora da 1º Live Noite Cultural "DIVERSIDADES":

I. Se encarregar de tomar todas as providências necessárias para realização do Edital Nº 001/2021- CULTURA, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 20 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

CONTRATO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020

PROCESSO Nº 053/2020

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por **ILUISA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA**, Carteira de Identidade nº. 10534242-21 SSP/RS CPF nº 689.845.700-44, residente e domiciliado na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, à Avenida Jorge Amado s/n, Setor Norte, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de **aumentos** autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias 17/04/2021 à 07/05/2021, ficam acrescidos em **(+) R$ 0,2194 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, (+) R$ 0,2025** para o fornecimento de **Alcool, (+) R$ 0,3282 por litro** para o fornecimento de **Diesel Comum** e **(+) R$ 0,3445 por litro** para o fornecimento de **Diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 10 de maio de 2021 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	TOTAL	**4,4351**	(+) 0,2025
02	Litro	Gasolina aditivada	TOTAL	**6,1501**	(+) 0,2194
03	Litro	Gasolina Comum	TOTAL	**6,0901**	(+) 0,2194
04	Litro	Diesel Comum	TOTAL	**5,314**	(+) 0,3282
05	Litro	Diesel S-10	TOTAL	**5,3333**	(+) 0,3445

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 003/2021 e seus termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ILUISA S.G.A. BARBOSA – EPP

ILUISA SALETE S. G. ANTUNES BARBOSA

RG: 10534242-21 SSPRS

CPF: 689.845.700-44

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **19/05/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **I.R.K LOPES, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 19 de Maio de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CAMARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2021

Contas Anuais de Governo

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES – Presidente Da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 Constituição Estadual e da Lei orgânica do município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra a disposição na sede do Poder legislativo Municipal, sito a Rua Frei Augustin, s/n- Centro, que as **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2019**, e no prazo máximo de até 60 dias do recebimento estará sendo julgada pela Câmara Municipal, a contar do dia 20 de maio de 2021.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré –MT aos 20 dias do mês de maio de 2021.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Locação de Imóvel comercial para funcionamento do **Cartório do 2º Oficio** em Nova Nazaré-MT
Favorecido	Lindomar Candido Campos
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 020/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 13 de maio de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 032/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM,

tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **15 de junho de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de maio de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **M. M. FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI**, cadastrada sob CNPJ nº 09.438.491-0001-21, estabelecida a Avenida Blairo Maggi, Quadra 01, lote: 17, bairro Jardim Comercial, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor Matheus Marques Ferreira, portador do CPF nº 061.734.441-86 e da Cédula de identidade RG nº 27743438 SESP/ MT.

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 37.458,51(trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

OBJETO: A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 17 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 881,40 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24508 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,40 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24509 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 35 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 893,20 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24526 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 36 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 892,30 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24527 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **M. M. FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 09. 438.491/0001-21, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/ PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.222 DE 16 DE ABRIL DE 2021**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 18 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.229 DE 19 DE MAIO DE 2021

QUE ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 20 DE MARÇO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o § 3º do Art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, faço saber que à Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 6ºda Lei Municipal nº 463 de 20 de março de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial a contida no Art.6º da Lei Municipal nº 984 de 15 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 033/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE APARELHOS TELEFONICOS MOVEL DO TIPO SMARTPHONE PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **14 de junho de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de maio de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 19 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: QUE ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL-GTI-M DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA-PSE INSTITUIDO ATRAVES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 14 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 30 de 14 de maio de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

SAMUEL GONÇALVES MULLER

ROSÂNGELA DE LIRA PIMENTEL MENESES

VÂNIA MARIA DE LUNAS MATOS

Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

MARIA ROSINETE PEREIRA DOS SANTOS

MARCELA SCARIOT

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

Representante da Pastoral da Criança:

MARIA DO ROSÁRIO SILVA LIMA OLIVEIRA

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 19 de maio de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO º 057/2021/PMNO

REFERENTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: **DOM PARK INDUSTRIAL E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES DIVERSOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 37.146.454/0001-85 com sede na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Nº 550, Bairro: Bosque da Saúde, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.050-186, neste ato representado pelo senhor Márcio Piccoli, brasileiro, portador do RG Nº 1.050.006.401 SSPPC/RS, CPF Nº 687.497.590-00, residente e domiciliada no município de Cuiabá – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO BRINQUEDOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLARES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
DOM PARK INDUSTRIAL E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES DIVERSOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 37.146.454/0001-85	R$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e 200 reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05050072781200172106449052000001000000000
05050041236500122085449052000001190000000

VIGENCIA: 20/05/2021 A 20/05/2022.

Nova Olímpia-MT, 20 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Gustavo da silva Ferreira

OAB-24323

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que fez a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2021, referente ao ITEM 13 do Termo de Referência – Especificação e Custo Estimado, aonde o item 109 lia-se; MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA; agora lê-se MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA; CONFECCIONADA CONFORME NORMAS E LEGISLAÇOES VIGENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, POSSUIR APROVAÇÃO **NA ANVISA** E **CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.** Os demais itens e seções, bem como, os prazos e horários, permanecem inalterados, conforme Parágrafo 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Nova Santa Helena/MT, 20 de maio de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 201/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.359.455-9 SSP/MT e do CPF nº 962.977.781.91 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/05/2021 a 20/06/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor HEBERT MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12936553 SSP/SP e do CPF nº 018.189.361.43 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/05/2021 a 20/06/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA SANTA HELENA - MT

Processo Administrativo: 01/2020.

Interessados: COSTA LELIS & SANTOS LTDA e OUTROS.

Considerando o objeto do Processo Administrativo nº 01/2020, qual seja, a constatação de atendimento das condições relacionadas à doação de imóveis públicos à empresas, localizados no Setor Industrial do Município de Nova Santa Helena, MT.

Considerando que as empresas abaixo não foram localizadas em suas respectivas sedes.

Considerando a necessidade da Administração Pública outorgar a ciência aos interessados para a apresentação da defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das constatações apresentadas na Ata Circunstanciada, elaborada nos autos do Processo Administrativo.

Determino:

A intimação, por edital público, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, das empresas abaixo, para que, caso queiram, apresentem defesa escrita nos autos do Processo Administrativo nº 01/2020, podendo ser protocolado via endereço eletrônico convenios@novasantahelena.mt.gov.br, sob pena de ausência de impugnação dos fatos descritos na Ata Circunstanciada nº 01/2020:

EMPRESA CNPJ LOTE DO SETOR INDUSTRIAL QUADRA LEI MUNICIPAL

MECANICA E AUTO PECAS CONTORNO LTDA 37.459.799/0001-99 09,10,25,26 06 651/2014

REGINALDO APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA & CIA LTDA 19.900.636/0001-18 16 01 647/2014

EDSON LUIZ BATISTA TACIBA 04.216.197/0001-51 11,12 07 722/2015

SILVA MOURA & MOURA LTDA 17.582.670/0001-66 15,16,18 - 568/2013

TELHAMAR COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA 86.712.403/0001-89 01,02,03,04 – 01,02,03,04,05,06,07 03,04 632/2014

M. DE CAMPOS MORA 13.699.998/0001-06 12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 06 628/2014

J C SAMPAIO TERRAPLANAGEM 07.351.548/0001-25 06 06 631/2014

SEBASTIAO JOSE PEREIRA DA SILVA 94573751149 17.750.028/0001-49 06 07 653/2014

JACKSON VARGAS MACIEL 18.005.095/0001-00 01,02 07 642/2014

CARLOS ANTONIO SAMPAIO 96210184120 20.637.580/0001-30 34 06 661/2014

VILSON CARDOSO DA SILVA 89661508100 19.496.093/0001-15 10 07 662/2014

F DA SILVA ALVES 09.484.506/0001-98 09 07 664/2014

Nova Santa Helena, MT, 18 de maio de 2021.

DOUGLAS MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ MT

CNPJ:07.836.047/0001-36

CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE EPP

CNPJ 05.011.768/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado de consultoria e assessoria na área previdenciária na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial.

VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO: 13.001.09.272.0042.2071.339039.00.00.00

PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura em 03/05/2021 e seu término em 03/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0399/2021

PORTARIA Nº. 0399/2021

DATA: 19 DE MAIO DE 2021

SÚMULA:

"**NOMEAR A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT**."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem a **Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nova Ubiratã-MT, para o Biênio 2021- 2023 (período de 21/02/2021 a 20/02/2023).**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Maria Eurinice de Oliveira Dantas

RG: 8.907.460-6 SSP/PR

CPF: 052.755.379-48

Suplente: Vanúbia Galvão da Silva

RG: 19006080 SSP/MT

CPF: 049.303.311-45

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Cristiane Lazarin Feijó

RG: 971.600 SSP/MT

CPF: 695.457.151-20

Suplente: Wellyngton Manoel Miranda Tavares

RG: 3017330-0 SSP/MT

CPF: 016.635.211-07

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Maria Edileuza Kreff Albino Venerando

RG: 1474385-0 SSP/PR

CPF: 850.480.119-53

Suplente: Zeferino Passos Guarrezi Junior

RG: 58492329 SSP/PR

CPF: 030.880.529-18

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Lucreciano Alves Pereira dos Santos

RG: 5.657.797-1 SSP/MT

CPF: 779.953.509-10

Suplente: Vanuza Leia Verni

RG: 1887411-8 SSP/MT

CPF: 024.366.171-12

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO:
Titular: Eduardo Lima Pergoraro
RG: 2684739 SEJSP/MT
CPF: 059.069.691-28
Suplente: Ana Luiza Trizotto
RG: 3153784-7 SESP/MT
CPF: 061.145.691-56
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Titular: Denise Geovani Brizola
RG: 7.297.830-7 SESP/PR
CPF:022.053.129-36
Suplente: Eder Bampi
RG: 1629179-4 SSP/MT
CPF: 025.088.251-58
REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Victor Hugo de Oliveira Maciel
Certidão de Nascimento: n° 00523
CPF: 072.132.861-02
REPRESENTANTE DOS PAIS E ALUNOS:
Titular: Ana Paula Guimarães
RG: 793.487 SESP/RO
CPF: 885.140.482-87
Suplente: Maria Deygla Santos Sousa
RG: 043409442011-0 SSP/MA
CPF: 609.447.123-71
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:
Titular: Joriel Xavier de Campos
RG: 18588573 SSP/MT
CPF: 019.701.711-89
Suplente: Valéria Aparecida de Araújo
RG: 922.690 SSP/MT
CPF: 604.563.881-68
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Gildete Pereira da Silva
RG: 33396299 SSP/PR
CPF: 274.623.688-54
Suplente: Arituza Mendes Rodrigues
RG: 1609352-6 SSP/MT
CPF: 014.223.251-00
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Eliane da Conceição de Oliveira
RG: 27.898.147-1 SSP/MT
CPF: 267.208.588-90
Suplente: Edna Lazarin Feijó
RG: 1292431-8 SESP/MT
CPF: 968.064.351-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2019.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. EDEGAR JOSE BERNARDI, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2021, Portaria nº 0262/2021, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 001/2021.**

Inscrições Deferidas e Indeferidas

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGOS/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
01	Alice de Fátima Vilarvas Miranda	Professor de Educação Básica/30h Cemei Eugênio José Antônio Pinesso/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
02	Jeova Uchóa dos Santos	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Distrito de Piratininga/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
03	Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
04	Vania Tereza Vivan Razera	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Distrito de Piratininga/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
05	Leila Pires de Oliveira Ten Caten	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida

06	Oneide Benedita Florentino de Melo	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
07	Lediane Márcia Stanga	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
08	Mara Luiza Konrath Muller	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
09	Luana Costa de Carvalho	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
10	Sheila Barbiero de Azevedo	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
11	Angelica Messias de Carvalho	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
12	Olivia Vicentina Leite	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
13	Alcione de Jesus Lima	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
14	Gilce Menezes Barbosa Silva	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Pedro Álvares Cabral/Santa Terezinha do Rio Ferro/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
15	Maria das Graças de Jesus Gomes Barros	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Água Limpa/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
16	Cremilde Moraes dos Santos	Professor de Educação Básica/30h Cemei Eugênio José Antônio Pinesso/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
17	Neusa Maria Oliveira	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
18	Ernesilda dos Santos Gonçalves	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Água Limpa/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
19	Lucilene Fátima Ristoff Paz	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
20	Sandra Mara Dalle Cort Denardi	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
21	Katia Silva Santos Larentis	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
22	Elizete Pozzatto Tennroller	Professor de Educação Básica/30h Escola M. 13 de Maio/Distrito Santo Antônio do Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
23	Josiane Alves de Souza	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
24	Marcelo Paz da Silva	Professor de Educação Básica/30h Cemei Eugênio José Antônio Pinesso/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
25	Katherine Heloíse do Nascimento Barbeiro	Professor de Educação Básica/30h Escola M. 13 de Maio/Distrito Santo Antônio do Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Letras	Deferida
26	Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto	Professor de Educação Básica/30h Escola M. 13 de Maio/Distrito Santo Antônio do Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
27	Tania Inez Perondi	Professor de Educação Básica/30h Escola M. 13 de Maio/Distrito Santo Antônio do Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
28	Nathalia Ribeiro Boato	Professor de Educação Básica/30h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
29	Keila Nogueira da Silva	Professor de Educação Básica/30h Cemei Eugênio José Antônio Pinesso/Distrito de Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
30	Antônio Fabio de Carvalho	Professor de Educação Básica/30h Escola M. 13 de Maio/Distrito Santo Antônio do Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Letras	Deferida

Nova Ubiratã/MT – 20 de Maio de 2021.

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração

e Aplicação do Teste Seletivo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021

RETIFICA O ANEXO VIII DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A Senhora **Elisabete Wurzius**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 0262/2021**, torna público o que segue:

1. Retifica o **ANEXO VIII DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ESPECIFICAÇÃO	*DATAS E PERÍODOS*
Período de Publicação	**05/05/2021**
Período de inscrições	**06/05/2021 a 14/05/2021**
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	**17/05/2021**
Interposição de Recursos sobre as inscrições	**18/05/2021**
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	**20/05/2021**
Convocação para prova de títulos (Banca) para professor	**21/05/2021**
Realização das provas de título **"(local Secretaria de Educação)"**	**24/05/2021 a 25/05/2021**
Publicação do edital da entrega dos títulos	**26/05/2021**
Prazo para interposição de recursos da Prova de Títulos	**27/05/2021**
Divulgação de resultado dos recursos da Prova de Títulos de Professor	**31/05/2021**
Resultado Final do Processo Seletivo	**01/06/2021**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**02/06/2021**

LEIA-SE:

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ESPECIFICAÇÃO	*DATAS E PERÍODOS*
Período de Publicação	**05/05/2021**
Período de inscrições	**06/05/2021 a 14/05/2021**
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	**17/05/2021**
Interposição de Recursos sobre as inscrições	**18/05/2021**
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	**20/05/2021**
Convocação para prova de títulos (Banca) para professor	**21/05/2021**
Realização das provas de título **"(local PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ)"**	**24/05/2021 a 25/05/2021**
Publicação do edital da entrega dos títulos	**26/05/2021**
Prazo para interposição de recursos da Prova de Títulos	**27/05/2021**
Divulgação de resultado dos recursos da Prova de Títulos de Professor	**31/05/2021**
Resultado Final do Processo Seletivo	**01/06/2021**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**02/06/2021**

2. Fica assim, retificado apenas o local da prova de título para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**: **3.** Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 20 de Maio de 2021

Elisabete Wurzius

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que não houve interposição de recursos quanto as inscrições do Teste Seletivo 001/2021.

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 20 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2021

DATA: 26 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre o encerramento do **benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da** Sra. MARIA CONCEIÇÃO BAUER em decorrência do seu Falecimento.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea "b" e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã/MT e dá outras providências e Anexo XII da Lei Complementar nº 012 de 08 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Nova Ubiratã/MT alterada pela Lei Complementar nº 116 de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°- Encerrar a **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da **Sra. MARIA CONCEIÇÃO BAUER,** portadora do RG nº. 4.348.956-9 SSP/PR, CPF. Nº. 576.620.619-49 e da Cédula Eleitoral de nº. 025102940604, Zona. 043, Seção 0046, servidora Efetiva no cargo de **ENFERMEIRA, Grau "IV", Referencia "A"**, conforme o processo do **UBIRATÃ-PREVI** n.º 2012.06.00000008, em decorrência do seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem efeitos retroativos a data do óbito registrado em 25/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

NATHANA RUSCH

Diretora Executiva

UBIRATÃ-PREVI

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

CONTRATANTE:**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ MT**

CNPJ:07.836.047/0001-36

CONTRATADA: **RB CONSULTORIA LTDA**

CNPJ 32.584.569/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica na emissão de parecer na área previdenciárias, envio dos processos de compensação financeira e apoio administrativo nos demonstrativos da previdência VALOR GLOBAL:, o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: **13.001.09.272.0042.2071.339039.00.00.00**

PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura em 03/05/2021 e seu término em 03/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2020

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4464,** inscrito (a) no CPF/MF nº 057.526.521.38 e no RG n.º 6174922 **SSP/**GO neste ato denominado contratado (a), na qualidade de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HS, detentores do contrato celebrado entre si em **04 de Agosto de 2020**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº **60/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente **contrato de nº 60/2020,** o qualse justifica em razão da necessidade de atuação na ala de internação comum do Hospital Municipal, por decisão técnica, em substituição a Aline Franca da Silva Oliveira, matricula funcional de nº 4237, que foi transferida para área de Isolamento do COVID-19, criada temporariamente para atender para pacientes acometidos pela Covid-19, em conformidade com oficio 47/2021/RTE/HMDDOM e de acordo com o exarado no Parecer Jurídico de nº 14/2021. Como se trata de pandemia fica justificada a presente contratação temporária, não se tratando de vaga a ser provida por Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **60/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 18 de maio de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO

Prefeito Municipal Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 006/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 006/2.021

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE ABRIL DE 2021 e RGF – Relatório da Gestão Fiscal e 1º Quadrimestre/2021,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 19 de Maio de 2.021.

João Carlos de Oliveira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036-2021- REGULAMENTA A LEI 523-2021 - CAS

LEI Nº. 036/2021.

De 18 de maio de 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 523 de 18 de maio de 2021, e abre Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para quitação de compromissos do exercício de 2018, junto ao CISVALE, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, inclui na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ R$ 15.586,56 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados a atender despesas do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Peixoto, na seguinte funcional programática:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0017 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade

Atividade: 2.045 – Manutenção e Encargos Cons. Intermunicipal de Saúde CISVALE

Natureza da Despesa: 3.3.71.92 – Despesas de Exercícios anteriores

Meta Financeira: R$ 15.586,56

Meta Física: Pagamento de Compromissos do exercício de 2018

Fonte: 3.42.000 – Transferência de Recursos do SUS - Estado

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora criado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 18 de maio de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035-2021 - REGULAMENTA A LEI 521-2021 - CAS - SUPERÁVIT FINANCEIRO-2020

DECRETO Nº. 035/2021

De 18 de maio de 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 521 de 18 de maio de 2021, e abre de Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, no valor de R$ 69.770,74 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), para atender obra na Escola Inovação, no seguinte detalhamento de despesa:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0003. Educação de Qualidade

1.015. Construção de Salas (Creches e Pré-escola)

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Geral: 05.001.12.365.0003.1.015.4.4.90.51.00 (0188)

Meta Financeira: R$ 66.608,01

Meta Física: Construção de muro na Escola Inovação

Fonte: 3.22.000 – Transferência de Recursos vinculados à Educação

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 18 de maio de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/ 2020	Junho/ 2020	Julho/ 2020	Agosto/ 2020	Setembro/ 2020	Outubro/ 2020	Novembro/ 2020	Dezembro/ 2020	Janeiro/ 2021	Fevereiro/ 2021	Março/ 2021	Abril/ 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	758.384,26	788.708,26	832.372,21	791.267,25	849.344,81	815.480,81	815.528,49	976.758,30	811.908,10	809.567,82	804.573,64	386.699,87	9.440.593,82	0,00
Pessoal Ativo	758.384,26	788.708,26	832.372,21	791.267,25	849.344,81	815.480,81	815.528,49	976.758,30	811.908,10	809.567,82	804.573,64	386.699,87	9.440.593,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	626.006,76	652.506,15	708.294,38	655.087,58	703.441,41	675.545,64	673.824,55	818.067,22	685.616,56	673.530,28	670.448,68	255.907,01	7.798.276,22	0,00
Obrigações Patronais	132.377,50	136.202,11	124.077,83	136.179,67	145.903,40	139.935,17	141.703,94	158.691,08	126.291,54	136.037,54	134.124,96	130.792,86	1.642.317,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	53,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	53,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	758.384,26	788.708,26	832.318,84	791.267,25	849.344,81	815.480,81	815.528,49	976.758,30	811.908,10	809.567,82	804.573,64	386.699,87	9.440.540,45	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.867.644,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	20.867.644,91	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.440.540,45	45,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	11.268.528,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	10.705.101,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	10.141.675,43	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.485.829,39	2.437.838,15	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	-47.991,24	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.485.829,39	2.485.829,39	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.485.829,39	2.485.829,39	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.485.829,39	2.485.829,39	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.000.116,22	2.553.913,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.000.116,22	2.553.913,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.673.608,13	2.863.944,26	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	673.491,91	310.030,33	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	-514.286,83	-116.075,78	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.273.342,75	20.867.644,91	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.273.342,75	20.867.644,91	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	12,26	11,68	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-2,54	-0,56	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	24.328.011,30	25.041.173,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.895.210,17	22.537.056,50	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	414.519,55	437.879,29	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	274.852,09	107.584,23	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: *** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.273.342,75	20.867.644,91	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ar	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE	20.273.342,75	20.867.644,91	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	4.460.135,40	4.590.881,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	4.014.121,86	4.131.793,69	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliaria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20867644,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	20867644,91	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3338823,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	3004940,86	14,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1460735,14	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	20.867.644,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.867.644,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.867.644,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.440.540,45	45,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	11.268.528,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	10.705.101,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	10.141.675,43	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.766.184,41	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.990.467,14	19,12

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.338.823,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.460.735,14	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

LRF, Art. 48, Anexo VII

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	20.867.644,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.864.789,77	47,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	11.268.528,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	10.705.101,84	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - SEGUNDO BIMESTRE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.239.910,00	27.300.809,39	2.417.112,22	8,85	7.026.844,39	25,73	20.273.965,00
RECEITAS CORRENTES	23.241.697,00	23.241.697,00	2.417.112,22	10,39	6.826.844,39	29,37	16.414.852,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	931.900,00	931.900,00	221.264,74	23,74	493.486,00	52,95	438.414,00
Impostos	805.000,00	805.000,00	212.341,06	26,37	460.513,23	57,20	344.486,77
Taxas	33.781,00	33.781,00	0,00	0,00	818,40	2,42	32.962,60
Contribuição de Melhoria	93.119,00	93.119,00	8.923,68	9,58	32.154,37	34,53	60.964,63
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.620,00	64.620,00	4.526,68	7,00	21.531,44	33,32	43.088,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	63.530,00	63.530,00	4.526,68	7,12	21.531,44	33,89	41.998,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	599,00	599,00	1.262,33	210,73	2.297,39	383,53	-1.698,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	599,00	599,00	1.262,33	210,73	2.297,39	383,53	-1.698,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.215.591,00	22.215.591,00	2.185.448,12	9,83	6.301.552,98	28,36	15.914.038,02
Transferências da União e de suas Entidades	11.021.005,00	11.021.005,00	853.694,60	7,74	3.095.760,32	28,08	7.925.244,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.036.458,00	9.036.458,00	1.085.671,28	12,01	2.557.515,60	28,30	6.478.942,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.158.128,00	2.158.128,00	246.082,24	11,40	648.277,06	30,03	1.509.850,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.987,00	28.987,00	4.610,35	15,90	7.976,58	27,51	21.010,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.013,00	5.013,00	360,00	7,18	1.139,22	22,72	3.873,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.974,00	23.974,00	4.250,35	17,72	6.837,36	28,51	17.136,64
RECEITAS DE CAPITAL	1.998.213,00	4.059.112,39	0,00	0,00	200.000,00	4,92	3.859.112,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.998.213,00	4.059.112,39	0,00	0,00	200.000,00	4,92	3.859.112,39
Transferências da União e de suas Entidades	1.729.521,00	3.240.420,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240.420,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	268.692,00	818.692,00	0,00	0,00	200.000,00	24,42	618.692,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.241.000,00	27.301.899,39	2.417.112,22	8,85	7.026.844,39	25,73	20.275.055,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.241.000,00	27.301.899,39	2.417.112,22	8,85	7.026.844,39	25,73	20.275.055,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.241.000,00	27.301.899,39	2.417.112,22	8,85	7.026.844,39	25,73	20.275.055,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.124.000,00	24.124.000,00	3.814.754,79	7.389.208,06	16.734.791,94	3.051.239,66	6.021.388,56	18.102.611,44	5.924.307,08
DESPESAS CORRENTES	20.356.000,00	20.215.900,00	2.911.852,14	6.222.103,56	13.993.796,44	2.495.891,10	5.203.412,95	15.012.487,05	5.156.739,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.902.700,00	9.861.700,00	1.615.469,46	3.236.945,38	6.624.754,62	1.191.273,51	2.812.749,43	7.048.950,57	3.053.223,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.453.300,00	10.354.200,00	1.296.382,68	2.985.158,18	7.369.041,82	1.304.617,59	2.390.663,52	7.963.536,48	2.103.516,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.518.000,00	3.767.100,00	902.902,65	1.167.104,50	2.599.995,50	555.348,56	817.975,61	2.949.124,39	767.567,64
INVESTIMENTOS	3.268.000,00	3.517.100,00	902.902,65	1.167.104,50	2.349.995,50	555.348,56	817.975,61	2.699.124,39	767.567,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.124.000,00	24.124.000,00	3.814.754,79	7.389.208,06	16.734.791,94	3.051.239,66	6.021.388,56	18.102.611,44	5.924.307,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.124.000,00	24.124.000,00	3.814.754,79	7.389.208,06	16.734.791,94	3.051.239,66	6.021.388,56	18.102.611,44	5.924.307,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.455,83	-1.005.455,83	1.102.537,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.124.000,00	24.124.000,00	3.814.754,79	7.389.208,06	16.734.791,94	3.051.239,66	7.026.844,39	17.097.155,61	7.026.844,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITAS CORRENTES	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
Impostos	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.124.000,00	24.818.064,96	3.814.754,79	7.389.208,06	100,00	17.428.856,90	3.475.435,61	6.445.584,51	100,00	18.372.480,45
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.361.800,00	5.360.155,27	713.041,29	1.714.693,87	23,21	3.645.461,40	764.560,92	1.516.819,69	23,53	3.843.335,58
Administração Geral	4.448.800,00	4.447.055,27	670.120,82	1.404.188,26	19,00	3.042.867,01	690.570,69	1.348.540,72	20,92	3.098.514,55
Administração Financeira	664.000,00	664.100,00	24.297,70	269.892,64	3,65	394.207,36	55.367,46	127.666,00	1,98	536.434,00
Controle Interno	199.000,00	199.000,00	18.622,77	40.612,97	0,55	158.387,03	18.622,77	40.612,97	0,63	158.387,03
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,16	0,00	4.000,00	6.000,00	0,09	6.000,00
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,16	0,00	4.000,00	6.000,00	0,09	6.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.346.000,00	1.374.000,00	157.179,39	295.864,69	4,00	1.078.135,31	159.885,25	286.943,03	4,45	1.087.056,97
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.500,00	241.500,00	24.907,99	51.725,26	0,70	189.774,74	24.907,99	51.725,26	0,80	189.774,74
Assistência Comunitária	1.094.500,00	1.122.500,00	132.271,40	244.139,43	3,30	878.360,57	134.977,26	235.217,77	3,65	887.282,23
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.818.700,00	6.348.700,00	1.677.671,59	2.562.530,15	34,68	3.786.169,85	1.241.600,29	2.020.314,71	31,34	4.328.385,29
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	5.503.700,00	6.022.700,00	1.637.161,31	2.521.877,27	34,13	3.500.822,73	1.241.600,29	2.020.172,11	31,34	4.002.527,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	163.000,00	163.000,00	0,00	142,60	0,00	162.857,40	0,00	142,60	0,00	162.857,40
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	56.000,00	40.510,28	40.510,28	0,55	15.489,72	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Vigilância Sanitária	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Trabalho	245.000,00	245.000,00	0,00	245.000,00	3,32	0,00	32.686,87	70.125,72	1,09	174.874,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	245.000,00	245.000,00	0,00	245.000,00	3,32	0,00	32.686,87	70.125,72	1,09	174.874,28

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação	5.238.000,00	5.238.000,00	654.856,64	1.354.085,64	18,33	3.883.914,36	656.973,45	1.342.824,17	20,83	3.895.175,83
Alimentação e Nutrição	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Ensino Fundamental	5.127.000,00	5.127.000,00	654.856,64	1.354.085,64	18,33	3.772.914,36	656.973,45	1.342.824,17	20,83	3.784.175,83
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Cultura	506.000,00	443.750,00	0,00	0,00	0,00	443.750,00	0,00	0,00	0,00	443.750,00
Difusão Cultural	506.000,00	443.750,00	0,00	0,00	0,00	443.750,00	0,00	0,00	0,00	443.750,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.155.000,00	2.479.064,96	402.593,96	683.481,81	9,25	1.795.583,15	404.738,96	683.481,81	10,60	1.795.583,15
Infra-Estrutura Urbana	2.115.000,00	2.439.064,96	402.593,96	683.481,81	9,25	1.755.583,15	404.738,96	683.481,81	10,60	1.755.583,15
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	131.000,00	130.900,00	15.722,58	30.289,14	0,41	100.610,86	15.925,19	30.137,45	0,47	100.762,55
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	129.000,00	128.900,00	15.722,58	30.289,14	0,41	98.610,86	15.925,19	30.137,45	0,47	98.762,55
Gestão Ambiental	129.000,00	129.000,00	860,68	1.774,92	0,02	127.225,08	400,00	1.314,24	0,02	127.685,76
Preservação e Conservação Ambiental	127.000,00	127.000,00	860,68	1.774,92	0,02	125.225,08	400,00	1.314,24	0,02	125.685,76
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	358.000,00	358.000,00	18.101,22	52.868,71	0,72	305.131,29	19.884,99	52.868,71	0,82	305.131,29
Abastecimento	284.500,00	284.500,00	18.101,22	52.868,71	0,72	231.631,29	19.884,99	52.868,71	0,82	231.631,29
Extensão Rural	71.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Turismo	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	86.000,00	116.000,00	26.462,18	72.331,27	0,98	43.668,73	26.462,18	72.331,27	1,12	43.668,73
Conservação de Energia	85.000,00	115.000,00	26.462,18	72.331,27	0,98	42.668,73	26.462,18	72.331,27	1,12	42.668,73
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	1.618.000,00	1.618.744,73	147.610,87	360.231,95	4,88	1.258.512,78	147.663,12	358.367,80	5,56	1.260.376,93
Transporte Rodoviário	1.618.000,00	1.618.744,73	147.610,87	360.231,95	4,88	1.258.512,78	147.663,12	358.367,80	5,56	1.260.376,93
Desporto e Lazer	457.500,00	411.750,00	654,39	4.055,91	0,05	407.694,09	654,39	4.055,91	0,06	407.694,09
Desporto Comunitário	392.000,00	357.250,00	445,79	3.636,51	0,05	353.613,49	445,79	3.636,51	0,06	353.613,49
Lazer	65.500,00	54.500,00	208,60	419,40	0,01	54.080,60	208,60	419,40	0,01	54.080,60
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.124.000,00	24.818.064,96	3.814.754,79	7.389.208,06	100,00	17.428.856,90	3.475.435,61	6.445.584,51	100,00	18.372.480,45

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2020 A Abril/2021

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.469.837,50	1.690.055,42	2.411.659,55	1.809.961,64	2.099.097,93	1.910.364,90	2.021.195,83	2.694.701,39	2.798.355,72	2.268.832,99	2.419.774,31	451.769,52	24.045.606,70	26.982.977,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.264,49	70.523,80	197.507,25	93.850,61	78.980,23	85.067,29	162.382,21	106.237,43	119.122,70	153.098,56	111.460,90	109.803,84	1.346.299,31	931.900,00
IPTU	6.672,54	7.414,21	5.055,71	2.632,95	4.887,85	4.676,51	1.340,49	3.084,08	3.186,13	1.280,84	8.757,98	3.453,49	52.442,78	68.642,00
ISS	18.931,23	19.142,50	15.679,68	47.404,85	23.854,00	15.453,74	45.333,49	18.343,98	55.081,24	12.890,46	46.805,49	23.478,39	342.399,05	96.492,00
ITBI	327,47	5.008,72	131.592,50	1.523,90	4,00	2,31	56.941,53	23.893,32	9,77	87.736,72	3.483,48	42.756,79	353.280,51	119.866,00
IRRF	32.333,25	38.902,12	44.504,36	42.169,21	50.114,68	53.056,17	44.823,31	49.421,93	46.999,58	40.987,43	43.490,27	40.115,17	526.917,48	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	56,25	675,00	119,70	119,70	11.878,56	13.943,39	11.494,12	13.845,98	10.203,11	8.923,68	0,00	71.259,49	126.900,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.094,53	3.964,82	3.544,27	4.190,93	4.542,83	6.221,56	4.964,82	3.776,68	10.586,08	6.418,68	2.203,47	2.323,21	57.831,88	64.620,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.094,53	3.964,82	3.544,27	4.190,93	4.542,83	6.221,56	4.964,82	3.776,68	10.586,08	6.418,68	2.203,47	2.323,21	57.831,88	64.620,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	253,23	251,17	59,85	59,85	79,80	99,75	0,00	334,42	191,21	843,85	652,48	609,85	3.435,46	599,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.403.569,99	1.613.415,43	2.209.765,02	1.710.184,85	2.014.707,91	1.818.443,14	1.851.054,44	2.583.819,70	2.666.481,09	2.107.080,31	2.301.186,13	338.693,60	22.618.401,61	25.956.871,00
Cota-Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	235.256,95	7.279.904,79	9.551.991,00
Cota-Parte do ICMS	519.365,86	660.254,15	705.036,88	666.471,67	945.140,17	848.829,25	760.028,91	1.035.105,76	871.411,10	704.990,81	1.023.714,27	0,00	8.740.348,83	8.995.379,00
Cota-Parte do IPVA	1.988,93	3.285,85	2.024,11	1.666,76	2.532,34	2.725,62	4.425,55	3.996,81	3.130,36	1.244,83	1.702,99	0,00	28.724,15	47.946,00
Cota-Parte do ITR	156,47	212,03	2.124,84	303,19	3.692,74	27.135,31	3.098,52	11.336,44	19.198,31	2.509,39	1.230,80	67,29	71.065,33	23.973,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.801,76	69.417,22	34.708,61	34.708,61	525.636,20	35.960,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	133.789,35	153.575,94	158.556,85	152.618,68	197.237,32	202.730,02	186.522,53	240.588,70	209.544,67	192.650,15	229.705,12	16.377,12	2.073.896,45	2.158.128,00
Outras Transferências Correntes	222.932,35	368.434,94	604.793,10	420.818,78	488.880,92	229.431,15	224.204,44	289.633,27	447.280,38	180.583,64	369.549,26	52.283,63	3.898.825,86	5.143.494,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.655,26	1.900,20	783,16	1.675,40	787,16	533,16	2.794,36	533,16	1.974,64	1.391,59	4.271,33	339,02	19.638,44	28.987,00
DEDUÇÕES (II)	209.369,57	218.280,79	228.920,43	227.349,41	265.717,86	277.256,29	288.065,41	351.113,88	324.570,75	332.885,79	333.444,52	120.987,09	3.177.961,79	3.741.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.369,57	218.280,79	228.920,43	227.349,41	265.717,86	277.256,29	288.065,41	351.113,88	324.570,75	332.885,79	333.444,52	120.987,09	3.177.961,79	3.741.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.260.467,93	1.471.774,63	2.182.739,12	1.582.612,23	1.833.380,07	1.633.108,61	1.733.130,42	2.343.587,51	2.473.784,97	1.935.947,20	2.086.329,79	330.782,43	20.867.644,91	23.241.697,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2020 A Abril/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.260.467,93	1.471.774,63	2.182.739,12	1.582.612,23	1.833.380,07	1.633.108,61	1.733.130,42	2.343.587,51	2.473.784,97	1.935.947,20	2.086.329,79	330.782,43	20.867.644,91	23.241.697,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.260.467,93	1.471.774,63	2.182.739,12	1.582.612,23	1.833.380,07	1.633.108,61	1.733.130,42	2.343.587,51	2.473.784,97	1.935.947,20	2.086.329,79	330.782,43	20.867.644,91	23.241.697,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2021

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2021

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2021

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2021

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G12 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
73	Receitas Correntes	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
75	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2021

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
80	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Nr.	G15 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
81	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
82	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
83	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G16 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
84	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2020 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2021 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.485.829,39	2.471.004,31	2.430.425,61
DEDUÇÕES (II)	4.557.630,33	6.656.798,92	8.160.999,56
Disponibilidade de Caixa bruta	4.143.160,72	6.127.031,27	7.635.434,74
Disponibilidade de Caixa	4.816.652,63	6.429.137,74	7.635.434,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	673.491,91	302.106,47	0,00
Demais Haveres Financeiros	414.469,61	529.767,65	525.564,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.118.794,00	12.539.213,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.736.900,00	953.999,23
IPTU	68.642,00	16.678,44
ISS	96.492,00	138.255,58
ITBI	119.866,00	133.986,76
IRRF	520.000,00	171.592,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.900,00	493.486,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	64.620,00	21.531,44
Aplicações Financeiras (II)	63.530,00	21.531,44
Outras Receitas Patrimoniais	1.090,00	0,00
Transferências Correntes	39.287.688,00	11.553.409,05
Cota-Parte do FPM	7.630.818,00	1.974.973,02
Cota-Parte do ICMS	7.196.848,00	2.080.093,00
Cota-Parte do IPVA	38.357,00	4.472,12
Cota-Parte do ITR	19.178,00	18.404,67
Transferências da LC 87/1996	28.768,00	525.636,20
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.158.128,00	648.277,06
Outras Transferências Correntes	22.215.591,00	6.301.552,98
Demais Receitas Correntes	29.586,00	10.273,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.586,00	10.273,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.055.264,00	12.517.682,25

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.059.112,39	200.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.059.112,39	200.000,00
Convênios	2.747.625,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	1.311.487,39	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.059.112,39	200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.114.376,39	12.717.682,25

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.215.900,00	6.222.103,56	5.203.412,95	5.156.739,44	156.086,44	119.276,62	103.940,22
Pessoal e Encargos Sociais	9.861.700,00	3.236.945,38	2.812.749,43	3.053.223,09	4.106,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.354.200,00	2.985.158,18	2.390.663,52	2.103.516,35	151.979,67	119.276,62	103.940,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.215.900,00	6.222.103,56	5.203.412,95	5.156.739,44	156.086,44	119.276,62	103.940,22

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.767.100,00	1.167.104,50	817.975,61	767.567,64	215.299,00	47.991,24	55.403,78
Investimentos	3.517.100,00	1.167.104,50	817.975,61	767.567,64	215.299,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.991,24	55.403,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.517.100,00	1.167.104,50	817.975,61	767.567,64	215.299,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.733.000,00	7.389.208,06	6.021.388,56	5.924.307,08	371.385,44	119.276,62	103.940,22

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	6.318.049,51

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.293.660,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.531,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.339.580,95

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.485.829,39	2.437.838,15
DEDUÇÕES (XXIX)	4.143.160,72	4.791.587,30
Disponibilidade de Caixa	4.143.160,72	4.791.587,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.816.652,63	5.101.617,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	673.491,91	310.030,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.628.990,11	7.229.425,45

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-600.435,34

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	363.461,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-600.435,34
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	363.461,58

	-600.435,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-21.531,44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	300.742,04	372.749,87	371.385,44	0,00	302.106,47	114.415,86	160.436,23	195.258,96	159.344,00	0,00	115.508,09	417.614,56
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	300.742,04	372.749,87	371.385,44	0,00	302.106,47	114.415,86	160.436,23	195.258,96	159.344,00	0,00	115.508,09	417.614,56
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	300.742,04	372.749,87	371.385,44	0,00	302.106,47	114.415,86	160.436,23	195.258,96	159.344,00	0,00	115.508,09	417.614,56
Pessoal e Encargos Sociais	30.356,29	4.106,77	4.106,77	0,00	30.356,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.356,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	266.635,67	153.344,10	151.979,67	0,00	268.000,10	25.186,64	160.436,23	139.855,18	103.940,22	0,00	81.682,65	349.682,75
Investimentos	3.750,08	215.299,00	215.299,00	0,00	3.750,08	12.325,41	0,00	0,00	0,00	0,00	12.325,41	16.075,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.903,81	0,00	55.403,78	55.403,78	0,00	21.500,03	21.500,03
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	300.742,04	372.749,87	371.385,44	0,00	302.106,47	114.415,86	160.436,23	195.258,96	159.344,00	0,00	115.508,09	417.614,56

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 — **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	805.000,00	460.513,23
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.642,00	16.678,44
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	119.866,00	133.986,76
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	96.492,00	138.255,58
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	171.592,45
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.619.289,00	5.189.830,96
7	2.1- Cota-Parte FPM	9.551.991,00	2.560.630,81
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.551.991,00	2.560.630,81
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	8.995.379,00	2.600.116,18
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
12	2.4- Cota-Parte ITR	23.973,00	23.005,79
13	2.5- Cota-Parte IPVA	47.946,00	6.078,18
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.424.289,00	5.650.344,19
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.723.857,80	1.037.966,19
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.132.214,45	374.619,86

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.159.327,00	648.367,53
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.159.327,00	648.367,53
21	6.1.1- Principal	2.158.128,00	648.277,06
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.199,00	90,47
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.565.729,80	-389.689,13

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	648.367,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.490.000,00	659.709,51	536.957,16	631.098,67	122.752,35
35	10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	1.490.000,00	659.709,51	536.957,16	631.098,67	122.752,35
39	11- OUTRAS DESPESAS	1.140.000,00	490.257,79	403.436,75	470.035,85	86.821,04
40	11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	1.140.000,00	490.257,79	403.436,75	470.035,85	86.821,04
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.630.000,00	1.149.967,30	940.393,91	1.101.134,52	209.573,39

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	659.709,51	536.957,16	631.098,67	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.149.967,30	940.393,91	1.101.134,52	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	453.857,27	536.957,16	536.957,16	82,82
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	64.836,75	-501.599,77	-501.599,77	-77,36

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.937.000,00	203.118,34	172.138,35	182.029,90	30.979,99
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.938.000,00	203.118,34	172.138,35	182.029,90	30.979,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.112.532,26
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-389.689,13
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.502.221,39

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.412.586,05	1.502.221,39	26,59

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.901,94	0,00	3.901,94	0,00	0,00
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.901,94	0,00	3.901,94	0,00	0,00
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
75	35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	0,00	0,00
78	35.4 - PNATE	0,00	0,00
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	825.004,00	0,00
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	825.004,00	0,00

Nr.	G17 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	335.000,00	500,00	135,85	135,85	364,15
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	335.000,00	500,00	135,85	135,85	364,15

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.903.000,00	1.353.585,64	1.112.668,11	1.283.300,27	240.917,53
94	47.1- Despesas Correntes	4.776.000,00	1.351.043,75	1.110.254,11	1.280.886,27	240.789,64
95	47.1.1- Pessoal Ativo	3.260.000,00	1.263.612,34	1.033.456,28	1.210.024,57	230.156,06
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.516.000,00	87.431,41	76.797,83	70.861,70	10.633,58
99	47.2- Despesas de Capital	127.000,00	2.541,89	2.414,00	2.414,00	127,89
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	127.000,00	2.541,89	2.414,00	2.414,00	127,89

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2021 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2021 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	805.000,00	805.000,00	460.513,23	57,21
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.642,00	68.642,00	16.678,44	24,30
3	IPTU	62.649,00	62.649,00	13.422,73	21,43
4	Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.993,00	5.993,00	3.255,71	54,33
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	119.866,00	119.866,00	133.986,76	111,78
6	ITBI	119.866,00	119.866,00	133.986,76	111,78
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.492,00	96.492,00	138.255,58	143,28
9	ISS	96.492,00	96.492,00	138.255,58	143,28
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	520.000,00	171.592,45	33,00
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.655.249,00	18.655.249,00	5.715.467,16	30,64
13	Cota-Parte FPM	9.551.991,00	9.551.991,00	2.560.630,81	26,81
14	Cota-Parte ITR	23.973,00	23.973,00	23.005,79	95,97
15	Cota-Parte IPVA	47.946,00	47.946,00	6.078,18	12,68
16	Cota-Parte ICMS	8.995.379,00	8.995.379,00	2.600.116,18	28,91
17	Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.960,00	35.960,00	525.636,20	1.461,72
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.960,00	35.960,00	525.636,20	1.461,72
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.460.249,00	19.460.249,00	6.175.980,39	31,74

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)								
23	Despesas Correntes								
24	Despesas de Capital								
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)								
26	Despesas Correntes								
27	Despesas de Capital								
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
29	Despesas Correntes								
30	Despesas de Capital								
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
32	Despesas Correntes								
33	Despesas de Capital								
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
35	Despesas Correntes								
36	Despesas de Capital								
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
38	Despesas Correntes								
39	Despesas de Capital								
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
41	Despesas Correntes								
42	Despesas de Capital								
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)								

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
28	DESPESAS CORRENTES			
29	Pessoal e Encargos Sociais			
30	Juros e Encargos da Dívida			
31	Outras Despesas Correntes			
32	DESPESAS DE CAPITAL			
33	Investimentos			
34	Inversões Financeiras			
35	Amortização da Dívida			
36	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)			

37	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
38	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	
39	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	
40	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
41	Recursos de Operações de Crédito	
42	Outros Recursos	
43	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	
44	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	
45	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	
46	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	
47	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
48	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			

49	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
50	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]		

LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
51	Inscritos em 2021				0,00	
52	Inscritos em 2020				2.193,83	
53	Inscritos em 2019				0,00	
54	Inscritos em 2018				0,00	
55	Inscritos em 2017				0,00	
56	Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2017)				0,00	
57	TOTAL				2.193,83	

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	P pagos (s) Total de RP a pagar (t)	Total de RP pagos (s)	P pagos (s) Total de RP a pagar (t)
58	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021										
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020										
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019										
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018										
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017										
63	Prescritos em Exercícios Anteriores ao										
64	Total (VIII)										

65	Diferença de limite não cumprido em 2020	
66	Diferença de limite não cumprido em 2019	
67	Diferença de limite não cumprido em 2018	
68	Diferença de limite não cumprido em 2017	
69	Diferença de limite não cumprido em 2016	
70	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	
71	Total (IX)	

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
72	Atenção Básica					
73	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
74	Suporte Profilático e Terapêutico					

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

75	Vigilância Sanitária					
76	Vigilância Epidemiológica					
77	Alimentação e Nutrição					
78	Outras Subfunções					
79	TOTAL					

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.502.200,00	1.556.200,00	986.893,71	63,42	526.050,08	33,80	519.161,77	33,36
78	Despesas Correntes	1.287.700,00	1.341.700,00	609.849,71	45,45	498.007,08	37,12	491.118,77	36,60
79	Despesas de Capital	214.500,00	214.500,00	377.044,00	175,78	28.043,00	13,07	28.043,00	13,07
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	163.000,00	163.000,00	142,60	0,09	142,60	0,09	142,60	0,09
81	Despesas Correntes	163.000,00	163.000,00	142,60	0,09	142,60	0,09	142,60	0,09
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	36.000,00	20.567,28	57,13	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	25.000,00	36.000,00	20.567,28	57,13	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.797.200,00	1.862.200,00	1.007.603,59	54,11	526.192,68	28,26	519.304,37	27,89

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.503.700,00	5.671.700,00	2.521.877,27	44,46	1.874.198,60	33,04	1.711.099,15	30,17
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	163.000,00	163.000,00	142,60	0,09	142,60	0,09	142,60	0,09
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	56.000,00	40.510,28	72,34	0,00	0,00	0,00	0,00
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.818.700,00	5.997.700,00	2.562.530,15	42,73	1.874.341,20	31,25	1.711.241,75	28,53
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.797.200,00	1.862.200,00	1.007.603,59	54,11	526.192,68	28,26	519.304,37	27,89
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.021.500,00	4.135.500,00	1.554.926,56	37,60	1.348.148,52	32,60	1.191.937,38	28,82

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2021

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Abril de 2021 / 2º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	25.241.000,00
3	Previsão Atualizada	27.301.899,39
4	Receitas Realizadas	7.026.844,39
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	24.124.000,00
9	Dotação Atualizada	24.818.064,96
10	Despesas Empenhadas	7.389.208,06
11	Despesas Liquidadas	6.445.584,51
12	Despesas Pagas	5.977.552,94
13	Superávit Orçamentário	3.162.756,85

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	7.389.208,06
15	Despesas Liquidadas	6.445.584,51

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	20.867.644,91
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.867.644,91
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.867.644,91

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Resultado Previdenciário	0,00
24	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
29	Resultado Nominal - Acima da Linha	5.293.660,00	6.318.049,51	0,00
30	Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.339.580,95	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	673.491,91	0,00	371.385,44	302.106,47
32	Poder Executivo	673.491,91	0,00	371.385,44	302.106,47
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	274.852,09	0,00	159.344,00	115.508,09
35	Poder Executivo	274.852,09	0,00	159.344,00	115.508,09
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL	948.344,00	0,00	530.729,44	417.614,56

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.502.221,39	25,00	26,59
39	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	536.957,16	70,00	82,82
40	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
41	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
43	Despesa de Capital Líquida	1.167.104,50	2.599.995,50

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.348.148,52	15,00	21,83

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **24 de Maio a 02 de junho de 2021**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 02 de Junho de 2021 as propostas poderão ser encaminha-

das até às 08h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 02 de Junho de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .Novo Santo Antônio-MT, 21 de Maio de 2021.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1956/2021.

D E C R E T O Nº 1956/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2055/2020, de 02 de dezembro de 2020, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 537.800,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário.

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 182.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.04.00.00.....R$ 20.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R$ 1.800,00

09.001.15.122.0001.2018.3191.13.00.00.....R$ 500,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 236.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 50.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 2.700,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.13.00.00.....R$ 100,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 38.500,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00.....R$ 4.800,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00.....R$ 1.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 537.800,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 182.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.93.00.00.....R$ 20.000,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.30.00.00.....R$ 2.300,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 236.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.30.00.00.....R$ 97.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 537.800,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de abril de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 04 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1955/2021.

D E C R E T O Nº 1955/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2058/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.175.300,00 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

03.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....R$ 60.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.48.00.00.....R$ 4.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 240.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 845.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 594.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.30.00.00.....R$ 80.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.36.00.00.....R$ 57.000,00

05.001.10.301.0011.2063.3390.39.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....R$ 800,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.93.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 45.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 38.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.301.0011.2063.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 170.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.175.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.451.0003.1030.4490.39.00.00.....R$ 60.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.11.00.00.....R$ 14.000,00

13.002.26.782.0004.1241.3390.30.00.00.....R$ 113.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 100.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 27.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 550.000,00

06.002.12.365.0005.1081.4490.51.00.00.....R$ 44.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 110.300,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.04.00.00.....R$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.23.000000 – Transferências de Convênios – Saúde.

05.001.10.302.0012.1154.4490.51.00.00.....R$ 45.000,00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.

09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R$ 445.000,00

09.002.15.451.0003.1039.4490.51.00.00.....R$ 400.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.305.0014.1065.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 38.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R$ 173.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2.175.300,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de abril de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 04 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200 DE 20 DE MAIO DE2021.

PORTARIA Nº 200 DE 20 DE MAIO DE2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais, e:

RESOLVE:

I - INSTITUIR a Comissão de Fiscalização de Licitação na Modalidade Registro de Preço do Município de Paranatinga – MT, conforme a Lei Federal n. 8666/1993.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão:

a) Acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s) adquirido decorrente da Ata de Registro de Preço conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório desta comissão certificando de que todas as obrigações (forma de execução e especificação de quantidade e prazo) foram cumpridas pela contratada; b) Manifestar e responder qualquer requerimento realizado pela empresa contratada ou outro órgão da administração pública que verse sobre a atribuição adquirida; c) Solicitar à contratada, por escrito, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal de Licitação na Modalidade Registro de Preço do Município de Paranatinga – MT, e compor a Comissão:

a. **Sra. LUCIANE MARIA THOMAS**, inscrita no CPF sob o número 005. 233.031-14;

b. **LUZINEI ALVES DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o número 459.778. 871-91;

c. IZABEL PEREIRA BARREIRA, inscrita no CPF sob o número 550.626. 951-04**.**

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 415 de 15 de outubro de 2020.**

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002090	WILLIAN GENEROZO GONÇALVES DE ALENCAR MENDE	13º

Justificativa: *01 vaga* para atuar no pátio da Secretaria de Obras, a contratação justifica-se pelo encerramento do contrato de servidor do Processo Seletivo 001/2020, convocado anterior não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2021.

O **MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 260820 SSP/MT e no CPF 046.940.829-49, residente e domiciliado na Avenida José Simar de Carvalho, s/n° - Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente Fornecedores Registrados, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10. 520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 011, de 01 de fevereiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/2. 006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021** e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 39.673.581/0001-68, com sede na cidade de Curitiba - PR, Rua Jandaia do Sul, nº 31, bairro: Sitio Cercado CEP 81.935-060, fone: (41)3088-7533, (41) 99927-6655 e-mail **vendas@wikecomercial.com.br** Com o valor total de **R$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - 39.673.581/0001-68	34	500	METRO	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR AMARELO,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO.	LED	R$ 7,66	R$ 3. 830,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - 39.673.581/0001-68	35	500	METRO	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR AZUL,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	LED	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - 39.673.581/0001-68	37	500	METRO	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR VERDE,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	LED	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - 39.673.581/0001-68	38	500	METRO	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR VERMELHO,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	LED	R$ 6,00	R$ 3. 000,00

RAZÃO SOCIAL: DIPAR FERRAGENS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 16.868.674/0001- 42, com sede na cidade de ERECHIM-RS, Rua Abilio Lotario Machry, nº 437, Bairro: Loteamento Anzanelo CEP 99705174, fone: (54) 3522-9096 e-mail **compras.dipar@gmail.com** Com o valor total de **R$ 116. 621,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
DIPAR FERRAGENS EIRELI - 16.868.674/0001-42	61	1200	UND	REATOR VAPOR SÓDICO METALICO 250 W - COM IGNITOR 220 - POTENCIA DE 250 W, COM IGNITOR, TENSÃO DE ENTRADA 220V, USO INTERNO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 177X75X85 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODLUX	R$ 61,38	R$ 73. 656,00
DIPAR FERRAGENS EIRELI - 16.868.674/0001-42	62	500	UND	REATOR VAPOR SÓDICO METALICO 400 W - COM IGNITOR 220 - POTENCIA DE 400 W, COM IGNITOR, TENSÃO DE ENTRADA 220V, USO EXTERNO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 177X75X85 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODLUX	R$ 85,93	R$ 42. 965,00

RAZÃO SOCIAL: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME, INSCRITA NO CNPJ: 00.226.324/0001-42, com sede na cidade de Goiania -GO, Av. Independencia , nº 6060, QD 70C, LT 02, Bairro: Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, fone: (62) 3924-6034 – (62)3924-7226, e-mail **eletricaluzz02@gmail.com** Com o valor total de **R$ 80.832,30 (oitenta mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME - 00.226.324/0001-42	4	200	UND	BOCAL / SOQUETE E40 - CORPO EM PORCELANA, PARA LAMPADAS HQI DE 250 E 400W W, NA COR PRETA, COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO - SISTEMA ANTI-VIBRATORIO E40,33MM.	DECORLUX	R$ 8,00	R$ 1. 600,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME - 00.226.324/0001-42	6	300	UND	BRAÇO PARA LUMINARIATUBOLAR - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA POSTES E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS: COMPRIMENTO MINIMO DE 2,00 MTS E DIÂMETRO DE 31,7MM A 47,5MM.	JRC	R$ 68,00	R$ 20. 400,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME - 00.226.324/0001-42	13	1000	METRO	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 35MM	LAMESA	R$ 17,00	R$ 17. 000,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME - 00.226.324/0001-42	14	500	METRO	CABO QUADRUPLEX - 16MM (3 fases isoladas + 1 Neutro desencapado) Trifasico	LAMESA	R$ 8,20	R$ 4. 100,00
ELETRICA LUZ CO-	17	60	UND	CAPACITOR - PARA VENTILADOR DE TETO E OUTROS, 2 FIOS, 12 UF, 220 V.	SIBRATEC	R$ 8,00	R$ 480,00

MERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42							
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	22	5	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 200A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 200 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO.	SOPRANO	R$ 235,24	R$ 1.176,20
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	24	75	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN	SOPRANO	R$ 7,60	R$ 570,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	25	7	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 150A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 150A. CONFORME NBR 60898/2004.	SOPRANO	R$ 250,00	R$ 1.750,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	31	20	UND	DISJUNTOR - DO TIPO DISJUNTOR ELETRICO, TRIPOLAR 63A, 230/440V, BAIXA TENSAO, FREQUENCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRAO DIN, PRETO.	SOPRANO	R$ 35,00	R$ 700,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	41	90	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - COM 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A, CONJUNTO: INTERRUPTOR + TOMADA APLICAÇÃO: EMBUTIR	PLUZIE	R$ 5,33	R$ 479,70
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	42	60	UND	INTERRUPTOR DUPLO - CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES DE 10 AMPERES APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS E PLACA 4X2 COM FINALIDADE DE LIGAR E DESLIGAR CIRCUITOS ELÉTRICOS RESIDENCIAIS EM ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS ACABAMENTO ANTIADERENTE A SUJEIRA, SISTEMA EXCLUSIVO DE INSTALAÇÃO POR MEIO DE PRESILHAS SERRILHADAS QUE SUBISTITUEM OS SUPORTES E PERMITEM INSTALAÇÃO GRADUAL NIVELANDO AS PLACAS A PAREDE	PLUZIE	R$ 5,16	R$ 309,60
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	43	60	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADA - CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2 POLOS E TERRA DE 10 AMPERES COM PLACA 4X4 APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESI	PLUZIE	R$ 5,33	R$ 319,80
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	44	50	UND	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 4X2 COM 3 TECLAS 10A 250V BARNCO	PLUZIE	R$ 7,14	R$ 357,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	49	300	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA -ECONOMICA 30W, TENSÃO 127V, BASE E27, BIVOLT, FLUXO LUMINODO 1800 LM, ESPIRAL T4 CERTIFICADA PELO INMETRO.	OUROLUX	R$ 16,00	R$ 4.800,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	53	50	UND	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E40 PARA POSTE TIPO ABERTA	JRC	R$ 52,00	R$ 2.600,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	58	25	UND	PROJETOR 250W - METALICO/SÓDIO/MERCURIO, PRODUZIDO EM SUA MAIOR PARTE DE CHAPA ALUMINIO, COM DIFUSOR DE VIDRO PLANO E TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO.	SPOTLUX	R$ 38,00	R$ 950,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL	59	25	UND	PROJETOR 400W - METALICO/SÓDIO/MERCURIO, PRODUZIDO EM SUA MAIOR PARTE DE CHAPA ALUMINIO, COM DIFUSOR DE VIDRO PLANO E TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO.	SPOTLUX	R$ 39,00	R$ 975,00

DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42							
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	64	2000	UND	RELE FOTOELETRICO SEM BASE 220V - POTENCIA DE 1200W, ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO.	EXATRON	R$ 10,68	R$ 21.360,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	65	125	UND	TOMADA - 10A INTERNA BRANCA - COM ESPELHO, PLACA 4X2, MONOBLOCO.	PLUZIE	R$ 7,24	R$ 905,00

RAZÃO SOCIAL: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS, INSCRITA NO CNPJ: 39.928.631/0001-00, com sede na cidade de Cuiaba - MT, Av. Fernando Correa da Costa , nº 3593, Sala 03, Bairro: Boa Esperança, CEP 78.090-045, fone: (65)99673-3336 – (65)99258-7040, e-mail **fmvendas1@bol.com.br** Com o valor total de **R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS - 39.928.631/0001-00	18	200	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 16-95MM², DERIVAÇÃO: 4 -35MM².	INTELLI	R$ 5,20	R$ 1.040,00
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS - 39.928.631/0001-00	19	1000	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 4-95MM², DERIVAÇÃO: 1,5 -10MM².	INTELLI	R$ 4,96	R$ 4.960,00
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS - 39.928.631/0001-00	39	200	UND	FITA ISOLANTE - 19MM X 20 METROS, ESPESSURA 0,18MM, COR PRETA, AUTOEXTINGUÍVEL A CHAMA, INDICADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO, DE ACORDO COM A NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1	DECORLUX	R$ 4,50	R$ 900,00
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS - 39.928.631/0001-00	57	200	UND	PLAFON E27 14X14CM - PARA 1 LAMPADA - EM POLIPROPILENO, SOQUETE EM PORCELANA, BRANCO, SOQUETE COMUM E27, BASICO	BETEL	R$ 2,90	R$ 580,00

RAZÃO SOCIAL: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS ME, INSCRITA NO CNPJ: 03.806.018/0001-73, com sede na cidade de Cuiaba - MT, Av. 13 de junho, nº 462, Bairro: Centro Sul, CEP 78.020-000, fone: (65)3661-1700– (65)99322-0082, e-mail **compras2@luzecia.net** Com o valor total de **R$ 6.884,11 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 03.806.018/0001-73	20	10	UND	CONTATORA TRIPOLAR PARA 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 50 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 55 AMPERES PARA CARGA RESISTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MAN	DECORLUX	R$ 185,00	R$ 1.850,00
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 03.806.018/0001-73	21	10	UND	CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS,	DECORLUX	R$ 234,00	R$ 2.340,00
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 03.806.018/0001-73	29	43	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES CORRENTE NOMINAL: 10 A 100A TENSÃO MÁXIMA: 220VCA – 1 POLO 380VCA – 2 E 3 POLOS TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600VCA MODELOS TQC-THQC-THHQC: FABRICADOS COM UMA BARRA DE DISPARO INTERNA QUE ASSEGURA A ABERTURA DE TODOS OS POLOS, MESMO Q	SOPRANO	R$ 25,22	R$ 1.084,46
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 03.806.018/0001-73	30	63	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES - CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50/60HZ, POLOS: BIPOLAR, COR: PRETA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60898: PARA 127 -5KA	SOPRANO	R$ 25,55	R$ 1.609,65

RAZÃO SOCIAL: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.185.629/0001-00, com sede na cidade de Jaguariaíva -PR, Rua Djalma Camargo, nº 05, Bairro: Jardim Matarazzo, CEP 84.200-000, fone: (43) 3535-7849 – (43)99872-1769, e-mail jrzubinho@gmail.com Com o valor total de **R$ 69.970,50 (sessenta e nove mil novexentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	7	5000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	TOTALFLEX	R$ 7,20	R$ 36.000,00

ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	8	1400	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 1,82	R$ 2.548,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	10	650	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 2,95	R$ 1.917,50
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	11	500	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 4,29	R$ 2.145,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	47	1200	UND	LAMPADA DE VAPOR SÓDICO 250W BASE E40, TUBULAR	AVANT	R$ 18,00	R$ 21.600,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	63	60	UND	REFLETOR DE LED 100W - POTENCIA 100W, NO MINIMO 11000 LUMENS, A PROVA D'AGUA, BIVOLT.	MULTILUX	R$ 96,00	R$ 5.760,00

RAZÃO SOCIAL: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EPP, INSCRITA NO CNPJ: 07.237.858/0001-13, com sede na cidade de Cuiabá - MT, Av. Beira Rio , nº 1206, Bairro: Jardim California, CEP 78.070-05, fone: (65) 3025-4300, e-mail licitacao@coteletrica.com.br Com o valor total de **R$ 230.553,30 (duzentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e tres reais e trinta centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	1	1	UND	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MINIMO 3 - 1/2 DIGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERISTICAS MINIMAS: DISPLAY: 3-1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS), TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES, INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-", INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: "1" OU "-1", INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO, ILUMINAÇÃO NO DISPLAY E GARRA PARA VISUALIZAÇÃO DO CONDUTOR, FUNÇÃO NCV (DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO), MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL, PEAK HOLD. , AMBIENTE: OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80% (SEM BATERIA) , ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M, USO INTERNO, GRAU DE POLUIÇÃO: II, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V (NEDA 1604, 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁXIMA: 40MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250(A) X 95(L) X 45(P)MM.	DECORLUX	R$ 100,66	R$ 100,66
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	5	20	UND	BÓIA ELETRICA DE NIVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D`ÁGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO.	LUKMA	R$ 31,49	R$ 629,80
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	7	5000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	TOTALFLEX	R$ 7,20	R$ 36.000,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	8	1400	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 1,82	R$ 2.548,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	10	650	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 2,95	R$ 1.917,50
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	11	500	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 4,29	R$ 2.145,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	47	1200	UND	LAMPADA DE VAPOR SÓDICO 250W BASE E40, TUBULAR	AVANT	R$ 18,00	R$ 21.600,00
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	52	500	UND	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA 200W TENSÃO BI VOLTS	ARCO IRIS LED	R$ 458,00	R$ 229.000,00
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	60	2	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO - KIT BARRAMENTO TRIFASICO 28 POLOS 100A/1000V + BARRAMENTO NEUTRO + BARRAMENTO TERRA INCLUSOS! - CONFORTO E PRATICIDADE NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. - MAIOR ESPAÇO PARA ENTRA	CEMAR	R$ 411,42	R$ 822,84
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	63	60	UND	REFLETOR DE LED 100W - POTENCIA 100W, NO MINIMO 11000 LUMENS, A PROVA D'AGUA, BIVOLT.	MULTILUX	R$ 96,00	R$ 5.760,00

RAZÃO SOCIAL: PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 36.907.608/0001-41, com sede na cidade de Cuiabá - MT, Rua Professora Antonia Arruda de Castro, Qd. 49, Bairro: CPA 2, CEP 78.055-424, fone: (65) 99239-1914, e-mail promatecservice.ltda@gmail.com Com o valor total de **R$ 66.164,50 (sessenta e seis mil cento e sessenta e quarto reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	12	800	METRO	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM	IBERICA	R$ 4,90	R$ 3.920,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E	15	1000	METRO	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 25MM	IBERICA	R$ 10,70	R$ 10.700,00

LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41							
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	16	200	UND	CANALETA DE PVC - COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM, BRANCA COM FITA DUPLA FACE	ILUMI	R$ 12,30	R$ 2.460,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	27	15	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 70 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMETRICA 5 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO DIN, TENSÃO NOMINAL 220/380 V.	SOPRANO	R$ 57,00	R$ 855,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	28	37	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - DISJUNTOR BIPOLAR 30A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 30A, NÚMERO DE PÓLOS 2.	SOPRANO	R$ 24,90	R$ 921,30
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	32	60	UND	DISJUNTOR ELÉTRICO 125A - TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 125 A, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	SOPRANO	R$ 186,37	R$ 11.182,20
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	33	65	UND	DUCHA CHUVEIRO - TIPO DUCHA ELETRONICA, TURBO, MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 4 TEMPERATURAS PRESSURIZADAS E 4 NÃO PRESSURIZADAS, 220/110V, COR BRANCA, JATO DIRECIONAVEL, POTENCIA MINIMA DE 7800 W.	FAME	R$ 170,00	R$ 11.050,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	45	180	UND	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 300W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 5.000K, CERTIFICADA PELO INMETRO.	EMPALUX	R$ 37,15	R$ 6.687,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	46	500	UND	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W BASE E40 TUBULAR	DEMAPE	R$ 26,50	R$ 13.250,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	54	300	UND	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 250MM.	MILANI	R$ 7,39	R$ 2.217,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	55	300	UND	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 300MM.	MILANI	R$ 9,74	R$ 2.922,00

RAZÃO SOCIAL: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.617.419/0001-83, com sede na cidade de Goiania - GO, Avenida Guarujá, Bairro: Jardim Atlantico, LT 30/31 sala 04, CEP 74.343-370, fone: (92) 99955-5899, e-mail licitacao@grupof8.com.br Com o valor total de **R$ 34.396,96 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.617.419/0001-83	2	300	UND	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO - CORPO: NYLON, TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDA NORMA NEMA E NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATOR DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE SOLDAGEM ISOTÉRMICA, FIXAÇÃO AO SUPORTE: POR PARAFUSO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	TECNOLINSA	R$ 4,17	R$ 1.251,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.617.419/0001-83	9	1000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM, 25 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	INDUSFLEX	R$ 19,49	R$ 19.490,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.617.419/0001-83	23	20	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 250A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 250 A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA AMBIENTE: 40°C,TENSÃO NOMINAL 600 V, NÚMERO DE FASES TR	SOPRANO	R$ 381,91	R$ 7.638,20
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.617.419/0001-83	26	12	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 175A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 175A. CONFORME NBR 60898/2004.	SOPRANO	R$ 235,23	R$ 2.822,76
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.617.419/0001-83	36	500	METRO	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR BRANCO FRIO,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	REMANCI	R$ 6,39	R$ 3.195,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. O prazo mencionado no item **5.1** deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3, e 5.8.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. Por razão de interesse público;

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto/serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta - MT., 18 de Maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA .

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

DIPAR FERRAGENS EIRELI

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS ME

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EPP

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Pregão Eletronico SRP nº 001/2021; Tipo de Licitação: Menor preço, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

EMPRESAS VENCEDORAS

RAZÃO SOCIAL: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 39.673.581/0001-68, com sede na cidade de Curitiba - PR, Rua Jandaia do Sul, nº 31, bairro: Sitio Cercado CEP 81.935-060, fone: (41)3088-7533, (41) 99927-6655 e-mail **vendas@wikecomercial.com.br** Com o valor total de **R$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - 39.673.581/0001-68	34	500	METRO	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR AMARELO,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO.	LED	R$ 7,66	R$ 3.830,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - 39.673.581/0001-68	35	500	METRO	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR AZUL,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	LED	R$ 6,00	R$ 3.000,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - 39.673.581/0001-68	37	500	METRO	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR VERDE,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	LED	R$ 6,00	R$ 3.000,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - 39.673.581/0001-68	38	500	METRO	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR VERMELHO,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	LED	R$ 6,00	R$ 3.000,00

RAZÃO SOCIAL: DIPAR FERRAGENS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 16.868.674/0001- 42, com sede na cidade de ERECHIM-RS, Rua Abilio Lotario Machry, nº 437, Bairro: Loteamento Anzanelo CEP 99705174, fone: (54) 3522-9096 e-mail **compras.dipar@gmail.com** Com o valor total de **R$ 116.621,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
DIPAR FERRAGENS EIRELI - 16.868.674/0001-42	61	1200	UND	REATOR VAPOR SÓDICO METALICO 250 W - COM IGNITOR 220 - POTENCIA DE 250 W, COM IGNITOR, TENSÃO DE ENTRADA 220V, USO INTERNO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 177X75X85 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODLUX	R$ 61,38	R$ 73.656,00
DIPAR FERRAGENS EIRELI - 16.868.674/0001-42	62	500	UND	REATOR VAPOR SÓDICO METALICO 400 W - COM IGNITOR 220 - POTENCIA DE 400 W, COM IGNITOR, TENSÃO DE ENTRADA 220V, USO EXTERNO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 177X75X85 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODLUX	R$ 85,93	R$ 42.965,00

RAZÃO SOCIAL: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME, INSCRITA NO CNPJ: 00.226.324/0001-42, com sede na cidade de Goiania -GO, Av. Independencia , nº 6060, QD 70C, LT 02, Bairro: Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, fone: (62) 3924-6034 – (62)3924-7226, e-mail **eletricaluzz02@gmail.com** Com o valor total de **R$ 80.832,30 (oitenta mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME - 00.226.324/0001-42	4	200	UND	BOCAL / SOQUETE E40 - CORPO EM PORCELANA, PARA LAMPADAS HQI DE 250 E 400W W, NA COR PRETA, COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO - SISTEMA ANTI-VIBRATORIO E40,33MM.	DECORLUX	R$ 8,00	R$ 1.600,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME - 00.226.324/0001-42	6	300	UND	BRAÇO PARA LUMINARIATUBOLAR - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA POSTES E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS: COMPRIMENTO MINIMO DE 2,00 MTS E DIÂMETRO DE 31,7MM A 47,5MM.	JRC	R$ 68,00	R$ 20.400,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME - 00.226.324/0001-42	13	1000	METRO	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 35MM	LAMESA	R$ 17,00	R$ 17.000,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ME - 00.226.324/0001-42	14	500	METRO	CABO QUADRUPLEX - 16MM (3 fases isoladas + 1 Neutro desencapado) Trifasico	LAMESA	R$ 8,20	R$ 4.100,00

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	17	60	UND	CAPACITOR - PARA VENTILADOR DE TETO E OUTROS, 2 FIOS, 12 UF, 220 V.	SIBRATEC	R$ 8,00	R$ 480,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	22	5	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 200A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 200 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO.	SOPRANO	R$ 235,24	R$ 1.176,20
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	24	75	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN	SOPRANO	R$ 7,60	R$ 570,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	25	7	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 150A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NUMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 150A. CONFORME NBR 60898/2004.	SOPRANO	R$ 250,00	R$ 1.750,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	31	20	UND	DISJUNTOR - DO TIPO DISJUNTOR ELETRICO, TRIPOLAR 63A, 230/440V, BAIXA TENSAO, FREQUENCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRAO DIN, PRETO.	SOPRANO	R$ 35,00	R$ 700,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	41	90	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - COM 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A, CONJUNTO: INTERRUPTOR + TOMADA APLICAÇÃO: EMBUTIR	PLUZIE	R$ 5,33	R$ 479,70
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	42	60	UND	INTERRUPTOR DUPLO - CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES DE 10 AMPERES APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS E PLACA 4X2 COM FINALIDADE DE LIGAR E DESLIGAR CIRCUITOS ELÉTRICOS RESIDENCIAIS EM ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PRODUZIDO EM TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICHAMAS ACABAMENTO ANTIADERENTE A SUJEIRA, SISTEMA EXCLUSIVO DE INSTALAÇÃO POR MEIO DE PRESILHAS SERRILHADAS QUE SUBISTITUEM OS SUPORTES E PERMITEM INSTALAÇÃO GRADUAL NIVELANDO AS PLACAS A PAREDE	PLUZIE	R$ 5,16	R$ 309,60
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	43	60	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADA - CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2 PÓLOS E TERRA DE 10 AMPERES COM PLACA 4X4 APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESI	PLUZIE	R$ 5,33	R$ 319,80
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	44	50	UND	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 4X2 COM 3 TECLAS 10A 250V BARNCO	PLUZIE	R$ 7,14	R$ 357,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	49	300	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA -ECONOMICA 30W, TENSÃO 127V, BASE E27, BIVOLT, FLUXO LUMINODO 1800 LM, ESPIRAL T4 CERTIFICADA PELO INMETRO.	OUROLUX	R$ 16,00	R$ 4.800,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	53	50	UND	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E40 PARA POSTE TIPO ABERTA	JRC	R$ 52,00	R$ 2.600,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	58	25	UND	PROJETOR 250W - METALICO/SÓDIO/MERCURIO, PRODUZIDO EM SUA MAIOR PARTE DE CHAPA ALUMINIO, COM DIFUSOR DE VIDRO PLANO E TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO.	SPOTLUX	R$ 38,00	R$ 950,00

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	59	25	UND	PROJETOR 400W - METALICO/SÓDIO/MERCURIO, PRODUZIDO EM SUA MAIOR PARTE DE CHAPA ALUMINIO, COM DIFUSOR DE VIDRO PLANO E TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO.	SPOTLUX	R$ 39,00	R$ 975,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	64	2000	UND	RELE FOTOELETRICO SEM BASE 220V - POTENCIA DE 1200W, ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO.	EXATRON	R$ 10,68	R$ 21.360,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/ ME - 00.226.324/0001-42	65	125	UND	TOMADA - 10A INTERNA BRANCA - COM ESPELHO, PLACA 4X2, MONOBLOCO.	PLUZIE	R$ 7,24	R$ 905,00

RAZÃO SOCIAL: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS, INSCRITA NO CNPJ: 39.928.631/0001-00, com sede na cidade de Cuiaba - MT, Av. Fernando Correa da Costa , nº 3593, Sala 03, Bairro: Boa Esperança, CEP 78.090-045, fone: (65)99673-3336 – (65)99258-7040, e-mail **fmvendas1@bol.com.br** Com o valor total de **R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS - 39.928.631/0001-00	18	200	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 16-95MM², DERIVAÇÃO: 4 -35MM².	INTELLI	R$ 5,20	R$ 1.040,00
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS - 39.928.631/0001-00	19	1000	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 4-95MM², DERIVAÇÃO: 1,5 -10MM².	INTELLI	R$ 4,96	R$ 4.960,00
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS - 39.928.631/0001-00	39	200	UND	FITA ISOLANTE - 19MM X 20 METROS, ESPESSURA 0,18MM, COR PRETA, AUTOEXTINGUÍVEL A CHAMA, INDICADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO, DE ACORDO COM A NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1	DECORLUX	R$ 4,50	R$ 900,00
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS - 39.928.631/0001-00	57	200	UND	PLAFON E27 14X14CM - PARA 1 LAMPADA - EM POLIPROPILENO, SOQUETE EM PORCELANA, BRANCO, SOQUETE COMUM E27, BASICO	BETEL	R$ 2,90	R$ 580,00

RAZÃO SOCIAL: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS ME, INSCRITA NO CNPJ: 03.806.018/0001-73, com sede na cidade de Cuiaba - MT, Av. 13 de junho, nº 462, Bairro: Centro Sul, CEP 78.020-000, fone: (65)3661-1700– (65)99322-0082, e-mail **compras2@luzecia.net** Com o valor total de **R$ 6.884,11 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 03.806.018/0001-73	20	10	UND	CONTATORA TRIPOLAR PARA 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 50 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 55 AMPERES PARA CARGA RESISTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MAN	DECORLUX	R$ 185,00	R$ 1.850,00
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 03.806.018/0001-73	21	10	UND	CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, , VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS,	DECORLUX	R$ 234,00	R$ 2.340,00
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 03.806.018/0001-73	29	43	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES CORRENTE NOMINAL: 10 A 100A TENSÃO MAXIMA: 220VCA – 1 POLO 380VCA – 2 E 3 POLOS TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600VCA MODELOS TQC-THQC-THHQC: FABRICADOS COM UMA BARRA DE DISPARO INTERNA QUE ASSEGURA A ABERTURA DE TODOS OS POLOS, MESMO Q	SOPRANO	R$ 25,22	R$ 1.084,46
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 03.806.018/0001-73	30	63	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES - CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50/60HZ, POLOS: BIPOLAR, COR: PRETA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60898: PARA 127 -5KA	SOPRANO	R$ 25,55	R$ 1.609,65

RAZÃO SOCIAL: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.185.629/0001-00, com sede na cidade de Jaguariaíva -PR, Rua Djalma Camargo, nº 05, Bairro: Jardim Matarazzo, CEP 84.200-000, fone: (43) 3535-7849 – (43)99872-1769, e-mail jrzubinho@gmail.com Com o valor total de **R$ 69.970,50 (sessenta e nove mil novexentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL

ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	7	5000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	TOTALFLEX	R$ 7,20	R$ 36.000,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	8	1400	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 1,82	R$ 2.548,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	10	650	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 2,95	R$ 1.917,50
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	11	500	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 4,29	R$ 2.145,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	47	1200	UND	LAMPADA DE VAPOR SÓDICO 250W BASE E40, TUBULAR	AVANT	R$ 18,00	R$ 21.600,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	63	60	UND	REFLETOR DE LED 100W - POTENCIA 100W, NO MINIMO 11000 LUMENS, A PROVA D'AGUA, BIVOLT.	MULTILUX	R$ 96,00	R$ 5.760,00

RAZÃO SOCIAL: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EPP, INSCRITA NO CNPJ: 07.237.858/0001-13, com sede na cidade de Cuiabá - MT, Av. Beira Rio , nº 1206, Bairro: Jardim California, CEP 78.070-05, fone: (65) 3025-4300, e-mail licitacao@coteletrica.com.br Com o valor total de **R$ 230.553,30 (duzentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e tres reais e trinta centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	1	1	UND	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MINIMO 3 - 1/2 DIGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERISTICAS MINIMAS: DISPLAY: 3-1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS), TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES, INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA “-”, INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: ”1” OU “-1”, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO, ILUMINAÇÃO NO DISPLAY E GARRA PARA VISUALIZAÇÃO DO CONDUTOR, FUNÇÃO NCV (DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO), MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL, PEAK HOLD. , AMBIENTE: OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80% (SEM BATERIA) , ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M, USO INTERNO, GRAU DE POLUIÇÃO: II, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V (NEDA 1604, 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁXIMA: 40MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250(A) X 95(L) X 45(P)MM.	DECORLUX	R$ 100,66	R$ 100,66
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	5	20	UND	BÓIA ELETRICA DE NIVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D`ÁGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO.	LUKMA	R$ 31,49	R$ 629,80
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	7	5000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	TOTALFLEX	R$ 7,20	R$ 36.000,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	8	1400	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 1,82	R$ 2.548,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	10	650	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 2,95	R$ 1.917,50
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	11	500	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 4,29	R$ 2.145,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	47	1200	UND	LAMPADA DE VAPOR SÓDICO 250W BASE E40, TUBULAR	AVANT	R$ 18,00	R$ 21.600,00
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	52	500	UND	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA 200W TENSÃO BI VOLTS	ARCO IRIS LED	R$ 458,00	R$ 229.000,00
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	60	2	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO - KIT BARRAMENTO TRIFASICO 28 POLOS 100A/1000V + BARRAMENTO NEUTRO + BARRAMENTO TERRA INCLUSOS! - CONFORTO E PRATICIDADE NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. - MAIOR ESPAÇO PARA ENTRA	CEMAR	R$ 411,42	R$ 822,84
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	63	60	UND	REFLETOR DE LED 100W - POTENCIA 100W, NO MINIMO 11000 LUMENS, A PROVA D'AGUA, BIVOLT.	MULTILUX	R$ 96,00	R$ 5.760,00

RAZÃO SOCIAL: PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 36.907.608/0001-41, com sede na cidade de Cuiabá - MT, Rua Professora Antonia Arruda de Castro, Qd. 49, Bairro: CPA 2, CEP 78.055-424, fone: (65) 99239-1914, e-mail promatecservice.ltda@gmail.com Com o valor total de **R$ 66.164,50 (sessenta e seis mil cento e sessenta e quarto reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E	12	800	METRO	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM	IBERICA	R$ 4,90	R$ 3.920,00

LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41							
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	15	1000	METRO	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 25MM	IBERICA	R$ 10,70	R$ 10.700,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	16	200	UND	CANALETA DE PVC - COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM, BRANCA COM FITA DUPLA FACE	ILUMI	R$ 12,30	R$ 2.460,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	27	15	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 70 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO DIN, TENSÃO NOMINAL 220/380 V.	SOPRANO	R$ 57,00	R$ 855,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	28	37	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - DISJUNTOR BIPOLAR 30A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 30A, NÚMERO DE PÓLOS 2.	SOPRANO	R$ 24,90	R$ 921,30
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	32	60	UND	DISJUNTOR ELÉTRICO 125A - TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 125 A, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	SOPRANO	R$ 186,37	R$ 11.182,20
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	33	65	UND	DUCHA CHUVEIRO - TIPO DUCHA ELETRONICA, TURBO, MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 4 TEMPERATURAS PRESSURIZADAS E 4 NÃO PRESSURIZADAS, 220/110V, COR BRANCA, JATO DIRECIONAVEL, POTENCIA MINIMA DE 7800 W.	FAME	R$ 170,00	R$ 11.050,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	45	180	UND	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE À LÂMPADA INCANDESCENTE DE 300W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 5.000K, CERTIFICADA PELO INMETRO.	EMPALUX	R$ 37,15	R$ 6.687,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	46	500	UND	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W BASE E40 TUBULAR	DEMAPE	R$ 26,50	R$ 13.250,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	54	300	UND	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 250MM.	MILANI	R$ 7,39	R$ 2.217,00
PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 36.907.608/0001-41	55	300	UND	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 300MM.	MILANI	R$ 9,74	R$ 2.922,00

RAZÃO SOCIAL: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.617.419/0001-83, com sede na cidade de Goiania - GO, Avenida Guarujá, Bairro: Jardim Atlantico, LT 30/31 sala 04, CEP 74.343-370, fone: (92) 99955-5899, e-mail licitacao@grupof8.com.br Com o valor total de **R$ 34.396,96 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.617.419/0001-83	2	300	UND	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO - CORPO: NYLON, TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDA NORMA NEMA E NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATOR DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE SOLDAGEM ISOTÉRMICA, FIXAÇÃO AO SUPORTE: POR PARAFUSO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	TECNOLINSA	R$ 4,17	R$ 1.251,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.617.419/0001-83	9	1000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM, 25 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	INDUSFLEX	R$ 19,49	R$ 19.490,00
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.617.419/0001-83	23	20	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 250A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 250 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA AMBIENTE: 40˚C,TENSÃO NOMINAL 600 V, NÚMERO DE FASES TR	SOPRANO	R$ 381,91	R$ 7.638,20
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.617.419/0001-83	26	12	UND	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO 175A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 175A. CONFORME NBR 60898/2004.	SOPRANO	R$ 235,23	R$ 2.822,76
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.617.419/0001-83	36	500	METRO	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR BRANCO FRIO,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO	REMANCI	R$ 6,39	R$ 3.195,00

Pedra Preta - MT, 18 de Maio de 2021.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

COVID-19: DECRETO Nº 095/2021 - ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS COVID19

DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os atuais índices de ocupação dos leitos de UTI's, conforme divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde através do Painel Epidemiológico 401, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, editadas por meio do Decreto n° 874/2021, de 25 de março de 2021, e atualizadas pelo Decreto Estadual 897/2021 e 931/2021;

CONSIDERANDO a atualização da classificação de risco estabelecida pelo Decreto Estadual 897/2021, de 16 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas estabelecidas no Decreto Municipal n° 090/2021 ficam prorrogadas até 31/05/2021, podendo haver nova prorrogação ou alteração, a depender da classificação de risco em que o município vier a estar enquadrado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº **55, de 14 de Janeiro de 2021**, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2021**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RÁDIO, BANDA LARGA E FIBRA OTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA". SUSPENSÃO** de Processo Licitatório para revisão de atos processuais dos itens de proposta de acordo interesse da administração pública. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121, assim que disponibilizada nova data.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de maio de 2021.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo – Mato Grosso.

Capítulo I Da Instituição

Artigo 1º - O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 577 de 18 de Dezembro de 2006.

Capitulo II Das atribuições gerais

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente com suas funções deliberativas, normativas, consultivas, fiscalizatórias e informativas, tem como objetivos básicos a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, em conformidade com a Lei bem como seus respectivos regulamentos e, no âmbito de sua competência, tem por atribuições gerais:

I – assessorar, estudar e propor as instâncias do Governo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais; II – deliberar sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida; III – garantir dispositivos de informação à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais; IV – propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos, e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município de Peixoto de Azevedo/MT. V - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, de pesquisas e de atuação na proteção do meio ambiente. VI – apreciar em segunda instância administrativa os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em normas ambientais. **Capitulo III Da Organização e funcionamento**

Artigo 3º - O COMDEMA será integrado por 12 (doze) entidades e/ou instituições, distribuídas em paridade, onde 50% (cinquenta por cento) será preenchido por instituições governamentais e 50% (cinquenta por cento), não governamentais, sendo uma cadeira de suplente para cada cadeira de titular:

I - O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

a) um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;

b) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo;

c) um representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

d) um representante de órgãos ou entidades Estaduais ou Federais comprometidas com a questão ambiental;

e) um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

f) um representante da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação ou Saúde.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores de bairros, com atuação no município;

b) um representante de Associações de Comércios e da Indústria;

c) um de clubes de serviço;

d) um representante de Instituições de ensino ou Cooperativas e Associações comprometidas com questões ambientais;

e) um representante do Sindicato Rural de Peixoto de Azevedo;

f) um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Peixoto de Azevedo.

Artigo 4º - Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

I - desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no COMDEMA;

II - ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;

III - apresentar renúncia, por escrito, ao Presidente do COMDEMA;

IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

V - for substituído pela sua entidade representativa, mediante oficio e justificativa apresentada e aprovada pela Plenária.

Parágrafo Único - A substituição de um Conselheiro, à sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, terá a seguinte organização:

I - Presidência;

II - Vice Presidência;

III - Secretário;

IV - Colegiado.

Artigo 6º - Compete ao Presidente do COMDEMA:

I – presidir as reuniões do Conselho;

II – convocar as reuniões ordinárias, dando ciência a seus membros, através de ofício com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência;

III – coordenar as atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

IV – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;

VI – abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho Municipal;

VII – convidar pessoas de interesse do Conselho para participarem das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborarem com o Conselho, com relação a assuntos que os mesmos dominam;

VIII – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;

IX – conceder a palavra aos membros do Conselho;

X – colocar a matéria em discussão e votação;

XI – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XII – submeter questões de ordem à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XIII – designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIV – Propor a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;

XV – agir em nome do Conselho ou delegar representações aos membros para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

XVI – estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o devido funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único – as convocações deverão se realizadas exclusivamente por meio de envio ofício físico, ou ainda, envio de ofício em mídias digitais, mediante confirmação de recebimento do conselheiro.

Artigo 7º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais.

Artigo 8º - O Secretário tem a função de auxiliar a Presidência e o Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Artigo 9º - O Secretário e seu suplente deverão ser servidores públicos indicados pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único – O secretário não tem direito a voto, exceto se compuser o colegiado do Conselho sendo representate do Poder Público.

Artigo 10 - Ao Secretário compete:

I – assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II – secretariar as reuniões do Conselho;

III – preparar as atas das reuniões do Conselho;

IV – convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente;

V – fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho nas atividades por ele deliberadas;

VIII – redigir sob forma de resoluções ou moções as deliberações do Colegiado.

VIII. - executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por regimento interno.

Parágrafo único – O Secretário pode, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário para o exercício das funções do Conselho.

Artigo 11 - Compete ao Colegiado:

I - Discutir e deliberar todas as matérias submetidas ao Conselho por qualquer de seus membros;

II - Sugerir o convite de profissionais com conhecimento e/ou com formação técnicocientífica para subsidiar as deliberações do Conselho;

III - Propor a criação e compor as Câmaras Técnicas;

IV - Encaminhar matéria ao Presidente do COMDEMA para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação no Plenário;

V - Dar apoio ao Presidente e ao Secretário no cumprimento de suas atribuições;

VI - Pedir vista de documentos;

VII - Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

VIII - Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subseqüente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;

IX - Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou a sua própria divergir da maioria;

X - Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do COMDEMA.

XI – Elaborar resoluções complementares, normas e procedimentos, destinados à gestão ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;

XII - Aprovar ou rejeitar projetos ou serviços submetidos ao COMDEMA para serem custeados com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subseqüente.

Artigo 12 - O Colegiado do COMDEMA reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente em dependências que lhe forem destinadas pela Presidência, em local e hora fixados com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias.

Artigo 13 - O COMDEMA reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver:

a) convocação formal feita pelo Presidente do COMDEMA e/ou; b) convocação formal feita por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros no exercício da titularidade.

Parágrafo Único – Em caso de reunião extraordinária, a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Artigo 14 - O COMDEMA reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros 7 (sete) integrantes, considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.

Parágrafo Único - Não havendo quorum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 20 minutos após, com os membros presentes, garantido o quorum mínimo com 1/3 dos conselheiros, ou seja, 4 (quatro) integrantes.

Artigo 15 - Cada membro efetivo, ou seu suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.

§ 1º - os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.

§ 2º - Nas reuniões do COMDEMA, é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Artigo 16 - A seqüência dos trabalhos do Colegiado será a seguinte:

I - verificação da presença e existência de quorum para sua instalação;

II - leitura, votação e assinatura da ata anterior;

III - assuntos pautados;

IV - informes gerais.

Parágrafo único – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho, em meio físico ou digital, ou já lida em reunião anterior.

Artigo 17 - As decisões do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão tomadas por maioria simples.

Artigo 18 - As deliberações do Conselho, em sua plenária, podem ser de natureza normativa, recomendativa, investigativa e punitiva, observadas as disposições legais.

Artigo 19 - As deliberações da Plenária não havendo impedimentos de ordem legal ou técnica serão transformadas em Resoluções que passarão a ter vigência após publicação em Diário Oficial do Município.

Artigo 20 - Qualquer cidadão poderá solicitar informações de interesse público ao COMDEMA, mediante requerimento ao seu Presidente.

Artigo 21 - Este Regimento somente poderá ser alterado única e exclusivamente por decisão do Conselho em reunião convocada especialmente para esse fim e com no mínimo 2/3 dos votos favoráveis.

Artigo 22 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Colegiado.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 23 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem sede e foro no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Artigo 24 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de maio de 2020.

Anni Karini Reina

Presidente do COMDEMA

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

RETIFICAÇÃO ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

RETIFICAÇÃO ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração na **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** cujo objeto é **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT ORIUNDO DO MUNICIPIO DE AGUA BOA – MT''.**

ONDE LÊ-SE:

(...) Ata de Registro de Preço nº 054/2020 (...)

LEIA-SE:

(...) Ata de Registro de Preço nº 051/2020 (...)

Peixoto de Azevedo, 26 de abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Sueli Xavier de Matos

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

VIGENCIA: 09/05/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.215,18 (um mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Valdeci Nunes Rodrigues

CARGO: Jardineiro

VIGENCIA: 03/05/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.294,23 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Andreia Alves Luiz

CARGO: Zelador

VIGENCIA: 03/05/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.215,18 (um Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário - família em favor da servidora **LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS** e da outras providências.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 27º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário - família, a Servidora **LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, matricula 1551, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na secretária Municipal de obras, referente seus filhos menores de 14 (quatorze) anos **Anna Heloisa Ferreira dos Santos Gomes e Maria Hellena Ferreira dos Santos Oliveira**, a partir de 08 de maio 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 08 maio de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Ana Carolina Pontes Moreira

CARGO: Zelador

VIGENCIA: 03/05/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.215,18 (um Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2021

PORTARIA N° 127/2021.

"DISPÕE SOBRE O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA TATIANY DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **TATIANY DE ALMEIDA**, matricula 314, efetiva no cargo de técnica em controle interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 08/05/2021 e termino 08/07/2021, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de julho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de maio de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2021

PORTARIA N° 131/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR BENEDITO SOARES ALBERNAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **BENEDITO SOARES ALBERNAZ**, matricula 11, efetivo no cargo de Técnico em vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/05/2021 a 16/06/2021, referente ao exercício de **2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 17 de junho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 17 de maio de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129/2021

PORTARIA N° 129/2021.

"DISPÕE SOBRE O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA IRANDY FRANCISCA DA CRUZ ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **IRANDY FRANCISCA DA CRUZ ALMEIDA**, matricula 27, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura no período de 10/05/2021 e termino 10/08/2021, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 11 de agosto de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de maio de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2021

PORTARIA N° 130/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA NATALIA ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **NATALIA ALVES DE SOUZA**, matricula 423, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/05/2021 a 16/05/2021, referente ao **exercício de 2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 17 de junho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 17 de maio de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1006/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração dos § § 1º e 2º do Art. 103 da Lei n° 295/2001, bem assim o acréscimo dos § § 3º e 4º ao mesmo dispositivo legal e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera os § 1º e 2º do Art. 103 da Lei n° 295/2001, passam a vigorar com as redações abaixo e acrescido os parágrafos 3º e 4º:

Art. 103 - .....
.....

§ 1º - A soma das consignações não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) dos vencimentos dos servidores, conforme disposição contida no § 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.820/2013, com redação modificadas pela Lei Federal 13.037/15 e não serão computadas na remuneração as seguintes vantagens pecuniárias:

I - salário-família;

II - diárias;

III - indenização pelo uso de veículo próprio em serviço;

IV - gratificação natalina;

V – adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, sobreaviso, hora excedente ou hora plantão;

VI - 1/3 (um terço) constitucional pelo usufruto de férias;

VII - gratificação de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – adicional de responsabilidade fiscal, adicional de responsabilidade;

X – adicional de translado;

IX – outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

§ 2º - A consignação em folha de pagamentos para efeito de desconto, não poderá exceder o limite de 96 (noventa e seis) parcelas.

Art. 2º - O artigo 103 da Lei Municipal n.º 295/2001 de 29 de outubro de 2001 passa a vigorar acrescido os seguintes parágrafos:

§ 3º - Excepcionalmente, em razão do disposto no Art. 1º da Lei Federal 14.131/2021, a soma das consignações poderá atingir 35% dos vencimentos, remuneração, do subsídio, do salário ou do provento até 31 de dezembro de 2021.

§ 4º - Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) previsto no inciso VI do **caput** do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no § 1º do art. 1º e no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e no § 2º do art. 45 da Lei nº 8. 112, de 11 de dezembro de 1990, será observado o seguinte:

I – ficarão mantidos os percentuais de desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para as operações já contratadas;

II – ficará vedada a contratação de novas obrigações com margem de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 20 de Maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS MES MAIO

PORTARIA Nº 038/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **EUVANDER TAVARES DA SILVA** , GARI, Matrícula Funcional 924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/05/2021 a 15/06/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de Maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **VALDENOR ALVES DIAS** , VIGIA, Matrícula Funcional 52-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/05/2021 a 15/06/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de Maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS MES MAIO

PORTARIA Nº 040/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANO LOPES ALVES** , MOTORISTA, Matrícula Funcional 868, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saude, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/05/2021 a 18/06/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº736-2021

LEI MUNICIPAL Nº736 de 18 de Maio de 2021

ALTERA DENOMINAÇÃO DE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018/2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021, E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e readequar a denominação do Projeto/Atividade 2048 – Executar o Programa Atenção Básica a Pessoa Idosa-API, que passa a viger com a seguinte denominação "**2048 – EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS**" permanecendo inalterada a Classificação Funcional Programática e fonte do orçamento vigente.

Art. 2º- Fica autorizado a atualização e inclusão nos anexos das despesas integrantes dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril do corrente ano.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 18 de Maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº735/2021

Lei Municipal Nº735 de 18 de Maio de 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especialno orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elemento de despesa no Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 123.666,08** (Cento e Vinte e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos).

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90–Fundo Municipal de Saúde

10-Saúde

305-Vigilancia Epidemiológica

7040-Vigilancia em Saúde 2063 - Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica e Amb em Saúde – TFVS

3.1.90.11.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$107.073,40

- Fonte: 1.02

3.1.90.13.00 –Obrigações Patronais ..... R$6. 405,00

- Fonte: 1.02

3.1.91.13.00 –Obrigações Patronais ..... R$10. 188,00

- Fonte: 1.02

Total.....R$ 123.666,08

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total das seguintes Dotações:

1026 *– Aquisição de Transporte Escolar para Ensino Fundamental*

4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente..... R$33. 166,08 - Fonte: 1.01

1021 *– Adquirir Veículos para o Transporte Escolar*

4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente..... R$90. 500,00 - Fonte: 1.01

Total.....R$ 123.666,08

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 02 de Abril de 2021.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 18 de Maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.29/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.29/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E HORAS MAQUINAS – para Manutenção e conservação de Estradas, Manutenção dos Serviços em Geral urbanos e rural, com operador para atender a secretaria de Viação e Obras Publicas e a secretaria de Agricultura. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/06/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002/2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 002/2021

Ao dia 11 de Março de 2021, as 19: horas de forma virtual reuniram se os membros do Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária tendo como pauta: Criação das Comissões de Trabalho do Conselho, em seguida o presidente do CMS o senhor Leonam agradece a presença de todos que compareceram, Ângelo Altair, Divino Virgulino, Leonam Lucas, Reginalva Ribeiro, Romeu Martinez, Vaneila Leidiane, Luciene Coelho, Telma Tavares, Ângela Willeman, Maria Aparecida, Maria Ferreira de Brito, e segue usando a palavra o presidente o senhor Leonam, informando que o objetivo da reunião e a criação das comissões de Trabalho do Conselho para acompanhar as ações de Saúde do nosso município, após a explicação da fala do presidente todos os conselheiros foram de acordo,ficando a comissão de Orçamento e financiamento tendo como membros Leonam Lucas, Romeu Martinez, Maria Aparecida, Comissão de ação e Saúde e Covid, Reginalva Ribeiro, Vaneila Leidiane, Luciene Coelho,Comissão da Farmácia Básica Ângelo Altair, Ângela Williman, Maria F de Brito, e não havendo nada mais a relatar eu Luciene Coelho as 20:horas encerro a presente Ata que vai assinada por min e todos os presente, Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Março de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°. 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 07/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº07/2021 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO AEROPORTO – MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 886592/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA - SECRETARIA GERAL SG – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento:14/06/2021 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.28/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.28/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E HORAS MAQUINAS – para pavimentação asfaltica**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/06/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 878/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 21.635,21 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 868/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

Unidade: *01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

Função: *20 – Agricultura*

Sub-Função: *606 – Extensão Rural*

Programa: *0111 – Apoio aos Produtores Rurais*

Ação: *1.102 – Implantação da Unidade de Referência Tecnológica - URT*

Elemento: *3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 19.000,00*

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.000,00

Fonte de Recursos: *0.1.33.* Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento: *3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 385,21*

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 250,00

Fonte de Recursos: *0.1.00 – Recursos Ordinários*

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação em decorrência do crédito de receitas não comtempladas anteriormente no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R$ 635,21 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), resultantes da anulação parcial ou total de dotações já comtempladas anteriormente no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 86/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 86/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 86/2018 DO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ/MF 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o **Nº. 377.790 SSP/MT** e **CPF: Nº 299.631.761-00**, doravante denominado **DISTRATANTE**, **resolve rescindir administrativamente de forma Unilateral** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018.** Firmado com a **empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 07.657.198/0001-20 Endereço Rua 09- nº 132, sítio Recreio Chácara – ZONA RURAL, Cep: 78.000.000 Cuiabá-MT. Neste ato representado pelo senhor SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO portador do RG: 5.315.358/SSP/MT e CPF: 172.714-288-87.** Neste ato denominada ***DISTRATADA***, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

1.1 *CLÁUSULA 1ª* - Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Jurídica para referente ao objeto definido como: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA ARMAZENAMENTO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO HOSPITALAR.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO, A presente rescisão foi com base na Lei nº 8.666/93 **Art. 78. § XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Justifica-se a presente rescisão pelo fato do Consórcio Nascente do Pantanal do qual este Municipio é consorciado, passou a ofertar o serviço de coleta seletiva e de resíduos hospitalares. Ficando assim impossibilitado de manter o referido contrato com esta empresa. Nestes termos DECIDE assim efetivar a presente rescisão.

***CLÁUSULA 4ª* -** O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo Orçamentário do valor do contrato originário, e efetivará a nulidade de todo compromisso ora firmado no referido contrato.

***CLÁUSULA5ª* –** A rescisão UNILATERAL é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

***CLAUSULA6ª* –** A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 8ª – desta forma firma-se a presente rescisão contratual de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito.

Porto Esperidião, 20 de Maio de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

DISTRATANTE

Caixa de Texto: Ciente em: ___/____/2021 MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 07.657.198/0001-20 Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO MUNICIPAL N° 053/2021 "QUE AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA ALTO GARÇAS ESQ. AV CORUMBÁ, NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT"

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são feridos por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um terreno urbano localizado na Rua Alto Garças, Esq. Av. Corumbá, **objeto da Matrícula n° 15.016 do Livro N° 2 do Registro Geral 1° Oficio da Comarca de Barra do Bugres-MT,** com uma área total 2.250,00 m², de propriedade do Sr.° Ana Lúcia Ribeiro, inscrito no CPF 692.158.631-68, tendo como resultante as áreas abaixo, conforme projeto e memorial descritivo que passa a fazer parte e integrar o presente Decreto.

Lote 07 e 08-A: 375,00m²

Lote 07 e 08-B: 375,00m²

Lote 07 e 08-C: 375,00m²

Lote 07 e 08-D: 1.125,00m²

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 20 de maio de 2021.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2021 INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPIA DE PORTO ESTRELA "INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPIA DE PORTO ESTRELA/MT – CPFT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispões das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela/MT, a fim de promover a Política Estadual de Medicamentos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela, no Mato Grosso.

Art. 2º - A CPFT da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela/MT é de natureza técnico científica permanente.

Art. 3º - Nomear a CPFT da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela, conforme abaixo listado:

Elton Cruz da Silva – Médico – CRM/MT 10235

Carlos André de Carvalho Santos - Medico – CRM/MT 10150

Luciane Paes Franco - Enfermeira – COREN/MT 136.744

Alessa Polegati Ceconello - Enfermeira – COREN/MT 156.004

Danilo Prudente de Mello - Bioquímico – CRF/MT 2.761

Priscila Pantolfi Ferrarini - Farmacêutica – CRF/MT 2.014

Cesar Renée Vargas Ramos - Odontólogo – CRO/MT 3.843

Camila Guedes de Lima – Odontólogo - CRO/MT 8228

Art. 4º - A CPFT da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela/MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela/MT, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art. 5º - A CPFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Porto Estrela/MT;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:

a - novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Porto Estrela/MT.

IV – formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V- estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI – elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CPFT;

VII – implementar, em parceria com a Vigilância Sanitária da SMS/Porto Estrela/MT, ações referentes aos processos de fármaco-vigilância;

VIII– implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Porto Estrela/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX- construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Porto Estrela/MT.

Art. 6º - A CPFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CPFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 7º - O critério para seleção dos membros da CPFT deve ser o de competência técnica. Desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes

com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º - A CPFT será composta por um Comitê Executivo com:

a- Presidente.

b- Vice-Presidente.

c- Secretário Executivo.

d- Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º - Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CPFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 10º - A CPFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 11º - A CPFT fica vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Porto Estrela/MT.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogada quaisquer disposições contrárias, principalmente a portaria nº 078/2019.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 19 de maio de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031//2021

DISPENSA Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

CONTRATADO: LEANDRO GIL SOUSA DE OLIVEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: INCISO X ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

POXORÉU-MT, 20 DE MAIO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDRO, JATO DE TINTA E FOTOCONDUTOR PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/06/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de maio 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE POSTES DE CONCRETO DE NUMERAÇÕES DIFERENCIADAS PARA USO EM REDES DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/06/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de maio 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Avª. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA, 2ª ETAPA**.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/06/2021 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POXORÉU, NA AVª. BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus de acordo com Decreto Estadual nº 437, de 03/04/2020. TODAS as lici-

tantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e uso de caneta pessoal sem compartilhamento da mesma.

POXOREU-MT, 20 de maio de 2021

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório nº 034/2021

Pregão Presencial nº 0001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVES DE CHAMADA PUBLICA.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE**, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 20 de Maio de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA.

CNPJ: 01.976.860/0048-91

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 20/05/2021 a 20/05/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Maio de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 ORDEM DE SERVIÇOS 01/2021

Objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Acompanhamento e Fiscalização de todas as Obras de Construção Civil, Sob a Responsabilidade do Município, bem como Emissão de Pareceres, Medição, Laudos Técnico.

Prazo de execução: 12 Meses

Contrato nº 22/2021

Empresa Contratada:

JN ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS, cadastrada no **CNPJ Nº: 27.308.440/0001-67**

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 22/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de maio de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 20/05/2021 a 20/05/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Maio de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 030/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N.º 030/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO

AO CORONAVÍRUS (COVID19), E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.";

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

I. Osmael Silva Lourenço, que o coordenará.

II. Michele Karla Alves Andrade

III. Silmara Guariero Paulo

IV. Loagda Adriadna Pereira da Silva

V. Ana Dalva de Miranda

VI. Sival Honório de Carvalho

VII. Julia Melo Faria

VIII. Paulo Castro da Silva

IX. Eliziane Mendonça da Silva

X. Valdinete da Silva

XI. Alessandra Cristina de Souza

XII. Lilliane Ventura da Silva

XIII. Rosenberg Procope Vieira de Souza

XIV. Marcos Manoel da Silva

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - Outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Reserva do Cabaçal;

IV - Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid19 e de seus impactos;

VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 20 dias do Mês de Maio de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra- se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JN ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS.

CNPJ: 27.308.440/0001-67

Objeto: Contratação de Empresa Especializada emPrestação De Serviços de Engenharia, acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil, sob a responsabilidade do município, bem como, emissão de pareceres, medições, laudos técnicos, durante 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 20/05/2021 a 20/05/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Maio de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **07/06/2021 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preço Para Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Para Realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal-MT. os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 20 de maio de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: JN ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS

CNPJ Nº: 27.308.440/0001-67

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada emPrestação De Serviços de Engenharia, acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil, sob a responsabilidade do município, bem como, emissão de pareceres, medições, laudos técnicos, durante 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 20 de Maio de 2021 a 20 de Maio de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

NOMEIA O SENHOR PAULO DINIZ DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA JN ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS CNPJ Nº 27.308.440/0001-67

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **PAULO DINIZ DA SILVA**, cadastrada no CPF nº 572.193.201-59 responsável pela fiscalização do Contrato nº 22/2021 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação De Serviços de Engenharia, acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil, sob a responsabilidade do município, bem como, emissão de pareceres, medições, laudos técnicos, durante 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EMAFLOR AGRO FLORESTAL LTDA	05.999.878/0001-04	9879/00016/2021

TITULAR DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL RESPONSAVEL PELO ITR
Nome: Paulo Diniz da SilvaCargo: Fiscal de TributosMatricula: 0063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 18 de Maio de 2021, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Inexigibilidade para Contratação, chamada pública tipo credenciamento, pelo poder Publico Municipal, dos produtores da agricultura familiar: **MARCELO TONDATTO** inscrito no CPF sob n.º 942. 172.621-91. para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal/MT.**

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de maio de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 10 de Maio de 2021

Proc. Licitatório:**034/2021**

Aberta em 23/04/2021

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVES DE CHAMADA PUBLICA.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **MARCELO TONDATTO** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 37.913,30 (trinta e nove mil e novecentos e três reais e trinta centavos)

COMISSÃO

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADIR BRANDELEIRO	284.079. 899-91	9879/00015/2021
ADIR BRANDELEIRO	284.079. 899-91	9879/00016/2021

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL RESPONSAVEL PELO ITR
Nome: Paulo Diniz da SilvaCargo: Fiscal de Tributos/1212019Matricula: 00063

Data de afixação: Data de desafixação:

20/05/2021

04/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°146 /2021 DATA: 20 DE MAIO DE 2021 "REVOGA A PORTARIA N.38/2019 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N°146 /2021

DATA: 20 DE MAIO DE 2021

"REVOGA A PORTARIA N.38/2019 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Membros para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Marcelo Ferreira Cabral	Titular
Kamilla Karen Santos Carneiro	Suplente

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

Silvani Dias Gomes	Titular
Silvania Alves de Oliveira	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Elisete Alves Gama	Titular
Idê da Silva Barros	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Kelismar dos Santos Nogueira	Titular
Dayhenne Paula S. Kil	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Weldemir da Silva	Titular
Deusuíta Ferreira dos Santos	Suplente

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais

Liliam Pereira da Silva	Titular
Adriano Alan Viecilli	Suplente

Representante dos Beneficiários/Usuários da Assistência Social

Melquíades dos Santos	Titular
Genésia Santos de Brito	Suplente

Representante da APAE

Vanuza Leite de Souza	Titular
Mauro Machado dos Santos	Suplente

Representante de Entidade Religiosa

Erondino Soares de Sousa	Titular
Antonia de Paula Soares	Suplente

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

Simone Gonçalves de Paula e Silva	Titular
Gustavo Tiago de Queiroz da Maia Santo	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 38/20219 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 de maio de 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71/2021

EXTRATO DO CONTRATO 71/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: **07.522.407/0002-09**

OBJETO:

contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos hidrológicos e estudos topográficos para posterior definição do tipo de obra de arte a ser realizado para atender as necessidades da sec. de infraestrutura

DATA DA ASSINATURA 20/05/2021

DO VALOR: R$203.320,00 (Duzentos e três mil trezentos e vinte reais).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 72/2021

EXTRATO DO CONTRATO 72/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

L.C. PEREIRA VIEIRA

CNPJ: 37.963.302/0001-75

OBJETO:

Aquisições de Medicamentos de Uso Emergencial, voltados para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Cristo Rei, com pacientes internos em máxima urgência e emergência

DATA DA ASSINATURA 20/05/2021

DO VALOR: R$ 99.170,24 (Noventa e nove mil cento e setenta reais

e vinte e quatro centavos.).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica L.C. PEREIRA VIEIRA

PORTARIA N°145 /2021 DATA: 19 DE MAIO DE 2021 "ESTABELECE O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS ALUNOS COM DÉFICIT DE APRENDIZAGEM DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

PORTARIA N°145 /2021

DATA: 19 DE MAIO DE 2021

"ESTABELECE O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS ALUNOS COM DÉFICIT DE APRENDIZAGEM DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

Considerado que o espaço unidade educacional possui a possibilidade de se tornar ambiente de risco para o contágio do Coronavírus, especialmente pela aglomeração de pessoas, recomenda-se que as unidades educacionais adotem procedimentos específicos;

Considerando o Guia de retomada das atividades presenciais nas Escolas elaborado pelo Ministério da Educação e disponível no link:

https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf;

Considerando a Cartilha de Orientações - retorno às aulas presenciais publicado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, disponível no link:

http://www3.seduc.mt.gov.br/documents/8125245/16437409/Cartilha+-de+Orienta%C3%A7%C3%B5es+Retorno+Presencial%281%29.pdf/82c7f808-6a36-0f80-dc20-021cd77a0bc2;

Considerando a Nota Técnica nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA que apresenta recomendações sobre procedimentos de desinfecção de locais públicos durante a atual situação de pandemia da COVID-19, levando em conta as práticas já em uso no país, que não estão padronizadas, e visa responder a questionamentos de Prefeituras e órgãos de Vigilância Sanitária locais, com orientações voltadas à prevenção dos riscos à saúde humana associados a esta prática, disponível no link:

https://central3.to.gov.br/arquivo/500741/;

Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo CORONAVÍRUS 2019 – COVID-19, disponível no link: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia-de-vigila%CC%82ncia-epidemiolo%CC%81gica-da-covid_19_15.03_2021.pdf;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo de atendimento presencial aos alunos com déficit de aprendizagem do 1º ao 5º ano do ensino fundamental nas Escolas Municipais de Ribeirão Cascalheira - MT.

Parágrafo único: Faz parte dessa Portaria como anexo o Protocolo de atendimento presencial aos alunos com déficit de aprendizagem do 1º ao 5º ano do ensino fundamental nas Escolas Municipais de Ribeirão Cascalheira-MT;

0Art. 2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 de maio de 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 018 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisições de medicamentos de uso emergencial, voltados para atender a secretaria municipal de saúde, hospital cristo rei, com pacientes internos em máxima urgência e emergência. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: L. C. PEREIRA VIEIRA, inscrita no CNPJ: 37.963.302/0001-75, no valor global de R$ 99.170,24 (noventa e nove mil cento e setenta reais e vinte e quatro centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Maio de 2021.

Gustavo Tiago Queiroz da Maia Santos

Pregoeiro

PORTARIA N°.141/2021 DATA: 12 DE MAIO DE 2021 "NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.141/2021

DATA: 12 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº 1638790-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.819.241-94,

residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO–FG-13,** lotado na Secretaria Municipal de Trânsito. Conforme Lei n. 820/2019 **deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 07 de Junho de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZAR.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 **de Maio de 2021.**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/2021/GAB/PREFEITO

- Processo adm. 034/2021 - SEMOSP, de 04/02/2021

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo remanescente da ARP n. 27/2020.

Processo de licitação - Apenso:

Proc. Administrativo n. 035/2020 - SEMOSP

Pregão Presencial n. 017/2020 - SRP

ARP n. 027/2020

Detentora: Dalto & Dalto LTDA- EPP, CNPJ n. 07.941.532/0001-18

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitou registro de controle do saldo remanescente dos produtos da ARP n. 027/2020, inclusive, alertando sobre a data do vencimento e da necessidade de aproveitar o saldo remanescente até que nova licitação seja realizada/finalizada, especialmente em razão das normais dificuldades administrativas em razão do início de Governo e da troca dos softwares dos sistemas administrativos;

Considerando o Parecernº 032/GAB/PGM/2021, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93;

Considerando, conforme verifica-se corroborado nos autos, há saldo remanescente dos produtos na ARP n. 027/2020 que, inclusive, vencendo na data de hoje, 18/05/2021, tendo por objeto a locação de veículos e máquinas tipo pá carregadeira, retro escavadeira, motoniveladora e caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Considerando que da cláusula sétima da ARP n. 027/2020, ressai previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei n. 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão n. 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 – TCU – Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando, anuência formal da Detentora a contratação derivada do Sistema Registro de Preços, corroborado aos autos;

AUTORIZO, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei n. 8.666/93, derivado da ARP n. 027/2020 sobre o saldo remanescente da locação de veículos e máquinas, conforme indicado na Relação do item adjudicado e Saldo Pendente por centro de custo corroborado nos autos, pelo prazo de 02 (dois) meses, a seguir descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	v. global
04	208	Horas	Serviço de locação de máquina tipo motoniveladora, com potência mínima de 190 HP, largura da lamina de no mínimo 4,20M, com ano de fabricação igual ou superior a 2013, peso 17 toneladas, com todas as despesas por conta da contratada ex: manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e acessórios, incluindo operador e combustível.	330,00	68.640,00
VALOR TOTAL					**68.640,00**

Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência.

Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, empós retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 18 de maio de 2021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 574/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 048/2021

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos vinculados a mesma.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Antônio Teodoro Junior, CNPJ: 27.059.194/0001-57, Endereço: Av. André Maggi, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 78338-000, Rondolandia/MT*****.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00013445	UND	1.214	REFEIÇAO PREPARADA - TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, MASSAS VARIADAS, CARNES PESANDO APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, SENDO CARNE BOVINA, CARNE SUINA, AVE OU PEIXE, ACOMPANHANDO DE TALHERES DESCARTAVEIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTAVEL ALUMINIZADADO TIPO MARMITA ISOPOR RETANGULAR COM NO MINIMO 4 DIVISORIA, COM PESO MINIMO DE 800 GRAMAS - TAMANHO G.	R$ 14,00	R$ 16. 996,00
						R$ 16. 996,00

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 574/2021, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 16.996,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais).

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO DE N.009/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente da CPL nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Edital de Resultado do Julgamento de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação, n. 044/2021 embasado no Inc.V da Lei 8.666/93, processado nos autos do Processo Administrativo de n. 551/2021, referente ao **Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preço de N. 009/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 134/2021, cujo Objeto: **"Contratação Direta com Fundamento no Art. 24, Inc.V da Lei Federal 8.666/93, conforme decisão Administrativa Nº 017/2021/GAB/Prefeito, para Aquisição de Combustível (Diesel S10 E Gasolina Comum), para suprir as necessidades das Aldeias Zoró e Suruí, pertencentes ao Município de Rondolândia/MT, conforme Termo de Convenio N.0406/2020, da Secretaria de Estado e Agricultura Familiar - SEAF e o Município de Rondolândia-MT,** sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **Auto Posto G-10 Eireli, CNPJ: 08.293.360/0001-30**, com a proposta no valor total de R$ **26.093,00 (Vinte e seis mil noventa e três reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 551/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2021- Embasado no Inc. V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: ***Contratação Direta com Fundamento no Art. 24, Inc.V da Lei Federal 8.666/93, conforme decisão Administrativa Nº 017/2021/GAB/Prefeito, para Aquisição de Combustível (Diesel S10 E Gasolina Comum), para suprir as necessidades das Aldeias Zoró e Suruí, pertencentes ao Município de Rondolândia/MT, conforme Termo de Convenio N.0406/2020, da Secretaria de Estado e Agricultura Familiar - SEAF e o Município de Rondolândia-MT*****.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "*Art. 24. É dispensável a licitação: Inc.V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".*

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Auto Posto G-10 Eireli, CNPJ: 08.293.360/0001-30, Endereço: Av. Castelo Branco, nº 15.778, Bairro: Incra, CEP: 76.965-894, Cacoal/RO.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	0000758	LT	3.400	OLEO COMBUSTIVEL – DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S-10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	SHELL	R$ 4,97	R$ 16. 898,00
02	142931-0	LT	1.500	COMBUSTIVEL GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	SHELL	R$ 6,13	R$ 9. 195,00
Valor Total							**R$ 26. 093,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. V do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 26.093,00 (Vinte e seis mil noventa e três reais).

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 002/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 600/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal sobre a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021), no Município de Cacoal/RO nos dias 26, 27 e 28 de Maio de 2021.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 20 de Maio de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

V AVISO DE ADENDO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 04 (quatro) de junho de 2021, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, GERIATRIA, ORTOPEDISTA PEDIATRA, NEURO PEDIATRA, CARDIO PEDIATRA, INFECTO PEDIATRA PNEUMO PEDIATRA, RADIOLOGIA E ESPECIALISTA EM IMAGEM, ONCOLOGIA, PROCTOLOGISTA, MASTOLOGISTA, ANGIOVASCULAR, PSIQUIATRA, ALERGIA – IMUNOLIGIA E ENDOCRINOLIGISTA PEDIATRA,INECTOLOGISTA, PRESTADOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE NA ÁREA DA CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIÃO DE COLUNA, CIRURGIÃO DE TORAX E ORTOPEDIA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rondonópolis, 20 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00821/2020)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00821/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rosário Oeste/MT	**CNPJ:**	03.180.924/0001-05
Endereço:	AV OTAVIO COSTA , S/ NR. , SANTO ANTÔNIO ,		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78470-000
Telefone:	(065) 3356-1171	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@rosaiooeste.mt.gov.br		
Representante	ALEX STEVES BERTO		
CPF:	638.029.021-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			

Unidade Gestora:	ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	**CNPJ:**	14.016.416/0001-02
Endereço:	AV OTAVIO COSTA , S/ NR. , SANTO ANTÔNIO ,		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78470-000
Telefone:	(065) 3356-1171	**Fax:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com		
Representante	DOUGLAS BOTELHO DA SILVA		
CPF:	891.117.881-00		
Cargo:		**Complemento:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 1586 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rosário Oeste da quantia de R$ 7.011.153,88 (sete milhões e onze mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2009 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rosário Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 7.011.153,88 (sete milhões e onze mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 35.055,77 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 35.055,77 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), vencerá em 20/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum ac ordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Rosário Oeste - MT / 17/12/2020

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ALEX STEVES BERTO

ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Testemunhas

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA CONTADORA CPF: 048.745.231-37 RG: 2443708-5

ANGELA MARIA GODOES CHEFE DE GOVERNO CPF: 621.417.591-53 RG: 939908

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00820/2020)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00820/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rosário Oeste/MT	**CNPJ:**	03.180.924/0001-05
Endereço:	AV OTAVIO COSTA , S/ NR. , SANTO ANTÔNIO ,		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78470-000
Telefone:	(065) 3356-1171	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@rosaiooeste.mt.gov.br		
Representante	ALEX STEVES BERTO		
CPF:	638.029.021-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	**CNPJ:**	14.016.416/0001-02
Endereço:	AV OTAVIO COSTA , S/ NR. , SANTO ANTÔNIO ,		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78470-000
Telefone:	(065) 3356-1171	**Fax:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com		
Representante	DOUGLAS BOTELHO DA SILVA		
CPF:	891.117.881-00		
Cargo:		**Complemento:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 1586 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rosário Oeste da quantia de R$ 8.825.807,20 (oito milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sete reais e vinte centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2018 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rosário Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.825.807,20 (oito milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sete reais e vinte centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 147.096,79 (cento e quarenta e sete mil e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 147.096,79 (cento e quarenta e sete mil e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), vencerá em 20/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI Nº 1586 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", con-

forme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Rosário Oeste - MT / 17/12/2020

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ALEX STEVES BERTO

ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Testemunhas

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVACONTADOR GERAL DO MUNICIPIOCPF: 048.745.231-37 RG: 2443708-5

ANGELA MARIA GODOESCHEFE DE GOVERNOCPF: 621.417.591-53RG: 939908

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 021 - 2021

DECRETO Nº. 021/2021

de **19 de Maio 2**021.

"Altera dispositivos do Decreto Municipal 013, de 31 de março de 2021, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pelo presente decreto.

Considerando a atualização classificação de risco epidemiológico de Rosário Oeste que passou de alto para moderado;

Considerando a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

Considerando a queda da taxa de ocupação de leitos de UTI(s) no Estado de Mato Grosso e a abertura de novos leitos de enfermaria para tratamento do COVID e aquisição de equipamentos e oxigênio para tratamento de COVID na unidade de Saúde Municipal de Rosário Oeste – MT;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A alínea "*m"* do artigo 1º do Decreto Municipal 013 de 31 de Março de 2021 passará a vigorar da seguinte forma:

m) Ficam permitidas, enquanto os índices de contaminação pelo COVID 19 em Rosário Oeste permanecerem em níveis moderados, a realização de atividades esportivas individuais e coletivas em locais públicos, desde que sejam seguidas recomendações sanitárias pertinentes de proteção e higienização, continuando proibida a presença de publico ou platéia nas arquibancadas;

Art. 2º. O Artigo 2º, incisos I e II e § 1º, 4º, 7º e 8º do Decreto Municipal 013 de 31 de março de 2.021 passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. Fica estabelecido que o funcionamento das atividades e serviços permitidos de modo geral, conforme a respectiva classificação de risco do Município de Rosário Oeste – MT, ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sábado, fica autorizado o funcionamento no período compreendido entre as 05h00m e as 23h00m;

II - aos domingos, fica autorizado o funcionamento no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, atividades religiosas em templos e fora deles, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

(...)

§ 4º. Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos para cada atividade.

(...)

§ 7º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 04h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h45m, permitido o serviço de delivery até as 04h00m na forma do §7º deste artigo.

Artigo 3º - Ficam revogados os § 5º e 6º do artigo 2º do Decreto Municipal 013 de 31 de Março de 2021.

Art. 4º. O Artigo 3º do Decreto Municipal 013 de 31 de março de 2.021 passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º. Além de outras medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Rosário Oeste/MT a partir das 23h00m até as 05h00m.

§ 1º*. A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.*

Art. 5º Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal 013 de 31 de março de 2.021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste/MT, 19 de Maio de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 195/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento solicitando indenização da servidora de que se trata esta Portaria, datado e Protocolado em 19 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO: A Portaria nº 053/2021 de 06 de Janeiro De 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade à servidora: **MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA,** Cargo Efetivo de recepcionista, atualmente exercendo o Cargo Comissionado de **GERENTE EM GESTAO DE PESSOAS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Adm. e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2010/2020, referente a 60 dias, Portaria nº 053/2021 de 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Maio/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 Maio de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 194/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: **o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade à servidora: **EDILENE MARTINS SILVA,** Cargo efetivo: **Professora**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2008/2013, referente a 90 dias,.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Maio/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 Maio de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º193/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º193/2021

DE 19 DE MAIO DE 2021

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°145/2021 e seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados e protocolados em 19 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO: O respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, datado e protocolado em 19 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
Sandro Salles Da Luz	Motorista	03/05/2021 a 28/05/2021	20%	Sec. Mun. de Educação
Júlio Dos Reis Ferreira	Motorista	03/05/2021 a 28/05/2021	15%	Sec. Mun. de Educação
Florisvaldo Kusther Preisigke	Motorista	03/05/2021 a 28/05/2021	15%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Lopes Alves	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	03/05/2021 a 31/05/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Aldir Carmo de Oliveira	OP. DE MOTO NIVELADORA	03/05/2021 a 31/05/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Wagner Câmara	MOTORISTA	03/05/2021 a 31/05/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Reginaldo Bendler	MOTORISTA	03/05/2021 a 31/05/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Valdinei Cardoso Do Santos	MOTORISTA	03/05/2021 a 31/05/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Lidiomar Esteves do Santos	OP. DE MOTO NIVELADORA	03/05/2021 a 31/05/2021	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Maio de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N° 0102/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0102/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO A SEREM OBSERVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, COMO FORMA DE COMBATE AO AVANÇO DA CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID 19), CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 897, DE 16 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 897, de 16 de Abril de 2021, o qual atualizou classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adequar as normas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 de acordo com a atual realidade no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o Decreto Estadual n.º 897, de 16 de Abril de 2021, bem como o Boletim Epdemiológico divulgado pela Secretária de Estado de Saúde

(SES), o Município de Santa Cruz do Xingu-MT, obedecerão às seguintes diretrizes:

a) *evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde****; b)*** *isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID- 19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;* ***c)*** *quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;* ***d)*** *disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;* ***e)*** *ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros****; f)*** *evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;* ***g)*** *controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;* ***h)*** *vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;* ***i)*** *manter os ambientes arejados por ventilação natural;* ***j)*** *adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;* ***k)*** *observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública****; l)*** *quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;* ***m)*** *proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomertação;* ***n)*** *proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-*

presenciais; ***o)*** *adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.*

Art.2º. O funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de **SEGUNDA À SÁBADO**, das **05h:00m às 22h:00m**, e aos **DOMINGOS das 05:00m às 12h:00m,** com exceção dos restaurantes, que poderão funcionar até **15h.**

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I – *estabelecimentos hospitalares;* ***II –*** *clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;* ***III –*** *farmácias e drogarias;* ***IV –*** *funerárias e serviços relacionados;* ***V -*** *serviço de segurança pública e privada;* ***VI –*** *serviços de taxi e transporte individual remunerado de passageiros;* ***VII –*** *profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;* ***VIII –*** *servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;* ***IX –*** *atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;* ***X –*** *comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;* ***XI –*** *hospedagens e congêneres;* ***XII –*** *fornecimento de combustíveis;* ***XIII*** *– serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;*

§ 2º Os **supermercados** e congêneres observarão o horário de funcionamento de **segunda a sábado das 05h:00m às 22h:00m**, e aos **domingos das 05h:00m às 12h:00m**.

§ 3º Os **supermercados**, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto as igrejas, templos e congêneres podem funcionar respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do caput.

§ 5º Fica proibida a realização de eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, cursos e a prática de esportes coletivos e de contato físico no âmbito do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

§ 6º As **atividades religiosas**, serão permitidas de forma presencial, de **segunda à domingo** das **06h:00min às 21h:00min** desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 3º. De **segunda à sábado**, até às **22h45m**, fica autorizado o funcionamento de serviço na modalidade *take-away* (retirada no balcão) e

drive-thru (sem sair do carro), permanecendo o *delivery* (entrega) até às **23h59m**, inclusive **aos domingos**.

Art. 4º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas **(toque de recolher)** em todo o território do Município a partir das **21h00m até às 05h00m**.

Parágrafo único: A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 5º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da: **I -** Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal; **II -** Polícia Militar – PM-MT; **III -** Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e **IV -** Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§1º. O descumprimento das normas restritivas instituídas por este Decreto ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis na importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** por pessoas físicas, e quanto ao descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, ensejará aplicação de multas no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme estabelecido em lei específica.

§2º. Os registros das infrações previstas nesta Lei ocorrerão mediante a lavratura do auto de infração.

Art. 6º. Fica **PROIBIDO** caravana de **pescadores** nos limites do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, fazer a utilização dos rios para atividades de lazer e pesca, sendo vedada a aglomeração de pessoas, sob pena das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 7º. Fica **PROIBIDA** a realização de eventos de qualquer natureza **(Ex. festas em geral, aniversários, confraternizações, datas comemorativas)** no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, fica também **VEDADA** a aglomeração de pessoas no âmbito das praças da cidade, sob pena das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 8º. Fica **PROIBIDO** o consumo de **BEBIDA ALCOÓLICA** nos locais de venda ***(Ex.*** *bares, restaurantes, lanchonetes, depósitos, distribuidoras, mercados etc),* ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Parágrafo único: Aquele que descumprir o disposto acima incorrerá em multa pecuniária no valor de 30 (trinta) UPF/MT, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal dos infratores.

Art. 9º. Durante a vigência do Decreto ficará autorizado os atendimentos ao público junto a Prefeitura Municipal e Secretarias, devendo serem respeitadas todas as medidas restritivas de combate à COVID-19, inclusive fazendo o uso de máscaras cobrindo boca e nariz.

Art. 10º. As medidas previstas no presente decreto permanecerão até o dia **31/05/2021**, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogando as medidas em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0109/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0109/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

"SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19; DETERMINA AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO PODER EXECUTIVO, UTILIZAR-SE DE OUTROS MEIOS PARA PERMITIR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS".

A Sra **Joraildes Soares da Souza** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

CONSIDERANDO a existência de pandemia mundial provocada pelo coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº. 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, onde informa que no atual cenário de pandemia do Covid-19, diversos municípios brasileiros têm adotado medidas de contenção e isolamento social, inclusive em Mato Grosso, segundo qual, a suspensão e/ou prorrogação da data de realização das audiências públicas, ou a realização das audiências de forma virtual reflete iniciativa oportuna e razoável, a exemplo do próprio Tribunal de Contas Mato-grossense;

CONSIDERANDO *a inexistência de previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal de maneira explícita que estabeleça obrigatoriedade de audiências públicas para tratar das peças de planejamento de forma sempre presencial;*

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de audiências públicas presenciais no âmbito Municipal, devendo ocorrer de forma online, que será transmitida preferencialmente por meio de LIVE (transmissão ao vivo), na página oficial da Prefeitura em rede social oficial, ficando seu conteúdo disponível no Portal de Transparência enquanto perdurar o risco de contaminação pelo Coronavírus, e o estado de Calamidade Pública reconhecido no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - *O projeto de PPA Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias, e da LOA - Lei Orçamentária Anual, deverão estar disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura, acompanhados de todos os anexos exigidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964.*

Art. 3º - *As Avaliações das Metas Fiscais, deverão ser realizadas nos períodos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio de Nota Explicativa detalhada, informando de maneira objetiva a situação fiscal naquele período, elencando ainda, as providências a serem adotadas pelo Gestor, em todos os casos.*

§1º - *As Avaliações das Metas Fiscais deverão refletir as informações extraídas do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, e do RREO – Relatório resumido da Execução Orçamentária disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura.*

Art. 4º - *No repositório em que disponibilizado as peças de planejamento, a Nota Explicativa e os Anexos das Metas Fiscais, a que se refere os Arts. 2º e 3º desde decreto, deverá constar a forma em que o interessado poderá acessar para encaminhar e receber as informações, o nome do servidor responsável para responder eventuais questionamentos.*

§1º - *A Prefeitura deverá permitir acesso integral dos munícipes, como forma de efetivar a sua participação, possibilitando encaminhar por endereço eletrônico, sugestões, críticas e qualquer informações, para melhoria da sua gestão fiscal.*

§2º - *As informações, sugestões ou críticas encaminhadas pelos munícipes, serão objeto de análise por parte da administração municipal, deven-*

do lavrar em ata própria, além da situação fiscal apresentada na Nota Explicativa, informar todas as sugestões e/ou críticas proveniente da participação popular, informando ainda a que período se refere. no processo de elaboração e discussão das peças de planejamento.

Art. 5º - *Edital de convocação deverá ser disponibilizado por meio eletrônico, no Portal de Transparência da Prefeitura, contendo o objeto da audiência eletrônica, período em que os munícipes poderão requerer e encaminhar informações, locais de acesso eletrônico das informações, nome dos responsáveis, e-mail, telefones e demais informações necessárias ao cumprimento da participação popular.*

Art. 6º - *As audiências públicas presenciais, substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº. 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.*

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.917/0001-05; **Vigência 18/05/2021 ate 18/05/2022; Valor Global** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃODE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS ETIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA, ESTATISTICA EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** Para a presente contratação foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 703/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 Secret. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0034 Desenvolvimento Econômico com Meio Ambiente Sustentável

Projeto/Atividade: 2088 Apoio a Agricultura Familiar

Natureza de Despesa:

(Red.573) – 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente..R$ 1. 300.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.24.000000 Transf. de Convênios – Outros (não relac. à educação / saúde / assistência social).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação para o exercício de 2021 na fonte de recurso: 124 Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação / saúde / assistência social), e em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 02 de junho de 2021**, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA CALCAREA Nº. 01 PEDRA BRITADA CALCAREA Nº. 0 (PEDRISCO) E PÓ DE PEDRA.,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. O Edital estará disponível no **Site:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de MAIO de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA/MARIA / CILENE PEREIRA

PREGOEIRAS OFCIAIS DO MUNICIPIO

PORTARIA 080/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0279/2021

DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DA SERVIDORA AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a **L**ei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento da servidora **AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO**, portadora do RG: 28522907 SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob o nº: 026.962.952-12, conforme Lei Federal nº 14.151.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PUBLICA PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO MEDIANTE CONVÊNIO N°1135-2017 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E O ESTADO DE MATO GROSSO, ORIGINÁRIAS DE DUAS EMENDAS PALAMENTAR, PARA ATENDER O TRANPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** Fica cancelado na integra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Maio de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0280/2021,

DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBREA EXONERAÇÃO (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ) DO SENHOR ADÃO ERNERSTO GOMIERO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ADÃO ERNESTO GOMIEIRO**, portador do RG nº 7.165.094-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.474.849-00, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Classe A, Nível 04, Lotado na Secretaria Municipal de Obras,Transporte, Serviços Urbanos e Rural por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 13/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CLAS
BIANCA CAROLYNE CARDOZO	2º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CLAS
FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 20 de Maio de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, em vista o consoante e decidido no Processo Administrativo - Pregão Presencial 019/2019, e constante no Contrato Original nº 086/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato prevista na cláusula quarta, bem como, promover aditivo do valor previsto na cláusula quinta, em decorrência da continuidade dos serviços, alterando as cláusulas mencionadas no contrato nº 086/2019, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato por força do presente procedimento passa a vigorar da data da sua assinatura, qual seja 14/05/2021 até 14/11/2021, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

*5.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 1.138.280,87 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos),** pagos na forma inicialmente pactuada, sendo que este valor se refere aos seguintes itens, quantidades e valores unitários detalhados na planilha abaixo:*

ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA HORA	HORAS / ANO	VALOR TOTAL
01	358912-9	Servente de Limpeza	R$ 12,68	27.346	R$ 346.747,28
02	275078-3	Auxiliar de Cozinha	R$ 12,68	1.943	R$ 24.637,24
03	281516-8	Guarda Patrimonial	R$ 12,68	10.536,01	R$ 133.596,64
04	TCEMT0000215	Oficial de Serviços Gerais	R$ 27,57	7.200	R$ 198.504,00
05	TCEMT0000214	Agente de Apoio e Logística	R$ 21,14	16.248.80	R$ 343.499,71
07	TCEMT0000216	Coletor de Detritos	R$ 12,68	7.200	R$ 91.296,00
					R$ 1.138.280,87

5.2. A contratada se compromete a realizar, no mínimo, o pagamento mínimo ao colaborador, conforme previsto no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde o serviço será prestado consignadas no exercício de 2021, sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.5, do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Egon Hoepers – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S

Edmar Corrêa – Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0277/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.071.901-28, para Fiscalização do **Contrato nº 060/2021** - Prestação de Serviço de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Elétrico nas Normas da ABNT, da Concessionária Energisa (aprovação) e atendendo as necessidades do setor Público, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita do Trivelato /MT, conforme Dispensa de Licitação nº 021/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0276/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864.931-79, para Fiscalização do **Contrato nº 058/2021** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Tomada de Preços nº. 005/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0275/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.557.353-33, para Fiscalização do **Contrato nº 056/2021** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO. Processo de Adesão ao Pregão Presencial 011/2020 - Ata de Registro de Preços 008/2020 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0274/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.557.353-33, para Fiscalização do **Contrato nº 046/2021** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. Pregão 026/2021 Adesão ao Pregão Presencial 013/2020 - Ata de Registro de Preços 011/2020 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0278/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA** (titular), inscrita no CPF/MF sob o nº 017.381.371-20 e **DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO** (suplente) inscrita no CPF/MF sob o nº 040.446.831-40, para Fiscalização do **Contrato nº 057/2021** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO-DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS ETIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA, ESTATISTICA EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT - Empresa FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.917/0001-05.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 006/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

EDITAL - Nº 006/2021

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

MESSIAS SANTOS DE SOUSA, presidente da Comissão Coordenadora, **TORNA PÚBLICO** o resultado final definitivo do Processo Seletivo nº 001/2021, para contratação temporária de pessoal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 769/2021.

CARGO DE PROFESSOR

	NOME:	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nágila Rocha de Jesus	Pedagoga	15,0
02	Raimunda da Cunha Sousa	Pedagogia	15.0
03	Valdinez Lopes de Oliveira	Matemática	13,00
04	Roseli Marques Posca	Pedagoga	13,00
05	Rosicléia Ferreira Rocha	Pedagogia	13,00
06	Fabiana Fonseca Lima	Ciências Biológicas	12,73
07	Juilma Santana Lacerda	Pedagoga	12,00
08	Eva Ribeiro Apinagé	Pedagoga	12.00
09	Valdenor Santos Costa	Química	11,0
10	Alessandra Barreto da Cruz Teixeira	Pedagoga	9.56
11	Francilma Ribeiro da Cunha	Pedagoga	8,00
12	Elizangela Leite Silva	Pedagoga	8,00
13	Ozany Pereira da Silva Barros	Pedagogia	6.0
14	Heider de Castro Silva Costa	Ciências Biológica	6,0
15	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Pedagoga	5,37
16	Francisco José Carvalho Nascimento	Biologia	5,0
17	Laurinda Aparecida Domingos Carneiro Freitas	Pedagogia	5.0
18	Rivael Idjamoa Karajá	Licenciatura Plena	5.0
19	Manayri Tapirapé	Licenciatura Plena	4,0
20	Doralice de Jesus de Souza Silva	Magistério	9,5
21	Clébio Alves Campos	Magistério	1,5
22	Barroso Werehabu Karajá	Propedêutico	1,5
23	Rivanilda Carlos Pereira	Propedêutico	9,3
24	Mabiore Karajá	Propedêutico	4,5
25	Yêdda Lêssa Lima Reis	Propedêutico	4,5
26	Bruna Carvalho	Propedêutico	3.6
27	Willian Lawauri Tapirapé	Propedêutico	2,5
28	Leônidas Hadori Karajá	Propedêutico	2,0
29	Olegna Miguel Teles	Propedêutico	1,5
30	Daniel Uberena Karajá	Propedêutico	1,5
31	Diego Kuhakari Karajá	Propedêutico	1,5
32	Michael Douglas Nascimento Santiago	DESCLASSIFICADO	

CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Desenvolvimento Infantil

	NOME	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Elizane Dias Araújo Barros	Magistério	11,5
02	Marlene Alves Silva	Propedêutico	9.85
03	Deuzirene Moura Silva	Magistério	9,5
04	Carina Conceição Cardoso	Propedêutico	8,95
05	Luciene Rocha Sirqueira	Propedêutico	7,0
06	Ariane de Castro Silva Costa	Propedêutico	7.0
07	Mylena Almeida Andrade	Propedêutico	6.85
08	Eduarda Aguiar de Oliveira	Propedêutico	4,0
09	Aline Oliveira da Silva	Propedêutico	3,52
10	Adelita Lacerda dos Reis	Propedêutico	2,97
11	Jaynne Costa Valadares	Propedêutico	1,75
12	Eliana Evangelista Alves	Propedêutico	1,62
13	Girliane Rodrigues da Silva Noleto	Propedêutico	1,6
14	Joseane Costa Alves	Propedêutico	1.35
15	Ivone Alves Costa	Propedêutico	1,0
16	Elis Regina Alves Dias	Propedêutico	1,0
17	Elizangela Pereira Rodrigues	Propedêutico	1.0
18	Deuseli Soares do Nascimento	Propedêutico	1.0
19	Francislete Gomes Ferreira	Propedêutico	1,0
20	Daiane Silva Costa	Propedêutico	1,0
21	Marilia Torres dos Santos	Propedêutico	1,0
22	Sandy Lara Amorim Conceição	Propedêutico	1,0

CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR

	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Weldo Pereira Luz	A-D	9,5
02	Ildomar Pereira Lima	A-E	5,3
03	Fabricio Coelho da Silva	A-E	4,5
04	Paulo Marcio Alves Pereira	A-D	3,5
05	João de Jesus Cesário Rocha	A-D	2.75
06	Fabricio Milhomem Santos	A-D	0,5
07	Romário Antônio Messias	A-D	0,25
10	José Costa Reis	A-D	00
11	Leonardo Silva Borges	A-D	00

CARGO: A.A.E - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Alessandra Evangelista da Silva	2,17
02	Dejane Gonçalves de Amorim	0,5
03	Lenilda Maria de Paula	0,5

04	Rogério Ferreira de Oliveira Neto	0,5
05	Sandra Gomes da Cunha Sousa	00
06	Maria dos Reis Ferreira Dias	00

CARGO: A.A.E - INFRA-ESTRUURA - LIMPEZA

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Nelci da Cunha	13,5
02	Rozicléia Silva Ramos	10,35
03	Lorena Paes Pereira	6,95
04	Laiz Coelho da Silva	6,75
05	Gelanir Vieira Grizorte	4.6
06	Laura Rocha da Silva	1,75
07	Pedro Vieira Lopes	0,5
08	Mivaldo José Haab	0,5
09	Reinaldo Alves Costa	0,5
10	Dinalva Nascimento dos Santos	0,5
11	Humberto Vieira Borges	0,5
12	Michelle Trindade Lima Milhomem	0,5
13	Ana Paula Pires da Silva	0,5
14	Adriane Santos Silva	0,5
15	Fernanda Martins da Costa	0.5
16	Eide Teixeira Santos	0,5
17	Janaina Pinto Barbosa	0,5
18	Valdeniza Batista Ferreira	00

CARGO: A.A.E - VIGIA

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ronaldo Souza Costa	3,5
02	Marcos Paulo Nascimento dos Santos	3,12
03	Lumararu Karajá	3,0
04	Deblando Gomes Pereira	1,0
05	Zanones de Moura Rodrigues	0,5
06	Suterio Santos Morais	0,5
07	Rainer Pereira Pires	0,5
09	Fábio Monteiro Pareira	0,5
10	Johnny Petryson Cirqueira Jardim	0,5
11	Leomar Rafael dos Santos	0,5
12	Wadson Alves Rocha	0,5
13	Adão Lopes da Silva	0,5
14	Gelcimar Gonçalves dos Santos	0,5
15	Jeovaney Costa Reis	0,5
16	Raires Ferreira dos Reis	0,5

CARGO – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA (20) – P.A Porto Velho

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Geziane de Oliveira Barbosa	9,25
02	Patrícia Rodrigues da Silva	5,17
03	Euvanio Bueno Ferreira	3,0
04	Waldeir Alves de Andrade	2,0
05	Maria Cleide Teixeira de Sousa	2,0
06	Lucilene Galvão da Costa	2,0
07	Cleiton Garcia de Souza	2,0
08	Edicarlos Rocha de Sousa	2,0
09	Alaine de Melo Santos	2,0
10	Alex Lacerda Mello	2,0
11	Daiane Costa Borges	2,0
12	Cleudson Costa Galvão	2,0
13	Mailsa Pereira da Gloria	2,0
14	Yanca Maria Dorta e Luz	2,0
15	Tatiza Melo Aguiar	2,0
16	Kariele Costa Reis	2,0

MICRO ÁREA (07) – Colônia Buriti e Nova Esperança

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Vaneide Batista Ferreira	2,0
02	Francisca Alves de Sá	2,0
03	Dalila Santos Silva	Desclassificado
04	Vanessa Barros Oliveira	Desclassificado

MICRO ÁREA (17) – Reunidas II

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Raria Cristina Ramos Sousa	2,88
02	Cristiane Rodrigues Carvalho	2,35
03	Cleny Alves Rodrigues	2,0
04	Maria Bonfim R. de S. Pinheiro	2,0
05	Kauanny Milhomen dos Santos	2,0

MICRO ÁREA (18) – Xanadú

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Karina Pereira Silva	3,0
02	Welma Morais Cortes	2,0
03	Darley Rodrigues Oliveira	2,0
04	Ricardo Emanuel Barcelo Silva	2,0

MICRO ÁREA (08) – Seringal

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ana Cleide Silva Cavalcante	2,75
02	Maria Divina Santos Bezerra	2,0

MICRO ÁREA (10) – Lagoa de Arroz

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Marcilene Santos e Santos	5,17
02	Silvania Nonato da Costa	2,0

MICRO ÁREA (12) Lago Grande e Carlos Perissioli

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Jerseany Cirqueira Vieira	2,5

CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ismaisa Santos Reis	5,1
02	Maria Bonfim P. Costa	3,5
03	Liziane Roque de Lima	3,5
04	Eliara de Almeida Gomes	3,5
05	Adriana Pereira Gloria da Silva	2,5
06	Francismara Pinto Trindade	2,5

Santa Terezinha MT, 17 de maio de 2.021.

MESSIAS SANTOS DE SOUZA

Presidente da Comissão Coordenadora

Processo Seletivo nº 001/2021

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1507/2021

DECRETO Nº 1507

DE 17 DE MAIO DE 2.021

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferias na Lei Orgânica do Município e;

Considerando o encerramento das etapas do Processo Seletivo 001/2021.

Considerando o disposto no Edital nº 006/2021 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

Considerando o relatório final emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital 006/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para contratação temporária de excepci-

onal interesse público do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado na íntegra encontra-se publicado nos endereços eletrônicos www.santaterezinha.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha - MT, 17 de maio de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2021-GP

PORTARIA N.º 149/2021-GP

DE 20 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RONALDO DE ALMEIDA DORTA**, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, matricula funcional nº 1986, portador do CPF nº 941.315.701-49 e RG nº 1512103-8 SSP/MT, para ser **Fiscal da Ata de registro de Preços n.º 16/2021 (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA)** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2021-GP

PORTARIA N.º 148/2021-GP

DE 20 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONANTO PEREIRA DOS SANTOS**, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 423, portador do CPF nº 441.700.251-72 e RG nº 672794 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 17/2021 (CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA)** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 779/2021

LEI MUNICIPAL N.º 779

DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Altera a redação do inciso IV do art. 48 a Lei Municipal n. 525, de 23 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha/MT e, dá outras providências"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 a Lei Municipal n.º 525, de 23 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha/MT passa a vigorar com a seguinte redação*:*

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,33% (dezessete inteiros e trinta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021 e 3,60% (três inteiros e sessenta décimos porcentuais) a partir de 1º de janeiro de 2022;

b) 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 525, de 23 de dezembro de 2010;

II – nos demais casos, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Terezinha/MT, 18 de maio de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 005/2021 - RETIFICAÇÃO AO EDITAL 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 005/ STZ 2021 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004/2021 DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE ANÁLISE CURRICULAR E CONTAGEM DE PONTOS.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para análise curricular/contagem de pontos, no uso de suas atribuições legais, conferidas no decreto municipal nº 1.493 de 29 de março de 2021 e Lei Municipal nº 779 de 29 de março de 2021.

Considerando o termo de REVOGAÇÃO e CANCELAMENTO da Declaração de trabalho expedida a favor da candidata ao cargo de Técnica de Enfermagem Adriana Pereira Glória pela Secretária Municipal de Saúde, na pessoa da Senhora Natalia Fernandes, Secretária Municipal de Saúde, datado do dia 5 de maio de 2021, assegurando-lhe vínculos incompatíveis ao tempo de serviços prestados, junto a Secretaria Municipal de Saúde de dois anos e cinco meses.

Considerando que somente neste disposto da contagem de pontos por tempo de serviço, conforme dispositivos constante da ficha de inscrição do edital 001/2021 a candidata obteve 1,5 pontos

Considerando a Declaração de tempo de serviços expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidata, Adriana Pereira Glória, assegurando-lhe vinculo compatíveis aos registrados no sistema de controle de pessoal da prefeitura de dois anos, sendo: 2020 e 2021, somando, portanto, neste item previsto na ficha de Inscrição deste edital apenas 1,0 ponto.

Considerando que substancialmente a pontuação da candidata cairá com a subtração de 1,0 ponto, saída da casa de 3,5 para 2,5 pontos e consequentemente a sua colocação na pontuação geral entre concorrentes.

Considerando a reunião realizada aos 18 dias do mês de maio às 14:00hs na Secretaria Municipal de Educação, com os representantes da comissão organizadora do Processo Seletivo simplificado, representante jurídico e representantes do poder executivo, para todos tivessem amplo conhecimento das discussões em pauta.

Considerando a imparcialidade da comissão e assegurando o direito e princípio do contraditório e ampla defesa conforme, Constituição Federal, art. 5º, LV.

Considerando que erros acometidos, não podem ensejar proveitos em benefícios próprios ou de outrem.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a classificação dos candidatos(a) ao cargo de Técnico em Enfermagem publicado no **EDITAL - Nº 004/2021 -RESULTADO FINAL, datado do** dia 11 de maio de 2021.

§ 1º - Alteração na classificação geral entre concorrentes para candidata Eliara de Almeida Gomes, sendo uma ascensão do 5ª para o 4º lugar.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

CONSIDERA-SE:

	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ismaisa Santos Reis	5,1
02	Maria Bonfim P. Costa	3,5
03	Liziane Roque de Lima	3,5
04	Eliara de Almeida Gomes	3,5
05	Adriana Pereira Gloria da Silva	2,5
06	Francismara Pinto Trindade	2,5

_____

MESSIAS SANTOS DE SOUZA

Presidente da Comissão Coordenadora

Processo Seletivo nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 116/GP/2021

PORTARIA 116/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Luiz **FELIPE RIBEIRO DELGADO** para exercer o encargo de Fiscal do Pregão Presencial 006/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT,

CONTRATADAS:

MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 07.010.186/0001-09. **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD**A, inscrito no CNPJ 37.200.096/0001-41. **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ 20.357.366/0001-20. **SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ 26.877.656/0001-80. **2 E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrito no CNPJ 12.335.163/0001-04

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,13 de maio de 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016,17,18,19,20/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2020PREGÃO PRESENCIAL 006/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 016/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.Item 01 com o valor de unitário de R$ 7,80 valor total R$ 7.480,20Item 04 com o valor de unitário de R$7,40, valor total R$ 1.184,00Item 06 com o valor de unitário de R$ 3,10, valor total R$ 2.024,30Item 08 com o valor de unitário de R$ 3,35, valor total R$ 9.949,50Item 10 com o valor de unitário de R$ 6,10, valor total R$ 4.489,60Item 12 com o valor de unitário de R$ 2,35, valor total R$ 159,80Item 14 com o valor de unitário de R$ 1,65, valor total R$ 2. 423,85Item 16 com o valor de unitário de R$ 39,00, valor total R$ 7. 254,00Item 18 com o valor de unitário de R$ 1,15, valor total R$ 960,25Item 20 com o valor de unitário de R$ 2,45, valor total R$ 2. 744,00Item 22 com o valor de unitário de R$ 3,50, valor total R$ 1. 960,00Item 23 com o valor de unitário de R$ 4,80, valor total R$ 3. 120,00Item 25 com o valor de unitário de R$ 3,30, valor total R$ 762,30Item 28 com o valor de unitário de R$ 2,35, valor total R$ 2. 042,15Item 31 com o valor de unitário de R$ 1,55, valor total R$ 2. 121,95Item 32 com o valor de unitário de R$ 20,40, valor total R$ 1. 326,00Item 36 com o valor de unitário de R$ 11,40, valor total R$ 4. 092,60Item 38 com o valor de unitário de R$ 5,30, valor total R$ 4. 558,00Item 44 com o valor de unitário de R$ 1,50, valor total R$ 82500Item 46 com o valor de unitário de R$ 6,20, valor total R$ 2.219,60Item 47 com o valor de unitário de R$ 15,30, valor total R$ 2.585,70Item 49 com o valor de unitário de R$ 9,00, valor total R$ 1.611,00*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 006/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 07.010.186/0001-09. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,13 de Maio de 2021.Francieli Magalhães de Arruda Prefeita Municipal. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 017/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021PREGÃO PRESENCIAL 006/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 017/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.Item 03 com o valor de unitário de R$ 4,75, valor total R$ 21.674,25Item 027 com o valor de unitário de R$2,35, valor total R$ 846,00Item 042 com o valor de unitário de R$ 1,75, valor total R$ 3.815,00*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 006/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 37.200.096/0001-41.DATA DE ASSINATURA:13/05/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,13 de maio de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021PREGÃO PRESENCIAL 006/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 018/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.Item 039 com o valor de unitário de R$ 3,98, valor total R$ 3.940,20Item 050 com o valor de unitário de R$ 4,90, valor total R$ 1.259,30*O inteiro teor na integradeste Pregão Presencial 006/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, inscrito Nº CNPJ: 20.357.366/0001-20 DATA DE ASSINATURA:13/05/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,13 de maio de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021PREGÃO PRESENCIAL 006/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 019/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.Item 030 com o valor de unitário de R$ 5,30, valor total R$ 4.658,70

Item 035 com o valor de unitário de R$ 2,50, valor total R$ 450,00*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 006/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito Nº CNPJ: 26.877.656/0001-80.DATA DE ASSINATURA:13/05/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,13 de maio de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021PREGÃO PRESENCIAL 006/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 020/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.Item 002 com o valor de unitário de R$ 5,95, valor total R$ 19.754,00Item 005 com o valor de unitário de R$ 14,80, valor total R$ 1.317,20Item 007 com o valor de unitário de R$ 21,50, valor total R$ 4.579,50Item 009 com o valor de unitário de R$ 23,90, valor total R$ 8.771,30Item 011 com o valor de unitário de R$ 1,30, valor total R$ 7.176,00Item 013 com o valor de unitário de R$ 4,80, valor total R$ 864,00Item 015 com o valor de unitário de R$ 1,65, valor total R$ 2.257,20Item 017 com o valor de unitário de R$ 5,10, valor total R$ 3.177,30Item 019 com o valor de unitário de R$ 1,45, valor total R$ 311,75Item 024 com o valor de unitário de R$ 1,75, valor total R$ 9.660,00Item 026 com o valor de unitário de R$ 1,70 valor total R$ 615,40Item 029 com o valor de unitário de R$ 3,25, valor total R$ 15.141,75Item 033 com o valor de unitário de R$ 66,50, valor total R$ 1.529,50Item 034 com o valor de unitário de R$ 99,00, valor total R$ 3.465,00Item 037 com o valor de unitário de R$ 13,85, valor total R$ 3.781,05Item 040 com o valor de unitário de R$ 0,98, valor total R$ 343,00Item 043 com o valor de unitário de R$ 1,39, valor total R$ 1.334,40Item 045 com o valor de unitário de R$ 3,95, valor total R$ 7.394,40Item 048 com o valor de unitário de R$ 7,75, valor total R$ 1.844,50*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 006/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: 2 E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito Nº CNPJ: 26.877.656/0001-80.DATA DE ASSINATURA:13/05/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,13 de maio de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reagentes e materiais de insumos que sejam compatíveis com o equipamento de bioquímica bioplus bio -200 e para máquina de hematologia sysmex xp -300, para atender as necessidades do laboratório municipal.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 22.803.038/0001-35, com o valor total de **R$ 54.523,62 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).**

Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.724.729/0001-61, com o valor total de **R$ 84.598,55 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, com o valor total de **R$ 25.779,98 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Empresa: W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP, CNPJ: 09.100.467/0001-88, com o valor total de **R$ 21.773,80 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, com o valor total de **R$ 9.132,00 (nove mil cento e trinta e dois reais).**

Empresa: LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 72.807.043/0001-94, com o valor total de **R$ 13.394,00 (treze mil trezentos e noventa e quatro reais).**

Empresa: PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92, com o valor total de **R$ 114.500,00 (cento e catorze mil e quinhentos reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de maio de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021.

Às 08:00 horas do dia 20 de maio de 2021, estiveram reunidos na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Ita Roberta Soares, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, nomeados pela Portaria n° 117/2021, de 14 de janeiro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 013/2021, em decorrência do Objeto: **Registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet) , serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.** Se fez presente 01 (uma) empresa:

Empresa: EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 10.260.055/0001--94, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Patrick de Moura, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2486050-6 SSP/MT e CPF: 703.757.951-38.

Iniciou-se a sessão, em seguida foi credenciada a empresa a qual apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com a empresa, ficando da seguinte forma o resultado:

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 10.260.055/0001--94, com o valor total de **R$ 326.875,00** (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO					
ITEM	**CÓDIGO UN**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**
1	0001903	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: - Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; - Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); - Módulo para gerenciamento da Tesouraria; - Módulo para gerenciamento do estoque via internet; - Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;	UNID.	30	R$ 1.125,00
2	376172-0	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal) composto de módulos via Browse (Navegador): mobililiário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.	UNID.	30	
3	0001774	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	UNID.	30	R$ 1.125,00
4	**370612-5**	Software para Gestão de Pregão Eletrônico via Browse (Navegador);	UNID.	10	
5	219475-9	Software para Gestão do Controle de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria) via Browse (Navegador);	UNID.	05	R$ 1.125,00
6	218084-7	Software para gestão de documentos (Protocolo) via Browse (Navegador);	UNID.	05	
7	00018182	Software para Gestão dos Processos;	UNID.	05	R$ 1.125,00
8	338887-5	Software para Gestão do Abastecimento de Veículos por Cartão Magnético via Browse (Navegador);	UNID.	05	
9	218084-7	Software para Gestão do Controle Interno;	UNID.	05	R$ 1.125,00
10	00024224	Software para Gestão das Informações coleta, organização, compartilhamento e monitoramento) ao Gestor;	UNID.	05	
11	231673-0	Software para Gestão Eletrônica de Documentos via Browse (Navegador);	UNID.	05	R$ 1.125,00
12	269941-9	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, e treinamento dos servidores públicos;	HRS.	500	R$ 150,00
13	371285-0	Serviços técnicos especializados de customização das ferramentas para melhor adequação à realidade local.	HRS.	1000	R$ 100,00

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa acima apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando, portanto, habilitada.

Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iriam interpor o recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Equipe de Apoio

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 10.260.055/0001--94

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 059/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 059/2020, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60(sessenta) dias com término em 03 de julho de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de maio de 2021

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reagentes e materiais de insumos que sejam compatíveis com o equipamento de bioquímica bioplus bio -200 e para máquina de hematologia sysmex xp -300, para atender as necessidades do laboratório municipal.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 22.803.038/0001-35, com o valor total de **R$ 54.523,62** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.724.729/0001-61, com o valor total de **R$ 84.598,55 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, com o valor total de **R$ 25.779,98** (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Empresa: W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP, CNPJ: 09.100.467/0001-88, com o valor total de **R$ 21.773,80** (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, com o valor total de **R$ 9.132,00** (nove mil cento e trinta e dois reais).

Empresa: LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 72.807.043/0001-94, com o valor total de **R$ 13.394,00** (treze mil trezentos e noventa e quatro reais).

Empresa: PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92, com o valor total de **R$ 114.500,00** (cento e catorze mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de maio de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 060/2020, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60(sessenta) dias com término em 04 de julho de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de maio de 2021

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2020 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 053/2020, à CLÁUSULA QUINTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120(cento e vinte dias) com término em 05 de setembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de maio de 2021

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

PROCESSO ADM Nº 031/2021.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA* ***PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)****, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.*

Empresa: **JOCILAN RODRIGUES DE LARA - MEI CNPJ: 32.513.013/0001-50**, com sede a Avenida professor André Avelino Ribeiro Nº 465, Cidade Alta –Cuiabá - MT, Cep 78.030-410, TEL (65)99224-4295 ou (65) 99248-8882-,e-mail.vectormeioambiente@gmail.com.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);**

PRAZO DE VIGENCIA: 07(sete) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, LUIZA LIRA, PONTINÓPOLIS E NOVA SUIÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

GRAFICA PRINTEX.

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

INSC. ESTADUAL: 13.668.850-0.

Rua/Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98419-7955 / (66) 99522-1515.

E-MAIL.: graficaprintexmt@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de maio de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021.

COVID-19 (CORONAVÍRUS)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADM Nº 034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, **TIPO: FILME DIGITAL PARA USO DA IMPRESSORA DE APARELHO DE RAIOS-X MODELO DRYPRO 873, 832 E OU SIGMA.** MATERIAL NECESSÃRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X; VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS **PACIENTES POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 COVID -19** ALINHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, **EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Contratada: **EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ – Nº. 71.256.283/0001-85, IE Nº. 448.868.018.0035,** com sede a Rua Star Nº 420, Jardim Canadá, CEP 4.007.666 Cidade Nova Lima - MG, TEL (31) 3117-4400; Denominada Contratada. Representado pelo Senhor **FUMIHIKO HAYASHIDA**, inscrito no **CPF nº 243.300.188-96**, ocupando o cargo de sócio Proprietário**;**

Valor Total **R$ 26.618,00(VINTE E SEIS MIL E SEICENTOS E DEZOITO REAIS)**

PRAZO DE VIGENCIA: 07(sete) meses;

CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL; **FUNDAMENTO LEGAL**: nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74, inciso I. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2021, sob o regime de Exe-**

cução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, Tendo por Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA SENDO: DOIS (02) NOTEBOOK ORIUNDO DO CONVENIO MAPA Nº 887619/2019 E CONFORME PROPOSTA DE Nº 003905/2019, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **02 de JUNHO de 2021, às 08h:30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **24/05/2021** até as 08h30m do dia **02/06/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

São Felix do Araguaia – MT, 20 de maio de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 23/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

CONTRATO (A)PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO -O presente contrato decorre do processo de n°25/2021 e dispensa de licitação n°11/2021, para "SOLICITO SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEUS PARA O TRATOR CASE FARMA 80,ANO 2016, TRATOR MASSEY FERGUNSON 4290,ANO 2018,PARA MELHORAR O ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RUAIS", conforme termo de Referencia do referido processo Licitatório

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é **de R$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 03 meses, iniciando em 17 de Maio de 2021 à 17 de Agosto de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

Referência: Processo Licitatório nº 11

Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de São Jose do Povo- MT, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Micro-ônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.**

A pregoeira em respeito aos princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de São Jose do Povo-MT, e em defesa do interesse publico, ao **CANCELAMENTO** do Processo nº11 na modalidade Pregão Presencial SRP.nº 04/2021, pelo fato da empresa ganhadora não providenciar certidão atualizada, no prazo hábil, conforme especificado no processo licitatório.

Desta Forma em outro momento a administração publica providenciará a aquisição do objeto, em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 20 DE MAIO DO ANO DE 2021.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 24/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

CONTRATO (A) GEISIANE MANHANI DE SOUZA

OBJETO – Solicito a contratação de serviços de profissional temporário farmacêutico para atender as necessidades do centro de saúde, com carga horaria de 30 horas semanais.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**.

DA VIGÊNCIA-1 O presente contrato tem vigência de **17/05/2021 a 17/11/2021.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS Nº 03/2021 SELETIVO 02/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS Nº 03/2021

SELETIVO 02/2021

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA** a lista das inscrições após recursos, vem apresentar:

I ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	IGOR CAUÃ MARIANO DA SILVA	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE.	
02	VITÓRIA AP. NATES DO CARMO	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE.	ISENÇÃO
03	VITOR G. DE SOUZA	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE	ISENÇÃO

II - ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	ANA KAROLINE BATISTA DOS SANTOS	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO.	
02	MARIA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO.	
03	BEATRIZ COSTA DE SOUZA	ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO.	ISENÇÃO

III - ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	**VINÍCIUS SOUZA DE ARAÚJO**	ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS	
02	ROGER KAUÃ ALVES DE JESUS	ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS.	
03	ESTER PEREIRA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS.	

04	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS.	

IV - ESTÁGIARIO DE ENGENHARIA.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	ARTHUR LUIGGI BIANCHI COSTA	ESTÁGIARIO DE ENGENHARIA.	

V - ESTÁGIARIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	THAYSSA JESUS ALVES DA SILVA	ESTÁGIARIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

São José do Povo – MT; 20 de Maio de 2021.

JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 834/2021- DE 14 DE MAIO DE 2021

"**Dispõe sobre denominação ao Campo de Futebol JOSÉ DA SILVA CORDEIRO (SEU TUNDÁ) localizada no Distrito de Nova Catanduva Município de São José do Povo.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31 e 54, inciso III da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a denominar-se **"Campo de Futebol JOSÉ DA SILVA CORDEIRO (SEU TUNDÁ)"** localizada no Distrito de Nova Catanduva Município de São José do Povo.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Campo de Futebol, conforme acima descrito.

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo, 14 de maio de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº835/2021- DE 14 DE MAIO DE 2021

"**Dispõe sobre denominação a Praça Central ZILDA IGNÁCIO GARCIA localizada no Distrito de Nova Catanduva Município de São José do Povo.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31 e 54, inciso III da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a denominar-se **"Praça Central ZILDA IGNÁCIO GARCIA"** localizada no Distrito de Nova Catanduva Município de São José do Povo.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento para Praça Central , conforme acima descrito.

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo, 14 de maio de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES APÓS PRAZO DE RECURSOS Nº 03/2021 SELETIVO 01/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES APÓS PRAZO DE RECURSOS

Nº 03/2021

SELETIVO 01/2021

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições definitiva, vem apresentar:

I – CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	08	LARISSA KAROL P. DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
2	16	TAINARA NIANDRA GUEDES DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
3	28	EDINALVA MACÊDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
4	40	ANA CLAUDIA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
5	54	CAMILA FERNANDES ROCHA	AGENTE DE COMBATA ENDEMIAS	
6	57	BRAYON JUNIOR COSTA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
7	58	KEICIANE DOS SANTOS CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
8	63	RÂNIA BARBOSA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
9	76	VECY JÚNIOR DE A. OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
10	85	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
11	91	VITÓRIA REGINA CARDOSO SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
12	95	RAYARA KAYSA ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
13	96	ANGÉLICA DE ARAÚJO NOVAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
14	100	DÉBORA V. DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
15	106	DIONICE VILLALBA DUARTE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
16	107	DENISE GONÇALVES BRITO SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
17	112	MARTINIANA MARIA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Isenção
18	120	VALDICE SOARES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Isenção
19	126	RENATA LOPES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
20	127	JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
21	133	NATÁLIA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
22	134	TAYNARA SILVA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Isenção
23	151	HILLYS RENATO LEMA RAMOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	

2– CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	02	NAGILA LOPES DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL.	
2	23	MÔNICA VIANA DOS SANTOS FRASSAN	ASSISTENTE SOCIAL.	
3	72	SÉRGIO MENEGHETTI	ASSISTENTE SOCIAL.	**ISENÇÃO**

3– CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	75	ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	

2	132	WELDAYANE FREITAS OLIVEIRA	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	

4 – CARGO DE CONTADOR, CANDIDATOS COM DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	12	CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	CONTADOR	
2	81	FRANCIELE DA SILVA BAROZZI	CONTADOR	

5 – CARGO DE ENFERMEIRO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	73	HÉRICA LAURA OLIVEIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	
2	89	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	
3	92	SARA DE SOUZA SOARES	ENFERMEIRO	
4	143	PAULA JANAINA DE A. SANTOS	ENFERMEIRO	
5	129	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO	
6	150	ALINE LEAL AMORIM	ENFERMEIRO	

6 – CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	06	ELISABETH NEVES CABRAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	
2	24	JULIANA DIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	
3	42	EDNA ALCÂNTARA DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM	
4	53	VANIELLY DE SOUZA RABELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	
5	64	ANA PAULA B. LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO
6	78	QUEILA DE MIRANDA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	
7	88	DANÚBIA GABRIEL LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	
8	115	SÔNIA REGINA LIBARDONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO
9	138	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	

7 – CARGO DE TRATORISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	33	VALDIR V. FRASSON	TRATORISTA	ISENÇÃO
2	48	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	TRATORISTA	ISENÇÃO

8– CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	34	GABRIELLY G. DE LUCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
2	49	NATÁLIA DE SOUZA PAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
3	52	SIDNÉIA CAETANO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
4	68	NÁDIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
5	71	WELLEN THAIS MENDES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
6	74	NUBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
7	103	ALLAN KARDEC BORGES DA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
8	108	ESTELITA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
9	110	BARTIRA RAFAELA BRAGA M. SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO
10	131	NICOLE FERREIRA ALTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
11	140	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
12	141	ANDREZA TUANE ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO
13	142	MAYARA MACHADO CORRÊA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO
14	144	JULIANA CAMILO CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
15	147	ANDREZA CORRÊA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO
16	157	JAKELINE CARLONE VIDAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
17	158	HAMANDA PRISCILA ALCANTARA DE PAULA SANTOS	ASSIATENTE ADMINISTRATIVO	

9 – CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGO (A), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	22	HELENA ALVES DE SOUZA	PEDAGOGO	
2	35	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	PEDAGOGO	
3	41	MARIA AP. VIEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO	
4	70	JOANA PECHEFIST	PEDAGOGO	ISENÇÃO
5	80	ALESSANDRA ALVES DOS R. BARROSO	PEDAGOGO	ISENÇÃO
6	119	MARLI MARIA F. DE ASSUNÇÃO	PEDAGOGO	
7	148	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PEDAGOGO	
8	158	MARTISA VIRTUOSO VENCESLAU DE ANDRADE	PEDAGOGO	

10 – CARGO DE GEOGRAFIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	46	LENNON CUNHA LUSTOSA	GEOGRAFIA	
2	61	ELIFER BRAGA DE SOUZA	**GEOGRAFIA**	

11 – CARGO DE NUTRICIONISTA CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	145	KEILA HERCULANO PELINSSOM	**NUTRICIONISTA**	
02	154	GILCIENE RIBEIRO PAMPLONA	**NUTRICIONISTA**	

12– CARGO DE COVEIRO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	17	LUCIDIO ROBBERTO DAMASCENA	COVEIRO	
2	45	JOSÉ LINDOAR GOMES	COVEIRO	ISENÇÃO
3	116	JOSE ROBERTO NUNES DA MOTA		

13 – CARGO DE DENTISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	26	DAYANNE NETTO DOS SANTOS	DENTISTA	
2	27	MARLEY SERAFIM DE S. BERRES	DENTISTA	
3	77	GABRIELY OLIVEIRA BARROS	DENTISTA	

14 – CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação

1	117	BRUNA NEVES LELLIS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	
2	143	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	

15 – CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	30	LUCAS TEODORO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	
2	79	KELLEN REGINA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	ISENÇÃO
3	114	PAULO JUNIOR FERREIRA AMORIM	FISCAL DE TRIBUTOS	

16 – CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	03	CLEBER CARDOSO DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
2	04	RENAN AGUIAR MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
3	09	JÉSSICA DAIANE S. DE MORAIS.	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	ISENÇÃO
4	21	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	ISENÇÃO
5	36	MIRIAM EMILIANA MENDES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
6	97	EDCARLOS LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	ISENÇÃO

17 – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	37	VINÍCIO APARECIDO CARLONI	AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ISENÇÃO
2	56	WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	
3	60	APARECIDA BATISTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ISENÇÃO

18 – CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	01	EMANUEL DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
2	05	ROSIMAR P. DOS SANTOS.	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
3	07	JUDITH JÚLIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
4	10	ARNALDO VIEIRA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
5	13	BRUNA NAIARA PONTES FRANÇAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
6	14	EDMARA DOS SANTOS MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
7	15	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
8	18	JOICIANE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
09	19	THAIS CRISTINA S. SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
10	25	SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
11	32	CHARLES COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
12	38	CARLA RAMOS DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
13	39	ANDRIELLY REGINA O. MEDEIROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
14	43	LUCIANA DE O. MERA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
15	44	MARIA PAULA CAETANO TEODORO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
16	50	DAYANE DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
17	67	CIRLENE CASARI SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
18	69	RAFAELA REGINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
19	83	LUZELENE DA ROCHA V. FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
20	90	CÁTIA INÁCIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
21	93	YZAMARA DE SOUZA BELÉM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
22	102	GLENDA RAIRA SILVA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
23	104	GISLEIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO
24	105	JAKELINE MACEDO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
25	118	CLEIDIMARA MORAES BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
26	123	LUCIANA CRISTINA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
27	128	VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
28	135	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
29	137	STELA R. DA CRUZ SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ISENÇÃO

19 – CARGO DE VIGIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.

	N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
1	11	PAULO SÁVIO LEAL SILVA	VIGIA	
2	20	NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL	VIGIA	
3	29	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	ISENÇÃO
4	31	OSMAR MISSIAS DOS SANTOS	VIGIA	
5	47	DANIEL ALVES DA SILVA	VIGIA	ISENÇÃO
6	59	HERIKI VINICIUS B. PEREIRA	VIGIA	ISENÇÃO
7	65	JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES	VIGIA	ISENÇÃO
8	66	OLAIR MARQUES DE ALENCAR	VIGIA	ISENÇÃO
9	82	PAULO VITTOR DA SILVA SANTOS	VIGIA	
10	84	AMARILDO DE SOUZA OLIVIERA	VIGIA	
11	86	JOÃO CARLOS OLIVEIRA	VIGIA	
12	89	HENNAN VICINIUS DE SOUZA MAGALHÃES	VIGIA	
13	99	MAROSNETO DE JESUS SANTOS	VIGIA	
14	101	ANDRIGO FERREIRA MORAIS	VIGIA	
15	111	JOARIO NEVES CAVALCANTE	VIGIA	ISENÇÃO
16	121	JOSIAS DIAS PEREIRA	VIGIA	ISENÇÃO
17	122	RONALDO PACHECO DA SILVA	VIGIA	ISENÇÃO
18	124	DOUGLAS FERREIRA LOPES	VIGIA	
19	125	FLÁVIO GONÇALVES BORGES	VIGIA	
20	130	JANIO SILVA DE ARAUJO	VIGIA	
21	136	MARIVANE BEZERRA MOURA	VIGIA	ISENÇÃO
22	139	FRANCISCO GONÇALVES SANTANA	VIGIA	
23	156	HENRIQUE BORGES CAMILO	VIGIA	

São José do Povo – MT; 20 de Maio de 2021.

JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **02/2021** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **002/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 20 de Maio de 2021.

JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **02/2021** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **001/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 20 de Maio de 2021.

JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº836/2021- DE 14 DE MAIO DE 2021.

"**Dispõe sobre denominação a Quadra de Esportes AFONSO CAMILO localizada no Distrito de Nova Catanduva Município de São José do Povo.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31 e 54, inciso III da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a denominar-se **"Quadra de Esportes AFONSO CAMILO"** localizada no Distrito de Nova Catanduva Município de São José do Povo.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Quadra de Esportes, conforme acima descrito.

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo, 14 de maio de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI OURO VERDE/MT.

PARTES:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 15. 024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba nº 355, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Levi Ribeiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 238.426. 449-49, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 26.529.420/0001-53, com sede em Avenida Mato Grosso nº 1157E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde, com endereço eletrônico *eledir_techio@sicredi.com.br*, neste ato representada por Eledir Pedro Techio, portador(a) do RG nº 951.875 – SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 381.102.020-04, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste acordo de parceria, doravante denominada de **COOPERATIVA**,

Pelo presente acordo, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO** e a **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO**, visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste **ACORDO** o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO** em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e

i) indicar a Sra. **ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ**, CPF **622. 509.141-68**, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo ficará a cargo da Sra. **JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**, CPF **040.313.309-28 ,** que será indicado pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros..

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente **ACORDO** é de 48 (*quarenta e oito*) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (*trinta*) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 15 (*quinze*) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente **ACORDO** não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **ACORDO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Rio Claro, 06 de maio de 2021.

_____

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE

DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE - MT

Representante: ELEDIR PEDRO TECHIO

_____

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MT

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 238.426.449-49

_____ _____

Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome:

Endereço: Endereço:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO Nº 058/2021

DEFINEMEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23, da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus -

COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais, atentos às regras e diretrizes fixadas pelo Governo do Estado para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que a atual taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's é de 77,13% e a classificação de risco de contaminação da Covid-19 em que está inserido o Município de São José do Rio Claro é o MODERADO, conforme Painel Epidemiológico nº 436, de 18/05/2021, publicado pelo Governo do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas não farmacológicas e excepcionais, de caráter temporário, restritivas a circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para prevenção e controle da contaminação pelo coronavírus (COVID- 19), em todo Município de São José do Rio Claro-MT:

I - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias

II - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito de COVID-19, e de daqueles que com eles tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m entre elas;

VIII - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

II - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

Art. 3º Os restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências e congêneres poderão funcionar até a meia-noite (00h00m), todos os dias da semana, inclusive feriados, com observância das medidas constantes no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º As atividades religiosas permanecem autorizadas, obedecidas as medidas constantes no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Fica autorizada a prática de esportes individuais e coletivos, limitados aos seus participantes, sem público externo, nem mesmo em arquibancadas, permanecendo vedada a realização de eventos esportivos.

Art. 6º Fica autorizado o atendimento presencial nos órgãos públicos municipais, autarquias e concessionárias de serviço público.

Parágrafo único. O atendimento ao público no Paço Municipal será realizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 7º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do departamento de vigilância sanitária, PROCON e demais órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório; da Polícia Militar - PM/MT; e da Polícia Judiciária Civil - PJC/MT.

Art. 8ºO descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em leis específicas.

Art. 9º As denúncias acerca de aglomerações e demais descumprimentos das medidas restritivas impostas podem ser feitas pelos seguintes canais de atendimento:

I - Vigilância Sanitária – 65 99678-7355/99985-7877;

II - Ouvidoria Municipal – 65 3386-1482 – ouvidoria@saojosedorioclaro.mt.gov.br;

III - Ministério Público – 127 – mpmt.mp.br/conteudo/280/53339/1;

IV - Polícia Militar – 65 99971-0140;

V - Polícia Judiciária Civil – 65 99982-9267.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 038, de 26 de março de 2021, e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CELSO CLARINDO DA SILVA CNPJ: 28.282.066/0001-30

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/05/2021 até 10/05/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 61.080,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS).

1.1 OBJETO: **contratação de Psicólogo no qual irá atender a demanda da secretaria municipal de assistência social no município de São José do Xingu e o Distrito de santo Antônio do Fontoura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 18/05/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021

PORTARIA Nº 067/2021

DE 19 DE MAIO DE 2021.

***SÚMULA*: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Sandro José Luz Costa,** no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 71, inciso XXVI, parágrafo 1º, bem como, cumprimento do artigo 203 da Lei Complementar 007/2004-Estatuto do Servidor Público.

Considerando a necessidade de abertura de sindicância para apuração de possíveis irregularidade ou não no serviço público municipal através do oficio nº 068/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades no cometimento de injustificadas faltas ao trabalho dos servidores Uilton Cavalcante Campos e Fabio Costa Zulian, culminando com sistemáticos prejuízos aos serviços públicos em decorrência da ausência de manutenção mecânica e de borracharia da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública Municipal, pelas seguintes razões:

• Constatação de falta de reparos em veículos como: Caminhão de coleta de lixo domiciliar, caminhões basculantes, caminhão prancha, motoniveladora dentre outros;

• Inviabilização e atrasos na execução de serviços públicos essências e urgentes para a população pela falta dos devidos serviços de manutenção que só foram devidamente solucionados com a contratação de terceiros;

• Acontecimentos de faltas injustificadas de forma rotineiras e continuas demonstrando possível inaptidão para o serviço público.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros e presidente:

Presidente: Cleber Alves do Nascimento matricula funcional nº 9758 efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Membro: Martinho de Freitas Neto - matricula funcional nº 93 efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro agrônomo.

Membro: Daniel Vinicius Miranda e Silva, matrícula funcional nº 9747, efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Suplente: Maria da Paz Souza Costa matricula funcional nº 352 efetiva no cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Sindicante terá suporte na forma de assessoria e consultoria da Procuradoria Jurídica Municipal e Unidade de Controle Interno, se entender pertinente, a qualquer momento em escala de prioridade de atendimento nos dias úteis e horário de expediente de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, respeitada as competências atribuídas pela Lei Municipal 490/2012.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar 007/2004.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: J.C. PALACIOS RIVERI CNPJ: 27.469.588/0001-83

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/05/2021 até 04/08/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 108.825,00 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO (P.A) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

LOTE 02: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 18/05/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MCM LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 17.533.095/0001-01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/05/2021 até 25/07/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO: locação **de 01 (uma) ambulância tipo B,** conforme a necessidade da LOCATÁRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL**.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 20/05/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 21 de maio de 2021 a partir da 7h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Língua Portuguesa

3º - Elquiane Gomes de Matos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos-MT, 20 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 079, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de membros ao **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em conformidade com a Lei Complementar nº 050, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Gestão 2021/2023, fica, assim, constituído:

I - Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sandra Ferreira Brandão

Suplente: Lílian Cristina Teles de Lima

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria José da Rocha

Suplente: Edson Marques Souza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

Suplente: Cléia Dias Vieira

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Luzia Lopes Garcia

Suplente: Fabrício de Barros Rodrigues

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio

Titular: Meirivania Alves de Souza

Suplente: Claudecir Alves Feitosa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jaqueline Batista Alvares

Suplente: Poliana Alves Machado

II - Representantes da Sociedade Civil:

Usuários e Organizações de Usuários:

Fórum Municipal de Usuários do Sistema Único da Assistência Social (FMUSUAS)

Titular: Maria Aparecida Teodoro

Suplente: Inajanara Sousa Ramos Mendes

Associação Comunitária de Moradores

Titular: Creonice Rosa Lopes

Suplente: Valdirene Vieira da Silva

Representantes de Organizações:

Associação Mato-Grossense de Apoio aos Deficientes (AMAD)

Titular: João Timóteo Tavares

Suplente: Otaviano Azambuja

Entidade de Assistência Social:

Lar Santa Rita de Cássia

Titular: Eliane Silva Ferreira

Suplente: Luiz Antônio de Lima

Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor:

Fórum Estadual de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FETSUAS)

Titular: Patrícia Casagrande Ferreira Alves

Suplente: Michela Cláudia Duarte da Silva

Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso (CRP18-MT)

Titular: Betânia Rigoni da Silva

Suplente: Jeysson Ricardo Fernandes da Cunha

Art. 3º O CMAS, em sua composição, terá vigência de 02 (dois) anos, com mandato de 20/05/2021 a 20/05/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 308/2021

DECRETO Nº 308, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, QUE SERÃO ADOTADAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS EM TODO O ÂMBITO MUNICIPAL."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO os Boletins Informativos semanais que demonstram o Painel Epidemiológico, expedidos pela Secretaria de Estado e Saúde, a qual classifica os municípios de acordo com a classificação de risco de contágio;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021

CONSIDERANDO que o descumprimento das normas impositivas aplicáveis em cada classificação de risco, relacionadas a medidas não farmacológicas, acarretamna responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o âmbito municipal.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se serviços públicos e atividades essenciais aquelas elencadas no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, do Governo Federal.

Art. 3º. O Município de São Pedro da Cipa adotará as medidas insculpidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, de acordo com a faixa de classificação expedida semanalmente pela Secretaria de Estado de Saúde:

I - Nível de Risco **BAIXO**:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com eletiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/oudisponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso deferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entreas pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizandomáscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definidopelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período deemergência em saúde pública;

II - Nível de Risco **MODERADO**:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco **ALTO**:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canaisde atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidasjulgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação daautoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

c) suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades.

d) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficandoautorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

e) manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

§1º. Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

Art. 4º. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá as:

I – Equipes de Fiscalização da Prefeitura Municipal;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT.

VI - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§1º. A Polícia Militar fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º. As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º. Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis

§5º. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 20 DE MAIO DE 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: TW TELECOM JACIARA EIRELI

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO Á INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO Á TODAS AS SECRETARIAS"

Prazo: 08 (oito) meses

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

ASSINATURA: 03 de Maio de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA ESTE MUNICIPIO."

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais)

ASSINATURA: 03 de Maio de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: SERGIO OTAVIANO CARVALHO 00432480129

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EDUCADOR FISICO PARA O PROGRAMA NUCLEO DE APOIO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR(NASF) COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS"

Prazo: 08 (oito) meses

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

ASSINATURA: 04 de Maio de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo para a identificação e recuperação de valor adicionado por contribuinte inscrito no município de São Pedro da Cipa - MT"

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 292.200,00(duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 07 de Maio de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: REAVEL VEICULOS EIRELI

Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$190.000,00 (cento e noventa mil reais

ASSINATURA: 12 de Maio de 2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021. A empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME, Localizada Na Rua; Pedro Nasciutti, 909, Bairro: Centro, Araguaia– MG, CEP:38.440-134, Inscrita No CNPJ Nº 08.748.599/0001-58, Neste Ato Representado Pelo Sr. JOSÉ BATISTA DOS REIS, Portador Do RG Nº M-1.623.513 SSP/MG E CPF Nº 307. 057.706-72** que foi vencedora de todos os itens do certame cujo objeto **"contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo para a identificação e recuperação de valor adicionado por contribuinte inscrito no município de São Pedro da Cipa - MT."** O valor total registrado foi de **R$ 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/05/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 20 de maio de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: "**Contratação de empresa para execução de Projeto de Rede de Distribuição Aérea de Média e Baixa Tensão do Distrito Industrial deste Município",** visto a empresa **J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA**

ao valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. São Pedro da Cipa-MT, 20 de maio de 2021.**MARCIANA DA SILVA CHERUBIM** - **Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 276/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1385 admitida em 02/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 08, para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 6. 433,45 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos),**

em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 280/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1390 admitida em 08/05/2012, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 04, para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.320,92 (Um Mil, Duzentos e Vinte Reais e Noventa e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

No dia 20 (vinte) de maio **do ano de 2021**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n. º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2021, Processo Licitatório nº. 033/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TIPO CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do representante	CPF
MARCOS S. BIUDES EIRELI– ME	08.257.279/0001-03	Nycolas Gava Baesso Treuherz	059.752.761-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TIPO CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MARCOS S. BIUDES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº224 Bairro: Jardim Independência CEP: 78.031-020, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pelo senhor procurador Nycolas Gava Baesso Treuherz, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do RG nº. 2.514.541-0 SEJSP/MT e CPF nº. 059.752.761-01, residente e domiciliado na Rua Joaquim do Carmo Esteves, s/nº., Centro, CEP: 78.563-000, Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Venceu os Itens:

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.

Item	Código Interno	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	7170	23563	140	UN	TONER COMPATIVEL HP Q2612A 12A	BYQUALY	R$= 34,00	R$= 4.760,00
2	24832	8972	687	UN	TONER COMPATIVEL HP CE285A 85A 285A PREMIUM	BYQUALY	R$= 29,00	R$= 19.923,00
3	98453	9604	100	UN	TONER BROTHER TN-1000	BYQUALY	R$= 29,00	R$= 2.900,00
4	98737	11617	112	UN	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO 70 ML	X-FULL	R$= 14,00	R$= 1.568,00
5	98738	11616	112	UN	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO 70 ML	X-FULL	R$= 14,00	R$= 1.568,00
6	98739	11619	112	UN	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA 70 ML	X-FULL	R$= 14,00	R$= 1.568,00
7	98740	11618	112	UN	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO 70 ML	X-FULL	R$= 14,00	R$= 1.568,00
8	98749	433783-2	112	UN	TONER COMPATIVEL HP CF283A 83A PREMIUM 1.5K	BYQUALY	R$= 24,99	R$= 2.798,88
9	98748	10725	176	UN	TONER COMPATÍVEL HP CB435A CB436A CE285A UNIV	BYQUALY	R$= 24,50	R$= 4.312,00
10	98906	8932	50	UN	TONER SANSUNG D111/MLT-D111S, SPRESS 2020, EXPRESS2070	BYQUALY	R$= 55,00	R$= 2.750,00
11	98907	384755-1	50	UN	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL - CH561HB	HP	R$= 78,00	R$= 3.900,00
12	98908	4811	50	UN	TONER COMPATIVEL TN2370 BTN660 2370 660 2520 2320 PRETO	BYQUALY	R$= 35,00	R$= 1.750,00
13	98912	46445-7	50	UN	TONER COMPATIVEL CANON 726/I-SENSUS LDP 6200/PREMIUM	BYQUALY	R$= 29,00	R$= 1.450,00
14	98910	20493	50	UN	TONER HP LASERJET 18A PRETO - CF218AB	BYQUALY	R$= 46,00	R$= 2.300,00
15	98750	25457	32	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-2340 PARA TONER TN2370 COMPATIVEL PREMIUM 12K	BYQUALY	R$= 43,95	R$= 1.406,40
16	98755	11253	58	UN	TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060 PREMIUM 1K	BYQUALY	R$= 28,00	R$= 1.624,00
17	98788	193480-5	52	UN	TONER COMPATIVEL BROTHER TN2370 PREMIUM 2.6K	BYQUALY	R$= 32,00	R$= 1.664,00
19	101460	54370	100	UN	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL HP CF258A, 58A, M428DW	BYQUALY	R$= 75,00	R$= 7.500,00
20	34703	11208	116	UN	TONER COMPATIVEL HP CF226X CF226 CF226XB	BYQUALY	R$= 69,00	R$= 8.004,00
21	98411	189166-9	115	UN	TONER COMPATIVEL HP 217A CF 17 A PREMIUM QUALITY	BYQUALY	R$= 38,98	R$= 4.482,70
22	98747	8883	10	UN	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D104S ML1665 PR 1905	BYQUALY	R$= 35,00	R$= 350,00
24	101449	36608	50	UN	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO TONER P/HP PRETO 105A W1105A HP	BYQUALY	R$= 89,00	R$= 4.450,00
26	101143	39060	5	UN	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L3150	X-FULL	R$= 14,00	R$= 70,00

27	101144	39063	5	UN	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L3150	X-FULL	R$= 14,00	R$= 70,00
28	101145	39062	5	UN	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150	X-FULL	R$= 14,00	R$= 70,00
29	101146	39061	5	UN	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L3150	X-FULL	R$= 14,00	R$= 70,00
30	98742	393867-0	76	UN	TONER COMPATIVEL HP CE310A PRETO PEMIUM 1.2K	BYQUALY	R$= 29,00	R$= 2.204,00
31	98743	320560-6	73	UN	TONER COMPÁTIVEL HP CE311A CIANO PREMIUM 1K	BYQUALY	R$= 44,00	R$= 3.212,00
32	98744	320561-4	73	UN	TONER COMPÁTIVEL HP CE312A HELLOW PREMIUM 1K	BYQUALY	R$= 36,00	R$= 2.628,00
33	98745	320562-2	73	UN	TONER COMPÁTIVEL HP CE313A MAGENTA PREMIUM 1K	BYQUALY	R$= 34,50	R$= 2.518,50
40	98713	430826-3	20	UN	CARTUCHO DE TINTA HP 711 PRETO CZ-133A ORIGINAL 80 ML	HP	R$= 284,00	R$= 5.680,00
41	98714	13252	20	UN	CARTUCHO DE TINTA HP 711 AMARELO CZ132AB ORIGINAL 29 ML	HP	R$= 239,00	R$= 4.780,00
42	98715	13251	20	UN	CARTUCHO DE TINTA HP 711 MAGENTA CZ-131AB ORIGNAL DESINGNJET 29ML	HP	R$= 232,50	R$= 4.650,00
43	98716	13250	20	UN	CARTUCHO DE TINTA HP 711 CIANO CZ130A ORIGNAL 29ML	HP	R$= 229,00	R$= 4.580,00
44	99239	29469	6	UN	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COMPATIVEL COM MODELO D203U IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND / M4020 / SL-M4070FR / M4070 CAPACIDADE IMPRESSAO MÍNIMA 15.000 PAGINAS.	BYQUALY	R$= 129,00	R$= 774,00
45	101453	24281	6	KT	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT TONER EPSON T664 NAS CORES, PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO COM 70 ML CADA, ORIGINAL	EPSON	R$= 160,00	R$= 960,00
VALOR TOTAL								R$= 114.863,48
(cento e quatorze mil oitocentos e sessenta três reais e quarenta e oito centavos)								

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo

assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3.por inexecução total ou execução irregular

do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã, 20 de Maio de 2021.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI – ME** CNPJ nº 08.257.279/0001-03 **Nycolas Gava Baesso Treuherz** CPF: 059.752.761-01 Representante
Victor Hugo Bork Barbosa **Testemunha**	**Ailson da Silva Santos** **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE;

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO;

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n° **03.744.829/0001-97**

Venceu um valor total de R$: 1.510.902,67 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e dois reais, sessenta e sete centavos)

TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **21.011.575/0001-80**

Venceu um valor total de R$: 1.856.556,42 (um milhão, oitocentos cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, quarenta e dois centavos)

CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **08.954.912/0001-04**

Venceu um valor total de R$: 2.197.717,44 (dois milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta quatro centavos)

R. SCARIOT NETO - ME

CNPJ Sob n° **12.921.099/0001-43**

Venceu um valor total de R$: 578.850,37 (quinhentos setenta oito mil, oitocentos e cinquenta reais, trinta e sete centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 20 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE;

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO;

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n° **03.744.829/0001-97**

Venceu um valor total de R$: 1.510.902,67 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e dois reais, sessenta e sete centavos)

TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **21.011.575/0001-80**

Venceu um valor total de R$: 1.856.556,42 (um milhão, oitocentos cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, quarenta e dois centavos)

CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **08.954.912/0001-04**

Venceu um valor total de R$: 2.197.717,44 (dois milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta quatro centavos)

R. SCARIOT NETO - ME

CNPJ Sob n° **12.921.099/0001-43**

Venceu um valor total de R$: 578.850,37 (quinhentos setenta oito mil, oitocentos e cinquenta reais, trinta e sete centavos)

ITENS DESERTOS: 01, 09, 13, 14, 17, 21, 25, 30, 51, 208, 276.

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 20 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA**, servidor efetivo, admitido em 06/05/2021, com matricula no RH nº. 1873, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 1.581,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 279/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças **e Orçamento** desta Prefeitura **da Classe E – Nível 16 para perceber na Classe E – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 4.159,76 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 282/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1110 admitida em 21/05/2008, nocargo de **Agente De Apoio A Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 07, para perceber na Classe D – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.717,20 (Um Mil, Sete-**

centos e Dezessete Reais e Vinte Centavos), em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 283/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**o Senhor ***NILSON BERTINATI*****,** servidor comissionado com matrícula no RH nº. 2012, no cargo de **Coordenador de Meio Ambiente e Turismos** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 21/05/2021, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 273/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **HILDA DIAS TAVARES**, servidora admitida em 03/05/2012, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 08, para perceber na Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.611,96 (Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos),**em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 274/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **THAISE GUIMARAES LIMA**, servidora admitida em 24/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista,** com matricula no RH nº. 1396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 08, para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 4.006,99 (Quatro Mil, Seis Reais, e Noventa e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 278/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ASTOR HAMMES**, servidor estável, admitido em 03/05/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 1001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 13 para perceber na Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 1.487,56 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavo),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 275/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003,

nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** com matricula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 17, para perceber na Classe D – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 3.939,88 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos),**

em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 277/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **RITA DE CASSIA RIVA**, servidora efetiva, admitida em 30/10/2008, nocargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com matricula no RH nº. 1143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ultima elevação de classe datada de 24/05/2018, da **Classe B – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 3.326,21 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos),**por preencher os requisitos do Art. 12, Inciso II, alínea "C", c/c Art. 14, §1º, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 143/GD/SAMAE/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER VACÂNCIA, a partir de **21/05/2021**, nos termos da seção XII do arti. 45, Inciso VI da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994, ao Servidor **ALLAN BOREAN**, portador do CPF nº 041.964.349-40, RG nº 8.835.296-3 SSP/PR, matrícula nº 2953, nomeado em 07 de julho de 2017, no cargo efetivo de **FISCAL DE CONSUMO / LEITURISTA,** do quadro de pessoal do **Serviço Autônomo Muncipal de Água e Esgoto – SAMAE**, em acordo com a Lei nº 3739 de 16 de fevereiro de 2012, conforme **Portaria nº 078/GD/SAMAE/2017**, por posse em outro Cargo Inacumulável, mediante aprovação em concurso público nº 001/2018, homologada pelo Decreto nº 121/2019 em 08/05/2019 e convocado por meio de Edital Complementar nº 002/2021, nomeado por meio de Portaria nº 745 de 20 de maio de 2021.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **20º (vigésimo)** dia do mês de **Maio de 2021.**

_____

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAMAE

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 142/GD/SAMAE/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Anual de Contratações dos bens e serviços comuns da Autarquia **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** do município de Tangará da Serra-MT, a ser realizado no exerício de **2021**, conforme anexo que faz parte integrante deste.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **19º (décimo nono)** dia do mês de **Maio de 2021.**

_____

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAMAE

ANEXO I

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Item	Objeto	Modalidade da Contratação	Registro de Preços	Contrato	Valor Estimado (R$)	Data prevista para Inicio da Licitação 2021	Data prevista para fim da Licitação 2021	Unidade Responsável
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 61.830,00	jan/21	jan/21	RECURSOS HUMANOS
2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 1.033.203,16	jan/21	abr/21	ALMOXARIFADO
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 124.143,25	jan/21	fev/21	RECURSOS HUMANOS
4	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 181.173,50	jan/21	abr/21	GERENCIA ADMINISTRATIVA
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 62.911,44	jan/21	mar/21	ALMOXARIFADO
6	AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E MATERIAL FILTRANTE NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 199.100,00	fev/21	mar/21	ETA QUEIMA PÉ
7	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE VÁRIAS CARACTERÍSTICAS E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 189.170,00	fev/21	abr/21	GERENCIA OPERACIONAL
8	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 92.289,45	fev/21	abr/21	ALMOXARIFADO
9	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 190.000,00	fev/21	abr/21	GERENCIA TÉCNICA
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 2.596.581,00	mar/21	abr/21	GERENCIA OPERACIONAL
11	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COPOS, LACRES DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO), PARA ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS DO SAMAE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 51.572,80	mar/21	abr/21	ALMOXARIFADO
12	AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDAS COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 502.160,00	mar/21	abr/21	RESÍDUOS SÓLIDOS
13	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 257.000,00	mar/21	abr/21	RESÍDUOS SÓLIDOS
14	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 1.359.874,19	mar/21	jul/21	GERENCIA OPERACIONAL
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AOS SETORES DO SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 729.200,00	abr/21	mai/21	GERENCIA OPERACIONAL
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PÁTIO (SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, ROÇAGEM, GRADEAMENTO, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE POR SUA VEZ, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL INDICADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 497.700,00	abr/21	mai/21	GERENCIA OPERACIONAL
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE (CBUQ)	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 1.260.000,00	abr/21	jul/21	GERENCIA OPERACIONAL
18	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, MINIESCAVADEIRA E CAMINHÃO PIPA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 205.740,00	jul/21	jul/21	GERENCIA OPERACIONAL
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 227.113,20	jul/21	jul/21	COORD. DE FROTAS
20	AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 1.275.700,00	jul/21	ago/21	GERENCIA COMERCIAL
21	AQUISIÇÃO DE REJEITO DE PEDRAS E DE AREIA MÉDIA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DA ESTRADA EM TORNO DAS NOVAS LAGOAS DA ETA QUEIMA PÉ E PARA OUTROS SERVIÇOS REALIZADOS PELO SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 119.340,00	ago/21	ago/21	GERENCIA OPERACIONAL

22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO COM MOTORISTA, ANO NÃO INFERIOR A 2010, MANUTENÇÃO, DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) NORMATIZADAS DE ACORDO COM A ABNT NBR 14.728/2005, BRAÇO PARA LEVANTAMENTO DAS CAÇAMBAS ARTICULADO COM CORRENTES COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO 8.000 KGFM ATÉ DUAS CAÇAMBAS DE 5M³ CARREGADAS SERVIÇO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE TANGARÁ DA SERRA – MT	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 530. 400,00	ago/21	ago/21	RESÍDUOS SÓLIDOS
23	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS E REFORMAS NOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 45. 978,50	set/21	set/21	GERENCIA OPERACIONAL
24	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 30. 439,10	set/21	set/21	GERENCIA OPERACIONAL
25	AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 49. 000,00	out/21	out/21	GERENCIA COMERCIAL
26	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE	PREGÃO	SIM	NÃO	R$ 39. 192,00	nov/21	nov/21	GERENCIA COMERCIAL
VALOR TOTAL:					**R$ 11. 910. 811,59**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/MT, PARA FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ANO DE 2020.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021, seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

CONSIDERANDO:

A deliberação da ATA nº 005/2021, Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 18 de Maio de 2021. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8742/93, em seu art. 15, inciso I. que trata do custeio do pagamento dos benefícios eventuais; A Portaria 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Município e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS; Decreto Estadual 721/2020. E principalmente, considerando que os recursos asseguraram a oferta ininterrupta dos benefícios eventuais durante período de situação de calamidade publica provocado pela COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas dos valores repassados pelo Governo do Estado do Mato Grosso, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para financiamento da Politica Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte no exercício do ano de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 18 de Maio de 2021.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

Gestão 2021/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48 DE 19 DE MAIODE 2021

SÚMULA: "*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1606/2020, de 10 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0012 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA- PREVITER

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA- PREVITER

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0021 - PREVIDENCIA: ESTABILIDADE DO SERVIDOR PUBLICO

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2088 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PREVITER

3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA- PREVITER

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA- PREVITER

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0021 - PREVIDENCIA: ESTABILIDADE DO SERVIDOR PUBLICO

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2088 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PREVITER

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM VISTAS AO FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/MT, EXERCÍCIO DE 2021.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

CONSIDERANDO:

A deliberação da ATA nº 005/2021, Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 18 de Maio de 2021. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8742/93, em seu art. 15, inciso I. que trata do custeio do pagamento dos benefícios eventuais; A Portaria 337/2020 do Ministério da Cidadania e 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Município e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS; Decreto Estadual 721/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para investimentos dos valores repassados pelo Governo do Estado do Mato Grosso por meio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para financiamento da Politica Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte, para o exercício de 2021.

Paragrafo único – Os valores inseridos no planejamento serão correspondentes aos previsto para repasse no exercício de 2021 no valor de e os valores remanescentes do ano de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 18 de Maio de 2021.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

Gestão 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 141/2021.

"Dispõe sobre o afastamento do Servidor, para o recebimento de Benefício junto a Previdência Social"

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Afastar o Srª **WALMIRO VILELA DOS SANTOS,** lotado no cargo de **MONITOR DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, para o recebimento de benefício junto a Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **22 de Maio de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 140/2021.

"Dispõe sobre o afastamento do Servidor, para o recebimento de Benefício junto a Previdência Social"

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a Srª **SANDRA ALVES DE SOUSA**, lotada no cargo de **CHEFE DE SETOR DE EDITORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS**, para o recebimento de benefício junto a Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **19 de Fevereiro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

DECRETO Nº. 44 DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino **THIAGO TIMO OLIVEIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), passa a vigorar com a seguinte redação;

CONSIDERANDO que o município está na classificação de risco Alto para contaminação da Covid-19 e a necessidade de implementar medidas adicionais, a fim de imprimir maior controle sanitário e impedir a propagação do vírus no âmbito do Município de Torixoréu – MT;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam Atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e todo território do Município.

Artigo 2º O Funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito as seguintes condições:

I – Todos os dias, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00hs a 23:00hs

II - As farmácias, Laboratórios, Posto de Combustíveis e Borracharias ficam autorizadas a funcionar além dos horários acima citado.

Artigo 3º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos: Posto de Combustíveis, Farmácias, Laboratórios, Hospital, Postos de Saúde, Centro de Reabilitação, Consultório Odontológico, Distribuidoras de Gás, Supermercados e Congêneres.

I - Supermercados e Congêneres dispostos no caput devem manter as portas semiabertas, dispondo de um funcionário para controlar a entrada objetivando controlar o fluxo de pessoas, evitando aglomerações e formações de filas indianas, mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%, funcionamento com apenas 30% da capacidade do local

II - Nos Posto de Combustíveis, Farmácias, Centro de Reabilitação, Consultório Odontológico ficam permitidos os atendimentos mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%, funcionamento com apenas 30% da capacidade do local.

Artigo 4º Fica autorizado a abertura dos estabelecimentos: Conveniências, Bares, Plantões de Bebidas, lanchonetes, Padarias, Restaurantes e Similares, mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%, funcionamento com apenas 30% da capacidade do local e restrição à junção de mesas no estabelecimento, sendo autorizado o limite de 4 pessoas por mesa.

I – O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23:59 hs, inclusive aos domingos.

Artigo 5º Fica as Oficinas Mecânicas e Borracharias autorizadas a realizarem seus serviços desde que não haja aglomeração de pessoas no local.

Artigo 6º Fica autorizado atendimentos/serviços das Clínicas de Estéticas, Salão de Belezas, Barbearias mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70% e funcionamento com apenas 30% da capacidade do local.

I – Fica proibido a abertura de Clubes Recreativos, funcionando somente em casos essenciais.

Artigo 7º Fica autorizado o atendimento em Academias, Pilates, Hidroginásticas e Congêneres mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%, e funcionamento com apenas 30% da capacidade do local.

Artigo 8º Fica autorizado o funcionamento de Lojas de Vestuários, Construção, Móveis e Eletrodomésticos, Papelarias e Lojas de Artigos de Presentes mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%, e funcionamento com apenas 30% da capacidade do local.

Artigo 9º Fica determinado que Bancos (Auto Atendimento), Lotéricas, Correios e Banco Postal organizem o fluxo de pessoas, evitando aglomerações.

Artigo 10º Todos os estabelecimentos com atendimento ao público ficam obrigados a providenciar local visível/acessível para desinfecção das mãos, podendo ser através de lavatórios com sabão líquido ou álcool 70% e uso obrigatório de máscaras de proteção, intensificar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros.

Artigo 11º Fica proibido a aglomeração de pessoas em vias e praças públicas, observando que durante todo o período de vigência deste decreto as praças do município terão suas quadras e quiosques interditados, sendo também vedado colocar mesas nestes locais, a fim de evitar o ajuntamento de pessoas e circulação do vírus.

Artigo 12º Fica proibido a realização de eventos particulares e/ou aglomerações de pessoas em residências ou em clubes.

Artigo 13º Ficam autorizados o funcionamento de Igrejas e templos religiosos, respeitando o limite de distanciamento e normas de higienização, de acordo com o art.10º desse decreto e funcionamento com apenas 30% da capacidade do local.

Artigo 14º Quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

Artigo 15º Fica proibido o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

Artigo 16º Em realização de velórios em local fechado fica limitado o acesso e permanência no local, simultaneamente de no máximo 10 (dez) pessoas.

Artigo 17º Fica determinado a todos os estabelecimentos que informem a população sobre tais medidas.

Artigo 18º Os Estabelecimentos não citados nos artigos acima, poderão funcionar mediante todos os cumprimentos dar normas de segurança.

Artigo 19º O descumprimento do disposto neste decreto implicara ao infrator nas sanções legais entre elas, Aplicação de Multas e a Cassação de Licenças de Funcionamento Imediata.

Artigo 20º O prazo de validade deste decreto será de 10 (dez) dias.

Artigo 21º Ficam revogados todas as disposições em contrários, especialmente os dispositivos contidos no Decreto nº 43/2021.

Artigo 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu - MT, 20 de maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 088/2021

PORTARIA Nº 088/2021

Data: 19/05/2021.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 152, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Publica Direta, Autárquica e Funcional do Município de União do Sul); e

Considerando ser indispensável à assistência direta da servidora ao seu cônjuge, acometido de enfermidade decorrente de reabilitação do quadro de Covid -19 grave em tratamento médico;

Considerando ainda os Atestados médicos e o Parecer Social anexados ao requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva Srª. JUSSARA LUIZA D AGOSTINI BULLA, ocupante do cargo efetivo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo

de doença em pessoa da família (cônjuge), pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de maio de 2021, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único – A licença ora concedida poderá ser interrompida antes do término do prazo ou prorrogada em observância do § 2º do art. 152 do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 040/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11. 947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, torna público que encontra-se aberta o Chamamento Público Nº 001/2021 – relativo ao Processo de Licitação sob nº 027/2021, cujo objeto trata de Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da rede Pública de ensino do Município De União Do Sul-MT, em atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE; de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Item I - Termo de Referência do Edital do Chamamento público.

Data de Expedição do Edital: 20/MAIO/2021.

Data de abertura/julgamento: 10/JUNHO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283, ou pelo email: licitacao.uniao@hotmail.com, ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 20 de Maio de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da CPL

Portaria nº 040/2021

PORTARIA Nº 09/2021

Antecipa a Sessão Ordinária do dia 24.05.2021, para o dia 21.05.2021.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a antecipação da 09º Sessão Ordinária tornou-se necessário,atendendo ao pedido de urgência do Poder Executivo para discussão e votação do Projeto de Lei nº 08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 24.05.2021, para o dia 21.05. 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de maio de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 74, DE 19 DE MAIO DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 017/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GISELE CRISTIANE FERREIRA LIMA**, brasileira, Enfermeira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1592819-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 030.101.691-75, Matricula nº 126.234, como **FISCAL**, e a servidora **RAYSSA BRITO CAVALCANTE**, brasileira, Agente de Saúde Municipal – Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2985447-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 029.282. 001-18, matricula 137443, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 017/2021, firmado com a Empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.750.414/0001-26, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades exclusivamente do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Caberá as fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - As servidoras ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de maio de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 75, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Destituir Responsável Técnica pela farmácia do Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Responsabilidade Técnica pela farmácia do Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande a servidora, Kelly Cristiane Surian Becker, Farmacêutica, CRF/MT nº 1000, a partir de 19 de maio de 2021.

Várzea Grande, 19 de maio de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 73, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Institui a nova Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

A Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

APortaria nº. 014/SMS, de e 24 de abril de 2012, que dispõe sobre o Programa de Assistência Farmacêutica no Município de Várzea Grande/MT; e

A necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art.4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande:

I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º-A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Várzea Grande é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, fisioterapeuta e enfermeiros).

Art. 6º -Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§1º- Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa, normativa e consultiva da comissão;

Art. 7 º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

01 – Kelly Cristiane Surian Becker (Farmacêutica);

02 – Jéssica Weiss Bonfante (Farmacêutica);

03 – Gustavo Pimenta Ferreira (Farmacêutico);

04 - **Jackson Alves Lopes Souza** (Farmacêutico);

05 – Ednaldo Anthony Jesus e Silva (Farmacêutico);

06 – Mariana Monteiro Amorim (Farmacêutica);

07 – Ruberlei Godinho de Oliveira (Farmacêutico);

08 – Jairo Paes de Barros Sobrinho (Médico);

09 – Francisco Kennedy Scofoni Faleiros Azevedo (Médico);

10 – Maria das Dores Gonçalves da Silva (Médico);

11 – Waldirson Benedito Morais Coelho (Médico);

12 – José Geral Amaral (Médico);

13 – Marco Aurélio de Barros Silva (Médico);

14 – Delaine Helene Nogueira Noya (Enfermeira);

15 – Naila Izabel Alves Rodrigues (Enfermeira);

16 – Maria Amélia Paula Almeida (Enfermeira); e

17 – Ana Clara Amorim (Fisioterapeuta).

Art. 8º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não rece-

bem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 9º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 19 de maio de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA a partir de 18 de Maio de 2021, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

IRENI MARQUES DO NASCIMENTO ALMEIDA	CHEFE DE DEPARTAMENTO – ESCRITORIO CRISTO REI	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.26.300303PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: MM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 07.201.847/0001-83

END: Rua Marechal Deodoro, n1236, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP:78.005-100.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 18.507,00 (dezoito mil e quinhentos e sete reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO: nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2021, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREVIVAG

PORTARIA 77/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de **19/05/2021**, a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003//2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 17/2021, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 724117/2021. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros para a execução do serviço de acolhimento institucional para atender até 55 (cinquenta e cinco) idosos com idade de 60 anos ou mais que não tenham condições de sobreviverem sozinhos ou de família carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, provenientes de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato fixados em R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

LAR DOS IDOSO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 711961/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites, água e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o dia**08 de junhode 2021**, às **10h00min** (Horário de Brasília – DF). **O** Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes site:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.brVárzea Grande-MT, 20de maio de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 348/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Brayane Nagila de Araujo do cargo em Comissão de Secretario Escolar – DNS 08 EMEB Manoel João de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 14 de maio de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 349/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Rafaelle Rosa Moreira, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 08 EMEB Manoel João de Arruda na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17 de Maio de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 729825/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel s-10 e agente redutor líquido – arla 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.A realização da sessão pública está prevista para o dia **09 de junho de 2021**, às **10h00min** (Horário de Brasília – DF). **O** Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes site:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.brVárzea Grande-MT, 20de maio de 2021. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -** Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 63 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 04/2019, o qual versa acerca das tarifas dos serviços de água e esgoto no município de Várzea Grande – MT, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.733 de 05 de junho de 1997, e;

CONSIDERANDO que o mercado imobiliário, composto por vários setores da economia, em especial fornecedores de materiais de construção, de minérios, mão de obra, dentre outros, dependem do crescimento do setor da construção civil;

CONSIDERANDO que com o crescimento desse mercado irá ocasionar o aumentoda oferta de emprego e renda;

CONSIDERANDOque os valores cobrados por unidade imobiliária pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, para aprovação de projetos, têm sido obstáculo para a criação de novos empreendimentos imobiliários; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos valores das taxas de serviços complementares, primeiro para extinguir a disparidade entre os valores, e ainda, para que sirva como incentivo para atração da implantação de novos empreendimentos imobiliários neste município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal n.º 04/2019.

Parágrafo único: O anexo II, alterado por este Decreto Municipal, passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal n.º 04/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2019

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Item	Descrição	Valor R$
1	Ligação nova de água	
1.1	Sem hidrômetro	
1.1.1	DN 1 e ½ a 2"	230,66
1.1.2	DN 1"	194,26
1.1.3	DN ½ a ¾"	121,40
1.2	Com hidrômetro	
1.2.1	DN 1 e ½ a 2" com hidrômetro de 11 até 20 m³/h	1. 384,12
1.2.2	DN 1" com hidrômetro de 4 até 10 m³/h	679,93
1.2.3	DN ½ a ¾" com hidrômetro de 3 m³/h	267,11
2	Reativação de ligação de água	
2.1	No cavalete	48,55
2.2	No ramal	84,98
2.3	Na rede de distribuição	121,40
3	Ligação nova de esgoto	254,96
4	Reativação de ligação de esgoto	121,45
5	Diversos	
5.1	Padronização de cavalete	60,69
5.2	Aferição de hidrômetro até 5 m³/h	48,55
5.3	Aferição de hidrômetro de 7 a 10 m³/h	97,10
5.4	Aferição de hidrômetro de 20 a 30 m³/h	121,40
5.5	Emissão de reaviso de débito	3,96
5.6	Emissão de 2ª via de fatura	3,96
5.7	Emissão de certidão de débito	3,96
5.8	Rompimento e reposição de pavimento p/m²	84,98
5.9	Rompimento e reposição de calçada p/m²	84,98
5.10	Suspensão do abastecimento por solicitação	
5.10. 1	No cavalete	48,15
5.10. 2	No ramal	84,98
5.11	Pesquisa de vazamento no ramal predial	48,55
5.12	Conserto em cavalete	48,55

5.13	Conserto em ramal	80,14
5.14	Vistoria cadastral	15,91
5.15	Vistoria de ligação	15,91
5.16	Vistoria de leitura	10,92
5.17	Vistoria domiciliar/economia	19,20
5.18	Reparo ou desobstrução de ramal de esgoto	97,10
5.19	Deslocamento de ramal de água	113,19
5.20	Deslocamento de ramal de esgoto	109,27
5.21	Descarga de caminhão limpa-fossa em ETE m³	60,69
5.22	Substituição e colocação de hidrômetro sem Fornecimento	
5.22.1	De até 03 m³/h	60,69
5.22.2	De 04 até 10 m³/h	121,40
5.22.3	De 11 até 30 m³/h	182,11
5.23	**Aprovação de projetos de água**	
5.23.1	**Aprovação de projeto unid/hab-lote (valor por unidade)**	**5,92**
5.24	**Aprovação de projetos de esgoto**	
5.24.1	**Aprovação de projeto unid/hab-lote (valor por unidade)**	**5,92**
6.1	Fornecimento de Agua Tratada sem Transporte	
6.1.1	Para outros (não cliente)	12,13
6.2	Fornecimento de Agua Tratada Com transporte	
6.2.1	Para outros (não cliente)	26,70
7.	Fornecimento de água bruta	
7.1	Sem transporte (m³) nas ETAs I e II	2,98

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE

PORTARIA Nº 485/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 727252/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **GENILSON BORGES**, matrícula 17.301, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023070.1.00178/19-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de: **01.01.1987 a 16.06.1987, 04.04.1988 a 14.01.1992, 06.04.1993 a 30.09.1993, 03.03.1994 a 28.09.2001, 01.02.2005 a 16.03.2011, 01.02.2013 a 30.08.2013, 01.08.2014 a 04.09.2014 e 18.04.2015 a 23.06.2017**, totalizando em **7.769** (sete mil, setecentos e sessenta e nove) dias líquidos, correspondendo a **21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LISTA SER FAMILIA EMERGENCIAL

Nesta **Sexta-feira, dia 21 DE MAIO DE 2021**, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Secretaria Municipal de Assistência Social, através do **CRAS SÃO MATEUS** - Regional CENTRO OESTE realizará a entrega parcial dos cartões dos beneficiários do Programa SER FAMÍLIA EMERGENCIAL dos bairros que compõe a área de abrangência do CRAS SÃO MATEUS, relacionados na lista.

O Ser Família Emergencial é um programa do Estado de Mato Grosso que garante a transferência de renda para famílias que vivem em situação de extrema pobreza.

A ENTREGA DOS CARTÕES OBEDECERÁ AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES NO MUNICIPIO. SOLICITAMOS QUE SE ATENTEM AO HORÁRIO ESTABELECIDO, EVITANDO AGLOMERAÇÕES E QUE LEVE O NÚMERO DO NIS E DO CPF.

ATENÇÃO! OS CARTÕES SERÃO ENTREGUES SOMENTE NO HORÁRIO ESTABELECIDO NA LISTA DE ENTREGA.

LOCAL DE ENTREGA: **CRAS SÃO MATEUS UNIDADE IV REGIÃO OESTE** Rua 20, LT 17 E 18 – Bairro São Mateus, Várzea Grande – MT.

NOME	HORÁRIO PARA BUSCAR
ABEGAIL RODRIGUES RIBEIRO	8:00 às 12:00
ACENDINO LUIS DA SILVA	8:00 às 12:00
ADALGISA DUARTE	8:00 às 12:00
ADELIA SOARES DE MORAES	8:00 às 12:00
ADELINA ANTONIA DA SILVA	8:00 às 12:00
ADELINA DE ARAUJO FELICIO	8:00 às 12:00
ADEVAIR REGINA DE SOUZA ACELMO	8:00 às 12:00
ADEVANILDA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
ADILSON RIBEIRO DA COSTA	8:00 às 12:00
ADRIANA BENEDITA BARBOSA LEITE	8:00 às 12:00
ADRIANA MARIA DA SILVA CABRAL	8:00 às 12:00
ADRIANA OLIVEIRA PIROLA	8:00 às 12:00
ADRIANA REALINA DE SOUZA	8:00 às 12:00
ADRIANA RUPPENTHAL	8:00 às 12:00
ADRIANA SANTANA FEITOSA	8:00 às 12:00
ADRIANA SOARES DE ARAUJO	8:00 às 12:00
ADRIANE MARCIA FERREIRA	8:00 às 12:00
ADRIANE MARIA DO NASCIMENTO	8:00 às 12:00
ADRIANO FERREIRA CAMPOS	8:00 às 12:00
ADRIANO ORNELAS BARBOSA	8:00 às 12:00
ADRIANY DOS SANTOS RONDON	8:00 às 12:00
ADRIELE CAROLINE DE CAMPOS MARQUES	8:00 às 12:00
ADRIELEN RIBEIRO DE MORAIS	8:00 às 12:00
ADRIELLI SILVA PEREIRA	8:00 às 12:00
ADRIELLY FERNANDA PENHA DIAS	8:00 às 12:00
ADRIELLY KELLY DE BARROS CAMPOS	8:00 às 12:00
ADRIELY RONDON DA SILVA	8:00 às 12:00
ADRYA GUERRA MARTINS	8:00 às 12:00
ADRYANE DA SILVADOS SANTOS	8:00 às 12:00
AGLA RAISSA CRISOSTOMO ARRUDA	8:00 às 12:00
AGRIPINA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
AHGTA LORRANY LIRA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
ALAIDE MARIA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
ALAIR MARGARIDA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
ALANNA CRISTHYNA VASCONCELOS DE JESUS	8:00 às 12:00
ALBERTINA AUXILIADORA ANUNCIAÇÃO	8:00 às 12:00
ALCEU FARIA BIAZON	8:00 às 12:00
ALCIDES MATTIUZZI	8:00 às 12:00
ALDINEI SILVA PINTO	8:00 às 12:00
ALENILZA MORAES SANTOS	8:00 às 12:00
ALESSANDRA DE OLIVEIRA GOMES	8:00 às 12:00
ALESSANDRA LIMA DA SILVA	8:00 às 12:00
ALESSANDRA RITA DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
ALESSANDRA TELMA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
ALEXANDRA DE FATIMA DE AZEVEDO	8:00 às 12:00
ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA MORAES	8:00 às 12:00
ALICE DE BARROS PENHA	8:00 às 12:00
ALINE AUXILIADORA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
ALINE AUXILIADORA DE SOUZA	8:00 às 12:00
ALINE DA SILVA MEDEIROS	8:00 às 12:00
ALINE DE CAMPOS FRANCO	8:00 às 12:00
ALINE PIRES DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
ALINE RABELO DA SILVA CUNHA	8:00 às 12:00
ALINY MILANDRI DA SILVA	8:00 às 12:00
ALYNE DE MORAIS CUNHA	8:00 às 12:00
ALZENIRA FERREIRA DE JESUS DA SILVA	8:00 às 12:00

ALZENY OLASAR DO PRADO	8:00 às 12:00
AMANDA CRISTINA HANES FERREIRA	8:00 às 12:00
AMANDA ELISA PEREIRA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
AMANDA ESTELA DE SA RODRIGUES	8:00 às 12:00
AMANDA FERREIRA DE CARVALHO	8:00 às 12:00
AMANDA FERREIRA DE MEDEIROS	8:00 às 12:00
AMANDA GABRIELLY PEREIRA	8:00 às 12:00
AMANDA JULLY SANTOS DA ROSA FERNANDES	8:00 às 12:00
AMANDA NOVAES ALVES DE CAMPOS	8:00 às 12:00
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	8:00 às 12:00
AMANDA REGINA DOS SANTOS ARRUDA	8:00 às 12:00
AMANDA SOUZA MARTINS LOPES	8:00 às 12:00
ANA APARECIDA BARBOSA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
ANA CAROLINA DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
ANA CAROLINA MORAES DE CAMPOS	8:00 às 12:00
ANA CAROLINA SANTOS SILVA	8:00 às 12:00
ANA CAROLINE DA COSTA ALMEIDA	8:00 às 12:00
ANA CAROLINE DA SILVA GONÇALVES	8:00 às 12:00
ANA CASSIELY GONÇALVES DA SILVA	8:00 às 12:00
ANA CLARA DO NASCIMENTO	8:00 às 12:00
ANA CLAUDIA DE MOURA	8:00 às 12:00
ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA MARQUES DE LEAO	8:00 às 12:00
ANA DE JESUS MORAES	8:00 às 12:00
ANA JESUS DE ARRUDA	8:00 às 12:00
ANA JULIA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
ANA KAIELY DA CRUZ SILVA	8:00 às 12:00
ANA LIAH GOMES UEMURA	8:00 às 12:00
ANA LUCIA DA SILVA CAMPOS	8:00 às 12:00
ANA LUCIA SANGUINETE SIMAO NOVAIS	8:00 às 12:00
ANA MARCIA FAUSTINO LIMA	8:00 às 12:00
ANA MARIA DE JESUS CAMPOS	8:00 às 12:00
ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA	8:00 às 12:00
ANA MOREIRA DE SOUZA	8:00 às 12:00
ANA PATRICIA DO NASCIMENTO	8:00 às 12:00
ANA PATRICIA SANTOS DE SOUZA	8:00 às 12:00
ANA PAULA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
ANA PAULA DA SILVA FIGUEIREDO	8:00 às 12:00
ANA PAULA DA SILVA LANDES	8:00 às 12:00
ANA PAULA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
ANA PAULA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8:00 às 12:00
ANA PAULA EPINOLA FERREIRA	8:00 às 12:00
ANA PAULA FREITAS DA SILVA	8:00 às 12:00
ANA PAULA LIMA ALMEIDA	8:00 às 12:00
ANA PAULA MACIEL DA SILVA	8:00 às 12:00
ANA PAULA MORAIS DA SILVA	8:00 às 12:00
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	8:00 às 12:00
ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA	8:00 às 12:00
ANA PAULA PEIXOTO DE AZEVEDO	8:00 às 12:00
ANA PAULA PINHEIRO DE ARAUJO	8:00 às 12:00
ANA PAULA RODRIGUES DA GUIA	8:00 às 12:00
ANA PAULA SILVA COSTA	8:00 às 12:00
ANA PAULA SOARES DA SILVA	8:00 às 12:00
ANA RAFAELA RUIZ DA SILVA	8:00 às 12:00
ANA RODRIGUE DA SILVA	8:00 às 12:00
ANA ROSA SANTANA DE MAGALHAES	8:00 às 12:00
ANA VITORIA FERREIRA SILVA	8:00 às 12:00
ANACY ALMEIDA DA CRUZ	8:00 às 12:00
ANARA CIANA FERREIRA ZUZA	8:00 às 12:00
ANATALIA PEREIRA DA SILVA	8:00 às 12:00
ANDERSON RODRIGUES FRUTUOSO	8:00 às 12:00
ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO	8:00 às 12:00
ANDREA CELESTINA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
ANDREA NUNES RIBEIRO	8:00 às 12:00
ANDREIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	8:00 às 12:00
ANDREIA CRISTINA MEFFER DE FREITAS	8:00 às 12:00
ANDREIA MONTEIRO DE ARAUJO	8:00 às 12:00
ANDRELINA NASCIMENTO DOS SANTOS	8:00 às 12:00
ANDRESSA APARECIDA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
ANDRESSA DE SOUZA SILVA	8:00 às 12:00
ANDRESSA LEITE NUNES RONDON	8:00 às 12:00
ANDREZA DA SILVA CHAGAS	8:00 às 12:00
ANDREZA MARIA URIVES DE ARRUDA NEVES	8:00 às 12:00
ANDREZA MENDES MUNIZ	8:00 às 12:00
ANDRIELY CAROLINE CUNHA ALVES	8:00 às 12:00

ANGELA MARIA DE ALMEIDA LORENZI	8:00 às 12:00
ANGELA ORTIS NEVES	8:00 às 12:00
ANGELICA ADRIANE DE CAMPOS	8:00 às 12:00
ANGELICA MACHADO DA SILVA	8:00 às 12:00
ANGELICA MARIA GALIO	8:00 às 12:00
ANGELICA PAULA FROES MODESTO	8:00 às 12:00
ANGELINA MARTINHA DA SILVA	8:00 às 12:00
ANGELINA NUNES DA SILVA	8:00 às 12:00
ANGHEL RODRIGUES DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
ANICLEIA GONÇALVES DIAS	8:00 às 12:00
ANNE KAROLINE SILVA RIBEIRO	8:00 às 12:00
ANNE KAROLINE TAQUES LIMA	8:00 às 12:00
ANNERYS CRISOL ARROYO CARPIO	8:00 às 12:00
ANTONIA FERNANDES DE ARRUDA	8:00 às 12:00
ANTONIA JESUS DA SILVA	8:00 às 12:00
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
ANTONIA VANESSA LEITE FERREIRA	8:00 às 12:00
ANTONINA ALVES DA SILVA	8:00 às 12:00
ANTONIO RICARDO DE MAGALHAES FILHO	8:00 às 12:00
ANYANA DA SILVA SOUSA	8:00 às 12:00
APARECIDA DE FATIMA DA SILVA MARTINS	8:00 às 12:00
APARECIDA ERICA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
APARECIDA SEIXAS DE JESUS	8:00 às 12:00
ARACELI FERNANDA NUNES MARTINS	8:00 às 12:00
ARIADNY BONVICINIO MEDEIROS LEITE	8:00 às 12:00
ARIANA FERNANDA PARANHOS QUIDA	8:00 às 12:00
ARIANE LAIS DO CARMO SILVA	8:00 às 12:00
ARIANE PAULA DE SOUZA	8:00 às 12:00
ARIELE REGINA DA SILVA FERREIRA	8:00 às 12:00
ARIELLI DE ARRUDA SOUZA	8:00 às 12:00
ARIELY CAMPOS DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
ARINEIA ARRUDA DOS REIS	8:00 às 12:00
ARINETE CAPRICIA DA SILVA	8:00 às 12:00
ARISTIDES ANTONIO	8:00 às 12:00
ARLENE SALETE LONGO	8:00 às 12:00
ARLETE SOLANGE DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
AUGUSTINHO MARTINS DE CAMPOS JUNIOR	8:00 às 12:00
AURENY MARIA SILVA ALVES	8:00 às 12:00
AURORA CORREA DO NASCIMENTO	8:00 às 12:00
AUXILIADORA APARECIDA DE ALMEIDA CANDIDA	8:00 às 12:00
BARBARA CRISTINY DE FREITAS RIBEIRO	8:00 às 12:00
BARBARA LANES NEVES DA COSTA BASTOS	8:00 às 12:00
BEATRIZ SEBASTIANA SANTANA TELES	8:00 às 12:00
BEATRYS KELLY DA SILVA SANTOS AMORIN	8:00 às 12:00
BENEDITA ARRUDA DE SOUZA	8:00 às 12:00
BENEDITA CATARINA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
BENEDITA CELIA DE MORAES	8:00 às 12:00
BENEDITA FATIMA DA COSTA	8:00 às 12:00
BENEDITA GONÇALINA SILVA	8:00 às 12:00
BENEDITA JOANICE DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
BENEDITA JOSE NAZARETH DA GUIA	8:00 às 12:00
BENEDITA MARIA CORREA	8:00 às 12:00
BENEDITA ROSANGELA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
BENEDITO FRANCISCO DA SILVA	8:00 às 12:00
BENEDITO FRANCISCO DIAS	8:00 às 12:00
BERNARDA MARIA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
BERNARDINA NUNES DA SILVA VIEIRA	8:00 às 12:00
BETZIBEL YULIMER LANDO VAZ	8:00 às 12:00
BIANCA DA SILVA SALES	8:00 às 12:00
BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
BLADIMIR VERA	8:00 às 12:00
BRASILINA MARIA DE JESUS DA SILVA	8:00 às 12:00
BRENDA EMANUELE UMBELINO FERNANDES	8:00 às 12:00
BRENDA KAROLINE RIOS DA COSTA	8:00 às 12:00
BRIANNA CONSTANTINO	8:00 às 12:00
BRUNA ALVES FERREIRA	8:00 às 12:00
BRUNA CRISTINA MARQUES LIMA DA COSTA	8:00 às 12:00
BRUNA DE OLIVEIRA CAMPOS	8:00 às 12:00
BRUNA DIAMANTE SOARES	8:00 às 12:00
BRUNA EDUARDA LEAL LAGROTERIA	8:00 às 12:00
BRUNA FARIAS MUNIZ DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
BRUNA GRABIELLA GUIMARAES	8:00 às 12:00
BRUNA RAQUEL MARINHO DE SOUSA	8:00 às 12:00
BRUNA RIBEIRO RODRIGUES	8:00 às 12:00
BRUNA RODRIGUES LEITE	8:00 às 12:00

BRUNA STEFANI DE MORAES SILVA	8:00 às 12:00
BRUNNA GRASIELLY RODRIGUES DA GUIA	8:00 às 12:00
BRUNO VIANA GOMES	8:00 às 12:00
CAMILA CAROLINI DE ALMEIDA ALCANTARA	8:00 às 12:00
CAMILA CASTRO DE JESUS	8:00 às 12:00
CAMILA DA SILVA CAMPOS	8:00 às 12:00
CAMILA DA SILVA SOUZA	8:00 às 12:00
CAMILA DE MORAES ALVAREZ	8:00 às 12:00
CAMILA DE OLIVEIRA DOS REIS	8:00 às 12:00
CAMILA ESTEFANI ARRUDA ALVES	8:00 às 12:00
CAMILA GONÇALINA NEVES PEREIRA	8:00 às 12:00
CAMILA MARQUES DA SILVA PACHECO	8:00 às 12:00
CAMILA PONCE SANTOS SILVA	8:00 às 12:00
CAMILY RODRIGUES DUARTE	8:00 às 12:00
CARLA CRISTHYANE DA SILVA CRUZ	8:00 às 12:00
CARLA CRISTINA DA SILVA	8:00 às 12:00
CARLA CRISTINA DA SILVA	8:00 às 12:00
CARLA CRISTINA DE CARVALHO BARBOSA	8:00 às 12:00
CARLA EDNA DE CASTRO	8:00 às 12:00
CARLA FERNANDA RODRIGUES	8:00 às 12:00
CARLA GABRIELY CAVALCANTE DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
CARLA GONZAGA DA SILVA	8:00 às 12:00
CARLA SIMONE DA SILVA	8:00 às 12:00
CARLINA DA SILVA BASTO	8:00 às 12:00
CARLOS BISPO DE SOUZA	8:00 às 12:00
CARLOS EDUARDO ALMEIDA	8:00 às 12:00
CARLOS HENRIQUE BOLGADO	8:00 às 12:00
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEITE	8:00 às 12:00
CARMELINDA ALBURQUERQUE PEREIRA LIMA	8:00 às 12:00
CARMELINDA MARIA PEREIRA	8:00 às 12:00
CARMELITA MARIA PEREIRA	8:00 às 12:00
CARMELITA PEREIRA DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
CARMEM LUCIA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
CARMEN RAMONA MAYAGUARE PERDOMO	8:00 às 12:00
CARMEN SILVA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
CARMEN SOFIA SEGURA TRUJILLO	8:00 às 12:00
CAROLAINE APARECIDA DA SILVA	8:00 às 12:00
CAROLAYNE CRISTINA SANTOS DA SILVA	8:00 às 12:00
CAROLINA DOS SANTOS PORQUERIO	8:00 às 12:00
CAROLINA FRANCISCA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
CAROLINA GRILLAUD LIMA	8:00 às 12:00
CAROLINE BENEDITA CAMPOS SOUSA	8:00 às 12:00
CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
CAROLINE SILVA FERREIRA DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
CASTURINA INES BILSKI	8:00 às 12:00
CATARINA BRIGIDA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
CATARINA DE CAMPOS FIGUEIREDO	8:00 às 12:00
CATARINA DE MORAIS ALMEIDA	8:00 às 12:00
CATARINO CAMPOS CONCEIÇAO	8:00 às 12:00
CATARINO IZIDORO DA SILVA	8:00 às 12:00
CATIA GABRIEL TEXEIRA	8:00 às 12:00
CEDEOLINA DA SILVA	8:00 às 12:00
CELIA SILVA DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
CELINA GERTRUDES DE CAMPOS FRANCA	8:00 às 12:00
CELINA NUNES DE ARRUDA	8:00 às 12:00
CESAR AUGUSTO CARPIO FERNANDEZ	8:00 às 12:00
CESARINA NUNES MARQUES	8:00 às 12:00
CHARLENE DE SOUZA CARDOSO	8:00 às 12:00
CHARLIZE FERREIRA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
CHIQUINQUIRA FRANCISCA MANRIQUEZ	8:00 às 12:00
CICERA DOS SANTOS SILVA	8:00 às 12:00
CICERA MARIA DA SILVA	8:00 às 12:00
CIDARLEY EVA APARECIDA DE MORAIS ALMEIDA	8:00 às 12:00
CILBENE BARROS DE CAMPOS	8:00 às 12:00
CILENE DE JESUS SILVA REIS	8:00 às 12:00
CILENE DO CARMO DE ALMEIDA LEMES	8:00 às 12:00
CILENE GONÇALVES RIBEIRO	8:00 às 12:00
CILENY GONÇALVES FRABIO	8:00 às 12:00
CINTHIA LEMOS DE LIMA	8:00 às 12:00
CIRLENE MARIA DOS SANTOS AMORIM	8:00 às 12:00
CLARA RODRIGUES DE PAULA	8:00 às 12:00
CLARICELMA DO NASCIMENTO CAMPOS MOREIRA	8:00 às 12:00
CLARICEMA NASCIMENTO CAMPOS	8:00 às 12:00
CLARINDA EDONIS GUIMARAES ABEL	8:00 às 12:00
CLARO DA SILVA	8:00 às 12:00

CLAUDIA APARECIDA SILVEIRA	8:00 às 12:00
CLAUDIA CRISTINA DE PINHO DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
CLAUDIA MARCIA MARTINS DO AMARAL	8:00 às 12:00
CLAUDIA MARIA SIQUEIRA	8:00 às 12:00
CLAUDIA NESTOR	8:00 às 12:00
CLAUDIA SALABARRETO GONÇALVES JARD DE CAMPOS	8:00 às 12:00
CLAUDIANA MARIA DA SILVA	8:00 às 12:00
CLAUDIANE DE SOUZA SILVA	8:00 às 12:00
CLAUDIANE SILVA COSTA JESUS	8:00 às 12:00
CLAUDIANE VANESSA DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
CLAUDINE FABIANE DUARTE MOREIRA	8:00 às 12:00
CLAUDINEIA DE MIRANDA ALMEIDA	8:00 às 12:00
CLAUDINEIA E ASSUNÇÃO SILVA	8:00 às 12:00
CLAUDINEIA PAULINO DOS SANTOS	8:00 às 12:00
CLAUDINEIA RODRIGUES SOARES	8:00 às 12:00
CLAUDINETE DE ALMEIDA CAMPOS	8:00 às 12:00
CLAUDIO VALTAIR DOS SANTOS	8:00 às 12:00
CLAUDOMILDO DOS SANTOS	8:00 às 12:00
CLEBIANA DOMINGAS DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
CLEBIO UILIAS GONCALVES	8:00 às 12:00
CLEIDE ASSIS DE SOUZA	8:00 às 12:00
CLEIDE MORAES LIMA	8:00 às 12:00
CLEIDE VIEIRA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
CLEIDEANE FERREIRA AFONSO	8:00 às 12:00
CLEIDIANE APARECIDA DA SILVA	8:00 às 12:00
CLEIDIANE TOMICHA SURUBI	8:00 às 12:00
CLEIDIANY DOS SANTOS	8:00 às 12:00
CLEIDINEIA DA COSTA ALVES	8:00 às 12:00
CLEIDISLAINE CAMPOS COSTA	8:00 às 12:00
CLEMIDI APARECIDA DE OLIVEIRA AMBROSIO	8:00 às 12:00
CLEMILDA COSTA E SILVA	8:00 às 12:00
CLEONICE FERNANDES BARBOZA	8:00 às 12:00
CLEONICE MARQUES DE SOUZA	8:00 às 12:00
CLEONICE RECK	8:00 às 12:00
CLEONIR BENEDITA DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
CLEUSA CRISTINA IKEGAMI	8:00 às 12:00
CLEUSA DE FATIMA SIQUEIRA	8:00 às 12:00
CLEUZA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
CLEUZA MARIA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
CLOTILDE DE SOUZA	8:00 às 12:00
CREIDE NICE DE JESUS	8:00 às 12:00
CRELIA MARIA DA SILVA MORAES	8:00 às 12:00
CREONICE APARECIDA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
CREUZA CORDEIRO MACIEL	8:00 às 12:00
CREUZA MARIA DOS SANTOS PAULINO	8:00 às 12:00
CRISLAINE GOMES DA SILVA	8:00 às 12:00
CRISLAINE MARIANO DE ARRUDA	8:00 às 12:00
CRISLAINE MIRANDA CHAGAS	8:00 às 12:00
CRISLAINE ROSA DE LIMA	8:00 às 12:00
CRISLAINE SANTOS	8:00 às 12:00
CRISLAINY DE ARRUDA SOUZA	8:00 às 12:00
CRISTIAN NARA RODRIGUES DA SILVA	8:00 às 12:00
CRISTIANA APARECIDA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	8:00 às 12:00
CRISTIANE GOMES DIAS	8:00 às 12:00
CRISTIANE KELLEM DE ALMEIDA SILVA	8:00 às 12:00
CRISTIANE LAURA JACINTA SILVEIRA	8:00 às 12:00
CRISTIANE LORRAINE MAIZUKA SILVEIRA	8:00 às 12:00
CRISTIANE MARIA CAMPOS SANTANA	8:00 às 12:00
CRISTIANE MEDRADO COSTA	8:00 às 12:00
CRISTIANE SANTOS CHAVES	8:00 às 12:00
CRISTIANE SILVA CERQUEIRA	8:00 às 12:00
CRISTIANO DIAS DA SILVA	8:00 às 12:00
CRISTINA APARECIDA DA SILVA LOPES	8:00 às 12:00
CRISTINA FERNANDA DA SILVA	8:00 às 12:00
CRISTINA FERNANDES E SILVA	8:00 às 12:00
CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO	8:00 às 12:00
CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
CYNTHIA FAGA MARINHO	8:00 às 12:00
DAIANA GOMES DOS SANTOS SAKURAI	8:00 às 12:00
DAIANA NUNES DE OLIVEIRA COSTA	8:00 às 12:00
DAIANA OLIVEIRA PONCIANO CARVALHO	8:00 às 12:00
DAIANE DELFINA DA CRUZ	8:00 às 12:00
DAIANE JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA	8:00 às 12:00
DAIANE LEOPOLDO DOS SANTOS	8:00 às 12:00

DAIANNE FERREIRA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
DAISE MAGALHAES DA SILVA	8:00 às 12:00
DALIANE CAMPOS SILVA	8:00 às 12:00
DALIANE MARIA DA SILVA	8:00 às 12:00
DAMARES DE ALMEIDA SANTOS	8:00 às 12:00
DANIEL MARCELINO DA SILVA	8:00 às 12:00
DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	8:00 às 12:00
DANIELA MARQUES	8:00 às 12:00
DANIELA RIBEIRO LEITE	8:00 às 12:00
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA SILVA	8:00 às 12:00
DANIELE LEMES DA SILVA BICALHO	8:00 às 12:00
DANIELE RODRIGUES WATANABE LIMA	8:00 às 12:00
DANIELLE CRISTINA NASCIMENTO ROCHA COUTINHO	8:00 às 12:00
DANIELLE ESTEVAO DA CRUZ	8:00 às 12:00
DANIELLE GONÇALINA ALBUES DE BARROS RAMALHO	8:00 às 12:00
DANIELLE ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	8:00 às 12:00
DANIELLY APARECIDA ROSA TEIXEIRA	8:00 às 12:00
DANIELLY ISABEL DA SILVA	8:00 às 12:00
DANIELY CRISTINA ARAUJO CARVALHO	8:00 às 12:00
DANIELY DAS GRAÇAS SILVA	8:00 às 12:00
DANUBIA CARVALHO DA SILVA	8:00 às 12:00
DARCILENE JOSE DO BONDESPACHO	8:00 às 12:00
DARCYLENE BARROS DA SILVA	8:00 às 12:00
DAVINA DA SILVA BOTELHO	8:00 às 12:00
DAYANE DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	8:00 às 12:00
DAYANE DE SOUZA SANTOS	8:00 às 12:00
DAYANE ESTRELA DE PAULA SANTANA	8:00 às 12:00
DAYZELAINE VILALVA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
DEBORA DE ARAUJO AGOSTINHO	8:00 às 12:00
DEBORA NATACHA MARQUES FERREIRA	8:00 às 12:00
DEIZE DA SILVA MARTINS	8:00 às 12:00
DEIZIANY THAINARA RODRIGUES DA SILVA	8:00 às 12:00
DENIZE FELIX MARQUES	8:00 às 12:00
DENNESS RHOBBSONN PEREIRA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
DEONICE ALDA DE ARAUJO	8:00 às 12:00
DEONIZIO BATISTA DA COSTA	8:00 às 12:00
DEUSIRENE OLIVEIRA FERREIRA	8:00 às 12:00
DEVANIL ALVES JESUS	8:00 às 12:00
DEYVISON DE OLIVEIRA SANTOS	8:00 às 12:00
DIANA BARBOSA DIAS	8:00 às 12:00
DIANA DA COSTA	8:00 às 12:00
DIANA NASCIMENTO MENDES	8:00 às 12:00
DIANIR ALVES FERNANDES	8:00 às 12:00
DINA MARA CAVALCANTE DA CRUZ	8:00 às 12:00
DIOGO PEREIRA DA MATA	8:00 às 12:00
DIOMILSON FERREIRA	8:00 às 12:00
DIONE CAETANO DE ANDRADE	8:00 às 12:00
DISLEIDE FARIAS DE MORAES	8:00 às 12:00
DIVA ANTONIA MARQUES	8:00 às 12:00
DIVINA RODRIGUES RIBEIRO	8:00 às 12:00
DOMINGAS RONDON DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
DORCA FRANCO	8:00 às 12:00
DULCINEIA FLORIANO CORREA	8:00 às 12:00
DULCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
EDEM MARCIO BARBOSA DA SILVA	8:00 às 12:00
EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
EDER HENRIQUE DE MORAES	8:00 às 12:00
EDEVANIA DALVA DA FONSECA	8:00 às 12:00
EDIANE MARIA CAMPOS SILVA	8:00 às 12:00
EDIELEM BENEDITA DE ANDRADE	8:00 às 12:00
EDILAINE CRISTINA MARTINS	8:00 às 12:00
EDILAINE DE MORAES PEREIRA MORAIS	8:00 às 12:00
EDILAINE LOPES	8:00 às 12:00
EDILAMAR APARECIDA DA SILVA	8:00 às 12:00
EDILEIA LIMA DA SILVA	8:00 às 12:00
EDILENE APARECIDA GARCIA	8:00 às 12:00
EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
EDILMA SILVESTRE DOS SANTOS	8:00 às 12:00
EDILSON SOUZA CARVALHO	8:00 às 12:00
EDINALVA ORNELAS BARBOSA	8:00 às 12:00
EDINEIA MARTINS DE SOUZA	8:00 às 12:00
EDINHO VELOSO DA SILVA	8:00 às 12:00
EDIVALDO RODRIGUES SOUZA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
EDIVANIL APARECIDA DE AMORIM	8:00 às 12:00
EDMAR RAFAELA ALVES CONCEICAO	8:00 às 12:00
EDMILSON DA SILVA GURGEL	8:00 às 12:00
EDNA CRISTINA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
EDNA ELAINE DE CAMPOS	8:00 às 12:00
EDNA FRANCISCO DOS SANTOS PINHO	8:00 às 12:00
EDNA SANTA DE CAMPOS SILVA	8:00 às 12:00
EDNA SOARES DA SILVA FREIRE	8:00 às 12:00
EDSON ALMEIDA SANTOS	8:00 às 12:00
EDSON GONÇALO DA SILVA	8:00 às 12:00
EDUARDA CARDOSO SILVA	8:00 às 12:00
EDVALDO APARECIDO RIBEIRO	8:00 às 12:00
EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
EDVIRGEM MARIA FREITAS DA SILVA	8:00 às 12:00
EDWGES BEATRIZ DA SILVA	8:00 às 12:00
EIMILI GONÇALVES DOS SANTOS	8:00 às 12:00
ELAINE BATISTA DA SILVA	8:00 às 12:00
ELAINE DA COSTA CAMPOS	8:00 às 12:00
ELAINE EZIDIO MEDEIROS	8:00 às 12:00
ELAINE MICHELLE DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
ELAINE PEREIRA DA SILVA	8:00 às 12:00
ELCIEN CRISTINA CABRAL OLIVEIRA DE CARVALHO	8:00 às 12:00
ELDA FRANCISCA MENDONCA	8:00 às 12:00
ELEANDRA RODRIGUES DA COSTA	8:00 às 12:00
ELEN DAYANA DA COSTA	8:00 às 12:00
ELIABE MARQUES DA SILVA	8:00 às 12:00
ELIANA SILVA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
ELIANE BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	8:00 às 12:00
ELIANE CRISTINA DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
ELIANE DE ARRUDA PROENÇA	8:00 às 12:00
ELIANE DE FARIA DUENHAS	8:00 às 12:00
ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	8:00 às 12:00
ELIANE DIAS GONÇALVES	8:00 às 12:00
ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	8:00 às 12:00
ELIANE MARIA DA COSTA	8:00 às 12:00
ELIANE MARIA DA COSTA	8:00 às 12:00
ELIANE MARIA DE LIMA	8:00 às 12:00
ELIANE MARIA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
ELIANE MARTINS VIEIRA	8:00 às 12:00
ELIANE PIRES SILVA MAGALHAES	8:00 às 12:00
ELIETE LEIDE DE CAMPOS	8:00 às 12:00
ELIETE NEIDE DE CAMPOS	8:00 às 12:00
ELIEUNICE DEBORA DA CRUZ	8:00 às 12:00
ELINEIDE RODRIGUES DA SILVA	8:00 às 12:00
ELISA AUGUSTA MARQUES	8:00 às 12:00
ELISABETE DE CAMPOS MENDES	8:00 às 12:00
ELISABETH CLAUDINO DO NASCIMENTO	8:00 às 12:00
ELISANDRA GALDINO DE JESUS	8:00 às 12:00
ELISANGELA COSTA DA SILVA	8:00 às 12:00
ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	8:00 às 12:00
ELISANGELA RIGHI	8:00 às 12:00
ELISDEBORA BATISTA PEDROSO	8:00 às 12:00
ELISSANDRA MARIA DA COSTA LEMES	8:00 às 12:00
ELIZA DO NASCIMENTO ACIBILIO	8:00 às 12:00
ELIZABETE APARECIDA DE JESUS	8:00 às 12:00
ELIZABETE DO NASCIMENTO CAMPOS	8:00 às 12:00
ELIZANDRA MARIA DA SILVA	8:00 às 12:00
ELIZANDRA QUEIROZ DE LIMA	8:00 às 12:00
ELIZANGELA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
ELIZETE FAUSTINA DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
ELLEN THAIS ALVES MEDA	8:00 às 12:00
ELOINA ELIZIAR DE LIMA	8:00 às 12:00
ELPIDIO MARQUES NEVES	8:00 às 12:00
ELUANDRA PEREIRA LOPES	8:00 às 12:00
ELUIZABETE DE PAULA E SILVA	8:00 às 12:00
ELVIRA PERES CORTEZ	8:00 às 12:00
ELZA FERREIRA DA SILVA	8:00 às 12:00
ELZIMAR ALVES CLOZARA	8:00 às 12:00
EMANOELLE ANDRADE AZEVEDO	8:00 às 12:00
EMANOELLE SUELLE DOS SANTOS	8:00 às 12:00
EMANUELE ESPINOSA	8:00 às 12:00
EMELLY FERREIRA DE MOURA	8:00 às 12:00
EMELY ANTUNES SAMPAIO	8:00 às 12:00
EMILE CRISTINA SILVA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
EMILY CRISTINE NASCIMENTO DE FRANCA	8:00 às 12:00
EMMANOELLE FRANCINE MORAIS DO AMARAL	8:00 às 12:00

ENARY CRISTINA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
ENELIR FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	8:00 às 12:00
ENIA LEITE GONÇALVES	8:00 às 12:00
ENIO BARCAO DE MIRANDA	8:00 às 12:00
ERENIR MARIA LIMA	8:00 às 12:00
ERICA PIRES DA VEIGA	8:00 às 12:00
ERICA SHAYANA GOMES PEREIRA	8:00 às 12:00
ERIK FYLIPE CORREA SOLER	8:00 às 12:00
ERIKA FERNANDES MARQUES DA CONCEIÇAO	8:00 às 12:00
ERIKA JANE DE OLIVEIRA GONZATTO	8:00 às 12:00
ERIKA MARIA CRUZ SILVA	8:00 às 12:00
ERIKA SOUZA CABRAL	8:00 às 12:00
ERLYCE CRISTINA DA COSTA	8:00 às 12:00
ERMILINA RAMIRA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
ERMINIO MIRANDA DE FREITAS	8:00 às 12:00
ESTER MARIA DA SILVA	8:00 às 12:00
ESTER MARTINS DE SOUZA	8:00 às 12:00
ETELVANIA GARCIA DE LIMA	8:00 às 12:00
EUCLAIL SANTOS AJALA ALMEIDA	8:00 às 12:00
EUCLIDES MARQUES NEVES	8:00 às 12:00
EUDETE SILVA BORGES	8:00 às 12:00
EULALIO BARROS DA CRUZ	8:00 às 12:00
EUNICE MARIA SANTIAGO	8:00 às 12:00
EUNICE MOTTA ROZA CURVO	8:00 às 12:00
EUNICE ROSA DA SILVA SANTOS	8:00 às 12:00
EVA ALUIZA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
EVA BATISTA DE JESUS	8:00 às 12:00
EVA DELGADO DA SILVA CEBALHO COSTA	8:00 às 12:00
EVA DOMINGAS DA COSTA	8:00 às 12:00
EVA DOMINGAS DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
EVA ORTILIA DE PINHO	8:00 às 12:00
EVANILDE DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
EVANILDES PLACIDA DE JESUS	8:00 às 12:00
EVANILDO SOUZA DE ANDRADE	8:00 às 12:00
EVANIR CURVO	8:00 às 12:00
EVARISTO AUGUSTO FERREIRA	8:00 às 12:00
EVELEN RODRIGUES LEITE	8:00 às 12:00
EVELIN OLIVEIRA DE SOUZA	8:00 às 12:00
EVELYN APARECIDA NETO LEITE	8:00 às 12:00
EVILIN NATALI MARQUES DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
EVILYN KAROLINE COSTA LEITE	8:00 às 12:00
EWELLYN AMANDA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
EXPEDITO MARQUES	8:00 às 12:00
EZEQUIAS FERREIRA DE SOUZA	8:00 às 12:00
FABIANA AUGUSTA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
FABIANA DE BRITO MARTINS	8:00 às 12:00
FABIANA ELYCASSIA ARRUDA DE MORAES	8:00 às 12:00
FABIANA FERNANDA DA SILVA	8:00 às 12:00
FABIANA MARTINS PEDROSO	8:00 às 12:00
FABIANA NUNES DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
FABIANA SIQUEIRA	8:00 às 12:00
FABIANE APARECIDA SANTOS NETO	8:00 às 12:00
FABIANE JOSE DE CAMPOS	8:00 às 12:00
FABIOLA DE MORAIS SILVA	8:00 às 12:00
FATIMA SILVA VACA	8:00 às 12:00
FAVIANE DE JESUS SANTOS	8:00 às 12:00
FERNANDA CRISTINA PACHECO SILVA	8:00 às 12:00
FERNANDA DA COSTA SANTOS	8:00 às 12:00
FERNANDA DA SILVA	8:00 às 12:00
FERNANDA KELLY MATTOS	8:00 às 12:00
FERNANDA LORRAINE DE CAMPOS OLIVEIRA	8:00 às 12:00
FERNANDA LUIZA DE ARRUDA MAGALHAES SENE	8:00 às 12:00
FERNANDA MARTINS DE DEUS	8:00 às 12:00
FERNANDA MARTINS PATRIOTA	8:00 às 12:00
FERNANDA ORINEIDE GUIMARAES	8:00 às 12:00
FERNANDA REGINA PEREIRA ALVES	8:00 às 12:00
FERNANDA REIS MATTOS DA SILVA	8:00 às 12:00
FLAVIA ALINE TAKAMATSU POLO	8:00 às 12:00
FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	8:00 às 12:00
FLAVIA CAROLINA FIGUEREDO DE AGUIAR	8:00 às 12:00
FLAVIA MARIA DA SILVA	8:00 às 12:00
FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA	8:00 às 12:00
FLAVIA PATRICIA GONCALVES	8:00 às 12:00
FLAVIA PINHO GOMES	8:00 às 12:00
FLAVIA ROBERTA MARTINS	8:00 às 12:00
FLAVIA SEBASTIANA LOPES DA SILVA	8:00 às 12:00
FLAVIANA DA SILVA	8:00 às 12:00
FLAVIANA GONCALINA CERQUEIRA	8:00 às 12:00
FRANCELINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
FRANCIELE JESUS DE CAMPOS	8:00 às 12:00
FRANCIELE MENDES DE SANTANA	8:00 às 12:00
FRANCIELE YARZON RAMOS	8:00 às 12:00
FRANCIELI DA CUNHA MEDINA	8:00 às 12:00
FRANCIELLY HENQUE DE SOUZA	8:00 às 12:00
FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	8:00 às 12:00
FRANCIELY DE PAULA BARROS	8:00 às 12:00
FRANCIELY OLIVEIRA SILVA	8:00 às 12:00
FRANCILEIDE DOS SANTOS SILVA	8:00 às 12:00
FRANCILENE GONCALINA DA SILVA	8:00 às 12:00
FRANCINEIDE SEIXAS PEREIRA	8:00 às 12:00
FRANCISCA DA SILVA COSTA	8:00 às 12:00
FRANCISCA DE ARAUJO SILVA	8:00 às 12:00
FRANCISCA DOMINGAS DA COSTA	8:00 às 12:00
FRANCISCA EDINALVA DA COSTA SOUSA	8:00 às 12:00
FRANCISCA NARCILENE HOLANDA DA SILVA	8:00 às 12:00
FRANCISLAINE MARIA DA SILVA	8:00 às 12:00
FRANSCISCO PAULO AIRES CARNEIRO	8:00 às 12:00
GABRIEL GONÇALO CAMPOS DA SILVA	8:00 às 12:00
GABRIELA ALVES COSTA	8:00 às 12:00
GABRIELA COSTA SILVA	8:00 às 12:00
GABRIELA RONDON BATISTA	8:00 às 12:00
GABRIELLY DAVID DE SOUZA	8:00 às 12:00
GABRIELLY DE OLIVEIRA SILVA	8:00 às 12:00
GAUDENCIA RODRIGUES DE SOUZA	8:00 às 12:00
GEISIANE ALVES DE CAMPOS	8:00 às 12:00
GEISIANE CONCEIÇAO CAMPOS	8:00 às 12:00
GEISIANE DE ARRUDA CAMPOS ALMEIDA	8:00 às 12:00
GEISIANE MARQUES DA SILVA	8:00 às 12:00
GEIZIANE DE SOUZA VIANA	8:00 às 12:00
GENAIR BENTO DA SILVA	8:00 às 12:00
GENESMIRA GOMES TORRES	8:00 às 12:00
GENYANNA TYLLER GHISI	8:00 às 12:00
GERALDA FREITA DA SILVA	8:00 às 12:00
GERSON DELICE	8:00 às 12:00
GESENIL DE ARRUDA COSTA	8:00 às 12:00
GESIANE SANTANA FORTES DA SILVA	8:00 às 12:00
GESIBEL PADILHA DA SILVA	8:00 às 12:00
GESSIANE DA SILVA LELES	8:00 às 12:00
GESSICA FERREIRA RODRIGUES	8:00 às 12:00
GESSICA JESUS DE ALMEIDA	8:00 às 12:00
GESSYKA KAROLINY IBANEZ BARROS	8:00 às 12:00
GESUINA MONTEIRO DA COSTA	8:00 às 12:00
GILCIMARA MORIEL DA SILVA	8:00 às 12:00
GILDA CAROLINE GOMES DE OLIVEIRA MORAES	8:00 às 12:00
GILDETE FRANCISCA LIRAS	8:00 às 12:00
GILMARA GRIGORIA DA SILVA	8:00 às 12:00
GILSON VICENTE DE ARAUJO BASTOS	8:00 às 12:00
GIOVANNA ZAVITOSKI DE SOUZA	8:00 às 12:00
GISELE RODRIGUES DE CARVALHO	8:00 às 12:00
GISELE TALITA DE LIMA SILVA	8:00 às 12:00
GISELLE DAMIANI OLIVEIRA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
GISLAINE FOLHA ALVES	8:00 às 12:00
GISLAINE MARCIA SILVA SANTOS	8:00 às 12:00
GISLAINE REGINA DA SILVA	8:00 às 12:00
GIZELE CARVALHO SILVA	8:00 às 12:00
GLACIELA FRANCISCA DA COSTA	8:00 às 12:00
GLAUCIA CARMEM DA SILVA	8:00 às 12:00
GLAUCO VINICIUS MENDES PEREIRA	8:00 às 12:00
GLEICE PATRICIA DA SILVA	8:00 às 12:00
GLEICIANE ROSALINA SANTANA	8:00 às 12:00
GLEICIELLY DE QUEIROZ VANI	8:00 às 12:00
GLEISON NUNES GUEDES	8:00 às 12:00
GLEYCE LUZIA DA SILVA	8:00 às 12:00
GONÇALINA DA GUIA CAMPOS	8:00 às 12:00
GONÇALINA DELMIRA DA SILVA COSTA	8:00 às 12:00
GONÇALINA NUNES E CAMPOS NEVES	8:00 às 12:00
GONÇALO FELICIANO DE LIMA FILHO	8:00 às 12:00
GRACIANO DA SILVA MARTINS	8:00 às 12:00
GRACIELE GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
GRASIELE COSTA MARQUES	8:00 às 12:00

GRAURELIS LEITE NASCIMENTO	8:00 às 12:00
GRAZIELE CANAVARROS DA SILVA	8:00 às 12:00
GRAZIELLE APARECIDA SILVA ALMEIDA	8:00 às 12:00
GRECIANE TERTO DOS SANTOS	8:00 às 12:00
GREGORIA NASCIEMNTO DA SILVA	8:00 às 12:00
GREICIELI ALVES DE CAMPOS	8:00 às 12:00
GREICY KELLY LOUZADA CORREA	8:00 às 12:00
GREIZIANE FATIMA COSTA DA SILVA	8:00 às 12:00
GREYCE AMORIM DE FREITAS	8:00 às 12:00
GREYCIELE ESPERITO SANTOS DE ARRUDA	8:00 às 12:00
GUIOMAR APARECIDA DA SILVA	8:00 às 12:00
HELEN CRISTINA COSTA PINHO	8:00 às 12:00
HELEN SINAYRA FERNANDES CORREA	8:00 às 12:00
HELENA GABRIELA BARBOSA DE JESUS	8:00 às 12:00
HELLEN NAYANE AMORIM	8:00 às 12:00
HENDY KAROLINE ARRUDA DA SILVA	8:00 às 12:00
HERIKA BARROS RODRIGUES	8:00 às 12:00
HEVELLYN SANTIAGO FERREIRA	8:00 às 12:00
HILLARY FLORES CORTE	8:00 às 12:00
HOZANA BRAZ SANTANA DE SANTANA	8:00 às 12:00
IASNAYA BIANCA SILVA E SOUZA	8:00 às 12:00
IDALINA BENATTO DA SILVA	8:00 às 12:00
IDEMAR PIRES DE LIMA	8:00 às 12:00
IHADA DE ALMEIDA DINIZ	8:00 às 12:00
ILDETE DOS SANTOS DE CARVALHO	8:00 às 12:00
INARA LUDIMILA SOUZA DA SILVA	8:00 às 12:00
INDIO FARIA BIAZON	8:00 às 12:00
INES FERREIRA	8:00 às 12:00
INGLITY KELLY RAMOS DA SILVA	8:00 às 12:00
INGRID DA COSTA LEITE	8:00 às 12:00
INGRIDI DELUQUE DA SILVA	8:00 às 12:00
IOLANDA CODTA GOMES	8:00 às 12:00
IONARA VILELA SOARES DE SOUZA	8:00 às 12:00
IRACEMA DA SILVA LUZ	8:00 às 12:00
IRANI APARECIDA DA CONCEIÇAO	8:00 às 12:00
IRANI DA SILVA	8:00 às 12:00
IRENE DA SILVA RAMOS	8:00 às 12:00
IRENE NEVES DE SOUZA	8:00 às 12:00
ISABEL DA SILVA	8:00 às 12:00
ISABELLE COSTA LEITE	8:00 às 12:00
ISADORA KRISTIE GOMES MARCHEZINI	8:00 às 12:00
ITAELLY FATIMA COSTA FERREIRA	8:00 às 12:00
ITAMAR BARCELOS ALVES	8:00 às 12:00
IVANILCE APARECIDA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
IVANILDA RODRIGUES LEONEL	8:00 às 12:00
IVANIR PEREIRA PINTO	8:00 às 12:00
IVANZINHO ROQUE DA SILVA	8:00 às 12:00
IVONETE VIEIRA DE ALMEIDA CUNHA	8:00 às 12:00
IVONILDES NERI DOS SANTOS	8:00 às 12:00
IZABEL CRISTINA DIAS	8:00 às 12:00
IZABEL VIEIRA DE ARRUDA	8:00 às 12:00
IZABELA DELGUINGARO ISAAC	8:00 às 12:00
IZABELLA ALMEIDA DA SILVA	8:00 às 12:00
IZAEL ANTONIO MENDES DE MOURA	8:00 às 12:00
IZAILDA DE SOUZA	8:00 às 12:00
IZALTINA DE SOUZA LIMA	8:00 às 12:00
IZAMARA DA SILVA CUNHA	8:00 às 12:00
IZAMARYS LEIA DA SILVA RODRIGUES	8:00 às 12:00
IZETE JOSEFA DA CONCEIÇAO	8:00 às 12:00
JACIANE CRISTINA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JACINTA DA SILVA	8:00 às 12:00
JACKELINE ALVES DE ANDRADE	8:00 às 12:00
JACKELINE LETICIA ALMEIDA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JACQUELINE LUZIA ALBERNAZ CABRAL	8:00 às 12:00
JAIL LOURENÇO DE CAMPOS	8:00 às 12:00
JAILTON DE OLIVEIRA CORREA	8:00 às 12:00
JAILTON LEMES DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JAINE LUCIA DA SILVA	8:00 às 12:00
JAINE MAYARA DE SOUZA PEREIRA	8:00 às 12:00
JAINNE APARECIDA NUNES	8:00 às 12:00
JAKELINE ALINE TRINDADE	8:00 às 12:00
JAKELINE LAZARI	8:00 às 12:00
JAKQUELINE DA SILVA METZKER	8:00 às 12:00
JANAINA BARROS SILVA	8:00 às 12:00
JANAINA CAROLINE SIQUEIRA CARVALHO	8:00 às 12:00
JANAINA DOMINGAS DA SILVA	8:00 às 12:00
JANAINA MARCIA BARROS SENE	8:00 às 12:00
JANAINA PEDROLINA DE JESUS	8:00 às 12:00
JANAINA SANTOS DE CAMPOS	8:00 às 12:00
JANAINA XAVIER RAMALHO	8:00 às 12:00
JANAIRA DE OLIVEIRA GADELHA	8:00 às 12:00
JANE MARCIA SANTOS SILVA	8:00 às 12:00
JANE MORAES MOREIRA BARBOZA	8:00 às 12:00
JANE PEREIRA BARROS	8:00 às 12:00
JANETE ANTONIA DA SILVA	8:00 às 12:00
JANETE DRECHESLER XAVIER	8:00 às 12:00
JANETE PIRES	8:00 às 12:00
JANIELE MARIA LINS DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JANIELE MIRANDA ROBERTO	8:00 às 12:00
JANIELLY CAMPOS REIS	8:00 às 12:00
JANUARIA VIEIRA DA SILVA	8:00 às 12:00
JAQUELINE APARECIDA DE ASSUNÇAO	8:00 às 12:00
JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	8:00 às 12:00
JAQUELINE CRISTINA MARTINS	8:00 às 12:00
JAQUELINE DA SILVA	8:00 às 12:00
JAQUELINE DA SILVA LIMA	8:00 às 12:00
JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
JAQUELINE LEITE DO NASCIMENTO	8:00 às 12:00
JAQUELINE LUANA DA SILVA ORTIZ	8:00 às 12:00
JAQUELINE TEREZA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JEAN EROLD DORIVAL	8:00 às 12:00
JEAN WAGNER SABELLA	8:00 às 12:00
JEANE MARCIA DE FRANCA	8:00 às 12:00
JEFFERSON ROBERTO PAES	8:00 às 12:00
JEISIANE DE MELO	8:00 às 12:00
JENIFFER FERNANDA DA SILVA BRANDAO	8:00 às 12:00
JENNIFER CRISTINA SILVA FRANCO	8:00 às 12:00
JENNYFFER MILEYDE DA SILVA PRADO	8:00 às 12:00
JESIANE FERREIRA RAMOS	8:00 às 12:00
JESSICA APARICIA ALVES FRAGOSO	8:00 às 12:00
JESSICA COELHO PRADO	8:00 às 12:00
JESSICA CORREIA DA SILVA	8:00 às 12:00
JESSICA DA SILVA AMARAL	8:00 às 12:00
JESSICA DA SILVA PEREIRA	8:00 às 12:00
JESSICA DANIELA LOPES DE SOUZA	8:00 às 12:00
JESSICA DAYANE BISPO MEIRA	8:00 às 12:00
JESSICA DE ALMEIDA FERNANDES	8:00 às 12:00
JESSICA DE ARRUDA CINTRA	8:00 às 12:00
JESSICA DE ARRUDA COSTA	8:00 às 12:00
JESSICA DO NASCIMENTO SILVA	8:00 às 12:00
JESSICA FERNANDA DA SILVA	8:00 às 12:00
JESSICA KINBERLLY SANTOS BARROS	8:00 às 12:00
JESSICA MORAIS CONCEIÇAO	8:00 às 12:00
JESSICA PORFIRIA DA SILVA	8:00 às 12:00
JESSICA REGINA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JESSICA RICARDA AMORIM	8:00 às 12:00
JESSICA SIQUEIRA DE SOUZA	8:00 às 12:00
JESSICA SOLDA BELIZARIO	8:00 às 12:00
JESSIKA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	8:00 às 12:00
JESSIKA CASSIANO DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
JESSIKA DAIELLY ALMEIDA DA SILVA	8:00 às 12:00
JESSYCA REGINA DA SILVA NEVES	8:00 às 12:00
JHAYNE MARCON VIEIRA	8:00 às 12:00
JHENNY STEFANYE DE ALMEIDA TESOURA	8:00 às 12:00
JHENNYFER MORAES DE SIQUEIRA	8:00 às 12:00
JHOICE MARIA SILVA PAES	8:00 às 12:00
JIOVANA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO	8:00 às 12:00
JOABE FELISMINO CORREA	8:00 às 12:00
JOALINA NUNES DA COSTA	8:00 às 12:00
JOANA RODRIGUES DE CAMPOS	8:00 às 12:00
JOANA ROSA DA PENHA COSTA	8:00 às 12:00
JOANICE REGINA DA SILVA	8:00 às 12:00
JOAO CARLO ASSIS AGUIAR	8:00 às 12:00
JOAO CARLOS FERREIRA DE LIMA	8:00 às 12:00
JOAO FELICIO	8:00 às 12:00
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JOAO VITOR CALIXTO BALBIERI	8:00 às 12:00
JOAQUIM RAMOS NETO	8:00 às 12:00
JOCELINA DA SILVA	8:00 às 12:00
JOCILENE DA SILVA CABANHA	8:00 às 12:00

JOCILMA DA SILVA CAMPOS	8:00 às 12:00
JOCIMARA CRISTINA DE BARROS	8:00 às 12:00
JOICE ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	8:00 às 12:00
JOICE ALVES DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JOICE DE ALMEIDA ECHEVERRIA	8:00 às 12:00
JOICE FIGUEREDO DA SILVA	8:00 às 12:00
JOICIANE DE ALMEIDA SILVA	8:00 às 12:00
JOICY SOARES BISPO DA COSTA	8:00 às 12:00
JONAS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO	8:00 às 12:00
JONAS GUIA GALVAO	8:00 às 12:00
JONATH ELIAS DUARTE	8:00 às 12:00
JONHPIERRI JOSE RAMOS	8:00 às 12:00
JORGE JOSE KREJER PEREZ	8:00 às 12:00
JORGE MACIEL DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JORLIANE DA SILVA	8:00 às 12:00
JOSE ADILIO DA SILVA	8:00 às 12:00
JOSE ALTINO CARDOSO	8:00 às 12:00
JOSE ANACLETO DA SILVA	8:00 às 12:00
JOSE AUGUSTO DE ARAUJO SILVA	8:00 às 12:00
JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO	8:00 às 12:00
JOSE CASSIO DA SILVA	8:00 às 12:00
JOSE DOMINGOS AROUCHA	8:00 às 12:00
JOSE GOMES PEREIRA	8:00 às 12:00
JOSE JOAO ALVES	8:00 às 12:00
JOSE LUIZ MUNIZ	8:00 às 12:00
JOSE PATRICIO DE ASSUNCAO	8:00 às 12:00
JOSE PEDRO DA SILVA	8:00 às 12:00
JOSEIDA DO NASCIMENTO	8:00 às 12:00
JOSELI PEREIRA MARTINS	8:00 às 12:00
JOSIANE CRISTINE DE PAIVA ROSA	8:00 às 12:00
JOSIANE DE ARRUDA MAGALHAES	8:00 às 12:00
JOSIANE DE MORAIS	8:00 às 12:00
JOSIANE GONZAGA DE MOURA	8:00 às 12:00
JOSIANE LEMES DA SILVA	8:00 às 12:00
JOSIANE MARIA DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JOSIANE PEDROSA DA SILVA	8:00 às 12:00
JOSIANE PEREIRA LEITE	8:00 às 12:00
JOSIANE RIBEIRO RENOSTO	8:00 às 12:00
JOSIELLY DE ALMEIDA FERREIRA SILVA	8:00 às 12:00
JOSILAINY SACALY DA SILVA	8:00 às 12:00
JOSINEIDE SOUZA TOMAZ	8:00 às 12:00
JOSUE DOS SANTOS BARBOSA	8:00 às 12:00
JOTECLECIA DE JESUS SANTOS	8:00 às 12:00
JOVANIA APARECIDA DE FIGUEREDO	8:00 às 12:00
JOYCE CAMPOS LISBOA	8:00 às 12:00
JOYCE GRACIELLY RIBEIRO DA SILVA	8:00 às 12:00
JOYSIANE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	8:00 às 12:00
JOZIANE CARLOS DOS SANTOS	8:00 às 12:00
JUAN CARLOS BARBOSA DE JESUS	8:00 às 12:00
JUCELE JESSICA DA CRUZ RONDON	8:00 às 12:00
JUCIANA JESUS DE ARRUDA	8:00 às 12:00
JUCIELMA CICERA DE JESUS SOUZA	8:00 às 12:00
JUCILENE ALVES DE LIMA	8:00 às 12:00
JUCILENE BRITO DE ARRUDA	8:00 às 12:00
JUCILENE CATARINA SILVA PINHO	8:00 às 12:00
JUCILENE DA SILVA LOPES	8:00 às 12:00
JUCILENE DE CAMPOS MARTINS	8:00 às 12:00
JUCILEY DE OLIVEIRA COSTA	8:00 às 12:00
JUCIMARA GOMES DA SILVA	8:00 às 12:00
JUCIMARA REGINA DA CRUZ	8:00 às 12:00
JUCINIRA LEITE	8:00 às 12:00
JUEINETE ALMEIDA CAMPOS	8:00 às 12:00
JUIRMA TANIA DE MORAIS	8:00 às 12:00
JULIA DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
JULIANA BASTOS DA SILVA	8:00 às 12:00
JULIANA BENRNARDES	8:00 às 12:00
JULIANA DA CRUZ CLAUDINO	8:00 às 12:00
JULIANA DA SILVA RODRIGUES	8:00 às 12:00
JULIANA FERMINA BATISTA	8:00 às 12:00
JULIANA RODRIGUES DA SILVA	8:00 às 12:00
JULIANA ROSINHA DA SILVA	8:00 às 12:00
JULIANA SANTOS FERNANDES	8:00 às 12:00
JULIANA SILVA VALES	8:00 às 12:00
JULIANE DA COSTA MAGALHAES	8:00 às 12:00
JULIANE MARQUES DE LIMA	8:00 às 12:00
JULIANE MAYARA ALVES LIMA	8:00 às 12:00
JULIANEE LAURA DE ALMEIDA SANTOS	8:00 às 12:00
JULIANO MENDES DA SILVA	8:00 às 12:00
JULIENY MARIA DA SILVA	8:00 às 12:00
JULIETA DE CAMPOS	8:00 às 12:00
JULIMEIRE DE ALMEIDA NAZARIO	8:00 às 12:00
JULYANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
JURACI CORREA NEVES	8:00 às 12:00
JURACINEIA AUGUSTA DA SILVA	8:00 às 12:00
JUREMA JURANICE IDELFONSO	8:00 às 12:00
JUSCELIA NUNES PEREIRA	8:00 às 12:00
JUSSARA PEREIRA DUTRA GONÇALVES	8:00 às 12:00
JUSSARA TEIXEIRA NEVES	8:00 às 12:00
JUSSIMARA GUIMARAES SANTANA	8:00 às 12:00
JUZELIA ALVES DE OLIVEIRA	8:00 às 12:00
KAMILA APARECIDA MESSIAS BARROS	13:00 às 17:00
KAMILA CRISTINE CAMPOS SILVA	13:00 às 17:00
KAMILLY VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	13:00 às 17:00
KAREN CRISTINA PEREIRA	13:00 às 17:00
KAREN KESSIA RODRIGUES DA CONCEIÇAO	13:00 às 17:00
KARINA DE ALMEIDA MENDES	13:00 às 17:00
KARINA LETICIA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
KARINA LUCIA CARDOSO MARQUES	13:00 às 17:00
KARINA RODRIGUES MAGALHAES	13:00 às 17:00
KARINE DE SOUZA OLIVEIRA	13:00 às 17:00
KARINE LORRANE DOS SANTOS SOUZA	13:00 às 17:00
KARINE VITORIA BORBA DE SOUZA	13:00 às 17:00
KAROLAINE APARECIDA DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
KAROLAINE PAES DO PRADO	13:00 às 17:00
KAROLAYNE APARECIDA BA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
KAROLAYNE DA CRUZ CAMPOS	13:00 às 17:00
KAROLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	13:00 às 17:00
KAROLINA ARRUDA GOES NORONHA DE LIMA	13:00 às 17:00
KAROLINE APARECIDA KRUGER DE JESUS	13:00 às 17:00
KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SILVA	13:00 às 17:00
KAROLINE NUNES DOURADO	13:00 às 17:00
KAROLINE PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
KAROLINE RAMOS LEMES	13:00 às 17:00
KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	13:00 às 17:00
KASSIA EDIVANIA DE OLIVEIRA MORAIS	13:00 às 17:00
KASSYA CRISTHINNI DA SILVA RODRIGUES	13:00 às 17:00
KATARINA GOMES DA SILVA	13:00 às 17:00
KATIA AUXILIADORA PEREIRA	13:00 às 17:00
KATIELE BENFICA E SILVA	13:00 às 17:00
KAWANNY ESTER SOUZA DE MARAES	13:00 às 17:00
KAWANNY NAYARA DA CUNHA SILVA	13:00 às 17:00
KAYLAINE ANTONIA CONCEICAO OINTO	13:00 às 17:00
KEDMA KAROLINA DE ARRUDA MACIEL	13:00 às 17:00
KEILA COSTA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
KEILA CRISTIANE LEITE DA SILVA	13:00 às 17:00
KEILA DA SILVA	13:00 às 17:00
KEILA FERREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
KEILA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	13:00 às 17:00
KEILY MENDES SOARES	13:00 às 17:00
KELEN CONCEIÇAO ARRUDA SOARES DE CARVALHO	13:00 às 17:00
KELI CRISTINA SILVA	13:00 às 17:00
KELLY CRISTINA DA COSTA	13:00 às 17:00
KELLY DAIANY RAINHA DE FRANCA	13:00 às 17:00
KELLY IVINIS DA SILVA	13:00 às 17:00
KELY TARCILIA OLIVEIRA JARA	13:00 às 17:00
KEMILY ELISA DA COSTA BISPO	13:00 às 17:00
KENIFFER JAINY SUQUERE NUNES	13:00 às 17:00
KEROLAINE ELIZA DA SILVA	13:00 às 17:00
KEROLYN KAENY QUEIROZ DE MORAES	13:00 às 17:00
KESIA MARIVANIA DE OLIVEIRA MORAIS	13:00 às 17:00
KESSIA DOS SANTOS SALOME	13:00 às 17:00
KETHELLY STEPHANY INACIO DA SILVA	13:00 às 17:00
KETIMA LORRAYNE DIAS BOAVENTURA	13:00 às 17:00
KETLEN MEDEIROS SILVA	13:00 às 17:00
KETULIM NASCIMENTO DE SOUZA	13:00 às 17:00
KEVERLY VITORIA SOUZA SILVA	13:00 às 17:00
KEVYLEEN KARINY DA SILVA	13:00 às 17:00
KIMBERLY PAIVA BATISTA	13:00 às 17:00
KRISLAINE DE SOUZA DOMINGOS	13:00 às 17:00
LAIRRANA KAROLAINE LEITE LIMA	13:00 às 17:00

LARISSA BARROS MORENO	13:00 às 17:00
LARISSA DA SILVA BARROS BOTELHO	13:00 às 17:00
LARISSA DA SILVA SOUZA	13:00 às 17:00
LARISSA MARTINS	13:00 às 17:00
LARISSA MORAIS SILVA	13:00 às 17:00
LARISSA NAYARA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
LARISSA NEVIS SANTANA	13:00 às 17:00
LARISSA WESKA MEFFER DE FREITAS	13:00 às 17:00
LAUDICEIA FERNANDES DE ANDRADE	13:00 às 17:00
LAUDICEIA PINTO DE MIRANDA	13:00 às 17:00
LAURA ADRIANA CARDOSO	13:00 às 17:00
LAURA DE ALMEIDA LIMA	13:00 às 17:00
LAURA DE PINHO GOMES	13:00 às 17:00
LAURA EMANOELLE VILELLA	13:00 às 17:00
LAURA LONGINA CURVO	13:00 às 17:00
LAURA MARIA BOTELHO DA SILVA	13:00 às 17:00
LAURA NEVES DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
LAURA VERENA DE CAMPOS FRANCO	13:00 às 17:00
LAURIANE APARECIDA MORAES EPAMINONDAS	13:00 às 17:00
LAURIANE DA SILVA LEITE	13:00 às 17:00
LAURIANE DE ARRUDA OLIVEIRA	13:00 às 17:00
LAURIANY SANTOS	13:00 às 17:00
LAURINDA HONARATA DA SILVA	13:00 às 17:00
LAURINEIA NUNES DA CUNHA SILVA	13:00 às 17:00
LAURYANNE DA SILVA GOMES GUEDES	13:00 às 17:00
LAYANE GARCIA DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
LAYS ALEXSANDRA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
LAYSA FAUSTINO DOS SANTOS	13:00 às 17:00
LAYZA GONCALINA SOUZA SANTOS SILVA	13:00 às 17:00
LAZARA MICHELLY CAMPOS DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
LEDHLLANE	13:00 às 17:00
LEDIANE MARCIA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
LEIDE LAURA DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
LEIDIANA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA	13:00 às 17:00
LEIDIANE APARECIDA DA COSTA	13:00 às 17:00
LEIDIANE DE ALMEIDA ROCHA	13:00 às 17:00
LEIDIANE DE FRANCA BERNARDES	13:00 às 17:00
LEIDIANE DIAS DE ARRUDA	13:00 às 17:00
LEIDIANE FERREIRA BOTELHO LIMA	13:00 às 17:00
LEIDIANE VIEIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
LEIDINEIA REGINA DA SILVA	13:00 às 17:00
LEIDINEIA SOUZA SANTANA	13:00 às 17:00
LEILIANE DA SILVA SOUZA	13:00 às 17:00
LENIR BUENO DA SILVA	13:00 às 17:00
LENITA DA SILVA ROSA	13:00 às 17:00
LEONARDO RABELO GONCALVES FERREIRA	13:00 às 17:00
LEONICE ANTONIA CAMPOS SILVA	13:00 às 17:00
LESLEY APARECIDA SOUZA FIGUEREDO	13:00 às 17:00
LESSANDRA APARECIDA DA SILVA FIGUEREDO	13:00 às 17:00
LETICIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	13:00 às 17:00
LETICIA BIANCA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
LETICIA DOS SANTOS CAPISTRANO	13:00 às 17:00
LETICIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	13:00 às 17:00
LETICIA GOMES DA SILVA	13:00 às 17:00
LETICIA ISABELA DA SILVA FERREIRA	13:00 às 17:00
LETICIA MARIA DE AMARAL TEOPHIRO RIBEIRO	13:00 às 17:00
LETICIA MARIA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
LETICIA SILVA DA COSTA	13:00 às 17:00
LETICIA STEFFANY DE CAMPOS AMARAL	13:00 às 17:00
LETICIA TAUANE SANTANA DE SOUZA	13:00 às 17:00
LEVY CONCALVES DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
LEYD SAMYA DE PAULA	13:00 às 17:00
LEYDIANA CASSIA AMARAL CARNEIRO TAVEIRA	13:00 às 17:00
LIA TEREZINHA KOVALSKI	13:00 às 17:00
LIANE NOGUEIRA DE ARRUDA	13:00 às 17:00
LIDIANE MARINHO DE FREITAS	13:00 às 17:00
LIDINA VIRELI DA SILVA	13:00 às 17:00
LILIAN MENDES DOS REIS	13:00 às 17:00
LILIANE DE CAMPOS SILVA	13:00 às 17:00
LILIANE JANUARIO DE FARIA	13:00 às 17:00
LILIANE VIEIRA DA COSTA	13:00 às 17:00
LILLIAN PRESTES DE LIMA	13:00 às 17:00
LINA LEITE DO ESPIRITO SANTO	13:00 às 17:00
LINDAURA NOGUEIRA DE CARVALHO	13:00 às 17:00
LIVINA VIRGINA LADISLAU	13:00 às 17:00
LOHAYNE RITA COSTA SILVA	13:00 às 17:00
LORACI BUENO DE BARROS	13:00 às 17:00
LORENI BRUM DE CAMARGO DA ROCHA	13:00 às 17:00
LORRAINI GOMES DOS REIS	13:00 às 17:00
LORRAINY PAMELA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
LORRAYNE FARIAS MAMORA DE LIMA	13:00 às 17:00
LOURENE VICUNA MORAIS ARRUDA PINHEIRO	13:00 às 17:00
LUANA ALINE GONÇALVES BRANDAO	13:00 às 17:00
LUANA APARECIDA VITOR DE CARLI	13:00 às 17:00
LUANA CIBELLE RAMOS GATTAS DO AMARAL	13:00 às 17:00
LUANA CONCEIÇAO SILVA	13:00 às 17:00
LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	13:00 às 17:00
LUANA FERREIRA DE LIMA	13:00 às 17:00
LUANA GLORIA DA COSTA SILVA	13:00 às 17:00
LUANA GODOY FERREIRA DE SOUZA	13:00 às 17:00
LUANA JOSE DA SILVA	13:00 às 17:00
LUANA KEVILLYN DA SILVA	13:00 às 17:00
LUANA LUCIA DA SILVA MORAES	13:00 às 17:00
LUANA MARIA DE ARRUDA FORTES	13:00 às 17:00
LUANA RAMOS DE JESUS	13:00 às 17:00
LUANA SOUZA GUIMARAES	13:00 às 17:00
LUCAS APARECIDO DA CRUZ	13:00 às 17:00
LUCIA BRASILINA DA SILVA SIQUEIRA	13:00 às 17:00
LUCIA DA SILVA BESSA	13:00 às 17:00
LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA	13:00 às 17:00
LUCIA FERREIRA	13:00 às 17:00
LUCIA FRAGERI	13:00 às 17:00
LUCIA REGINA DE FARIAS	13:00 às 17:00
LUCIANA CAMPOS TABORDA	13:00 às 17:00
LUCIANA CARMEM DA SILVA	13:00 às 17:00
LUCIANA DA LUZ SOUZA VIERO	13:00 às 17:00
LUCIANA DA SILVA CAMPOS	13:00 às 17:00
LUCIANA FERRANDO MIRANDA FERREIRA	13:00 às 17:00
LUCIANA MARIA DA SILVA DIAS	13:00 às 17:00
LUCIANA MARIA PEDROSO	13:00 às 17:00
LUCIANA SOARES MORALECO	13:00 às 17:00
LUCIANE DE JESUS DA SILVA	13:00 às 17:00
LUCIANE MARQUES DA SILVA	13:00 às 17:00
LUCICLEIA MARIA DUARTE	13:00 às 17:00
LUCIDIO HILARIO REGO FILHO	13:00 às 17:00
LUCIELLY CRISTINA ALVES MOREIRA	13:00 às 17:00
LUCIENE ADRIANA LIMA DA SILVA	13:00 às 17:00
LUCIENE DA SILVA	13:00 às 17:00
LUCIENE DE FATIMA CUNHA FERREIRA	13:00 às 17:00
LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	13:00 às 17:00
LUCIENE PARANHOS BORGES	13:00 às 17:00
LUCIENE SOUZA DOS SANTOS DAMASCENO	13:00 às 17:00
LUCILENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
LUCILENE MARQUES DE SOUZA	13:00 às 17:00
LUCILENE SOUZA CAMPOS	13:00 às 17:00
LUCILLENE PARANHOS BORGES	13:00 às 17:00
LUCIMAR AMARO DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
LUCIMAR CATALUNA DE JESUS	13:00 às 17:00
LUCIMAR DOS SANTOS ASSIS	13:00 às 17:00
LUCIMAR ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
LUCIMAR FREITAS ALVES	13:00 às 17:00
LUCIMARA APARECIDA DE CAMPOS SANTOS	13:00 às 17:00
LUCIMARA BICA AGUERO SOUZA	13:00 às 17:00
LUCIMARA CRUZ MORALECO	13:00 às 17:00
LUCIMARA GOMES DE SOUZA	13:00 às 17:00
LUCINAIA DA COSTA RODRIGUES	13:00 às 17:00
LUCINDA GOMES ARAUJO	13:00 às 17:00
LUCINEIA CARMO OLIVEIRA DE ARRUDA	13:00 às 17:00
LUCINEIA CATARINA PULQUERIO	13:00 às 17:00
LUCINEIA DA COSTA MILHOMEM SILVA	13:00 às 17:00
LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
LUCINEIA MARQUES DE JESUS	13:00 às 17:00
LUCINEIDE DA ROCHA	13:00 às 17:00
LUCINEIDE DE MORAES NUNES	13:00 às 17:00
LUCINETE MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
LUCINETE TAVEIRA ALVES	13:00 às 17:00
LUCYLENE LAURA VELASCO	13:00 às 17:00
LUDMILA MARIA DE CAMPOS SANTOS	13:00 às 17:00
LUIS ROBERTO DOS SANTOS	13:00 às 17:00

LUISA CARNEIRO DE CASSIA	13:00 às 17:00
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
LUIZA AUXILIADORA FERREIRA	13:00 às 17:00
LUIZA CRISTINA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
LUNALVA MARIA DA SILVA SANTANA	13:00 às 17:00
LUZIA DE ALMEIDA SILVESTRE	13:00 às 17:00
LUZIA DO NASCIMENTO PEREIRA	13:00 às 17:00
LUZIA DO PARTO BEGATTI	13:00 às 17:00
LUZIANE GONCALVES MENDES	13:00 às 17:00
LYA GABRIELA TAVEIRA BASTOS LARA	13:00 às 17:00
MABSON ROGER RICARDE DE MELO	13:00 às 17:00
MAGDA DA SILVA SOUZA	13:00 às 17:00
MAGNO ROBERTO BOTELHO DE BARROS	13:00 às 17:00
MAIRA ROCHA SANTANA	13:00 às 17:00
MAIRA TIVES RIBEIRO	13:00 às 17:00
MAKCIELE CAMPOS DA SILVA	13:00 às 17:00
MANOEL AUXILIADORA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
MANOEL DIVINO PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
MANOEL GOMES	13:00 às 17:00
MANOEL LEONIDAS PAPA DE SOUZA	13:00 às 17:00
MANOEL VIEIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
MANOELA ARRUDA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MARALUCI AQUINO ARRUDA	13:00 às 17:00
MARAYSA MENDES BARROS	13:00 às 17:00
MARCELA CONSOLINI	13:00 às 17:00
MARCELA EVA DE SOUZA SILVA	13:00 às 17:00
MARCELA PRESTES DE SOUZA	13:00 às 17:00
MARCELA RONDON MENDES RALDES	13:00 às 17:00
MARCELINA MARIA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
MARCIA DA SILVA SANTOS	13:00 às 17:00
MARCIA DA SILVA SANTOS	13:00 às 17:00
MARCIA JESUINO SOUZA	13:00 às 17:00
MARCIA LUZIA DA SILVA ARRUDA	13:00 às 17:00
MARCIA MARGARETE GONÇALVES DA COSTA	13:00 às 17:00
MARCIA PAULA PERUSSI	13:00 às 17:00
MARCIA REGINA MATOS DE ASSIS	13:00 às 17:00
MARCIELE ANTONIA DE SANTANA	13:00 às 17:00
MARCIELE GONÇALINA CAMPOS	13:00 às 17:00
MARCILENE PEDREIRA DA COSTA	13:00 às 17:00
MARCO SERGIO BERNARDO BARROS	13:00 às 17:00
MARCOS ANTONIO DA SILVA	13:00 às 17:00
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MARCOS ROBERTO BATISTA SALOME DE CAMPOS	13:00 às 17:00
MARCOS VENICIUS DA SILVA	13:00 às 17:00
MARESSA RAQUEL DE SOUZA BRITO FERREIRA	13:00 às 17:00
MARIA ADELAIDE CORREA	13:00 às 17:00
MARIA ALZIRA DE ALMEIDA CARVALHO	13:00 às 17:00
MARIA APARECIDA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	13:00 às 17:00
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	13:00 às 17:00
MARIA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	13:00 às 17:00
MARIA APARECIDA DE CARVALHO	13:00 às 17:00
MARIA APARECIDA GOMES MACAUBA	13:00 às 17:00
MARIA APARECIDA MARTINS LISBOA	13:00 às 17:00
MARIA APARECIDA NOGUEIRA	13:00 às 17:00
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA ARLETE GOMES DO NASCIMENTO	13:00 às 17:00
MARIA ARLINDA BATISTA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA AUREA DE PINHO ANUNCIAÇAO	13:00 às 17:00
MARIA BENEDITA EUGENIO DE SOUZA	13:00 às 17:00
MARIA CATARINA DA COSTA	13:00 às 17:00
MARIA CELIA SALUSTIANO LAMIM	13:00 às 17:00
MARIA CLARA GALDINO DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA CLARA MIRANDA OLIVEIRA	13:00 às 17:00
MARIA CLAUDINEIA DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
MARIA CONCEIÇAO DA CRUZ SILVA	13:00 às 17:00
MARIA CONCEIÇAO DE SOUZA	13:00 às 17:00
MARIA DA GRAÇAS SOUZA KLEIN	13:00 às 17:00
MARIA DAS DORES DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA DAS DORES LOPES	13:00 às 17:00
MARIA DAS DORES MACHADO CAMPOS	13:00 às 17:00
MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA	13:00 às 17:00
MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇAO	13:00 às 17:00
MARIA DE FATIMA FIALHO	13:00 às 17:00
MARIA DE FATIMA PEDROZO	13:00 às 17:00
MARIA DE FATIMA SOARES	13:00 às 17:00
MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MARIA DE LOURDES DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MARIANO CARMONA	13:00 às 17:00
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MARIA DOMINGAS DA COSTA	13:00 às 17:00
MARIA EDINETE DE ALMEIDA CANDIDO	13:00 às 17:00
MARIA EDNA FERREIRA LIMA	13:00 às 17:00
MARIA EDUARDA DA SILVA BARROS	13:00 às 17:00
MARIA EDUARDA SILVA NOGUEIRA	13:00 às 17:00
MARIA ELEONORA RODRIGUES DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA ELINA BOTELHO	13:00 às 17:00
MARIA ELVIRA DE LARA DANTAS	13:00 às 17:00
MARIA ESTELA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA EVA DO CARMO OLIVEIRA GARCIA	13:00 às 17:00
MARIA FATIMA DA CONCEIÇAO	13:00 às 17:00
MARIA FRANCISCA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
MARIA GONÇALINA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
MARIA GONCALINA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
MARIA HELENA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA HELENA MACEDO LIMA	13:00 às 17:00
MARIA HELENA MENDES DE LARA	13:00 às 17:00
MARIA HELENA PADILHA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA IRAILDES GOMES DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA JOANA DE JESUS	13:00 às 17:00
MARIA JOSE ALVES DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA JOSE DA SILVA CARNEIRO	13:00 às 17:00
MARIA JOSE MORAES DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA JOSE NOGUEIRA DAS NEVES	13:00 às 17:00
MARIA JULIA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
MARIA JUSTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	13:00 às 17:00
MARIA KLESSIA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MARIA LEILA DA COSTA	13:00 às 17:00
MARIA LETICIA BARBOSA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA LUCIA COSTA	13:00 às 17:00
MARIA LUCIA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA LUCIA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MARIA LUCIA PEIXOTO DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIA LUCILENE MARQUES LAURINDO	13:00 às 17:00
MARIA LUCINEYA DA CONCEIÇAO VITAL	13:00 às 17:00
MARIA LUIZA PINHEIRO DA COSTA	13:00 às 17:00
MARIA LUZENIR DE SOUZA	13:00 às 17:00
MARIA MADALENA RODRIGUES	13:00 às 17:00
MARIA PEREIRA DE SOUZA	13:00 às 17:00
MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MARIA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	13:00 às 17:00
MARIA SUELI GARCIA DIAMANTE	13:00 às 17:00
MARIA UMBELINA MONGE PLACIDO	13:00 às 17:00
MARIA VIRGINIA TORO VILLASANA	13:00 às 17:00
MARIA ZELIA MOREIRA DE AMORIM	13:00 às 17:00
MARIANA DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
MARIANA DE ASSIS	13:00 às 17:00
MARIANE APARECIDA ALMEIDA METELO	13:00 às 17:00
MARIANO JOSE PEREIRA	13:00 às 17:00
MARICELE DE ARRUDA SILVA ROSA	13:00 às 17:00
MARIELE LAURA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
MARIELE MORAES DE CASTILHO	13:00 às 17:00
MARIELLY AUXILIADORA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARIELLY KATAINY DE ALMEIDA OLIVEIRA	13:00 às 17:00
MARIELLY ROSA TEIXEIRA	13:00 às 17:00
MARILCE BARROS DA SILVA	13:00 às 17:00
MARILCEIA DE CARVALHO	13:00 às 17:00
MARILDA ROBERTO DA SILVA	13:00 às 17:00
MARILEIDE BENEDITA MORAES	13:00 às 17:00
MARILENE CAETANO DA COSTA	13:00 às 17:00
MARILENE DE ALMEIDA LIMA	13:00 às 17:00
MARILENE GONÇALVES DE BARROS BUENO BEZERRA	13:00 às 17:00
MARILENE GREGORIA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARILENE MARTINHA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARILENE PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARILENE VIEIRA DA SILVA	13:00 às 17:00

MARILUCE NETA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
MARINA MOREIRA DE PINHO	13:00 às 17:00
MARINELI FRANCA DE PAULA	13:00 às 17:00
MARINETE DOMINGAS DA SILVA	13:00 às 17:00
MARINETE MIRIA DE CAMPOS SILVA	13:00 às 17:00
MARINICE SANTANA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARINILCE DA SILVA ARRUDA	13:00 às 17:00
MARIO FERRARI PIRES	13:00 às 17:00
MARIUSETH CUNHA SILVA	13:00 às 17:00
MARIZA ELAINE ANTONIO RAMOS	13:00 às 17:00
MARIZE NATALINA DE CAMPOS ALMEIDA	13:00 às 17:00
MARIZETE PATRICIA VIEIRA SILVA	13:00 às 17:00
MARIZETE SANTANA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARLEIDE AUXILIADORA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MARLENE APARECIDA MARIANO SIQUEIRA	13:00 às 17:00
MARLENE FILGUEIRA	13:00 às 17:00
MARLENE MARCELA SANTOS LEITE	13:00 às 17:00
MARLENE RODRIGUES DE PAULA BARROS	13:00 às 17:00
MARLEY LEITE DA SILVA	13:00 às 17:00
MARLI APARECIDA ALEXANDRE	13:00 às 17:00
MARLI FERREIRA ARAUJO	13:00 às 17:00
MARLI RIBEIRO	13:00 às 17:00
MARLI RIBEIRO DE LIMA	13:00 às 17:00
MARLUCE BENEDITA DA SILVA	13:00 às 17:00
MARTA CRISTINA VARGAS DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
MARTA DE OLIVEIRA FERREIRA	13:00 às 17:00
MARTA LAURA GARCIA PEREIRA	13:00 às 17:00
MARYSLAINE DA GUIA ARRUDA	13:00 às 17:00
MATHEUS RODRIGUES ROCHA	13:00 às 17:00
MAURALIS PEREIRA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MAURICELMA FATIMA DE MORAIS	13:00 às 17:00
MAURICIO DOS SANTOS NUNES	13:00 às 17:00
MAXSSUELEN DE PAULA PINTO	13:00 às 17:00
MAYANE CINTRA RODRIGUES	13:00 às 17:00
MAYARA ARLETE DIAS DA SILVA	13:00 às 17:00
MAYARA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	13:00 às 17:00
MAYARA CRISTINA PROENÇA DE FARIAS ARAUJO	13:00 às 17:00
MAYARA CRISTINY DA SILVA	13:00 às 17:00
MAYRA BIANCA DE ARRUDA	13:00 às 17:00
MAYSE CORREA SANTOS	13:00 às 17:00
MAYTE LORAYNE DA SILVA	13:00 às 17:00
MEIRE AUXILIADORA DA COSTA	13:00 às 17:00
MELINA MARIA DA SILVA	13:00 às 17:00
MICAELE CAMARGO DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MICAELLA CRISTINY APARECIDA DA SILVA SCHUINA	13:00 às 17:00
MICHEL DA SILVA	13:00 às 17:00
MICHELE BARBOSA DA SILVA	13:00 às 17:00
MICHELE GOMES TORRES	13:00 às 17:00
MICHELLE DAS NEVES SILVA	13:00 às 17:00
MIELLY CRISTHINE SILVA DA CRUZ	13:00 às 17:00
MIGUEL BORGES LEAL FILHO	13:00 às 17:00
MIGUELANGELA SENABIO DO CARMO	13:00 às 17:00
MIGUELINA ARACANJO DE BARROS ASSUNÇAO	13:00 às 17:00
MILENA CARMEM APARECIDA SILVA	13:00 às 17:00
MILENA RODRIGUES BRAZ	13:00 às 17:00
MILLENY KAWANY PEREIRA LEITE	13:00 às 17:00
MILZAELE CAMARGO DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MIRELLY PEREIRA GONÇALVES	13:00 às 17:00
MIRIA LEITE DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
MIRIA MACHADO DOS SANTOS	13:00 às 17:00
MIRIAM GOMES DA COSTA	13:00 às 17:00
MIRIAM SOUZA DA ROCHA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
MIRIAN BASTOS DA SILVA	13:00 às 17:00
MIRIAN GONÇALVES PENHA	13:00 às 17:00
MOACIR DA ROCHA	13:00 às 17:00
MONICA GERMANA DA CONCEIÇAO	13:00 às 17:00
MONICA MACEDO CORREA	13:00 às 17:00
MONICA RODRIGUES DO NASCIMENTO	13:00 às 17:00
MONICA VIANA MONÇAO	13:00 às 17:00
MONYELLE PEREIRA FRANCISCO	13:00 às 17:00
MORANI PINHEIRO RONDON	13:00 às 17:00
MORGANA RODRIGUES BORGES DE CARVALHO	13:00 às 17:00
MUNIKE DE OLIVEIRA TRILHA	13:00 às 17:00
NADIENE PATRICIA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
NADILA SUELY BATISTA DA COSTA	13:00 às 17:00
NADINE SOUSA DE MAGALHAES	13:00 às 17:00
NADINNE VITORIA ARRUDA DO NASCIMENTO	13:00 às 17:00
NAIA ALMEIDA DA SILVA	13:00 às 17:00
NAILSE SILVA PEREIRA	13:00 às 17:00
NARZIRA DE ALMEIDA CARVALHO	13:00 às 17:00
NATALIA BEATRIZ BOABAID BARBOSA	13:00 às 17:00
NATALIA DE JESUS DA SILVA	13:00 às 17:00
NATALIA MARQUES CORREA	13:00 às 17:00
NATALIANE FERNANDA DA SILVA	13:00 às 17:00
NATHALIA FESTA DA SILVA OLIVEIRA	13:00 às 17:00
NATHALY GOMES DA SILVA	13:00 às 17:00
NATHANNA PRISCYLA LEITE	13:00 às 17:00
NATHANNY APARECIDA MARTINS DA SILVA	13:00 às 17:00
NAYANY FREITAS SILVA	13:00 às 17:00
NAYARA CAMPOS DE BRITO	13:00 às 17:00
NAYARA KETLLY SENE	13:00 às 17:00
NAYLANE DAVILA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
NAYRA CRISTINA MIRANDA SILVA	13:00 às 17:00
NAYTON PEREIRA GASQUER	13:00 às 17:00
NEDIR APARECIDA PRADO AIRES DENIZ	13:00 às 17:00
NEIDE OLIVEIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
NEIDIANE ROMAO DA SILVA	13:00 às 17:00
NEIVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	13:00 às 17:00
NELCINA SOARES ARMENTO	13:00 às 17:00
NELI GONCALVES DE AMORIM	13:00 às 17:00
NELICE SOUZA OLIVEIRA COSTA	13:00 às 17:00
NELMA DA SILVA DIAS	13:00 às 17:00
NEURACY MARQUES GOMES BORGES	13:00 às 17:00
NEUSA ADELAIDE DA COSTA	13:00 às 17:00
NEVELYN MARIA MIRANDA DA SILVA	13:00 às 17:00
NIFALI ASSUNÇAO DE CAMPOS	13:00 às 17:00
NILDA MARIA DA SILVA	13:00 às 17:00
NILDA SILVA DE ARRUDA	13:00 às 17:00
NILMA PEREIRA DE PAULA	13:00 às 17:00
NILVA MARIA GALDINO	13:00 às 17:00
NOELSON AUGUSTO DO AMARAL COSTA	13:00 às 17:00
NORMA BARCELOS ALVES	13:00 às 17:00
NUBIA HELENA DEMONER PLASTER	13:00 às 17:00
NUBIA MARCIA ALVES FERREIRA	13:00 às 17:00
NUNCINEIA FERREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
ODILAINE DA SILVA COSTA SOUZA	13:00 às 17:00
ODILENE MALTA DE LIMA	13:00 às 17:00
ODILMA GABRIEL MAKIYAMA	13:00 às 17:00
ODINEIA FELIX FONTES	13:00 às 17:00
OSCAR ROQUE LELES	13:00 às 17:00
OSMAR FERREIRA CARDOSO	13:00 às 17:00
OSVALDINA JULIA DE BRITO	13:00 às 17:00
OTAISA TANIA OLIVEIRA SILVA	13:00 às 17:00
PALOMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	13:00 às 17:00
PAMELA CRISTINA CAVALCANTE DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	13:00 às 17:00
PAMELA DA SILVA BARBOSA COELHO	13:00 às 17:00
PAMELA LARIZA FIGUEREDO OLIVEIRA	13:00 às 17:00
PAMELA MARIA RIBEIRO	13:00 às 17:00
PAMELLA CAMILLA TESOURA	13:00 às 17:00
PATRICIA BATISTA RIBEIRO	13:00 às 17:00
PATRICIA CAMPOS DA SILVA	13:00 às 17:00
PATRICIA CHARLOTTE OLIVEIRA SILVA	13:00 às 17:00
PATRICIA DA SILVA	13:00 às 17:00
PATRICIA FERNANDES VIEIRA	13:00 às 17:00
PATRICIA FRATUCHELLI	13:00 às 17:00
PATRICIA MARIA DA SILVA	13:00 às 17:00
PATRICIA MEURER	13:00 às 17:00
PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
PAULA CRISTINA DE SIQUEIRA	13:00 às 17:00
PAULA GABRIELA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
PAULA INDY JARY CARVALHO	13:00 às 17:00
PAULA REGINA FERREIRA SILVA	13:00 às 17:00
PAULA RIBEIRO COSTA	13:00 às 17:00
PAULO CONCEIÇAO DE ARRUDA	13:00 às 17:00
PAULO NICACIO DO NASCIMENTO	13:00 às 17:00
PEDRINHA DA COSTA SILVA	13:00 às 17:00
PEDRO MATEUS DE AGUIAR	13:00 às 17:00
PEDROZA FATIMA DA SILVA	13:00 às 17:00

POLLYANE CINTRA RODRIGUES	13:00 às 17:00
PRISCILA BEZERRA SILVA	13:00 às 17:00
PRISCILA FURTADO FUREGATTO	13:00 às 17:00
RAFAELA ADRIANY DA COSTA SOUZA	13:00 às 17:00
RAFAELA ALVES DE SOUZA NEVES DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
RAFAELA APARECIDA MARQUES DA CRUZ	13:00 às 17:00
RAFAELA CRISTINA BARROS DA SILVA ASSIS	13:00 às 17:00
RAFAELA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	13:00 às 17:00
RAFAELA CRISTINA SOUZA SILVA	13:00 às 17:00
RAFAELA MORAES OLIVEIRA	13:00 às 17:00
RAFAELLA MOTA CASSIOLATO OLIVEIRA	13:00 às 17:00
RAFAELLE SANDRA DA COSTA	13:00 às 17:00
RAIANE ANDRADE DA SILVA	13:00 às 17:00
RAIANE GONÇALVES DE SOUZA	13:00 às 17:00
RAIANE MANUELI CAMPOS PEREIRA	13:00 às 17:00
RAIANE STEFANI SANTOS DA COSTA	13:00 às 17:00
RAIELE ANDRADE	13:00 às 17:00
RAIZA ROSARIO BOAVENTURA	13:00 às 17:00
RAMAIANE NOGUEIRA DA GAMA	13:00 às 17:00
RANAYA KAREN DE PAULA	13:00 às 17:00
RANIELLY DA SILVA	13:00 às 17:00
RAQUEL BEZERRA DE SOUZA	13:00 às 17:00
RAQUEL DE SOUZA	13:00 às 17:00
RAQUEL PALOMA ALVES DA SILVA	13:00 às 17:00
RAYANE DE OLIVEIRA MESQUITA	13:00 às 17:00
RAYRA LAIS MOREIRA MARQUES	13:00 às 17:00
RAYSA TAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	13:00 às 17:00
RAYSSA GABRIELA DA SILVA	13:00 às 17:00
RAYSSA KAROLINE SANATNA DE FIGUEREIDO	13:00 às 17:00
REGIANI ROSA DE CASTRO	13:00 às 17:00
REGINA CAMPOS SANTOS	13:00 às 17:00
REGINA DALL AGNOL SANTANA	13:00 às 17:00
REGINA GUILHERMINA RODRIGUES DA SILVA	13:00 às 17:00
REGINA MAURA DE ALMEIDA GODOY	13:00 às 17:00
REGINA SILVA CAMPOS	13:00 às 17:00
REGINALDO MARCIMIANO DE OLIVEIRA CRUZ	13:00 às 17:00
REGINETE REGINA DA SILVA	13:00 às 17:00
REGISLAINE CRISTINA DO CARMO LOPES	13:00 às 17:00
REINALDO SANTOS DA SILVA	13:00 às 17:00
REJANE ANTONIA PINTO	13:00 às 17:00
REJANE DE LIMA MURTINHO	13:00 às 17:00
RENATA APARECIDA DA SILVA	13:00 às 17:00
RENATA ARAUJO SILVA	13:00 às 17:00
RENATA BONJOUR	13:00 às 17:00
RENIFFER MARCELO DA COSTA	13:00 às 17:00
REZELI DOS SANTOS	13:00 às 17:00
RHAYANNY MARQUES LEMES	13:00 às 17:00
RHAYRA AGNES THAMARA DE SOUZA	13:00 às 17:00
RHAYSSA APARECIDA ARRUDA DA COSTA CAMPOS	13:00 às 17:00
RICARDO APARECIDO PRADO ACOSTA	13:00 às 17:00
RITA DE CASSIA BERNARDO DA SILVA	13:00 às 17:00
RITA DE CASSIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
ROBERTO LEVINO DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
RODRIGO DE CAMPOS	13:00 às 17:00
RODRIGO JUNIOR SANTANA	13:00 às 17:00
ROMAIN CAMBRONNE	13:00 às 17:00
ROMILDE MARIA GOMES	13:00 às 17:00
RONALDO AREDES RODRIGUES	13:00 às 17:00
RONDINEI DA SILVA	13:00 às 17:00
RONEIA MARCELINA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
RONILSON GONÇALO DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSA BALBINA DA SILVA MARIANO	13:00 às 17:00
ROSA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
ROSA HELENA DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSA MARIA ALVES DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSA MARIA DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSA MARIA GOMES DA SILVA ITAMAR	13:00 às 17:00
ROSALINDA DA GLORIA ALMEIDA	13:00 às 17:00
ROSALINDA MARIA DE JESUS	13:00 às 17:00
ROSANA APARECIDA DE BARROS	13:00 às 17:00
ROSANA CRISTINA DE MORAIS TEIXEIRA OLIVEIRA	13:00 às 17:00
ROSANA MARIA DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSANA MARQUES DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSANE LEITE DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
ROSANE MARIA DA COSTA SILVA	13:00 às 17:00
ROSANE MARIA SILVA LARA	13:00 às 17:00
ROSANGELA CLARICE DE MIRANDA	13:00 às 17:00
ROSANGELA DA CONCEIÇAO SILVA	13:00 às 17:00
ROSANGELA DA SILVA HENRIQUE	13:00 às 17:00
ROSANGELA DA SILVA VIEIRA	13:00 às 17:00
ROSANGELA JESUS DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSANGELA JUSTINO DE SOUZA	13:00 às 17:00
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSANGELA SOUZA DINIZ	13:00 às 17:00
ROSANGELA VEIGA SILVEIRA	13:00 às 17:00
ROSANIA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
ROSANIA KULN EGEA DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSELAINE DE JESUS PEREIRA	13:00 às 17:00
ROSELI APARECIDA TOMAZI	13:00 às 17:00
ROSELI GONÇALVES	13:00 às 17:00
ROSELI INACIO DOS SANTOS	13:00 às 17:00
ROSELI MARIA DA COSTA	13:00 às 17:00
ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	13:00 às 17:00
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	13:00 às 17:00
ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	13:00 às 17:00
ROSENILDA DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSENILDA DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSENILDA PENHA DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSICLEIA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
ROSICLEIDE PEREIRA MENDES	13:00 às 17:00
ROSIDENE RONDON DA CONCEICAO	13:00 às 17:00
ROSILENE APARECIDA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
ROSILENE ESTEVAO DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSIMAR APARECIDA RIBEIRO	13:00 às 17:00
ROSIMEIRE DE FREITAS TRIGO	13:00 às 17:00
ROSINEIA DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSINEIA DA SILVA BARROS	13:00 às 17:00
ROSINEIA DIAS DA SILVA	13:00 às 17:00
ROSINEIDE MARIA FERREIRA	13:00 às 17:00
ROSINETH FIGUEIREDO RANGEL	13:00 às 17:00
ROSINETH NUNES RONDON SEGATINE	13:00 às 17:00
ROSINEY DE JESUS	13:00 às 17:00
ROSY ELAINE DIAMANTE	13:00 às 17:00
ROZAINE BENEDITA DE ALMEIDA MONTEIRO	13:00 às 17:00
ROZANE GONÇALINA DA SILVA	13:00 às 17:00
ROZENI ARCANJO DE SOUZA	13:00 às 17:00
ROZETE DE OLIVEIRA E SILVA	13:00 às 17:00
RUBIA CLEIA MOREIRA DE SOUZA	13:00 às 17:00
RUTE ROSALINDA DA SILVA MIRANDA	13:00 às 17:00
RUTH DIAS MORAIS SILVA	13:00 às 17:00
RUTH ELLEN DE OLIVEIRA ARRUDA	13:00 às 17:00
RUTH RODRIGUES DE FRANÇA	13:00 às 17:00
RUTILEIA RIBEIRO	13:00 às 17:00
RUZIA LUANA GOMES LEAL BOEIRA	13:00 às 17:00
SABINO RONDON DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
SABRINA LARSON RODRIGUES MENDONCA	13:00 às 17:00
SABRINA NUNES VIANA DUARTE	13:00 às 17:00
SALVADOR PEREIRA LEITE	13:00 às 17:00
SAMARA DE ALMEIDA BORGES	13:00 às 17:00
SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
SAMUEL SEBASTIAO DA COSTA	13:00 às 17:00
SANDRA DA SILVA	13:00 às 17:00
SANDRA REGINA SOARES	13:00 às 17:00
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	13:00 às 17:00
SANDRA SALES DO NASCIMENTO	13:00 às 17:00
SANDRA ZANARDI	13:00 às 17:00
SANTINA CARDOSO DE ALCANTARA	13:00 às 17:00
SARA FERNANDES MATIUSSO	13:00 às 17:00
SARA GEORGINA JESUINO	13:00 às 17:00
SCHEILA HAWERROTH	13:00 às 17:00
SCHIRLLER CRESTINE DA CRUZ MOTA	13:00 às 17:00
SEBASTIANA CONCEIÇAO DE ARRUDA	13:00 às 17:00
SEBASTIAO BERNARDO MEDEIROS	13:00 às 17:00
SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
SEBASTIAO SANTANA DE LIMA	13:00 às 17:00
SELMA DE ARRUDA SANTOS	13:00 às 17:00
SELMA GERONIMA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
SELMA VIEIRA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
SENDDER MILLEYD COELHO	13:00 às 17:00
SERGIO AUGUSTO BUENO DA SILVA	13:00 às 17:00

SEVERINO SEBASTIAO DE ARRUDA SANTOS	13:00 às 17:00
SHABRYNA GABRIELLE DOS SANTOS BARBOSA	13:00 às 17:00
SHARAWELL IASMIN GARCIA	13:00 às 17:00
SHEILA ARRUDA VIEIRA	13:00 às 17:00
SHIRLEY DA SILVA	13:00 às 17:00
SILBENE VITOR DA SILVA SOUZA	13:00 às 17:00
SILMA MARIA DE SANTANA	13:00 às 17:00
SILMARA KAROLINE DA SILVA CAMPOS	13:00 às 17:00
SILVANA DE ARRUDA SILVA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
SILVANA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	13:00 às 17:00
SILVANA GUILHERME DO NASCIMENTO	13:00 às 17:00
SILVANA LEITE DA CRUZ	13:00 às 17:00
SILVANA MENDONÇA GARIN	13:00 às 17:00
SILVANA RAIMUNDO DA SILVA	13:00 às 17:00
SILVANI LOPES DE CARVALHO	13:00 às 17:00
SILVIA NATALY RODRIGUES PEREIRA	13:00 às 17:00
SILVINO DA SILVA	13:00 às 17:00
SIMONE LUCIA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
SIMONE NOGUEIRA PEREIRA	13:00 às 17:00
SIMONE PEREIRA DA CRUZ	13:00 às 17:00
SIMONE PEREIRA DE JESUS	13:00 às 17:00
SIMONE SIQUEIRA BARROS	13:00 às 17:00
SIMONI CRISTINA MACHADO	13:00 às 17:00
SIMONI GODOY	13:00 às 17:00
SOELI DAS DORES DE SENE	13:00 às 17:00
SOLANG AUXILIADORA SILVA DE ARRUDA	13:00 às 17:00
SOLANGE DA SILVA MACHADO	13:00 às 17:00
SOLANGE MALDONADO	13:00 às 17:00
SONIA FERREIRA DOMINGOS ROMERA	13:00 às 17:00
SONIA LEITE DE BARROS	13:00 às 17:00
SONIA MARIA DA SILVA	13:00 às 17:00
SONIA REGINA DA PENHA OLIVEIRA	13:00 às 17:00
SONIA SILVA RIBEIRO	13:00 às 17:00
SONY VIEIRA SANTANA	13:00 às 17:00
SORAIA NASCIMENTO DOS SANTOS COLUNA	13:00 às 17:00
SORAYA APARECIDA GUIMARAES GARCIA	13:00 às 17:00
STEFANNY SANTOS DE MAGALHAES	13:00 às 17:00
STEFANY DA SILVA NOGUEIRA	13:00 às 17:00
STEFANY MARTINEZ MUNOZ LIMA DA SILVA	13:00 às 17:00
STEFANY SILVA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
STELLA JUREMA DA SILVA	13:00 às 17:00
SUELEN DAS NEVES SILVA	13:00 às 17:00
SUELI DAMAZIO	13:00 às 17:00
SUELI DE FATIMA DIAS	13:00 às 17:00
SUELLY JESUS DA SILVA	13:00 às 17:00
SUELY GUILMA DE CARVALHO	13:00 às 17:00
SUELY PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
SUELY PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
SUELY PORTO SILVA FERNANDO	13:00 às 17:00
SULAMITA VIDA LEAL UNTAR	13:00 às 17:00
SUMAYA KETLYN COIMBRA DA SILVA	13:00 às 17:00
SUSETTE SANDI	13:00 às 17:00
SUSINETE LEITE DOS SANTOS	13:00 às 17:00
SUZAMARA DA SILVA TEIXEIRA	13:00 às 17:00
SUZANA DA SILVA CORE	13:00 às 17:00
SUZELY CRISTINA DE LIMA	13:00 às 17:00
SUZETE DE JESUS PEREIRA	13:00 às 17:00
SUZI MARA MARINHO	13:00 às 17:00
TACIANE MARTINHA BISPO	13:00 às 17:00
TAIANE DA SILVA ARAUJO	13:00 às 17:00
TAICIANY RIBEIRO AMORIM	13:00 às 17:00
TAILANE DA SILVA ALVES LIMA	13:00 às 17:00
TAINA ELVIRA DE ALMEIDA E SILVA	13:00 às 17:00
TAINA RAFAELA LEITE DA COSTA GARCIA	13:00 às 17:00
TAINAN MICAELE CRUZ RONDON	13:00 às 17:00
TAINARA LUISA NASCIMENTO	13:00 às 17:00
TAIS CASSIA OLIVEIRA DE JESUS	13:00 às 17:00
TAIS FERNANDA SANTOS DE ARRUDA	13:00 às 17:00
TALIELLE SILVA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
TALITA ESTEFANI BATISTA OLIVEIRA MORAIS	13:00 às 17:00
TAMIRES CRISTINA DA SILVA	13:00 às 17:00
TAMIRIS MARIA DA COSTA	13:00 às 17:00
TANIA LUISA DE MAGALHAES SANTOS	13:00 às 17:00
TANIA MARA SABUGARI ALONSO	13:00 às 17:00
TANIA MARIA DA COSTA	13:00 às 17:00
TANIA MARINA DA SILVA	13:00 às 17:00
TARCISIO ALENCAR CAMELO	13:00 às 17:00
TARLA ESTEFANY DA SILVA	13:00 às 17:00
TATIANA DO CARMO PEREIRA GONÇALVES	13:00 às 17:00
TATIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	13:00 às 17:00
TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
TATIANE DOS SANTOS SOUSA	13:00 às 17:00
TATIANE FERNANDA MARQUES TAVARES	13:00 às 17:00
TATIANE LIMA	13:00 às 17:00
TATIANE MACHADO FIGUEREDO	13:00 às 17:00
TATIANE MENDES DA SILVA	13:00 às 17:00
TATIELLY LEAO DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
TATYANE MARTINS AMORIM	13:00 às 17:00
TAYNA AQUINO DE SOUSA	13:00 às 17:00
TELMA ANTONIO DA SILVA	13:00 às 17:00
TELMA CARDOSO	13:00 às 17:00
TERCILIA FRANCISCA DA SILVA	13:00 às 17:00
TEREZA APARECIDA MARTINS	13:00 às 17:00
TEREZA TZECHE	13:00 às 17:00
TEREZINHA DA SILVA COUTINHO	13:00 às 17:00
TEREZINHA DE JESUS	13:00 às 17:00
TEREZINHA SANTOS FELISBINA	13:00 às 17:00
THAIANE PAOLA FLORENTINO DO NASCIMENTO	13:00 às 17:00
THAIANY DE ALMEIDA BATISTA	13:00 às 17:00
THAIMARA ALMEIDA DE AMORIM	13:00 às 17:00
THAINE OLIVEIRA DA CRUZ	13:00 às 17:00
THAIS APARECIDA RODRIGUES	13:00 às 17:00
THAIS ASSIS DA SILVA	13:00 às 17:00
THAIS DA SILVA ANDRADE BARROS	13:00 às 17:00
THAIS DE ALMEIDA CAMPOS	13:00 às 17:00
THAIS DE CASTRO PESSOA	13:00 às 17:00
THAIS ESTEFANI RODRIGUES LEONEL	13:00 às 17:00
THAIS FERNANDES ARRUDA	13:00 às 17:00
THAIS GODOY CARBONERA	13:00 às 17:00
THAIS KARLA DOS SANTOS ANGELI	13:00 às 17:00
THAIS NSCIMENTO DA COSTA	13:00 às 17:00
THAIS SOUZA DE ARRUDA	13:00 às 17:00
THAIZE POLIANE MEDEIROS FELICIANO	13:00 às 17:00
THALIA CORREA DE FREITAS	13:00 às 17:00
THALIA CRISTINA ALVES MIRANDA	13:00 às 17:00
THALIA REZENDE KOSCINSKI	13:00 às 17:00
THALIA SANTANA PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
THALITA BENEDITA SILVA IBANEZ	13:00 às 17:00
THALYA OLIVEIRA MACEDO ZANATO DE MATOS	13:00 às 17:00
THALYNNE GONÇALVES DA SILVA	13:00 às 17:00
THALYTA ALVES DA SILVA	13:00 às 17:00
THAMIRES APARECIDA MARTINS	13:00 às 17:00
THAMIRES DA SILVA	13:00 às 17:00
THAMIRES JESUS DE ALMEIDA	13:00 às 17:00
THAMIRIS DA SILVA VIEIRA	13:00 às 17:00
THAMIRYS OLIVEIRA	13:00 às 17:00
THANIA REGINA DA SILVA	13:00 às 17:00
THATIANY SIMONELLI FERREIRA DOS SANTOS SILVA	13:00 às 17:00
THAYANE APARECIDA COELHO DA SILVA	13:00 às 17:00
THAYANE VITORIA DA SILVA	13:00 às 17:00
THAYLA SHAYLA DE LIMA	13:00 às 17:00
THAYNA ALVES NEVES	13:00 às 17:00
THAYNA DE FIGUEREDO CORREA	13:00 às 17:00
THAYNARA ALINE LIRA SANTANA	13:00 às 17:00
THAYS DA SILVA MELO FREITAS	13:00 às 17:00
THAYSLAINE SANTOS FERNANDES	13:00 às 17:00
THAZIA MORAES BARACAT DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
THIAGO JESUS LINO DA SILVA	13:00 às 17:00
VALDA MARIA CASEMIRO DE SOUZA	13:00 às 17:00
VALDECI BARBOSA TENORIO DOS SANTOS	13:00 às 17:00
VALDENICE MARIA DE SENA	13:00 às 17:00
VALDERES FERREIRA BARBOZA	13:00 às 17:00
VALDETHE CURVO DE OLIVEIRA	13:00 às 17:00
VALDICLEIA CECILIA DE ARRUDA PINHO	13:00 às 17:00
VALDINEIA DA SILVA ROMAO	13:00 às 17:00
VALDINEY ERLEI TIAGO DE ARAUJO	13:00 às 17:00
VALDINICIO MORAES LEITE	13:00 às 17:00
VALDIRENE ALVES DOS SANTOS	13:00 às 17:00
VALDIRENE REZENDE FERREIRA	13:00 às 17:00
VALDIRENE SOUZA MUNIZ	13:00 às 17:00

VALDOMIRO FERNANDES DA SILVA	13:00 às 17:00
VALERIA ALINE MELGES	13:00 às 17:00
VALERIA DA SILVA DELFINO	13:00 às 17:00
VALERIA DE MORAES SILVA	13:00 às 17:00
VALERIA RAMOS DA SILVA	13:00 às 17:00
VALERIA SECCO DE SOUZA	13:00 às 17:00
VALERIANA NUNES DA CUNHA	13:00 às 17:00
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	13:00 às 17:00
VALQUIRIA VALENTIM ALVES	13:00 às 17:00
VALQUIRIA VICUNA BOTELHO	13:00 às 17:00
VANDERLEIA GOUVEIA	13:00 às 17:00
VANDRIELLY COSTA FERREIRA	13:00 às 17:00
VANESSA CRISTINA DA SILVA	13:00 às 17:00
VANESSA DA SILVA CARVALHO	13:00 às 17:00
VANESSA DOS SANTOS GOMES	13:00 às 17:00
VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	13:00 às 17:00
VANESSA SANTANA RODRIGUES	13:00 às 17:00
VANESSA SOUZA SILVA	13:00 às 17:00
VANIA APARECIDA DE MORAES ARRUDA	13:00 às 17:00
VANIA CRISTINA MARTINS FERNANDES	13:00 às 17:00
VANIA TOROREUDO	13:00 às 17:00
VANILDA REIS DE BARROS	13:00 às 17:00
VANUZA DA SILVA NASCIMENTO	13:00 às 17:00
VERA DA SILVA RONDON	13:00 às 17:00
VERA LUCIA DA SILVA AZEVEDO	13:00 às 17:00
VERA LUCIA SOARES RIBEIRO	13:00 às 17:00
VICENTE PINTO DE MORAES NETO	13:00 às 17:00
VICTORIA CECILIA MARTINS PADILHA	13:00 às 17:00
VILMA DE ALMEIDA RIBAS	13:00 às 17:00
VILSON BENTO DE SOUZA	13:00 às 17:00
VILSON PINHEIRO	13:00 às 17:00
VITORIA AGATA COELHOS SANTOS	13:00 às 17:00
VITORIA ALICE PEREIRA DA SILVA	13:00 às 17:00
VITORIA CRISTINA DA SILVA FRANCA	13:00 às 17:00
VITORIA REGINA QUEIROZ AMARAL WOLKER	13:00 às 17:00
VITORIA SUELEN PEREIRA NERES	13:00 às 17:00
VITORIA THAYSSA LEOTERIO DA SILVA	13:00 às 17:00
VIVIA APARECIDA LOPES	13:00 às 17:00
VIVIAN MARIA DA SILVA	13:00 às 17:00
VIVIAN SIMONE DO PRADO	13:00 às 17:00
VIVIANE CRISTINA SALES	13:00 às 17:00
VIVIANE CRISTINY MORAES DA SILVA	13:00 às 17:00
VIVIANE LEITE GUIMARAES SILVA	13:00 às 17:00
VIVIANE MARCELE RAMOS FARIA	13:00 às 17:00
VIVIANE MARIA DA SILVA	13:00 às 17:00
VIVIANE VALDEVINA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
WALDENICE BATISTA RIBEIRO	13:00 às 17:00
WANDERLEIA JOANA DE CAMPOS	13:00 às 17:00
WANESSA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	13:00 às 17:00
WANESSA LISBOA OCTAVE	13:00 às 17:00
WANIA APARECIDA BARAUNA DE JESUS	13:00 às 17:00
WECHEL SAINTILUS	13:00 às 17:00
WELLITON CESAR PINHEIRO SERRA	13:00 às 17:00
WHITNEY CORREIA DUTRA PLEFFKEN	13:00 às 17:00
WIVIANE DA CRUZ CAMPOS	13:00 às 17:00
YANNA CASSIA DOS SANTOS CARVALHO	13:00 às 17:00
YARA DOS SANTOS	13:00 às 17:00
YASMIN CAMILA DE ARRUDA	13:00 às 17:00
YASMIN DA SILVA E SOUZA CAMPOS	13:00 às 17:00
YASMIN DE AMORIM BARROS	13:00 às 17:00
YASMIN MARIA FERREIRA DE ARRUDA	13:00 às 17:00
YLORRAINI MORAES DE CAMPOS	13:00 às 17:00
YOHANA GABRIELA DAS NEVES	13:00 às 17:00
ZITO VALDOMIRO DE CAMPOS	13:00 às 17:00
ZULMIRA MARIA DE SANTANA ARRUDA	13:00 às 17:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

INCLUIR:

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

"i) A empresa vencedora, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, amostras prontas dos itens **5, 26, 28, 29, 35, 36 e 37**, que passarão por avaliação da equipe da Secretaria de Esporte e Lazer, que emitirá parecer favorável aprovando ou contraindicando o produto".

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N. 039/2021PMVB:

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ONDE SE LÊ:

"g) Deverão apresentar na etapa de lance, amostras dos itens que serão avaliadas pela equipe da Secretaria de Esporte Lazer, onde a mesma emitira parecer favorável aprovando ou contraindicando o produto.

LEIA-SE:

"g) Deverão apresentar na etapa de lance, amostras dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 ,9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 que serão avaliadas pela equipe da Secretaria de Esporte Lazer, onde a mesma emitira parecer favorável aprovando ou contraindicando o produto."

ONDE SE LÊ:

12.2 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto para os itens 6, 28, 29, 31, 32, 35, 40, 41 e 42, será em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da requisição e/ou Nota de Empenho. LEIA-SE: **12.2 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto para os itens 5, 26, 28, 29, 35, 36 e 37, será de até 15 (quinze) dias uteis após a emissão da requisição e/ou Nota de Empenho".**

Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de maio de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2019/FNDE

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5431/2021

Empresa: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 61. 591.459/0001-00 .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FRIGORÍFICO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019, REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 20 de maio de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

AVISO DO PREGÃO N. 042/2021 PMVB

PREGÃO N. 042/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA COMPOR O BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS .

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 08/06/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 08/06/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 041/2021 PMVB

PREGÃO N. 041/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPAROS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 07/06/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 07/06/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO N. 050/2021

"**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de Substituição do membro para a composição do Comitê de Investimentos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA, em substituição ao membro Marta Meira da Costa Lima nomeada pelo Decreto n° 042/2017, o membro abaixo relacionado:

MEMBRO: DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO – CPF 007.973.007-50

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês DE MAIO DE dois mil E vinte E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS N. 004/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N. 03.214.160/0001-21 por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 083, de 14 de janeiro de 2021, situada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452 - Centro, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos no dia **09 de junho de 2021, às 10:00**, na sala de licitação para fins de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, PARECERES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CLINICA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA E ORTOPEDIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO LAUDOS DE READAPTAÇÃO E DE DESVIO DE FUNÇÃO TRABALHISTA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.

Data:20 de maio de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DO PREGÃO N. 043/2021 PMVB

PREGÃO N. 043/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM JORNAL IMPRESSO, PÁGINA COLORIDA, COM GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, NA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, EVENTOS E CAMPANHAS, QUE SEJAM DE INTERESSE PÚBLICO E COMUNITÁRIO E NA DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS, FESTAS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: **10h do dia 08/06/2021.**

INICIO DA SESSÃO: 10h do dia 08/06/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 044/2021 PMVB

PREGÃO N. 044/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PATROL, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 09/06/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 09/06/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 029/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 029/2021

PROCESSO 090/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de analises de exames laboratoriais. Empresa: Laboratório Genesis LTDA (01.165.133/0001-80) no valor de **R$ 15.870,00** (Quinze mil oitocentos e setenta reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 20 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 159/2021

De 20 de maio de 2021.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 38/2021 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **GELZA ALVES DINIZ NEVES** Matricula 716,portadora do CPF sob o nº 763.878.951-20 lotada na Secretaria de Educação,do cargo de **PROFESSORA I A IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

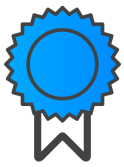
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 20 23:32:36 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)